



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 52

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

| | SECÃO I PÁG. | SECÃO II PÁG. | SECÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 57 |
| Poder Executivo | 1 | 38 | |
| Governadoria..... | | 41 | |
| Vice Governadoria..... | | 41 | |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais | | 41 | |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão | 13 | 42 | 57 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 13 | 43 | 58 |
| Secretaria de Estado de Saúde | | 43 | 58 |
| Secretaria de Estado de Mobilidade | 17 | 48 | 60 |
| Secretaria de Estado de Educação | 18 | 49 | 60 |
| Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia..... | | 49 | 64 |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 24 | 49 | 65 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 25 | 49 | 68 |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social..... | 26 | 50 | 69 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | | 53 | |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 70 |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação | | 54 | 72 |
| Secretaria de Estado Das Cidades..... | | 54 | 72 |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente | 26 | 55 | 77 |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | | 55 | 77 |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer..... | 27 | 56 | 80 |
| Defensoria Pública do Distrito Federal..... | | 56 | |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 56 | |
| Controladoria Geral do Distrito Federal..... | 27 | 56 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 27 | 56 | 80 |
| Ineditoriais | | | 80 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

ERRATA Nº 1/2018
LEI Nº 6.060, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29/12/2017 – Edição Extra Nº 057)

1. CORREÇÕES NO ANEXO XXI - DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

1.1. ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | | | | | | | | | FUNC |
| 01 607 01 607 | 6207 4120 6207 4120 0002 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MOTORIZADAS - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 20 | 99 | | | | | | | 20 607 20 607 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 100 | 1.000.000 | |

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | LEIA-SE |
|------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|---------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | | | | | | | | | FUNC |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------|------------------|--|----|---|---|----|---|-----|--|-----------|--|---------------|
| 01 031 | 6221 5924 | | | | | | | | | | | 12 031 |
| 01 031 | 6221 5924 9320 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE EM ITAPOÃ-SE- PARANOÁ - OCA | 07 | | | | | | | | | 12 031 |
| | | ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 2.000 | | | | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 100 | | 1.500.000 | | |

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|---------------|------------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|---------------|---------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R | E | G | M | U | F | DOTAÇÃO | FUNC | |
| | | | E | S | N | O | S | T | | | |
| | | | G | F | D | D | O | E | | | |
| 01 031 | 6206 1950 | | | | | | | | | 15 451 | |
| 01 031 | 6206 1950 9518 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONTRUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NA ENTREQUADRA EQNM 18/20 - CEILANDIA SUL - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - EM 2018 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA | 09 | | | | | | | 15 451 | |
| | | PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 400 | | | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 100 | | 50.000 | |
| 01 812 | 6206 1745 | | | | | | | | | 15 812 | |
| 01 812 | 6206 1745 9590 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NA ENTREQUADRA EQNM 1/3 - CEILANDIA SUL - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA EM 2018 - REGIÃO IX - CEILÂNDIA | 09 | | | | | | | 15 812 | |
| | | QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 500 | | | | | | | | | |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 100 | | 700.000 | |

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 301 01 301 | 6202 3135 6202 3135 0023 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ - EM 2018 - REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1 | 28 | | | | | | | 12 301 12 301 |
| | | | | S | 4 | 90 | 6 | 100 | 1.000.000 | |

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 181 01 181 | 6217 2775 6217 2775 0003 | FORTEALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURAN - TALECIMENTO DA ESTRÁTEGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF - MATERIAL - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL PROJETO EXECUTADO (UNIDADE) 100 | 99 | | | | | | | 06 181 06 181 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 100 | 100.000 | |

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------------|--|----|---|---|----|---|-----|---------|--------|
| 01 181 | 6217 2775 0004 | FORTEALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURAN - FORTEALECIMENTO DA ESTRÁTEGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF - SERVIÇOS - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL PROJETO EXECUTADO (UNIDADE) 100 | 99 | | | | | | | 06 181 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 100 | 150.000 | |

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 422 01 422 | 6211 2628 6211 2628 0004 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUM - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1 | 99 | | | | | | | 14 422 14 422 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 100 | 400.000 | |

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 451 01 451 | 6216 1506 6216 1506 2494 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS - CONTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NO BAIRRO PARANOIA PARQUE. DFTRANS - EM 2018 - REGIÃO VII - PARANOÁ PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO (M2) 10 | 07 | | | | | | | 26 451 26 451 |
| | | | | F | 3 | 90 | 6 | 100 | 136.000 | |

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 243 01 243 | 6228 2102 6228 2102 9723 | ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SO - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EM 2018 - DISTRITO FEDERAL ADOLESCENTE ASSISTIDO (UNIDADE) 500 | 99 | | | | | | | 14 243 14 243 |
| | | | | F | 1 | 20 | 6 | 100 | 367.000 | |

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 031 01 031 | 6206 1745 6206 1745 9594 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO RESIDENCIAL OESTE, QUADRA 306, CJ, 4 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - EM 2018 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 500 | 14 | | | | | | | 15 031 15 031 |
| | | | | F | 1 | 20 | 6 | 100 | 700.000 | |

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| ONDE SE LÊ | | | | | | | | | | LEIA-SE |
|------------------|-----------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|------------------|
| FUNC | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R E G | E S F | G N D | M O D | U S O | F T E | DOTAÇÃO | FUNC |
| 01 812 01 812 | 6206 3440 6206 3440 9663 | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DAS AR 10 E 11 DE SOBRADINHO II - EM 2018 - REGIÃO XXVI - SOBRADINHO II QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 400 | 26 | | | | | | | 15 812 15 812 |
| | | | | F | 4 | 90 | 6 | 100 | 151.856 | |
| 01 451 01 451 | 6207 3247 6207 3247 9243 | REFORMA DE FEIRAS - REFORMA DE FEIRAS - REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO II - EM 2018 - REGIÃO I - PLANO PILOTO . | 01 | | | | | | | 15 451 15 451 |

DECRETO Nº 38.932, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.710.602,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 400.000.036/2017-00, 080.000.002.254.8/2018-50, 053.000.001.105.5/2018-11, 054-000.168.66/2018-81 e 110.000.001.81/2018-28, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 22.710.602,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 331 - Convênio com órgãos do GDF, 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF), 390 - Recursos de Contrapartida (Convênio), apurado em balanço patrimonial de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | | |
|--|-------|--|-------|-----------------------------|-----------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| ANEXO AO DECRETO Nº | | SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
| 160101A00001 | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | 608.294 |
| 12.122.6221.3678 | | REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | |
| Ref. 011392 | 2787 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 321 | 162.017 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 332 | 85.855 | |
| | | | | | | 247.872 |
| 12.366.6221.2392 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Ref. 001890 | 0003 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 332 | 20.620 | |
| | | | | | | 20.620 |
| 12.367.6221.2393 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Ref. 001994 | 0001 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 321 | 160.016 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 332 | 179.786 | |
| | | | | | | 339.802 |
| 190101A00001 | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | 500.009 |
| 15.451.6207.1302 | | CONSTRUÇÃO DE FEIRAS | | | | |
| Ref. 006059 | 5748 | CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO | | | | |
| | | FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0 | | | | |
| | 25 | 44.90.51 | 0 | 321 | 390.477 | |
| | 25 | 44.90.51 | 0 | 332 | 109.531 | |
| | 25 | 44.90.51 | 3 | 390 | 1 | |
| | | | | | | 500.009 |
| 220103A00001 | 24103 | POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 20.367.518 |
| 06.181.6217.3029 | | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| Ref. 014231 | 9511 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 400 | | | | |
| | 99 | 33.90.30 | 0 | 321 | 1.490.497 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 331 | 2.689.484 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 332 | 1.930.273 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 321 | 3.477.829 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 331 | 6.275.464 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 332 | 4.503.971 | |
| | | | | | | 20.367.518 |

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | | |
|--|-------|--|-------|-----------------------------|-----------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| ANEXO AO DECRETO Nº | | SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
| 220104A00001 | 24104 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 903.111 |
| 06.181.6217.3029 | | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| Ref. 013957 | 9510 | MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.93 | 0 | 321 | 38.443 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 332 | 847.374 | |
| | 99 | 44.90.52 | 4 | 390 | 17.294 | |
| | | | | | | 903.111 |
| 440101A00001 | 44101 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA | | | | 331.670 |
| 14.422.6228.2737 | | IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS | | | | |
| Ref. 014061 | 0001 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS-SEIUS-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 321 | 76.114 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 332 | 200.000 | |
| | 99 | 33.90.39 | 4 | 390 | 55.556 | |
| | | | | | | 331.670 |
| 2018AC00103 | | | | | TOTAL | 22.710.602 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 38.933, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica da Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura instituído pela Lei Orgânica da Cultura - LOC, com regras e procedimentos para orientar o apoio ou financiamento de ações culturais no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - ações culturais: quaisquer projetos ou atividades de natureza artística ou cultural apoiadas por modalidades de fomento;

II - agentes culturais: quaisquer pessoas físicas, organizações da sociedade civil ou entidades privadas com fins lucrativos atuantes na arte ou cultura, que acessam os mecanismos de financiamento conforme autoriza o § 6º do art. 51 da LOC.

Parágrafo único. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o fomento será destinado a uma pessoa física constituída como representante mediante procuração particular, que pode ser ou não integrante do coletivo.

Art. 3º A implantação do regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal será coordenada pela Secretaria de Estado de Cultura:

I - em cooperação com as Gerências de Cultura das Administrações Regionais;

II - em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas;

III - em articulação com as instâncias de deliberação e participação social no Distrito Federal, em especial com o Conselho de Cultura do Distrito Federal, os Comitês Macroregionais de Cultura, os Conselhos Regionais de Cultura e demais conselhos e colegiados previstos na LOC.

Parágrafo único. Nos casos de ações culturais nas regiões administrativas, com descentralização orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, cabe às Administrações Regionais respectivas a responsabilidade pela realização e execução de despesas.

Art. 4º As políticas públicas culturais de fomento podem ser destinadas aos diversos segmentos artísticos e culturais, tais como:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

III - audiovisual e jogos eletrônicos;

IV - música;

V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

VI - infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, museus, arquivos e demais acervos;

VII - manifestações artísticas e culturais relacionadas a religiões, observado o disposto no art. 5º, VI, e no art. 19, I, da Constituição da República;

VIII - manifestações de cultura popular, cultura indígena, cultura quilombola, cultura cigana e conhecimento tradicional;

IX - criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, arquitetura, design, moda e gastronomia;
X - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística, inclusive videodança, videoarte, mapeamento de vídeo e performance.

Art. 5º A implementação de ações afirmativas de direitos pode justificar a criação de linhas específicas das modalidades de fomento, a realização de chamamentos públicos para públicos determinados, a reserva de vagas nas seleções, entre outras estratégias técnicas destinadas a:

I - reduzir as desigualdades sociais, regionais e promover direitos de populações em situação de vulnerabilidade;

II - valorizar a cultura popular, a cultura indígena, a cultura quilombola, a cultura cigana e o conhecimento dos povos e comunidades tradicionais;

III - promover direitos de pessoas com deficiência, idosos e crianças e adolescentes;

IV - promover igualdade racial e enfrentamento do racismo;

V - promover igualdade de gênero e enfrentar o machismo, o sexismo e a misoginia;

VI - promover direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, e combater a homofobia, a lesbofobia e a transfobia.

Art. 6º O fomento a ações culturais a serem executadas fora do Distrito Federal ou entorno pode ocorrer pelas seguintes políticas públicas:

I - Programa Conexão Cultura DF;

II - Programa Cultura Educa;

III - Programa Território Criativo;

IV - por meio de outras políticas públicas culturais de fomento, mediante justificativa técnica que demonstre finalidade de formação, qualificação, intercâmbio, difusão ou promoção das manifestações artísticas e culturais do Distrito Federal em âmbito nacional ou internacional.

Art. 7º São diretrizes do financiamento à cultura no Distrito Federal:

I - integração distrital, nacional e internacional das linhas de financiamento;

II - diversificação das fontes de recursos, públicos e privados, destinados aos programas, projetos e ações do SAC-DF;

III - articulação e incentivo a meios de sustentabilidade das atividades de micro e pequenas empresas, pessoas físicas e microempreendedores individuais;

IV - implementação de mecanismos de desoneração fiscal nas hipóteses em que houver autorização expressa em lei, e outras medidas de fomento dos arranjos, cadeias e atividades produtivas da arte e cultura;

V - desconcentração territorial dos recursos destinados às políticas culturais;

VI - eficiência e descentralização na execução de recursos;

VII - adequação da legislação e dos mecanismos de repasse de recursos à natureza específica das atividades artísticas e culturais;

VIII - execução de ações de forma igualitária, atendidos os requisitos de diversidade e garantidos os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência;

IX - promoção da arte inclusiva e de produções artísticas e culturais das pessoas com deficiência na língua brasileira de sinais e em outras formas de linguagem e expressão cultural e artística.

CAPÍTULO II

USO DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO PARA O FOMENTO

Art. 8º São mecanismos do sistema de financiamento da cultura no Distrito Federal que podem ser destinados ao fomento:

I - orçamento direto, constituído de dotações da lei orçamentária anual;

II - Fundo de Política Cultural do DF - FPC, voltado às modalidades previstas nos incisos VI e VII do caput do art. 13 deste Decreto, nos termos dos arts. 60 a 63 da LOC;

III - Fundo de Apoio à Cultura - FAC, voltado exclusivamente a políticas públicas de fomento a ações da comunidade cultural, nos termos dos arts. 64 a 67 da LOC;

IV - mecanismo de patrocínio incentivado, conforme Programa de Incentivo Fiscal de que trata o Capítulo X deste Decreto;

V - mecanismo de patrocínio privado direto, pelo qual o patrocinador executa um caderno de encargos com recursos próprios, sem incentivo fiscal, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade, o uso de bem público ou outro tipo de contrapartida previsto em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura, observados os procedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 48 da LOC;

VI - captação de outras fontes de recursos públicos ou privados, conforme admitido pela legislação.

§ 1º O regulamento do FPC será elaborado por Conselho de Administração a ser constituído por Decreto, com descrição dos procedimentos de gestão dos recursos e normas de funcionamento do Conselho, inclusive com definição do quantitativo e da forma de designação de seus membros, observado o disposto no art. 61 da LOC.

§ 2º O regulamento do FAC deve conter a descrição dos procedimentos de gestão dos recursos e normas de funcionamento do seu Conselho de Administração, inclusive com indicação do quantitativo de membros e da sua forma de designação, observado o disposto nos arts. 64 a 67 da LOC.

§ 3º Os regulamentos de que tratam os §§ 1º e 2º devem fixar os limites de volume de recursos que podem ser destinados ao mesmo agente cultural, conforme o disposto no § 6º do art. 51 da LOC.

§ 4º É vedado às entidades governamentais o acesso aos recursos do FAC.

§ 5º O uso dos mecanismos de patrocínio privado direto e de captação de recursos privados nos equipamentos públicos de cultura deve ser observado o disposto no Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e o controle social por meio do Conselho de Cultura do Distrito Federal, visando à preservação do interesse público no exercício de sua vocação cultural.

Art. 9º A captação de recursos públicos ou privados para ações culturais poderá ser realizada por meio de mecanismos referidos no art. 8º ou por quaisquer outros meios idôneos, tais como:

I - cobrança de ingressos, bilheteria ou similares;

II - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

III - cobrança pelo uso de bens públicos ou privados;

IV - cobrança pela venda de produtos;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º Nos casos de uso de bens públicos com venda de produtos ou outra forma de exploração econômica, caso haja vínculo estável e prolongado entre particular e administração pública, deve haver concessão administrativa, mediante licitação.

§ 2º O produto da captação de recursos nos equipamentos públicos de cultura deve ser revertido à própria ação cultural que a originou ou deve ser diretamente destinado ao Fundo de Política Cultural, conforme procedimento definido no regulamento do fundo.

§ 3º As doações de que trata o inciso V do caput poderão ser viabilizadas por meio de ferramentas virtuais de financiamento coletivo gerenciadas pelos agentes culturais ou pela administração pública, conforme procedimento definido em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 10. A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a ações culturais que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

I - democratização do acesso à fruição e à produção de arte e cultura;

II - desenvolvimento da economia da cultura;

III - fomento à inovação ou experimentação artística.

Art. 11. A previsão de captação de recursos complementares deve ser informada à Secretaria de Estado de Cultura na proposta apresentada em edital de chamamento público ou no curso da execução da ação cultural, para que seja realizada a análise técnica de que trata o art. 10.

§ 1º As informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares captados por agentes culturais devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de informações relativa à execução do plano de trabalho, salvo quando houver disposição distinta no instrumento jurídico de fomento respectivo.

§ 2º No demonstrativo simples de que trata o § 1º o agente cultural deve explicitar se a aplicação dos recursos complementares foi realizada na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 12. Os parâmetros para as cobranças que geram recursos complementares para ações culturais podem ser estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura que deve considerar, entre outros aspectos técnicos:

I - diferenças entre os segmentos artísticos e culturais quanto às características de mercado e à complexidade da composição orçamentária de suas ações culturais;

II - possibilidades de subsídio cruzado, tais como ações gratuitas financiadas pelo resultado financeiro de ações com cobrança, vagas gratuitas financiadas pelo resultado financeiro de vagas cobradas, categorias de ingresso com valor abaixo do preço de custo financiadas pelo resultado financeiro de categorias de ingresso com cobrança maior.

CAPÍTULO III

MODALIDADES E INSTRUMENTOS DO REGIME DE FOMENTO CULTURAL

Art. 13. São modalidades de fomento cultural:

I - de apoio direto para produção artística e cultural;

II - de investimento na produção artística e cultural;

III - de premiação da comunidade cultural;

IV - de estímulo à formação e pesquisa artística e cultural;

V - de promoção, difusão e intercâmbio cultural;

VI - de proteção do patrimônio cultural material e imaterial;

VII - de ocupação de equipamentos de cultura;

VIII - de contratação de serviços ou aquisição de bens de natureza artística e cultural.

Art. 14. A modalidade de apoio direto para produção artística e cultural pode ser implementada pela celebração dos seguintes instrumentos jurídicos:

I - termo de ajuste geral, como instrumento geral de fomento celebrado entre a administração pública e os agentes culturais;

II - termo de compromisso cultural, como instrumento de fomento celebrado entre a administração pública e os agentes culturais que são pontos ou pontões de cultura, regido pelo disposto neste Decreto, observadas as especificidades previstas no ato normativo que dispõe sobre a Política Cultural Viva no Distrito Federal; ou

III - termo de compromisso de incentivo, como instrumento de fomento celebrado entre os agentes culturais e as incentivadoras no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal.

Parágrafo único. Nos casos em que o uso temporário de bem público móvel for objeto de termo de ajuste geral ou termo de compromisso cultural, deve haver indicação precisa da finalidade cultural, do período de utilização e dos deveres de cuidado do agente cultural.

Art. 15. A modalidade de investimento na produção artística e cultural pode ser implementada pela celebração de instrumento de fomento voltado ao desenvolvimento econômico da cultura, para:

I - concessão de empréstimos reembolsáveis para agentes culturais;

II - co-financiamento de ações culturais com participação econômica nos resultados.

§ 1º O instrumento da modalidade de investimento deve ser executado com auxílio operacional de instituição financeira, conforme regras e procedimentos definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura, observada a legislação específica sobre operações de natureza financeira.

§ 2º O uso da modalidade de investimento em ações culturais destinadas à economia criativa deve ser realizado conforme as diretrizes do Programa Território Criativo, instituído por ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 16. A modalidade de premiação da comunidade cultural pode ser implementada pela realização de pagamento direto aos agentes selecionados em chamamento público, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da LOC.

§ 1º A modalidade de premiação não se aplica aos casos em que o edital de chamamento público prevê obrigações futuras para os agentes culturais, tais como apresentações, aulas ou espetáculos.

§ 2º A prestação de informações de que trata o Capítulo VI não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

Art. 17. O chamamento público da modalidade de premiação pode ter como finalidades:

I - valorizar a formulação de projetos como ideias de ações culturais com potencial de execução futura; ou

II - reconhecer a atuação prévia de pessoas físicas ou jurídicas na comunidade cultural do Distrito Federal.

§ 1º A inscrição de um candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar.

§ 2º Nos casos em que a premiação consistir em atividade integrante do plano de trabalho de um termo de ajuste geral, termo de ajuste com incentivo fiscal, termo de compromisso cultural ou parceria MROSC, os procedimentos de inscrição, seleção e pagamento devem ser definidos em regulamento simplificado estabelecido em diálogo técnico entre o agente cultural e a administração pública, sendo dispensada a observância dos procedimentos dispostos neste Decreto.

Art. 18. A modalidade de estímulo à formação e pesquisa artística e cultural pode ser implementada pela celebração dos instrumentos jurídicos referidos no art. 14, observado o disposto nos atos normativos do Secretaria de Estado de Cultura que instituem a Política Cultural Educa, o Programa Conexão Cultura DF e o Programa Território Criativo.

Art. 19. São linhas da modalidade de estímulo à formação e pesquisa artística e cultural:

I - sensibilização de novos públicos;

II - educação patrimonial;

III - formação artística, técnica e empreendedora;

IV - formação em política e gestão cultural.

Art. 20. A modalidade de promoção, difusão e intercâmbio cultural pode ser implementada pela celebração de termo de ajuste de promoção e difusão, como instrumento de fomento do Programa Conexão Cultura DF, regido pelo disposto em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 21. São linhas da modalidade de promoção, difusão e intercâmbio cultural:

I - circulação nacional, internacional ou mista;

II - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios;

III - promoção de plataformas que contribuam para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional;

IV - residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

Art. 22. Os editais da modalidade de promoção, difusão e intercâmbio cultural podem ter caráter ordinário ou caráter permanente, para fluxo contínuo de celebração de termos de ajuste de promoção e difusão.

§ 1º A etapa de apresentação de plano de trabalho prevista no art. 28 pode ser dispensada nos editais da modalidade de que trata este artigo.

§ 2º O acesso do agente cultural à modalidade de que trata este artigo não será computado para fins do limite de que trata o § 5º do art. 65 da LOC, conforme a previsão expressa do § 6º do referido dispositivo.

§ 3º O edital pode prever número máximo de termos de ajuste de promoção e difusão celebrados pelo mesmo agente cultural.

Art. 23. A modalidade de proteção do patrimônio cultural material e imaterial deve ser voltada à valorização, conservação, preservação, restauração e manutenção, podendo ser implementada pela celebração dos instrumentos jurídicos referidos no art. 14, observado o disposto em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura que institui a Política de Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 24. A modalidade de ocupação de equipamentos de cultura, fundamentada no uso ordinário previsto no inciso I do § 1º do art. 47 da LOC, pode ser implementada pela celebração de:

I - termo de ajuste de ocupação sem repasse de recursos públicos, mediante decisão discricionária da administração pública nas seguintes hipóteses:

a) a direção curatorial do equipamento público convida o agente cultural para realizar a ocupação;

b) o agente cultural apresenta pedido de uso ordinário do equipamento público que é aceito pela direção curatorial como pedido avulso; ou

c) a direção curatorial do equipamento público seleciona pedidos de uso ordinário apresentados por agentes culturais em sede de chamamento público aberto para essa finalidade;

II - termo de ajuste de ocupação com repasse de recursos públicos, como instrumento de fomento nos casos em que há ocupação de equipamento público ou privado de cultura com transferência de recursos da Secretaria de Estado de Cultura para a realização de ações culturais, conforme procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º A modalidade de ocupação deve ser implementada conforme as diretrizes do Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017.

§ 2º Nos casos de equipamentos públicos de cultura, o termo de ajuste de ocupação deve prever as obrigações do agente cultural de cuidado com o patrimônio público e de observância das normas que regem o funcionamento do equipamento.

§ 3º Nos casos em que a ocupação do equipamento decorrer do acesso do agente cultural a outra modalidade de fomento prevista neste Decreto, não é obrigatória a celebração de termo de ajuste de ocupação.

Art. 25. A ocupação do equipamento público de cultura por particular não configura fomento quando há uso especial do bem, o que ocorre nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização do bem pretendida não corresponde à finalidade cultural do equipamento; ou

II - quando a direção curatorial decide que a ação cultural pretendida não deve ser incluída como programação oficial apoiada pela Secretaria.

§ 1º Nas hipóteses de que trata este artigo, a administração pública deve conceder autorização, permissão ou concessão de uso, conforme procedimentos definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º O formato de cobrança pelo uso especial do bem deve ser definido pela direção do equipamento, admitidas as seguintes possibilidades:

I - pagamento de preço público, conforme valores definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura;

II - fornecimento de bens ou serviços de interesse da administração pública, conforme caderno de encargos ajustado entre o ente privado e a direção do equipamento, formalizado em anexo ao termo de autorização, termo de permissão ou contrato de concessão;

III - doação ao FPC; ou

IV - outra contraprestação prevista em instrumento jurídico formal.

Art. 26. A modalidade de contratação de serviços ou aquisição de bens de natureza artística e cultural deve ser implementada conforme o regime de contratos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no Capítulo XI deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto nos Capítulos IV a X deste Decreto não se aplica à modalidade de que trata este artigo.

Art. 27. Nos casos em que a administração pública decidir pela execução de políticas culturais em sistemática de mútuo interesse com a sociedade civil, optando pela restrição do foco da ação cultural às organizações da sociedade civil, não devem ser adotados os procedimentos previstos no regime jurídico instituído pela LOC e regulamentado neste Decreto, mas sim as regras do marco regulatório das organizações da sociedade civil, conforme o disposto no Decreto nº 37.843, de 2016.

§ 1º A autorização conferida pelo § 13 do art. 51 da LOC de que pode haver profissional remunerado da equipe de trabalho da parceria que seja servidor público, nos termos do inciso II do art. 45 da Lei nacional nº 13.019, de 2014, tem como exceção os casos de agentes públicos ativos na Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º A vedação prevista no inciso I do § 6º do art. 41 do Decreto nº 37.843, de 2016, não se aplica às parcerias celebradas no âmbito da gestão pública cultural, tendo em vista o caráter familiar da produção artística e cultural em diversos segmentos.

§ 3º Nos casos de parcerias com organizações da sociedade civil financiadas com recursos públicos de emendas parlamentares, sua celebração será preferencialmente precedida de edital de chamamento público, salvo quando o membro do Poder Legislativo optar pelo uso da prerrogativa legal de indicação da entidade, nos termos do disposto no Decreto nº 37.843, de 2016.

§ 4º O chamamento público de que trata o § 3º pode ser de caráter geral ou pode apresentar delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão da administração pública responsável pela execução dos recursos.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 28. São etapas da implementação das modalidades de fomento:

I - preparação do edital, com estudos preliminares e possibilidade de realizar prospecção e diálogo técnico com a comunidade cultural;

II - proposição técnica de minuta de edital;

III - análise jurídica da minuta de edital;

IV - publicação do edital;

V - indicação de Comissão de Julgamento Ordinária ou designação de Comissão de Julgamento Específica;

VI - recebimento de inscrições pelo prazo mínimo de quinze dias;

VII - análise das propostas;

VIII - divulgação de resultado provisório sobre as propostas;

IX - recursos contra o resultado provisório;

X - julgamento dos recursos;

XI - divulgação do resultado definitivo sobre as propostas;

XII - convocação para habilitação;

XIII - decisão pela habilitação ou inabilitação;

XIV - convocação para apresentação de plano de trabalho;

XV - proposição técnica de minuta de instrumento jurídico com o plano de trabalho;

XVI - assinatura do instrumento jurídico, conforme a modalidade de fomento;

XVII - execução da ação cultural, com atividades de controle e monitoramento de caráter preventivo, pedagógico e saneador;

XVIII - prestação de informações.

§ 1º Nos casos de modalidades de fomento regidas por dispositivos específicos, aplica-se subsidiariamente o disposto neste Decreto sobre procedimentos relativos a editais, inscrições, avaliação e classificação de propostas, convocação, avaliação de documentos de habilitação, celebração de instrumentos jurídicos, execução, acompanhamento, prestação de informações e sanções.

§ 2º Nos casos de editais com grande número de agentes culturais a serem apoiados, pode ser exigido que a proposta seja apresentada em formato de plano de trabalho, hipótese em que não haverá a convocação de que trata o inciso XIV do caput.

§ 3º Na etapa de análise de propostas pode haver um exame de admissibilidade formal de documentação.

Art. 29. As obrigações relativas a ações culturais fomentadas devem ser estabelecidas no instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e o agente cultural, de acordo com a modalidade de fomento.

Parágrafo único. O fornecimento de dados e informações ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF poderá ser previsto como exigência nos editais e instrumentos jurídicos de fomento.

Art. 30. A execução das modalidades de fomento cultural será precedida de edital de fluxo contínuo ou comum, salvo nas hipóteses em que a legislação considerar o chamamento público dispensável ou inexigível.

§ 1º As minutas de edital e de instrumentos jurídicos de fomento devem ser preferencialmente elaboradas de acordo com minutas padronizadas previstas em Decreto após aprovação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º Nas hipóteses de minutas padronizadas, a verificação de adequação jurídico-formal do procedimento será realizada pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Cultura, sem necessidade de envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme autorizam os §§ 10 e 11 do art. 51 da LOC.

Art. 31. O agente cultural deve estar registrado no ID CULTURA, cadastro único mantido pela Secretaria de Estado de Cultura que servirá para o acesso a todas as modalidades de fomento.

§ 1º O cadastro no ID CULTURA deve estar condicionado a prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º Por ocasião dos chamamentos públicos, o agente cultural deve ser dispensado de apresentar os documentos que já tenham sido fornecidos à Secretaria quando solicitou o seu registro no ID CULTURA.

Art. 32. A exibição, a utilização e a circulação dos bens culturais resultantes das ações culturais fomentadas devem ser abertas:

I - a qualquer pessoa, se gratuitas;

II - ao público pagante, se houver algum formato de cobrança, nos termos dos arts. 9º.

§ 1º É vedado o financiamento de ações culturais cujo objeto seja destinado a coleções particulares ou circuitos privados com limitações de acesso.

§ 2º A vedação prevista no § 1º não se configura nos casos de em que o objetivo da ação cultural é promover a disponibilização ao público de determinada coleção particular.

Art. 33. Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada são de titularidade da administração pública ou do agente cultural, conforme previsão contida no instrumento jurídico que definir as obrigações.

§ 1º A definição de que os bens permanentes são de titularidade dos agentes culturais, desde a data de sua aquisição, atende ao interesse público nas seguintes hipóteses:

I - se o objetivo da política pública em que se insere a ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fornecer mobiliário ou prover recursos tecnológicos para agentes culturais; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da administração indica que a aquisição de bens com titularidade dos agentes culturais é a melhor forma de alcançar o interesse público no caso concreto.

§ 2º A avaliação de economicidade da aquisição poderá ser garantida pela observância de tabela referencial de valores indicada pela Secretaria de Estado de Cultura ou por outros métodos de verificação técnica de valores de mercado.

§ 3º O instrumento jurídico deve indicar que, nos casos de rejeição de prestação de informações, o valor pelo qual o bem do agente cultural foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Art. 34. A comunicação com os agentes culturais pode ocorrer por meio de divulgação no sítio eletrônico, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro ou inscrição em chamamento público.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, a correspondência deve ser inserida no processo, após a confirmação do recebimento.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pelo agente cultural, deve ser utilizada a correspondência física.

§ 4º O agente cultural tem o dever de informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos que tratam de recursos sob sua responsabilidade.

§ 5º Os prazos e procedimentos relativos à comunicação de que trata este artigo devem ser estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

CAPÍTULO V

CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 35. Na etapa de preparação do edital, a elaboração da minuta pode ser realizada em diálogo da administração pública com a comunidade cultural e os demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que observados procedimentos que promovam transparência e impessoalidade.

Art. 36. Na etapa de proposição técnica de minuta de edital, será emitida nota técnica que deve abordar, no mínimo:

I - adequação da minuta de edital aos objetivos das políticas públicas culturais de fomento;

II - valor dos repasses de recursos e estimativa de captação de recursos de fontes complementares, se houver;

III - definição sobre contrapartida, que pode ser:

a) dispensa de contrapartida, com fundamento técnico baseado no interesse público; ou
b) exigência de contrapartida, com indicação dos parâmetros de mensuração, dos procedimentos e rotinas de monitoramento pela administração pública e dos requisitos para comprovação de cumprimento;

IV - fundamento para a definição dos requisitos a serem atendidos pelas propostas;

V - fundamento para a definição dos critérios de seleção, inclusive critérios de desempate.

Art. 37. Na etapa de análise jurídica da minuta de edital, será emitido parecer jurídico que deve abordar, no mínimo:

I - adequação da minuta ao padrão estabelecido, nos casos em que houver;

II - atendimento às exigências legais;

III - regularidade da instrução processual.

Parágrafo único. A análise jurídica não deve abordar os aspectos técnicos do edital quando as escolhas realizadas se conformam aos limites da discricionariedade do administrador público.

Art. 38. Na etapa de publicação do edital, o Secretário de Estado de Cultura deve indicar a Comissão de Julgamento Ordinária responsável ou designar Comissão de Julgamento Específica.

§ 1º Nos casos de seleções financiadas pelo FAC:

I - no mínimo metade da composição da Comissão de Julgamento será de representantes da sociedade civil;

II - deve ser garantida a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva, salvo nos casos em que a composição da Comissão decorrer de chamamento público e não houver concorrentes habilitados que comprovem o cumprimento desse requisito.

§ 2º Os chamamentos públicos de que trata o § 1º podem ter como finalidade a composição de banco de pareceristas com interesse em atuar como membros externos remunerados ou como convidados externos voluntários.

Art. 39. A atuação como Comissão de Julgamento Ordinária pode ser exercida por:

I - Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;

II - Conselho de Administração do FAC - CAFAC;

III - Conselho de Administração do FPC - CAFPC;

IV - Comitê de Análise de Propostas - CAP; ou

V - outros órgãos colegiados permanentes da gestão pública cultural.

§ 1º As hipóteses e os procedimentos de atuação dos órgãos colegiados de que trata o caput como comissões de julgamento devem ser definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º Os membros da Comissão de Julgamento Ordinária podem contar com auxílio técnico de:

I - pareceristas contratados mediante credenciamento, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993; ou

II - especialistas contratados por inexigibilidade fundamentada no inciso II do caput do art. 13 e no inciso II do caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993.

Art. 40. A Comissão de Julgamento Específica pode ser composta por:

I - servidores da Secretaria;

II - convidados externos voluntários; ou

III - membros externos remunerados, contratados mediante credenciamento de pareceristas ou, nos casos de seleções especiais, mediante inexigibilidade fundamentada no inciso II do caput do art. 13 e no inciso II do caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A definição de uma seleção como especial ocorrerá mediante decisão motivada da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 41. Na etapa de recebimento de inscrições, a administração pública pode utilizar estratégias de ampliação da concorrência e estímulo à qualidade técnica das propostas, tais como:

I - canal de atendimento de dúvidas, respondidas pela Ouvidoria, pela Comissão de Seleção ou por técnico designado;

II - visitas técnicas e contatos com potenciais interessados, para divulgar o chamamento público;

III - sessão pública para prestar esclarecimentos; ou

IV - ações formativas, tais como cursos e oficinas de elaboração de propostas, com ampla divulgação e abertas a quaisquer interessados.

Parágrafo único. Nos casos em que for utilizada a estratégia referida no inciso II do caput, é recomendável a realização de sessão pública, oficina de elaboração de propostas ou outra atividade voltada à garantia de impessoalidade do processo.

Art. 42. Na etapa de análise de propostas, pode não ser exigido nível de detalhamento característico de plano de trabalho, desde que o edital de chamamento público demonstre essa opção ao prever os elementos mínimos da proposta.

Art. 43. Na etapa de divulgação de resultado provisório, será publicada em sítio eletrônico oficial a lista em ordem decrescente de classificação das propostas, conforme as vagas de cada linha ou categoria específica do chamamento, com indicação das cotas ou outros elementos de ações afirmativas de direitos referidas no art. 5º.

Art. 44. Na etapa de recursos contra o resultado provisório, os agentes culturais têm prazo de 05 dias para apresentar manifestação formal de inconformidade quanto à análise de sua proposta ou quanto à análise da proposta de seu concorrente, contado da data de divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial.

Art. 45. Na etapa de julgamento de recursos, deve ser seguido o seguinte rito:

I - recebimento do recurso pela administração pública, conforme a via definida em edital;

II - encaminhamento do recurso à autoridade recursal, responsável pelo seu julgamento.

§ 1º A Comissão de Seleção pode solicitar que os recursos sejam disponibilizados para sua análise antes do encaminhamento à autoridade recursal, para reconsideração no prazo de 05 dias, contado a partir da data de recebimento do recurso.

§ 2º A emissão de parecer técnico ou jurídico pode ser solicitada antes do julgamento do recurso quando houver dúvida específica.

§ 3º A definição da autoridade recursal deve constar em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura ou no edital respectivo.

Art. 46. Na etapa de divulgação de resultado definitivo, será publicada lista em ordem decrescente de classificação das propostas, conforme as vagas de cada linha ou categoria específica do chamamento, com indicação das cotas ou outros elementos de ações afirmativas de direitos referidas no art. 5º.

Art. 47. Na etapa de convocação para habilitação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX - outros documentos exigidos no edital, conforme as peculiaridades do caso concreto.

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§ 3º Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o inciso VIII do caput deverá ser firmada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

§ 4º Nas hipóteses em que a ação cultural envolver obras com coautores, pode ser exigida documentação que comprove sua anuência.

§ 5º Não há vedação de que membros dos Conselhos Regionais de Cultura sejam agentes culturais beneficiados pelo fomento, salvo se tiver participado como conselheiro da elaboração do edital respectivo ou do processo de julgamento de propostas.

§ 6º Em situações excepcionais relacionadas a agentes culturais que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais ou grupos de vulnerabilidade social, pode ser oportunizada a regularização extemporânea, mediante decisão fundamentada do Secretário de Estado de Cultura.

Art. 48. Na etapa de definição de plano de trabalho, o agente cultural será convocado para diálogo técnico com a administração pública, preferencialmente presencial, em que deve haver detalhamento do conteúdo da proposta apresentada no chamamento público e produção de documentação suficiente para demonstrar que os custos indicados são compatíveis com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos planos anuais ou plurianuais, conforme a natureza do objeto.

Art. 49. O plano de trabalho pode prever quaisquer despesas necessárias à execução da ação cultural, inclusive os seguintes custos, apresentados como rol meramente exemplificativo:

I - remuneração da equipe de trabalho, nos termos do art. 50;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que forem essenciais à execução do objeto;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços, tais como auditoria, assessoria jurídica, contabilidade, assessoria de comunicação, design e tecnologia da informação, inclusive desenvolvimento de soluções tecnológicas;

IV - aquisição de bens essenciais à execução do objeto, inclusive bens de capital;

V - construção, reforma e adequação de espaço físico, respeitadas as obrigações legais de acessibilidade, conforme a Lei nacional nº 13.146, de 2015;

VI - outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades da ação cultural.

Parágrafo único. As ações de agentes culturais da comunidade que envolvem obras de construção ou reforma podem ser objeto de fomento quando utilizam como mecanismo de financiamento o FAC, o FPC, o patrocínio privado direto ou o patrocínio incentivado.

Art. 50. Os recursos públicos podem ser utilizados para despesas com remuneração de equipe de trabalho da ação cultural fomentada, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no objeto e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado às atividades;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e documentos de referência.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com os recursos do financiamento público, o agente cultural deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de informações, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º O pagamento de remuneração de equipe de trabalho não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

§ 3º A provisão de verbas rescisórias deve ser proporcional ao período de atuação do profissional na execução do objeto, sendo que, ao final da vigência do instrumento, caso o agente cultural informe que não vai haver o desligamento do profissional, poderá ser liberado o levantamento do valor da provisão de verbas rescisórias, desde que dê quitação expressa à administração pública quanto ao referido montante, assumindo formalmente a responsabilidade pelo pagamento dessas verbas no momento futuro de desligamento.

Art. 51. A equipe de trabalho da ação cultural consiste no pessoal necessário à execução do objeto de um instrumento de fomento, incluídas pessoas contratadas, consultores ou profissionais pertencentes ao quadro do agente cultural, submetidas a regime cível ou trabalhista.

Parágrafo único. Os dirigentes de organizações da sociedade civil ou sócios de empresas que são agentes culturais, assim como seus cônjuges e familiares, só podem receber recursos do fomento nos casos em que fique demonstrada sua atuação como profissional integrante da equipe de trabalho necessária à execução do objeto do instrumento de fomento.

Art. 52. Na etapa de proposição técnica de instrumento de fomento, a administração pública deve elaborar nota técnica para apresentar minuta adequada ao caso concreto, com o plano de trabalho em anexo.

Art. 53. Na etapa de assinatura do instrumento de fomento, a autoridade responsável pode solicitar manifestação jurídica nos casos em que tiver dúvida específica quanto à regularidade da instrução processual realizada após análise jurídica da minuta de edital de chamamento público.

**CAPÍTULO VI
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

Art. 54. As rotinas de monitoramento e controle de resultados das ações culturais fomentadas devem obedecer às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento de objeto, conforme determinam os §§ 4º e 5º do art. 51 da LOC, por meio da atuação de agentes públicos designados como membros de instância de monitoramento do conjunto dos termos de ajuste.

§ 1º A instância de monitoramento deverá elaborar Plano Anual de Monitoramento, fundamentado em estudo de gestão de riscos e com previsão de uso de técnicas de auditoria, inclusive análise e visita técnica por amostragem.

§ 2º As atividades de monitoramento devem ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo do processo a fim de viabilizar a efetiva execução da ação cultural, inclusive por meio de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Os agentes públicos designados para a instância de monitoramento devem atuar em diálogo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o Decreto nº 37.843, de 2016, e capacitados para compreender as diferenças entre o regime jurídico de fomento cultural criado pela LOC e o regime jurídico de contratualização de parcerias criado pela Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento mediante contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades das políticas públicas.

Art. 55. O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- I - categoria de prestação de informações in loco;
- II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
- III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 56 a 58.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco deve estar condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 56. A prestação de informações in loco pode ser realizada quando o instrumento tiver valor inferior a R\$ 200.000,00, nos casos em que a instância de monitoramento considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização desta categoria está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na vista de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto; ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

III - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 57. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução de objeto pelo agente cultural, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do instrumento jurídico de fomento;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 58. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 56 e 57; ou

II - quando for recebida pela administração pública uma denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 59. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da administração pública avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir por:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 60. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o agente cultural será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II deste artigo somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter prazo o menor possível de execução, conforme o caso concreto, limitado a metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

§ 4º Nos casos em que o mecanismo de financiamento é o FAC ou o FPC, a devolução de recursos deve ser realizada para o fundo respectivo.

**CAPÍTULO VII
SANÇÕES**

Art. 61. Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação que rege a modalidade respectiva, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a 02 anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 62. A aplicação de sanção será realizada pelo Subsecretário responsável, podendo decorrer de recomendação de membro da instância de monitoramento ou de outro agente público que atue no processo respectivo.

§ 1º Antes do encaminhamento da recomendação de que trata o caput, será aberto prazo de 10 dias para defesa pelo agente cultural.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

§ 3º Os procedimentos para a definição da sanção e os limites e parâmetros para a dosimetria podem ser previstos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 63. A aplicação de multa observará os seguintes limites:

I - nos casos de infração leve, a multa será de no mínimo R\$200,00 (duzentos reais) até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II - nos casos de infração média, a multa será de no mínimo R\$5.000,00 (cinco mil reais) até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nos casos de infração grave, a multa será de no mínimo R\$5.000,00 (cinco mil reais) até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O direito de defesa será garantido mediante notificação prévia à decisão de aplicação da sanção.

§ 2º A definição do montante da multa deve ser definido considerando a gravidade dos fatos, a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade orientado por parâmetros definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º Os agentes culturais penalizados devem ser impedidos de acessar novos recursos enquanto estiver pendente o pagamento da multa.

§ 4º Os valores arrecadados em pagamentos de multas constituem receita do:

I - FAC, nos casos em que este foi o mecanismo de financiamento;

II - FPC, nos demais casos.

Art. 64. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 05 dias contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão que aplicar a sanção.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 dias, o encaminhará à autoridade superior.

**CAPÍTULO VIII
EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO DE FOMENTO**

Art. 65. A extinção do instrumento de fomento pode ocorrer por:

I - manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante notificação; ou

II - rescisão por descumprimento de obrigação ou constatação de falsidade de informação ou documento apresentado.

§ 1º As partes são responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que esteve vigente o instrumento.

§ 2º A eventual necessidade de devolução de recursos em casos de extinção do instrumento deve ser verificada conforme as condições do caso concreto, podendo ensejar tomada de contas especial se houver dano ao erário.

§ 3º A rescisão por descumprimento de obrigação pode gerar a aplicação de sanções, de que trata o Capítulo VII.

**CAPÍTULO IX
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Art. 66. A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

§ 1º A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

§ 2º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará a inscrição de inadimplência no SIGGO, o que será fator restritivo a novas transferências de recursos públicos.

§ 3º O registro da inadimplência no SIGGO só poderá ser realizado trinta dias após a notificação prévia.

Art. 67. Nos casos de aprovação de prestação de informações apresentada fora do prazo ou de comprovação de recolhimento do débito, deve haver registro no SIGGO para que cesse o estado de inadimplência, sem prejuízo da aplicação de sanção.

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL

Art. 68. O uso do mecanismo de patrocínio incentivado deve se dar pelas seguintes etapas:

- I - etapa de inscrição;
- II - etapa de exame de admissibilidade da documentação e verificação do cadastro do agente cultural no ID Cultura;
- III - etapa de análise técnica pelo órgão da Secretaria de Estado de Cultura responsável pela temática da ação cultural;
- IV - etapa de deliberação pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, que decide a partir de sua avaliação quanto ao mérito artístico-cultural da ação e dos subsídios da análise técnica de que trata o inciso III;
- V - etapa de decisão do Subsecretário de Estado de Cultura.

§ 1º A CAP é órgão técnico de deliberação coletiva composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A avaliação de mérito artístico-cultural deverá considerar o interesse público da execução da ação cultural e sua relevância para o segmento cultural respectivo.

Art. 69. A análise técnica de que trata o inciso III do caput do art. 68 deverá considerar os seguintes critérios:

- I - viabilidade técnica;
- II - concisão das informações e conteúdos apresentados;
- III - experiência e capacidade técnica do agente cultural e da equipe de trabalho;
- IV - adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado;
- V - adequação do cronograma de execução;
- VI - enquadramento nos percentuais de incentivo autorizados pela legislação.

Parágrafo único. A análise técnica poderá ser realizada pelos membros da CAP com auxílio técnico de pareceristas contratados mediante credenciamento e deve ser condicionada à apresentação de Carta de Intenção de Incentivo, entendida como manifestação formal de interesse de incentivo, assinada pelo representante legal da incentivadora cultural, indicando o nome da ação e do agente cultural.

Art. 70. O incentivo fiscal à cultura depende da aprovação da proposta pela Secretaria de Estado da Cultura, que deve informar à Secretaria de Estado da Fazenda os dados relativos à proposta incentivada.

Parágrafo único. O abatimento tributário pela incentivadora só pode ocorrer após autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, observados os limites de valores e prazos definidos em ato conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 71. A incentivadora deve realizar o efetivo repasse de recursos ao agente cultural após a assinatura do mediante depósito único ou parcelado da cota de incentivo na conta específica da ação cultural.

§ 1º A incentivadora deve apresentar à Secretaria de Estado de Cultura os comprovantes de depósito.

§ 2º Nos casos em que os recursos forem disponibilizados em parcelas, os depósitos devem ocorrer em datas que viabilizem o cumprimento do cronograma de execução da ação cultural.

Art. 72. O percentual da cota de incentivo que obterá o benefício fiscal pode variar de 40% (quarenta por cento) a 100% (por cento), conforme critérios definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. Nos casos de ações culturais voltadas ao patrimônio cultural material ou imaterial, será devido benefício fiscal de 100% (cem por cento), inclusive quando destinadas a equipamentos públicos e privados de cultura do Distrito Federal, abrangendo infraestrutura, gestão ou programação.

Art. 73. O incentivo fiscal não se aplica:

- I - a contribuinte do ICMS optante;
- a) do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) dos regimes simplificados de tributação previstos na Lei distrital nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e na Lei distrital nº 3.873, de 16 de junho de 2006;
- c) de outros regimes especiais de apuração e tributação previstos na legislação tributária;
- II - às operações incentivadas com outros benefícios fiscais;
- III - às operações ou prestações onde seja devido ICMS exigido por substituição tributária.

Art. 74. A renúncia autorizada a um agente cultural, individualmente considerado, não será superior a 5% do montante anual dos recursos destinados ao incentivo fiscal, excetuando-se planos anuais e plurianuais e hipóteses de doação incentivada ao FPC, nos termos do § 3º do art. 72 da LOC.

§ 1º Os planos anuais e plurianuais podem se destinar aos equipamentos públicos e privados de cultura do Distrito Federal, abrangendo infraestrutura, gestão ou programação.

§ 2º Nos exercícios em que até 31 de janeiro não houver fixação do montante de recursos de que trata o art. 72 da LOC, será considerado o limite percentual estabelecido no § 1º do referido dispositivo.

Art. 75. Poderão ser apresentadas ações culturais de interesse da Secretaria de Estado de Cultura junto ao Programa de Incentivo Fiscal, mediante anuência obtida em convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento de parceria.

§ 1º A celebração de parceria com organização da sociedade civil para a finalidade de que trata o caput será precedida de edital regido pela Lei nacional nº 13.019, de 2014, ou resultará do recebimento de proposta espontânea conforme o seguinte procedimento:

- I - disponibilização de informações e realização de reuniões técnicas com o órgão da Secretaria responsável pela política pública ou equipamento a que se destina a proposta, caso o interessado formule solicitação visando conhecer a realidade a ser contemplada;
- II - análise da proposta e diálogo técnico com o agente cultural, para a realização de eventuais ajustes;
- III - publicação de aviso público para que outros interessados possam apresentar proposta alternativa;
- IV - decisão da administração pública por celebrar a parceria com o agente cultural original, caso inexistentes ou inadequadas as propostas alternativas; celebrar o acordo com todos os interessados, caso obtido consenso em agenda pública; ou realizar chamamento público.

§ 2º A execução da parceria de que trata o § 1º será monitorada pela Secretaria de Estado de Cultura, observados os seguintes procedimentos:

- I - nas hipóteses em que não houver transferência direta de recursos da Secretaria de Estado de Cultura, a organização da sociedade civil cumprirá as obrigações previstas em acordo de cooperação precedido de edital ou processamento de proposta espontânea, com aplicação dos recursos captados por mecanismo de incentivo fiscal conforme suas regras, observadas as normas de direito privado nas compras e contratações necessárias à execução do objeto;
- II - nas hipóteses em que houver transferência de recursos da Secretaria de Estado de Cultura, a organização da sociedade civil cumprirá as obrigações previstas em termo de fomento ou colaboração precedido de edital, com aplicação dos recursos da seguinte forma:

a) recursos captados por mecanismo de incentivo fiscal devem ser executados conforme suas regras, observadas as normas de direito privado nas compras e contratações necessárias à execução do objeto;

b) recursos provenientes de transferência direta da Secretaria de Estado de Cultura devem ser executados mediante compras e contratações regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO XI
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL

Art. 76. As contratações artísticas realizadas pela administração pública poderão ocorrer por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993.

§ 1º Nos casos de artistas consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, a contratação pode ocorrer por meio de contratação direta, com fundamento no inciso III do caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993, observados os parâmetros de cachê previstos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º O detalhamento dos procedimentos para a realização das contratações artísticas será definido em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura, conforme diretrizes do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

§ 3º A definição de cachês nos editais pode considerar as diferenças relativas aos segmentos, à trajetória dos agentes culturais e ao porte ou natureza da ação cultural.

CAPÍTULO XII
TRANSPARÊNCIA

Art. 77. A divulgação das ações culturais objeto do fomento deve ocorrer com o registro do apoio institucional do Governo do Distrito Federal, observado o Manual de Aplicação de Marca previsto em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. As medidas de transparência relacionadas a ações culturais financiadas observarão formatos acessíveis, incluindo a divulgação sobre recursos de acessibilidade disponíveis.

Art. 78. A Secretaria de Estado de Cultura deve divulgar as seguintes informações do Programa de Incentivo Fiscal:

- I - dados das ações culturais aprovadas pela CAP;
- II - lista de empresas incentivadoras;
- III - montante de renúncia fiscal do exercício anterior e montante de doações e patrocínios, com valores discriminados por incentivadora e agentes culturais, com indicação dos segmentos culturais incentivados.

Art. 79. As informações sobre contratações artísticas de que trata o Capítulo XI devem ser disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Cultura e no Portal da Transparência, com descrição do objeto, indicação de valores e data de realização da ação.

Parágrafo único. Nos casos de contratação por outro órgão ou entidade pública, deve encaminhar à Secretaria de Cultura e ao Portal de Transparência as informações de que trata o caput.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor da LOC permanecerão regidos pela legislação do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto na referida lei e em seus atos de regulamentação:

- I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental;
- II - para a formulação de soluções transitórias, nos termos de ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 1º A análise de processos que estejam em fase de prestação de contas na data de entrada em vigor da LOC poderá observar as diretrizes referidas nos §§ 4º e 5º do art. 51 da referida lei, conforme procedimentos definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º Nos casos de processos cuja prestação de informações tenha sido julgada antes da data de entrada em vigor da LOC, o disposto no § 7º do art. 51 da referida lei só poderá ser aplicado se ainda não tiver ocorrido instauração de tomada de contas especial.

Art. 81. As situações transitórias relativas a composição, estrutura e funcionamento dos órgãos colegiados de que trata a LOC devem ser disciplinadas em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração do FAC, do Conselho de Cultura do Distrito Federal e dos Conselhos Regionais de Cultura em exercício na data de publicação da LOC devem permanecer em suas funções até a publicação dos novos atos normativos respectivos do Titular da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º Fica delegada ao Titular da Secretaria de Estado de Cultura a competência para a designação de que trata o inciso III do caput do art. 69 da LOC.

Art. 82. A confecção de minutas padronizadas de que trata o § 10 do art. 51 da LOC deve ser proposta pela Secretaria de Estado de Cultura e aprovada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 83. A Secretaria de Estado de Cultura deve editar materiais informativos e realizar eventos de capacitação, em articulação com a Escola de Governo, com foco nos instrumentos jurídicos criados pela LOC, abrangendo as especificidades dos termos de compromisso cultural e as distinções dos instrumentos do regime jurídico de fomento cultural criado pela LOC em relação aos instrumentos do regime jurídico de contratualização de parcerias previsto na Lei nº 13.019, de 2014 e aos instrumentos do regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 84. Enquanto não for criado o ID Cultura como cadastro único, será provisoriamente mantido o uso dos dados existentes no CEAC e no SISCULT, conforme procedimentos definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 1º As novas solicitações de cadastro devem ser disciplinadas no ato normativo de que trata o caput.

§ 2º O CEAC - Cadastro de Entes e Agentes Culturais, o SISCULT - Sistema Geral de Contratação Artística e o CAP - Cadastro de Artistas Plásticos devem ser extintos pelo ato normativo que criar o ID Cultura.

Art. 85. O Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º São ferramentas para a formulação e implementação das ações do Programa Lugar de Cultura todas as modalidades de fomento cultural e respectivos instrumentos jurídicos, conforme procedimentos previstos nos regulamentos que tratam do novo regime jurídico do fomento da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura.

....." (NR)

"Art. 11. A economia de recursos públicos por meio de apoio privado a ações ou projetos culturais do Programa Lugar de Cultura pode se dar por:

- I - medidas de captação de recursos privados sem benefício de incentivo fiscal ou qualquer forma de reembolso ou ressarcimento, conforme o disposto em acordo de patrocínio privado direto, pessoa física ou jurídica, nos termos dos arts. 12 a 14;
 II - processos de patrocínio incentivado, em que há alocação de recursos privados com benefício de incentivo fiscal ou qualquer forma de reembolso ou ressarcimento, conforme o disposto no termo de ajuste com incentivo fiscal, nos termos dos arts. 15 e 16.

"Art. 12. A captação de recursos de patrocinador, pessoa física ou jurídica, em benefício do equipamento público de cultura, quando não houver benefício de incentivo fiscal, pode ocorrer por celebração de acordo de patrocínio privado direto entre a Secretaria de Estado de Cultura e o patrocinador, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. Nos casos em que houver as condições previstas na Lei Distrital nº 3.950, de 2007, os ajustes entre a Secretaria de Estado de Cultura e o patrocinador corresponderão aos Termos de Adoção de Patrimônio Arquitetônico." (NR)

"Art. 13. A celebração de acordo de patrocínio privado direto entre a Secretaria de Estado de Cultura e o patrocinador, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser precedida de um dos seguintes procedimentos:

- I - edital de captação de recursos privados não incentivados;
 II - apresentação de proposta espontânea pelo interessado em ser patrocinador, seguida de publicação de aviso público pela Secretaria.

§ 1º Nos casos de proposta espontânea, deve ser observado o seguinte procedimento:

- I - apresentação da proposta, com solicitação de contrapartida e oferta de caderno de encargos que pode incluir:

- a) fornecimento de bens e serviços;
 b) premiações de iniciativas da comunidade cultural;
 c) realização de obras destinadas ao patrimônio cultural;
 d) doação para o Fundo de Política Cultural do DF - FPC, de que trata o art. 60 da LOC;
 II - análise da proposta de patrocínio e diálogo técnico com o interessado, para a realização de eventuais ajustes no caderno de encargos ou na solicitação de contrapartida;
 III - publicação de Aviso Público para que outros interessados possam apresentar proposta alternativa de patrocínio;

IV - decisão discricionária da administração pública para, alternativamente:

- a) celebrar o acordo com o proponente original, caso inexistentes ou inadequadas as propostas alternativas;
 b) celebrar o acordo de cooperação com todos os proponentes, caso obtido consenso em agenda pública;
 c) realizar chamamento público;
 d) arquivar o processo, caso não subsista interesse da administração pública.

§ 2º O interessado em apresentar proposta espontânea de patrocínio pode solicitar informações e reuniões técnicas, visando conhecer a realidade a ser contemplada." (NR)

"Art. 14. A contrapartida ao patrocinador pode ser:

- I - veiculação de publicidade, inclusive mediante ativação de marca;
 II - uso de bem público;
 III - outro tipo de contrapartida previsto em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 1º Os custos relacionados à contrapartida, inclusive de produção, instalação e veiculação dos meios de propaganda, são de responsabilidade do patrocinador.

§ 2º A equivalência econômica entre o custo dos encargos e o valor da contrapartida no patrocínio é garantida pela observância dos seguintes procedimentos:

- I - no edital de patrocínio, caso mais de uma proposta contemple o rol integral de encargos disponíveis, é vencedor o proponente que oferecer maior doação ao FPC;
 II - no aviso público de proposta espontânea, o prazo para apresentação de propostas de patrocínio alternativas deve ser de no mínimo 10 dias, de modo que a possibilidade de ampla concorrência entre os atores da iniciativa privada garante a correspondência entre oferta e demanda." (NR)

"Art. 15. Os mecanismos de incentivo fiscal previstos na Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e na Lei Orgânica da Cultura podem ser utilizados para projetos culturais de interesse da Secretaria de Estado de Cultura, inclusive os projetos destinados à preservação ou reforma do patrimônio cultural, manutenção ou programação de equipamentos públicos de cultura.

§ 2º Para fins de execução dos eixos de gestão e infraestrutura do Programa Lugar de Cultura, deve haver linha específica do mecanismo distrital de incentivo fiscal, para que não haja prejuízo ao fomento de iniciativas da comunidade cultural.

§ 3º Os procedimentos previstos nos regulamentos que tratam do novo regime jurídico do fomento da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura devem ser observados no uso do mecanismo distrital de incentivo fiscal realizado nas ações do Programa Lugar de Cultura." (NR)

"Art. 18. A execução da parceria para uso do patrocínio incentivado, realizada pela organização da sociedade civil, deve ser monitorada pela Secretaria de Estado de Cultura, observados os seguintes procedimentos:

- I - nas hipóteses em que não houver transferência direta de recursos da Secretaria de Estado de Cultura, a organização da sociedade civil cumprirá as obrigações previstas em acordo de cooperação precedido de edital ou processamento de proposta espontânea, com aplicação dos recursos captados por mecanismo de incentivo fiscal conforme suas regras, observadas as normas de direito privado nas compras e contratações necessárias à execução do objeto;
 II - nas hipóteses em que houver transferência de recursos da Secretaria de Estado de Cultura, a organização da sociedade civil cumprirá as obrigações previstas em termo de fomento ou colaboração precedido de edital, com aplicação dos recursos da seguinte forma:

- a) recursos captados por mecanismo de incentivo fiscal devem ser executados conforme suas regras, observadas as normas de direito privado nas compras e contratações necessárias à execução do objeto;
 b) recursos provenientes de transferência direta da Secretaria de Estado de Cultura devem ser executados mediante compras e contratações regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 37.843, de 2016." (NR)

Art. 86. O Decreto nº 38.385, de 1º de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º São ferramentas da Política Brasília Junina todas as modalidades de fomento cultural e respectivos instrumentos jurídicos, conforme procedimentos previstos nos regulamentos que tratam do novo regime jurídico do fomento da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura.

§ 1º Nos casos de contratação artística de grupos quadrilheiros convidados, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve ser observado o disposto no Decreto referido no caput, com comprovação de período mínimo de 2 anos desde sua constituição formal no Distrito Federal e entorno.

§ 2º Nos demais casos de contratação artística de grupos quadrilheiros por chamamento público, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deve ser observado

o disposto no Decreto referido no caput, mediante definição de quantitativos mínimos e máximos de integrantes de cada quadrilha, de instrumentos e de outros elementos que compõem os grupos, com relação isonômica entre o valor dos contratos e o número de integrantes." (NR)

Art. 87. O Decreto nº 38.494, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São ferramentas da Política do Parque Audiovisual de Brasília todas as modalidades de fomento cultural e respectivos instrumentos jurídicos, conforme procedimentos previstos nos regulamentos que tratam do novo regime jurídico do fomento da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura." (NR)

Art. 88. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

- I - Decreto nº 13.674, de 12 de dezembro de 1991;
 II - Decreto nº 14.085 de 05 de agosto de 1992;
 III - §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto nº 27.328, de 19 de outubro de 2006;
 IV - Decreto nº 31.660, de 10 de maio de 2010;
 V - Decreto nº 34.122, de 25 de janeiro de 2013;
 VI - Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013;
 VII - Decreto nº 34.785, de 1º de novembro de 2013;
 VIII - Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014;
 IX - Decreto nº 35.362, de 24 de abril de 2014;
 X - Decreto nº 35.557, de 24 de junho de 2014;
 XI - Decreto nº 36.517, de 27 de maio de 2015;
 XII - Decreto nº 36.629, de 27 de julho de 2015;
 XIII - o § 1º do art. 16 do Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017.

Brasília, 15 de março de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.934, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se às contratações de serviços, continuados ou não, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Os contratos formalizados anteriormente à publicação deste Decreto e que não se conformem com o disposto no Anexo VI-B da Instrução Normativa de que trata o artigo anterior, podem ser renovados em conformidade com as regras editais e a legislação de regência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.063, de 26 de novembro de 2014.

Brasília, 15 de março de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.935, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Remaneja o cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 00601845, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Subchefia da Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.936, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 37.428, de 22 de junho de 2016, que declara de interesse público os projetos e as obras dos Centros de Educação Infantil da 1ª Infância - CEPI, disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 37.428, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso XXXVI com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
 XXXVI - Entrequadra 500/700 - AE 02 - Entre o Córrego Taguatinga e a QNP 36, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL (SEF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com as atribuições previstas no Decreto 36.825, de 22 de outubro de 2015, resolvem:

Art. 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG - fica responsável pelo levantamento dos dados para a elaboração do Relatório de Concessões e Permissões (RCP) que o Governador encaminhará, anualmente, à Câmara Legislativa, em atendimento ao disposto pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, no prazo determinado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. No RCP deve constar a identificação dos bens do Distrito Federal objeto de concessão e permissão de uso no exercício, assim como sua destinação e beneficiário.

Art. 2º A SEPLAG efetuará o levantamento, a extração, a análise e a verificação dos dados por meio do Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP - ou outro que venha a substituí-lo.

§1º - O SICP é um sistema de informações sobre Concessões Administrativas de Uso e Permissões de Uso de bens móveis e imóveis do Distrito Federal, de quaisquer valores e dimensões, com acesso restrito aos Agentes Patrimoniais Setoriais e seus substitutos.

§2º O SICP será acessível aos órgãos responsáveis pelas informações no ano subsequente ao exercício financeiro a ser declarado e terá fechamento para inclusão de dados no prazo determinado no Anexo I desta Portaria.

§3º - Após a consolidação dos dados levantados pelo SICP, a SEPLAG encaminhará o Relatório de Concessões e Permissões (RCP) à Governadoria, no prazo determinado no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A SEF disponibilizará os dados do Sistema Geral de Patrimônio - SisGePat - que serão a base do SICP, no prazo determinado no Anexo I desta Portaria.

§1º - Os dados, que se referem o caput deste artigo, são, no mínimo: TEI, endereço, matrícula cartorial, área do terreno, área edificada, destinação de uso e valor.

Art. 4º Para efeito desta Portaria Conjunta e para o preenchimento do SICP, entende-se que:

I - bens do Distrito Federal: são os que atualmente lhe pertencem, que vier a adquirir ou forem atribuídos;

II - bens de uso comum do povo: aqueles cuja fruição pela comunidade ocorre sem consentimento formal da Administração: os mares, as praias, as ruas, as praças, os parques e todos que por natureza ou determinação legal sejam destinados à utilização coletiva;

III - bens dominicais: aqueles que estão à disposição da Administração para qualquer uso ou alienação e que constituem o patrimônio disponível da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

IV - bens de uso especial: aqueles destinados ao cumprimento das funções públicas, como os veículos oficiais, museus, cemitérios, edifícios para repartições públicas entre outros, que não podem ser utilizados livremente pela população;

V - concessão administrativa de uso: outorga de uso de bem público com contrato oneroso ou gratuito com o qual a Administração consente por tempo certo e mediante condições fixadas a utilização ou exploração de um bem público por particular; dependendo de autorização legislativa ou licitação;

VI - permissão de uso: outorga de uso de bem público com ato administrativo unilateral discricionário ou vinculado, precário ou com estabilidade, gratuito ou remunerado, com ou sem condições, com o qual a Administração possibilita a utilização individual e personalizada de um bem público por particular; quando o tempo de duração do ato for certo, a permissão chama-se qualificada e deve ser precedida de licitação; quando for por tempo indeterminado a permissão é simples;

VII - cessão de uso: outorga de uso de bem público com transferência da posse gratuita, por tempo certo ou indeterminado e nos termos convencionados de um órgão para outro; pode ser formalizada mediante simples termo não exigindo licitação e/ou aprovação legislativa;

VIII - autorização de uso: outorga onerosa ou gratuita de uso de bem público com ato administrativo unilateral, discricionário e precário com o qual a Administração possibilita a utilização esporádica por particular;

IX - concessão de direito real de uso: outorga de imóveis do Distrito Federal em favor de pessoa jurídica de direito público ou de entidades sem fins lucrativos para o cumprimento de interesse público ou social, ou, ainda, objetivando o aproveitamento econômico de interesse do Distrito Federal.

X - administração direta do Distrito Federal: órgãos públicos pertencentes a ela, ligados diretamente ao poder executivo do Distrito Federal quais:

- a) Governadoria;
- b) Vice Governadoria;
- c) Secretarias de Estado;
- d) Administrações Regionais;
- e) Órgãos especializados da administração direta (Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR/DF, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal);
- f) Órgãos relativamente autônomos da administração direta (Jardim Botânico de Brasília, Arquivo Público do Distrito Federal);
- g) (referência Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011).
- XII - agente patrimonial setorial: responsáveis pela administração e controle dos bens patrimoniais incorporados na carga patrimonial das unidades administrativas (de acordo com o Decreto nº 21.909, de 16 de Janeiro de 2001).
- XIII - sistema geral de patrimônio - SisGePat: sistema destinado à execução das atividades de administração e controle dos bens patrimoniais móveis e semoventes de propriedade do Distrito Federal.
- XIV - tipos de Imóveis: bens imóveis cadastrados no SisGePat identificados como:
 - a) Terrenos;
 - b) Edificações;

c) Mobiliário urbano (bancas de revistas, bancas de flores, paradas de ônibus, abrigos entre outros).

XIV - tipo de edificação: será utilizado como referência a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Decreto nº 37.966, de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 5º Todos os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal são considerados unidades administrativas responsáveis pela inclusão e atualização dos dados relativos a Concessões Administrativas de Uso e Permissões de Uso de bens móveis e imóveis do Distrito Federal no SICP.

Art. 6º O Agente Patrimonial Setorial de cada unidade administrativa da Administração Direta será o responsável pela inclusão dos dados relacionados às Concessões e Permissões de Uso dos bens móveis e imóveis do Distrito Federal.

§ 1º - Os Agentes Patrimoniais serão os já cadastrados no SisGePat de acordo com o Decreto nº 21.909, de 16 de Janeiro de 2001, sendo, preferencialmente, servidores de carreira. Poderá ser cadastrado, diretamente no SICP, um agente substituto indicado pela maior autoridade de cada órgão.

§ 2º - Os Agentes Patrimoniais que omitirem as informações necessárias relacionadas ao artigo 50 da LODF, ou não se manifestarem nos prazos estipulados nesta Portaria, responderão, solidariamente, com a autoridade máxima do órgão, as sanções previstas na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º A SEPLAG fará a gestão, oferecerá suporte técnico e capacitação no uso do SICP junto às unidades da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 8º A SEPLAG disponibilizará as informações do SICP à Subsecretaria de Contabilidade e Subsecretaria da Receita, ambas da Secretaria de Estado da Fazenda e publicizará os dados, a cada exercício, com vistas a maior transparência dos seus atos.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

WILSON DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

Para o fiel cumprimento desta Portaria ficam definidos os seguintes prazos e unidades responsáveis:

- Disponibilização dos dados do SisGePat para o SICP - até o 15º dia útil do mês de janeiro de cada exercício - SUCON/SEFAZ ;
- Abertura do SICP aos órgãos da Administração Direta para inclusão de dados - até o 15º dia útil do mês de março de cada exercício - SUTIC/SEPLAG;
- Fechamento do SICP - até o último dia útil do mês de abril de cada exercício - SUTIC/SEPLAG ;
- Elaboração do Relatório de Concessão e Permissão - até o 10º dia útil do mês de junho de cada exercício - COGEPRO/SUAG/SEPLAG;
- Entrega do Relatório de Concessões e Permissões à Governadoria - até o 15º dia útil do mês de junho de cada exercício - GABINETE/SEPLAG;
- Entrega do Relatório de Concessões e Permissões à Câmara Legislativa do Distrito Federal - até o último dia útil do mês de junho de cada exercício - CACI/GDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de abril de 2018 é de 0,18% (dezoito centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSE DE PAULA

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF nº 23, de 15 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte. (NR)

(...)

Art. 6º O contribuinte credenciado no Distrito Federal deverá solicitar a concessão de Autorização de Uso do CT-e mediante transmissão do arquivo digital do CT-e via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte. (NR)

(...)

Art. 14. (...)

(...)

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de CT-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSE DE PAULA

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dá publicidade à relação de atos normativos de que trata o inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 190/17, celebrado no âmbito Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à relação de atos normativos de que trata o I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I À PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2018

| Unidade Federada: Distrito Federal | | | | ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 | | | | |
|------------------------------------|---------|-------------|--|--|----------------------------|---------------|-------------|-------------|
| Item | Atos | Número | Ementa ou Assunto | Dispositivo Específico | Data de Publicação no DODF | Termo Inicial | Termo Final | Observações |
| 1 | Decreto | 18.955/1997 | Redução da base de cálculo para 58,33% na saída interna de produtos da indústria de informática e automação. | Art. 7º c/c item 14 do Caderno II do Anexo I | 24/12/1997 | 24/12/1997 | Em vigor | - |
| 2 | Decreto | 18.955/1997 | Redução da base de cálculo para 83,33% na saída interna realizada pelos estabelecimentos industriais e atacadistas de papel, formulário contínuo e impressos. | Art. 7º c/c item 15 do Caderno II do Anexo I | 24/12/1997 | 24/12/1997 | Em vigor | - |
| 3 | Decreto | 18.955/1997 | Regime Especial concedido aos varejistas de material de construção, consistente na apuração mensal do imposto, relativamente a mercadorias não relacionadas no Anexo IV, mediante a aplicação de percentuais de lucro presumido definidos nos incisos I e II do art. 320-A sobre o valor de aquisição, a título de base de cálculo da operação de saída subsequente. | Art. 320-A (introduzido pelo Decreto nº 23.563/2003) | 27/01/2003 | 27/01/2003 | Em vigor | - |
| 4 | Decreto | 18.955/1997 | Regime Especial que consiste na apuração mensal do imposto pela apropriação do crédito relativo às operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254/1996. | Art. 320-D (introduzido pelo Decreto nº 23.806/2003) | 29/05/2003 | 29/05/2003 | Em vigor | - |
| 5 | Lei | 06/1988 | Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - PROIN-DF, cria incentivos à incrementação e expansão das atividades produtivas do setor. | Art. 3º, inciso III | 30/12/1988 | 30/12/1988 | Em vigor | - |
| 6 | Lei | 289/1992 | Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON-DF, com o objetivo de incrementar a implantação e expansão e modernização de atividades produtivas dos setores econômicos e o seu desenvolvimento sustentável e harmônico. | Art. 4º | 06/07/1992 | 06/07/1992 | Em vigor | - |
| 7 | Lei | 409/1993 | Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, creditícios e econômicos, no âmbito do programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal PRODECON/DF. | Art. 2º, inciso II, alínea "b" | 18/01/1993 | 18/01/1993 | Em vigor | - |
| 8 | Lei | 1.254/1996 | Redução da base de cálculo do imposto, de forma que resulte na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) nas operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada callcenter, listados no regulamento. | Art. 18, § 4º (introduzido pela Lei nº 4.233/2008) | 30/10/2008 | 30/10/2008 | Em vigor | - |
| 9 | Lei | 1.254/1996 | Diferencial de alíquota nas operações com mercadoria proveniente de outra unidade federada destinadas a contribuinte do imposto estabelecido no Distrito Federal optante pelo Simples Nacional, ficando o imposto limitado a 5% sobre o valor da operação, de maneira que, se for o caso, a sua base de cálculo é reduzida para que seja observado o citado limitador. | Art. 20-A (introduzido pela Lei nº 5.558/2015) | 1º/01/2016 | 1º/01/2016 | Em vigor | - |
| 10 | Lei | 1.314/1996 | Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF. | Art. 1º, § 1º | 20/12/1996 | 20/12/1996 | Em vigor | - |
| 11 | Lei | 2.427/1999 | Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF. | Art. 7º usque 15º | 15/07/1999 | 15/07/1999 | Em vigor | - |
| 12 | Lei | 2.499/1999 | Institui o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL/DF-RIDE. Crédito de até oitenta por cento do ICMS próprio debitado na operação de saída dos produtos a título de montante do imposto cobrado nas operações ou prestações anteriores. | Art. 10, inciso I | 23/12/1999 | 23/12/1999 | Em vigor | - |
| 13 | Lei | 2.708/2001 | Autoriza o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações com produtos agropecuários. | Art. 1º | 30/05/2001 | 30/05/2001 | Em vigor | - |
| 14 | Lei | 3.152/2003 | Institui o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal - PRO-DF/Logístico. Redução de base de cálculo com manutenção de crédito, de tal forma que a carga tributária resulte no percentual de 10% (dez por cento), nas saídas internas destinadas à comercialização ou à industrialização. | Arts. 2º e 3º | 07/05/2003 | 07/05/2003 | Em vigor | - |
| 15 | Lei | 3.168/2003 | Institui regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares. | Art. 1º | 14/07/2003 | 14/07/2003 | Em vigor | - |
| 16 | Lei | 3.196/2003 | Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRO-DF II. | Art. 14 | 29/09/2003 | 29/09/2003 | Em vigor | - |
| 17 | Lei | 4.242/2008 | Fica concedida isenção do ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal. | Art. 1º | 12/11/2008 | 12/11/2008 | Em vigor | - |
| 18 | Lei | 4.732/2011 | Suspende a exigibilidade e concede remissão do ICMS para os casos que especifica. | Art. 1º | 30/12/2011 | 30/12/2011 | Em vigor | - |

| | | | | | | | | |
|----|-----|------------|---|---------|------------|------------|----------|---|
| 19 | Lei | 5.005/2012 | Regime Especial de Apuração do ICMS para contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores. | Art. 2º | 26/12/2012 | 26/12/2012 | Em vigor | - |
| 20 | Lei | 5.017/2013 | Institui o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL. | Art. 1º | 21/01/2013 | 21/01/2013 | Em vigor | - |
| 21 | Lei | 5.018/2013 | Institui o Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Comércio e Serviços. | Art. 1º | 21/01/2013 | 21/01/2013 | Em vigor | - |

ANEXO II À PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2018

| ATOS NORMATIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 | | | | | | | | |
|---|------|------------|--|--|----------------------------|---------------|---|-------------|
| Unidade Federada: Distrito Federal | | | | Dispositivo Específico | Data de Publicação no DODF | Termo Inicial | Termo Final | Observações |
| Item | Atos | Número | Ementa ou Assunto | | | | | |
| 1 | Lei | 1.254/1996 | Regime Especial de Apuração que facultava ao contribuinte a opção pelo abatimento a título de montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores. | Art. 37, inciso II (redação dada pela Lei nº 2.381/1999) | 21/05/1999 | 21/05/1999 | 03/03/2008 (revogação: art. 1º da Lei nº 4.100/2008) | - |
| 2 | Lei | 2.483/1999 | Empréstimo de até setenta por cento do ICMS, próprio proveniente das operações e prestações decorrentes do empreendimento incentivado. | Art. 2º, inciso I | 29/11/1999 | 29/11/1999 | 30/12/2011 (revogação: art. 6º, inciso I, da Lei nº 4.732/2011) | - |
| 3 | Lei | 2.510/1999 | Institui Regime Tributário Simplificado para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Feirantes e os Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLER CANDANGO | Art. 13 | 31/12/1999 | 31/12/1999 | 1º/01/2018 (revogação: art. 2º da Lei nº 4.595/2011) | - |
| 4 | Lei | 3.196/2003 | Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento, Produtivo do Distrito Federal - PRO-DF II. | Art. 8º | 29/09/2003 | 29/09/2003 | 12/12/2013 (revogação: art. 1º da Lei nº 5.236/2013) | - |
| 5 | Lei | 4.160/2008 | Dispõe sobre Regime Especial de Apuração do ICMS. | Art. 1º | 16/06/2008 | 16/06/2008 | 1º/10/2011 (revogação: art. 10 da Lei nº 4.731/2011 c/c art. 2º da Lei nº 4.878/2012) | - |
| 6 | Lei | 4.731/2011 | Institui o Programa de Fomento à Atividade Atacadista - Proatacadista. | Art. 1º | 30/12/2011 | 30/12/2011 | 26/12/2012 (revogação: art. 11 da Lei nº 5.005/2012) | - |

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2017.1123-122987)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 509/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de WELLINGTON GONÇALVES MENEZES ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.832.208/001-78 e no CNPJ/MF sob o nº 14.926.501/0001-08 doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20180226-176440)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 105/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de M&M ATACADISTA ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.844.174/001-07 e no CNPJ/MF sob o nº 29.526.037/0001-30, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2018.0215-170946)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 109/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CARAMUJO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.302.143/001-84 e no CNPJ/MF sob o nº 37.989.605/0001-67, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2018.0301-178744)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 110/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PRODESIVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.315.324/001-13 e no CNPJ/MF sob o nº 26.500.579/0001-45, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2018.0222-174672)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 114/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de NORDESTE ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.834.650/001-66 e no CNPJ/MF sob o nº 29.088.371/0001-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 1/2018

Processo: 0129.001594/2017

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no Estado de São de Paulo e filial no Distrito Federal pleiteia Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Em resumo, o Consultante relata que realizou denúncia espontânea, manifestando em 23 de março de 2017 o "Desconhecimento de Operação" envolvendo "mais de 1.400 (um mil e quatrocentas) notas fiscais", que foram emitidas por determinada empresa localizada em Manaus-AM, informando inclusive que não recebeu os produtos listadas nos documentos em questão.

3. Informa que, para se resguardar realizou manifestação de "Desconhecimento da Operação" em cada nota fiscal que estava dentro do prazo para tal providência, através do Portal da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

4. Aponta que, devido a equívoco, 541 (quinhentas e quarenta e uma) notas fiscais, que tinham sido corretamente denunciadas, foram manifestadas e registradas como "Operação reconhecida" pelo Consultante.

5. A vista dos fatos solicita:

a. Orientações sobre qual procedimento o Consultante deve tomar no sentido de reverter a informação de "operação realizada", quanto às 541 (quinhentas e quarenta e uma) notas fiscais acima relatadas, considerando que já tentou realizar esse procedimento através do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, porém o sistema não o autorizou a realizá-lo.

b. Orientações sobre a existência de algum setor ou departamento específico na SEFAZ/DF para que seja realizada investigação sobre os atos praticados pela empresa emitente da referidas notas fiscais.

6. Preliminarmente é mister destacar que o caso encontra-se abrangido pelo Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamentou o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

7. Esse Regulamento, no Art. 73 faculta ao sujeito passivo formular consulta, em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital, a determinada situação de fato, desde que, nos termos do Art. 74, a matéria consultada não verse sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, relacionado a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ou pelo qual seja responsável.

8. Convém repisar que não é competência regimental desta Coordenação de Tributação pronunciarem-se sobre procedimentos a serem impelidos por outros órgãos.

9. Ocorre que o objeto da matéria apresentada para Consulta enquadra-se em temática adstrita a atos administrativos de competência do Núcleo de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos-NUDOF da Gerência de Tributos Indiretos-GEIND da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários - CCALT, dessa Subsecretaria de Receita.

10. Cumpre informar que a matéria objeto do atual feito também foi autuada pelo Processo nº 0129.001-593/2017, nessa Secretaria de Fazenda, tendo sido apreciada por diversos setores, tomadas providências e ao final proferida decisão pelo NUDOF/GEIND/CCALT, naquilo que lhe compete, folhas 62 e 63, ora parcialmente transcrita:

(...)

"Superada a descrição das informações constantes no processo, informamos que os eventos de uma NF-e mencionados, relativos à confirmação ou não da operação, são vinculados a cada nota fiscal, não cabendo intervenção que não seja dos envolvidos na operação, além de terem prazo máximo para sua realização, a partir da data de autorização do documento fiscal eletrônico.

Neste sentido, uma vez esgotado o prazo de realização de qualquer ação tecnológica relacionada à NF-e, o contribuinte deve realizar os mesmos procedimentos, só que de forma contábil, além de efetuar os devidos registros nos livros fiscais próprios buscando se resguardar caso seja submetido à ação fiscal.

Isto posto, esclarecemos que o Núcleo de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos - NUDOF/GEIND realiza a gestão dos Documentos Fiscais Eletrônico - DF-e, incluídos aí a NF-e. Entenda-se por gestão, as medidas visando a implantação de novos DF-e que estão em discussão nacionalmente; aperfeiçoamento das funcionalidades relacionadas a DF-e; a adoção de medidas visando corrigir alguma falha na recepção e tratamento destes DF-e, auxílio na solução técnica de problemas de emissão de DF-e pelos contribuintes; representação da Secretaria de Fazenda nos fóruns de discussão; etc.

Pelo exposto acima, não é possível atender a solicitação do contribuinte diante da impossibilidade técnica de qualquer ação que possa alterar os eventos de uma NF-e.

Desta forma, entendemos que o presente processo encontra-se concluso, assim, sugerimos o seu encaminhamento para a Agência de Atendimento da Receita Sul - AGSUL/COATE, para ciência e adoção de outras providências, caso entenda necessário.

(...)

11. A vista disso, considerando que a matéria consultada, em que foi parte o Consultante, já foi examinada no processo administrativo nº 0129.001-593/2017, ocorreu a perda do atual objeto, restando prejudicada a pretensão do interessado pela via adotada, sugerindo-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 8 março de 2018.

Geraldo Marcelo Sousa

Auditor Fiscal da Receita do DF

Mat. 109.188-6

A Coordenação de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 12 de março de 2018.

Antonio Barbosa Júnior

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15/2018 - COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO : 20180301-178711.INTERESSADO: GONZAGA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ: 13.335.324/0001-22; CF/DF : 07.567.847/001-68,ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 101/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20171225-137838, Lucas Lages Costa, 063.854.951-59. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 05/2018 - SEMOB, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a nona sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia quatorze do mês de março de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e, após solicitação dos membros, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas aos recursos constantes dos processos a seguir listados, por operador e por número, os quais serão julgados na sessão do dia vinte e três do mês de maio de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004168/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004029/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004031/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002104/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003894/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004565/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002466/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003331/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004417/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004669/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002317/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003813/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003918/2014. Na ocasião, não foram distribuídos processos. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, AMANDA SANCHES LIMA, ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de março de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão está impedido de manifestar-se e proferir voto no processo a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002414/2014. Abertos os trabalhos, foi relatado, discutido, analisado e posto em julgamento o processo discriminado por nome e número, relacionado a seguir, ao qual, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002414/2014. Após solicitação dos membros, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas aos recursos constantes dos processos a seguir listados, por operador e por número, os quais serão julgados na sessão do dia vinte e três do mês de maio de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002782/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003325/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003379/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003083/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003756/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003915/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003917/2014. Na ocasião, não houve

distribuição de processos. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, PATRICIA CÉSAR RIBEIRO DUNSHEE FIOD, RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas do dia quatorze do mês de março de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Humberto Coelho Guimarães Filho e Renato Rocha Cardoso da Silva. Abertos os trabalhos, foi relatado, discutido, analisado e posto em julgamento o processo discriminado por nome e número, relacionado a seguir, ao qual, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003082/2014. Após solicitação dos membros, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas aos recursos constantes dos processos a seguir listados, por operador e por número, os quais serão julgados na sessão do dia vinte e três do mês de maio de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004030/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004027/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004074/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004389/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004392/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004076/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004167/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004075/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002459/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002327/2014; EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002467/2014. Na ocasião, não foram distribuídos processos. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: HUMBERTO COELHO GUIMARÃES FILHO, ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os incisos V, X, XIV e XV do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a título de projeto piloto, a execução de atividades fora das dependências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF pelos servidores integrantes do seu quadro de pessoal efetivo e estável, sob a denominação de teletrabalho, consoante ao estabelecido nesta Portaria.

§ 1º O projeto-piloto de teletrabalho terá o prazo inicial de seis meses e ocorrerá na execução das atividades de tomada de contas especial - TCE, da Corregedoria de Educação, do Gabinete da SEEDF; e das atividades de prestação de contas, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral da SEEDF.

§ 2º As atividades executadas fora das dependências da Secretaria em razão da natureza do cargo ou das competências da unidade orgânica não se enquadram no conceito de teletrabalho.

Art. 2º O teletrabalho subordina-se ao interesse e à conveniência do serviço e restringe-se às atribuições passíveis de serem realizadas em ambiente externo ao da Secretaria e de terem condições objetivas de mensurar o desempenho do servidor.

§ 1º O teletrabalho não se constitui direito ou dever do servidor e pode ser revogado a qualquer tempo.

§ 2º O limite máximo de servidores no regime de teletrabalho é de 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos servidores em pleno exercício na respectiva unidade orgânica, salvo casos excepcionais que deverão ser encaminhados para apreciação e autorização do Secretário de Estado de Educação;

§ 3º A natureza da tarefa a ser realizada sob o regime de teletrabalho deve ser apropriada e compatível com seu desenvolvimento fora das dependências do órgão, devendo ser passível de acompanhamento, controle, monitoramento e avaliação remotos.

§ 4º As atividades exercidas no regime de teletrabalho, quando necessário, poderão ser realizadas também nas dependências da Secretaria.

§ 5º Os sistemas informatizados da Secretaria devem assegurar os elementos e as ferramentas necessárias à realização do teletrabalho de modo a atender às demandas do serviço.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho nesta Secretaria:

- I - aumentar a produtividade e a eficácia das atividades da respectiva unidade orgânica;
- II - propiciar celeridade na análise, nos encaminhamentos e nos pronunciamentos em processos e ações da respectiva unidade orgânica;
- III - contribuir para a economicidade do Estado alinhada ao princípio de sustentabilidade;
- IV - incentivar os servidores com vistas aos interesses da Secretaria;
- V - ampliar a possibilidade de trabalho a servidores com dificuldades de deslocamento;
- VI - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho; e
- VII - conter a necessidade de aumento da estrutura física da unidade orgânica envolvida.

Art. 4º A fixação de metas e de indicadores de produtividade, desempenho, eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica são requisitos para a implantação do teletrabalho, consoante às necessidades da Secretaria.

§ 1º As metas de desempenho dos servidores em regime de teletrabalho serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores não participantes do regime de teletrabalho e que executam as mesmas atividades nas dependências da Secretaria.

§ 2º As tarefas a serem realizadas sob o regime de teletrabalho devem ser específicas e dispor de estabelecimento prévio de suas metas, padrão de desempenho e seus prazos, observados os parâmetros de razoabilidade, devendo ser permanentemente acompanhadas, sendo que, quinzenalmente, devem ser registradas no Formulário Individual de Planejamento e Acompanhamento do Teletrabalho - FIPAT (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br) e, mensalmente, auferidas e avaliadas pela chefia imediata.

Art. 5º É vedada a realização de teletrabalho por servidores:

- I - em estágio probatório;
- II - que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e/ou interno;
- III - ocupantes de cargo de natureza especial, função comissionada ou cargo em comissão;
- IV - que tenham sofrido penalidade disciplinar decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, cujo relatório tenha concluído pela sua culpabilidade nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 6º São deveres do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade necessários?

II - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar em dias de expediente;

III - consultar diariamente a caixa postal individual de correio eletrônico de uso institucional?

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos?

V - atender às convocações enviadas por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico de uso institucional para comparecimento às dependências da Secretaria?

VI - manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico de uso institucional, da evolução do trabalho, bem como indicar, de imediato, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a chefia imediata, quinzenalmente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos, a obtenção de informações específicas e os registros no Formulário Individual de Planejamento e Acompanhamento do Teletrabalho - FIPAT (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br) e, a qualquer tempo, por necessidade da administração.

§ 1º Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados e, quando for o caso, se responsabilizar pelo transporte e zelo dos processos e documentos.

§ 2º O servidor, antes de iniciar o regime de teletrabalho, assinará a Declaração de Atendimento às Condições Necessárias à Atuação no Regime de Teletrabalho (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br), na qual atestará que dispõe de condições adequadas quanto às estruturas física e tecnológica e que se compromete a cumprir as condições e os prazos pactuados para o exercício do teletrabalho.

§ 3º O servidor que realizar atividades sob o regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar a desistência de sua participação e retorno ao trabalho nas dependências da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º São deveres da chefia imediata do servidor em teletrabalho:

I - estabelecer metas, padrão de desempenho e prazos;

II - monitorar e aferir o cumprimento das metas padrão de desempenho e prazos?

III - acompanhar o desempenho e a adaptação dos servidores em teletrabalho?

IV - manter contato permanente com servidores em teletrabalho para repassar instruções e dirimir possíveis dúvidas e, quinzenalmente, se reunirem para o preenchimento do Formulário Individual de Planejamento e Acompanhamento do Teletrabalho - FIPAT (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br);

V - emitir relatório mensal contendo os indicadores de desempenho de cada servidor em regime de teletrabalho, o incremento da produtividade da unidade orgânica, as dificuldades verificadas e as demais situações relevantes detectadas;

VI - atestar os registros de frequência na folha de pagamento compatíveis ao cumprimento das metas estabelecidas, consoante o previsto no art. 9º desta Portaria;

VII - encaminhar relatório mensal para o Gabinete da Secretaria de Estado de Educação com informações acerca do monitoramento do teletrabalho.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas sob o regime de teletrabalho serão permanentemente acompanhadas e registradas no Formulário Individual de Planejamento e Acompanhamento do Teletrabalho - FIPAT (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br) e consolidadas em Relatório Mensal de Acompanhamento do Teletrabalho pelo titular da unidade orgânica participante do teletrabalho.

Art. 8º É requisito para início do teletrabalho a elaboração, pela própria unidade orgânica, de plano de trabalho individualizado com as seguintes condições:

I - apresentar descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor em teletrabalho;

II - estabelecer metas a serem alcançadas pelo servidor em teletrabalho;

III - prever o cronograma com os prazos para cumprimento das atividades e datas das reuniões com a chefia imediata para acompanhamento e avaliação e, quando necessário, para o estabelecimento de eventuais revisões e ajustes;

IV - determinar o prazo total que o servidor permanecerá exercendo suas atividades no regime teletrabalho, permitida renovação.

§ 1º Para a especificação da atividade, o estabelecimento da meta e do padrão de desempenho, deverá ser utilizado o Formulário Individual de Planejamento e Acompanhamento do Teletrabalho - FIPAT (disponível no site da SEEDF: www.se.df.gov.br), cuja expedição dar-se-á a cada distribuição de tarefa.

§ 2º O prazo estabelecido para a execução de atividade em regime de teletrabalho não poderá ser superior ao prazo previsto para o processo instaurado, quando este apresentar prazo pré-determinado.

§ 3º Para fins de aferição de desempenho das atividades do servidor, serão adotados como critérios:

I - prazo para realização do trabalho?

II - quantitativo de trabalhos realizados no período analisado; e/ou

III - conjugação de ambos, observada a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 9º O alcance das metas de desempenho estabelecidas para cada servidor em regime de teletrabalho será equivalente ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, nas seguintes condições:

I - o cálculo da meta mensal será feito com base na multiplicação da meta diária pelo número de dias úteis no mês de referência;

II - as licenças autorizadas por lei e os atestados médicos devidamente homologados terão o efeito de reduzir as metas na proporção dos dias úteis de afastamento justificado do trabalho;

III - para cada descumprimento da meta diária encontrada, será registrada ausência de um dia de trabalho;

IV - a chefia imediata poderá autorizar a compensação de atraso no cumprimento da meta mensal, desde que justificada e efetuada obrigatoriamente no mês subsequente;

V - o atraso no cumprimento das metas mensais por prazo superior a cinco dias úteis acarretará o registro de ausência de frequência no mês correspondente.

§ 1º A hipótese descrita no inciso V deste artigo, quando não respaldada e consoante a situação apresentada, poderá caracterizar-se como impuntualidade, falta injustificada, inassiduidade habitual ou abandono de cargo.

§ 2º O descumprimento das metas quando não justificada ou não aceita a justificativa pela chefia imediata acarretará a suspensão do servidor de realizar o teletrabalho.

§ 3º O acompanhamento e os registros referentes às atividades de teletrabalho e, quando necessário, as providências cabíveis em decorrência de omissões do servidor em regime de teletrabalho são de competência do avaliador do teletrabalho da respectiva unidade orgânica e do titular dessa unidade, sob pena de responderem solidariamente nos casos de omissão ou similar.

Art. 10 O acesso aos processos e aos demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança de informação e, portanto, o servidor em teletrabalho deverá manter sigilo quanto às informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A retirada de processos físicos e demais documentos em meio físico ou magnético das dependências da Secretaria de Estado de Educação dar-se-á mediante anuência da chefia imediata; assinatura pelo servidor de Termo de Responsabilidade de Retirada e Devolução de Processos; e registro no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP e/ou no Sistema Eletrônico de Informação - SEI de tramitação para a carga pessoal do servidor em regime de teletrabalho.

§ 2º Os processos ou documentos necessários à realização de teletrabalho que tramitem em meio físico devem, sempre que possível, ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

§ 3º Não devolvidos os autos ou os documentos físicos, ou, se devolvidos pelo servidor em teletrabalho, apresentarem estado deteriorado ou qualquer irregularidade, caberá à chefia imediata:

I - solicitar ao servidor, via memorando, a possível reconstituição da documentação?

II - comunicar imediatamente o fato ao superior hierárquico, para adoção de medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis;

III - verificada a omissão do servidor, desligá-lo do regime de teletrabalho, após devida notificação;

Art. 11 O projeto piloto de teletrabalho será implantado concomitantemente para as atividades relativas à tomada de contas especial - TCE, da Corregedoria de Educação do GAB/SEEDF, e à prestação de contas, da Diretoria de Prestação de Contas da CO-FIC/SUAG/SEEDF, nas seguintes condições:

I - é facultada ao servidor que atua com TCE, mediante requerimento formal junto à chefia imediata, a opção por solicitar a realização de suas atividades por meio do regime de teletrabalho, a qual ficará subordinada à autorização da chefia imediata;

II - não havendo em quantidade suficiente servidores interessados e/ou com formação adequada para a realização das referidas atividades na própria unidade orgânica, poderá ser efetuada seleção junto aos demais profissionais efetivos e estáveis da Secretaria de Estado de Educação que disponham de conhecimento específico e apresentem interesse em atuar nessas atividades e sob o regime de teletrabalho.

Art. 12 Transcorridos os seis meses de execução do projeto-piloto do regime de teletrabalho, serão analisados, por comissão específica, os resultados, em especial, os que se referem ao incremento da produtividade na unidade participante do projeto para avaliação técnica quanto à pertinência da continuidade e à expansão do regime de teletrabalho para outras unidades orgânicas desta Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Com base na avaliação técnica expressa no caput deste artigo, o Secretário de Estado de Educação deliberará sobre a continuidade do regime de teletrabalho, podendo inclusive autorizar sua expansão para demais unidades orgânicas desta Secretaria que apresentem condições técnicas e interesse de atuação no regime de teletrabalho.

§ 2º Caso haja opção pela ampliação do regime de teletrabalho mencionada no parágrafo anterior, a unidade orgânica que apresentar compatibilidade técnica para atuação nesse regime poderá facultativamente solicitar à chefia imediata a adesão ao regime de teletrabalho, a qual deverá ser analisada quanto à pertinência e à viabilidade da demanda para posterior encaminhamento da solicitação para avaliação e autorização junto à respectiva Subsecretaria e, quando autorizada, encaminhada para apreciação e aprovação do Gabinete desta Secretaria.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2018

PROCESSO: 0080-00022696/2018-74 INTERESSADO: Mario Matias Apaza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00022696/2018-74, HOMÓLOGO o PARECER Nº 23/2018-CEDF, de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mario Matias Apaza, concluídos em 2014, no(a) Colégio Evangélico "Cristo Rey" C.U.E. Nº 3800633-01, em San Salvador de Jujuy, Jujuy, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00027091/2018-70 INTERESSADO: Rafael Vargas de Córdoba Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00027091/2018-70, HOMÓLOGO o PARECER Nº 24/2018-CEDF, de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Vargas de Córdoba, concluídos em 2016, no(a) West River Academy, em Denver, Colorado, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00027526/2018-86 INTERESSADO: Janaína dos Santos Dias Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00027526/2018-86, HOMÓLOGO o PARECER Nº 25/2018-CEDF, de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Janaína dos Santos Dias, concluídos em 2015,

conforme documento expedido pelo(a) Zona Educativa del Estado Bolivariano de Miranda, em Altamira, Miranda, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Em 15 de março de 2018

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Homologação e Convocação do Pregão 03/2018, publicado no DODF nº 50, seção 03, pág. 45, de 14/03/2018, referente ao processo: 080.005201/2017.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em 15 de março de 2018

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Resultado do Pregão 03/2018, no DODF nº 50, seção 03, pág. 45, de 14/03/2018 referente ao processo: 080.005201/2017.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000669/2017, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento do Colégio Ideal Unidade VI, situado na Rua Araribá, Lote 01, Bloco B, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda. - EPP, com sede na QNG 09/11, Lote 01/02, Taguatinga - Distrito Federal, para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º anos e do ensino médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE-EAD, Livro 01, Felipe Pires Chamone, 206, 69; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, recredenciado pela Portaria nº 192, de 25/08/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Juliana Braz de Oliveira Lemos, 2292, 167; Diretora Márcia Ferreira Nunes, Reg. nº 228-UnB; Secretária Escolar Denise Teodoro da Silva, Reg. nº 874 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327 de 07/08/2017-SEEDF, e conforme Portaria nº 325/2016-SEEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 07, Renata Borrozo de Souza, 3835, 81; Diretor Ricardo Vieira Cardoso DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Adilson Nolasco Silva, Reg. nº 2582-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, recredenciado pela Portaria nº 192, de 25/08/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Fagner Vieira de Sousa Filho, 2397, 193; Diretora Márcia Ferreira Nunes, Reg. nº 228 - UnB; Secretária Escolar Denise Teodoro da Silva, Reg. nº 874 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA-EAD, Livro 01, Bruno de Almeida, 16, 06; Jaderson dos Reis Silva, 17, 06; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-EAD, Livro 02, Alexandre da Silva Souza, 1084, 162; Egor Carlos Rodrigues, 1085, 162; Fausto Antonio de Sousa, 1086, 162; Jamys dos Santos Mendes, 1087, 163; Andrea Giffoni, 1088, 163; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198 de 18/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR-EAD, Livro 01, Vandecleia Ferreira dos Santos, 46, 16; Edilene Maciel da Cunha, 47, 16; Michelle Cristina Alves, 48, 16; Dayane Boaventura Silva, 49, 17; Vaneide dos Santos Rios, 50, 17; Jeanne Carla Alves Alarcão, 51, 17; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1472/2010-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR-EAD, Livro 05, Rosecleide Lima Rodrigues, 2771, 177; Ana Maria Bezerra Vieira, 2772, 177; Irani Aparecida Pitao, 2773, 178; Isa Raquel Bezerra, 2774, 178; Nalva Corado de Souza, 2775, 178; Rebeca Ramos Pinheiro, 2776, 179; Honoria Freitas da Silva Lima, 2777, 179; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-EAD, Livro 02, Eliseu Rodrigues Dantas, 807, 69; Jonas Batista Ribeiro, 808, 70; Juliana Boschini, 809, 70; Marcelo Pereira de Melo, 810, 70; Ana Aliny Dourado Campos, 811, 71; João Vasconcelos da Costa Moura, 812, 71; Wend da Silva Sa, 813, 71; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO ESPU, credenciado pela Portaria nº 531, de 05/12/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara Nobre de Brito, 162, 54; Ana Isabelle Santos Porcicionio, 163, 55; Ana Luiza Botelho de Moraes, 164, 55; Fábio André de Souza Resende, 165, 55; Gabriel Borba Xavier, 166, 56; Gabriel Gutemberg Silva, 167, 56; Gabriel Lara de Araujo, 168, 56; Isabella Gomes Costa Neves, 169, 57; Israel Aires Rodrigues de Sousa, 170, 57; Júlia Gomes Queiroz de Oliveira, 171, 57; Kellen Marques Valentim Martins, 172, 58; Lásser Porto Moreira, 173, 58; Lucas José Dias Cunha, 174, 58; Marcus Vinicius Macêdo Passos, 175, 59; Milena Ribeiro Monteiro Castro, 176, 59; Tayline Luiza Oliveira Mello, 177, 59; Vinicius Oliveira Guedes, 178, 60; Yasmin Fernandes de Matos, 179, 60; Diretor Edmilson Crispim Costa, Reg. nº 9602357 - MEC; Secretária Escolar Ivanilde Carvalho Nobre D'Alcantara, Reg. nº 1204 - Departamento de Pedagogia - SEC/DF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Alaiene Regina Martins de Oliveira, 790, 71; Ana Caroline Alves de Carvalho Aragão, 791, 71; Vanessa Raiane Martins Rocha, 792, 72; Antonia Lidiane Gomes Moreira, 793, 72; Aryane Salles Veloso, 794, 72; Carleandra Pires Miranda, 795, 73; Cleber Santos Rafael Nery Corrêa Lago, 796, 73; Fabiana Costa de Sousa, 797, 73; Fabiana de Souza do Carmo, 798, 74; Kelly Patricia da Silva, 799, 74; Ketilyn Fernanda Costa Lima, 800, 74; Maria Luiza Sousa Lima, 801, 75; Michele Pio Neto, 802, 75; Paloma Hevelyn Vieira de Melo, 803, 75; Renata Gonzaga de Lima, 804, 76; Samara da Silva Lima, 805, 76; Sherranny Coimbra Silva, 806, 76; Sonia Maria Santos, 807, 77; Vaneide Lima da Silva, 808, 77; Diretor Givanildo Elias Gonçalves Reg. nº 0017/2011-FACEL; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. nº 1782-CIP-Centro Integrado Polivalente-Sede I.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRICULTURA-EAD, Livro 01, Wellyton Sousa Silva, 66, 22; Tercio Gomes Moraes Lima, 67, 23; Renato Ferreira Matias, 68, 23; Miguel Inacio de Sousa, 69, 23; Matheus Oliveira Versiani, 70, 24; Mathaus Ciqueira Gomes, 71, 24; Marcos Mendes Magalhães, 72, 24; Jose Wilson Queiroz Brandão, 73, 25; Jeferson Timothy Pereira, 74, 25; Helio Clemente da Silva, 75, 25; Gabriel Moura da Silva, 76, 26; Francis Carlos Pinto, 77, 26; Elson Nedes Lopes dos Santos, 78, 26; Elias Dias, 79, 27; Claudsony Cicero Liley Pina, 80, 27; Cilenio Freitas Gomes, 81, 27; Berenice Sousa Miranda Ribeiro, 82, 28; Aluizio Leite Lima, 83, 28; Alex Pereira da Silva, 84, 28; Mayk Machado Mundim, 85, 29; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO NERY LACERDA - CENEL, credenciado pela Portaria nº 272, de 22/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Helen Araujo, 35, 12; Andreia Anaisa dos Santos, 36, 12; Andreia da Silva de Sousa, 37, 13; Andréia Marinho Oliveira, 38, 13; Andrews Nery Velloso, 39, 13; Brunna da Silva Carvalho, 40, 14; Carlos Eduardo da Silva Papa, 41, 14; Gabriel Xavier César de Menezes, 42, 14; Isabella Cristian Soares de Lima 43, 15; Isadora Gomes de Araújo Marques, 44, 15; Leticia Soares dos Santos Araújo, 45, 15; Lucas Gabriel da Silva Batista, 46, 16; Luiz Fernando Gomes Pôrto, 47, 16; Matheus Fernandes Rocha Mesquita, 48, 16; Milena Martins Machado Mendes, 49, 17; Nicolly Mendes da Cruz, 50, 17; Oliver Costa Marinho Luz, 51, 17; Pedro Henrique da Silva Vieira, 52, 18; Pedro Stefano de Araújo Popowicz, 53, 18; Rafaela Franco Oliveira, 54, 18; Ruan de Oliveira Costa, 55, 19; Diretora Leocides Francisco Nery Lacerda, Reg. nº 892 - ME; Secretária Escolar Carla de Lima Nascimento Ribeiro, Reg. nº 32119 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN, credenciado pela Portaria nº 220, de 15/10/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Raposo Fernandes, 93, 29; Ana Beatriz Costa Machado, 94, 29; Antônio José Rodrigues Passarelli, 95, 30; Augusto Pegoraro Leandro, 96, 30; Bárbara Blom de Almeida, 97, 31; Felipe Camelo Andrade, 98, 31; Fernanda Fortes Chaves, 99, 32; Guilherme Cotrim Vasconcelos, 100, 32; Gustavo Santos da Costa, 101, 33; Henrique Leal Borges de Moraes, 102, 33; João Rezende Porto, 103, 34; Leticia Danielli Cunha, 104, 34; Lucas Carvalho da Silva, 105, 35; Lucas Pinke Cavalcanti, 106, 35; Maria Eduarda Wassouf Pereira, 107, 36; Maria Vitória de Oliveira Masstalerz, 108, 36; Mateus Brandão Rabelo Mendes, 109, 37; Rafael Knust Sad, 110, 37; Sabrina Lyrio Mayer Soares, 111, 38; Tadeu Eugênio Giordano Costa, 112, 38; Diretora Virginia Vargas da Costa, Reg. nº 60 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Rosana Carvalho Campos, Reg. nº 1006 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA-EAD, Livro 10, Carlos Alberto Barbosa de Amorim, 5185, 29; Manoel Ferreira da Silva, 5186, 29; Pablo de Oliveira Alves, 5187, 29; Renato Luiz Bitencourt de Oliveira, 5188, 30; Vinicius Douglas Parreiras, 5189, 30; Welisson Teixeira da Silva, 5190, 30; Alexandre de Castro Barbosa, 5191, 31; Alessandro Fernandes de Freitas, 5192, 31; Andre Santos Rodrigues, 5193, 31; Augusto Ricardo de Jesus Junior, 5194, 32; Cassia Maria Nunes Mesquita da Cunha Pereira, 5195, 32; Dhierley dos Reis Jardim, 5196, 32; Guilherme de Jesus Diniz, 5197, 33; Hiran Jose Simoes de Carvalho, 5198, 33; Joelson Sebastiao Sonio, 5199, 33; Jusilene Coelho da Costa Santos, 5200, 34; Lindocleiton Oliveira da Silva, 5201, 34; Tiago Guimarães Felipe, 5202, 34; Francisco Cezar de Freitas, 5203, 35; Carolina Casoni Lopes, 5204, 35; Helio Pereira dos Santos, 5205, 35; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA, credenciado pela Portaria nº 205, de 24/09/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alana Macário Ferreira Paiva dos Santos, 300, 99; Ana Carolina Gomes de Lucena, 301, 100; Ana Júlia Fernandes Antunes, 302, 100; Bianca Machado da Silva Brito, 303, 101; Brenda Ricardo Schadeck, 304, 101; Camila Pascoal Brasil dos Santos, 305, 102; César Henrique Carballo Cerqueira, 306, 102; Danilo Simões Brito, 307, 103; Emanuela Alves Ribeiro, 308, 103; Gabriel de Oliveira Braga Costa, 309, 104; Giovanna Siébra Ezequiel de Oliveira Machado, 310, 104; Guilherme de Moraes Richter, 311, 105; Gustavo Emanuel Oliveira Sardeiro, 312, 105; Isadora Ricardo Araújo, 313, 106; Joyce Lorrane Pereira Corrêa, 314, 106; Leonardo Siqueira Alves, 315, 107; Maria Beatriz Ferreira Alves Silva, 316, 107; Maria Luísa Simões

Santos, 317, 108; Milena da Silva Urbanetto, 318, 108; Natália da Silva Bandeira, 319, 109; Naum de Queiroz Pereira, 320, 109; Nicolas Valentim Gomes, 321, 110; Pedro Henrique Bequiman Mota, 322, 110; Rafaela Bittarello Klein, 323, 111; Sabrina Mascarenhas Soares, 324, 111; Sarah Emanuelle Sousa Moraes, 325, 112; Thaynara Cristina dos Santos Neris, 326, 112; Victor Bezerra Nepomuceno dos Santos, 327, 113; Vitória de Oliveira Corrêa, 328, 113; Diretora Maria de Lourdes Tomazini Campanharo, Reg. nº 21.688 - MEC; Secretária Escolar Rosângela Coelho Monteiro da Silva, Reg. nº 1468 - CESAS/SEDF.

COLEGIO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, credenciado pela Portaria nº 213, de 23/09/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Clara Silva Matos, 496, 01; Ana Luiza Carvalho dos Santos, 497, 01; Ana Paula Araújo Salimom, 498, 01; Ana Paula Rodrigues da Silva, 499, 01; Bruna Santana Tavares, 500, 02; Clarissa Chagas de Brito Franco, 501, 02; Daniel Lofego Estevam, 502, 02; Gabriel Almeida Dias, 503, 02; Gabriel Antônio Miranda Moreira Carrijo, 504, 03; Guilherme Alves Simmer, 505, 03; Gustavo Henrique Borges de Oliveira, 506, 03; Gustavo Rodrigues Brito, 507, 03; Isadora Daniel de Pinho, 508, 04; Jaqueline Ferreira Paulino, 509, 04; João Gabriel da Silva Milagre, 510, 04; João Pedro Mendes Brandão Faria, 511, 04; Júlia Moura Braga, 512, 05; Larissa Barbosa Azevedo, 513, 05; Larissa Izabel Vasconcelos Gomes de Sousa, 514, 05; Larissa Oliveira Santana, 515, 05; Leonardo dos Santos Oliveira, 516, 06; Lucas Ramos Keller, 517, 06; Luiz Guilherme de Sousa Braga, 518, 06; Maria Fernanda da Silva, 519, 06; Maria Luísa de Melo dos Santos, 520, 07; Mariana de Sousa da Rocha, 521, 07; Mariana Fernandes dos Santos, 522, 07; Marina Santiago Dalton, 523, 07; Mateus Avelino Ribeiro Rodrigues, 524, 08; Maya Emile Bittar, 525, 08; Ricardo Melo Marcellos, 526, 08; Talita Borges Cariolano, 527, 08; Teodoro Aragão da Rocha, 528, 09; Tiago Ewerton Pessôa, 529, 09; Diretora Inês Mendes de Jesus, Reg. nº 122859 - MEC; Secretária Escolar Lauriceia Soares Lima, Reg. nº 2399/2012 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-EAD, Livro 29, Weyllon Alves de Carvalho, 14459, 20; Walter Messias de Sousa Ribeiro, 14460, 21; Valter Tomaz Correa, 14461, 21; Stael Cristina e Silva Pinto, 14462, 21; Rodrigo Tosta de Oliveira, 14463, 22; Roberto Magno Gomes dos Santos, 14464, 22; Ricardo Luiz Pereira, 14465, 22; Rangel Barroso de Almeida, 14466, 23; Marcos Lemes de Oliveira, 14467, 23; Lauanda Abadia Rodrigues, 14468, 23; Leonardo Antunes Menezes, 14469, 24; Leonardo Diogeno Barbosa, 14470, 24; Leide Daiana Barros de Sousa, 14471, 24; Ketila Karolinne Soares Batista, 14472, 25; João Mário Camargo Silva, 14473, 25; José Santana Gonçalves da Silva, 14474, 25; José Lorencio Oliva Machado, 14475, 26; Jéssica Borges Marques de Souza, 14476, 26; Januario Bispo Alves dos Santos, 14477, 26; Jackson Fabian de Lima Silva, 14478, 27; Karltonny Lima Silva, 14479, 27; Humberto Guse, 14480, 27; Henrique Antonio Lages Kowarick de Souza e Silva, 14481, 28; George Fernando de Oliveira, 14482, 28; Francisco Antonio Rodrigues, 14483, 28; Felipe Ribeiro Nunes, 14484, 29; Francisco Medeiros, 14485, 29; Estela Aparecida Pereira da Costa, 14486, 29; Elizabeth Geralda de Souza, 14487, 30; Elizabeth Aparecida Alves de Oliveira, 14488, 30; Ednir Coelho Miranda Lopes, 14489, 30; Daniel Braga de Lima, 14490, 31; Cleide Teixeira Rodrigues Borges, 14491, 31; Arildo Lopes da Costa, 14492, 31; Ana Claudia Rabelo Paiva Meireles, 14493, 32; Alex Paulo Manhães de Souza, 14494, 32; Alex Alves Leitão, 14495, 32; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. nº 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA MILTON AFONSO, credenciado pela Portaria nº 17, de 11/02/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adriano Canedo Gonçalves de Araújo Sales, 734, 15; Adriano Nery de Souza Mello, 735, 15; Ana Caroline Almeida dos Santos, 736, 15; Amanda Cristina Veloso Teixeira, 737, 16; Amanda de Oliveira Silva, 738, 16; Ana Luísa Freire Bueno, 739, 16; Anna Beatriz Bischoff Masci Orém de Oliveira, 740, 17; Arthur Dantas de Losso, 741, 17; Beatriz Barros Machado 742, 17; Carla Albuquerque Fontes, 743, 18; Gabriel Fernandes Carvalho de Souza, 744, 18; Gabriel Holsback Dantas, 745, 18; Gabriel Osório Lopes Sardinha Avelar, 746, 19; Gabriel Silva Lima de Sousa, 747, 19; Gustavo Coelho Taya 748, 19; Italo Fernandes Sales de Serra, 749, 20; Isabella Cinara Marçal, 750, 20; Jéssica Picolo dos Santos, 751, 20; João Pedro Abreu Ruschel, 752, 21; Daniel dos Santos Lee, 753, 21; João Pedro Echenique Feitosa Marques, 754, 21; João Pedro Vitalino Machado, 755, 22; Jorge Elias Carneiro Silva dos Santos, 756, 22; Katherine dos Santos Miranda, 757, 22; Leticia Maria Santos Cordeiro, 758, 23; Luciana Trindade Ferreira, 759, 23; Luiza Piovezan Schwartz, 760, 23; Maria Clara de Sousa Aguiar, 761, 24; Maria Gabriela Meireles Ferreira Viana, 762, 24; Matheus Niederauer Martins, 763, 24; Pedro Henrique Apolos Silva, 764, 25; Priscila Ferreira Mesquita, 765, 25; Rafael Henrique Borges Lugão, 766, 25; Stephanie Benjamin Santos, 767, 26; Teresa Raquel Mendes de Sousa, 768, 26; Vinicius Mortari da Costa, 769, 26; William Tavares do Nascimento, 770, 27; Diretor Givaldo da Veiga, Reg. nº 079/93 - DEMEC/SC; Secretária Escolar Kelly Rodrigues do Nascimento, Reg. nº 52.330 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 158, de 01/09/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alex Silva Duarte, 2223, 18; Alfredo Nasser Lamar Assis Filho, 2224, 18; Amanda Martins Rafael Barros e Silva, 2225, 18; Ana Flávia Soares Sant'Anna, 2226, 19; Caio Mariano Borges Silva, 2227, 19; Emily Menezes de Carvalho, 2228, 19; Fábio Lucas Campos Corte, 2229, 20; Fernanda Neves Pereira, 2230, 20; Flavia Malaquias de Mesquita Lenke, 2231, 20; Gabriel Honório dos Santos Pedreira dos Reis, 2232, 21; Gabriela Costa de Melo Gama, 2233, 21; Guilherme de Oliveira Mendes, 2234, 21; Guilherme Guimarães Guerra, 2235, 22; Guilherme Raasch de Carvalho Dias, 2236, 22; Henrique Pinheiro de Souza Varela, 2237, 22; Isabela Rodrigues da Silva Paula, 2238, 23; João Vítor Borge Fonseca, 2239, 23; Júlia Silva dos Reis, 2240, 23; Júlia Sthefanny Carvalho de Souza, 2241, 24; Larissa Alves Aires Sousa, 2242, 24; Larissa Anjos do Carmo Nunes Amaral, 2243, 24; Liander Medeiros Alves, 2244, 25; Louise Mendes de Souza, 2245, 25; Lucas Macêdo de França, 2246, 25; Mariana Gomes Almeida, 2247, 26; Matheus Mendes de Araújo Crisóstomo, 2248, 26; Otaviano Bernardo da Silva Júnior, 2249, 26; Paloma Cristina Campelo, 2250, 27; Pedro Henrique da Silva Ramos, 2251, 27; Pedro Muniz Silva Santos, 2252, 27; Rafael Rodrigues Gomes Santos, 2253, 28; Rayanne Cristina Barbosa de Souza, 2254, 28; Tamara Gabriele Bernardes, 2255, 28; Victor Lopes dos Santos, 2256, 29; Vinicius Gabriel Rodrigues Ferraz, 2257, 29; Walter Luiz Martins Júnior, 2258, 29; Ylla Giovanna Izidorio Silva, 2259, 30; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 27 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. nº 2014 - Instituto Montê Horebe Asa Sul.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES-EAD, Livro 10, Wagner Alves Ribeiro, 5050, 83; Renato Cesar de Sousa Moraes Oliveira, 5051, 84; Rodolfo Moura de Vasconcelos, 5052, 84; Sebastião Kleber de Araujo, 5053, 84; Thiago Pereira de Souza, 5054, 85; Marcos Antunes Gonçalves Junior, 5055, 85; Nathanael Paulino de Souza, 5056, 85; Orlando Fagundes Filho, 5057, 86; Paulo Thiago Rodrigues Cardoso, 5058, 86; Raimundo Nonato Frazão, 5059, 86; Manoel Luis Bianchini, 5060, 87; Lucas Peres de Castro, 5061, 87; Kleber Vasconcelos da Silva, 5062, 87; Josuel Ferreira de Brito, 5063, 88; Josias Almeida Silva, 5064, 88; Joelton dos Anjos Serra, 5065, 88; Joaz Martins de Oliveira, 5066, 89; Jayce Pinheiro Broedel, 5067, 89; Hequias Bicalho Felix, 5068, 89; Felipe de Souza Meira, 5069, 90; Flávio de Souza Mello, 5070, 90; Franklin Pacheco Castro, 5071, 90; Deivid Edson Bezerra Veiga, 5072, 91; Edeemar Stange, 5073, 91; Everton de Souza Pereira, 5074, 91; Ewerton Neri Bezerra Araújo, 5075,

92; Ezequiel Rodrigues Ribeiro, 5076, 92; Fábio de Oliveira Rodrigues, 5077, 92; Danilo Graziani Fragnan Martins, 5078, 93; Danilo Rodrigues Soares, 5079, 93; Adriano da Silva, 5080, 93; Alessandro Pereira Dallastra, 5081, 94; Anadiany Amorim Rodrigues, 5082, 94; Anderson Luis Rosa Braga, 5083, 94; Assilon Cortes dos Reis, 5084, 95; Bruno Fagner Rodrigues da Silva, 5085, 95; Bruno Victor de Souza Lima, 5086, 95; Daniel Ferreira Sousa, 5087, 96; Tiago do Prado Oliveira, 5088, 96; Gustavo Furtado Brandão, 5089, 96; Jose Douglas Zeferino dos Santos, 5090, 97; Cesar Leandro da Silva Verelheze, 5091, 97; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. n.º 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. n.º 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLEGIO TIRADENTES, credenciado pela Portaria n.º 152, de 10/11/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alan Brito Rodrigues, 236, 22; Alefe da Silva Brigagão, 237, 22; Alejandro Carneiro do Nascimento, 238, 22; Arthur Falcomer Silva dos Santos, 239, 23; Cecília Alice Lima de Oliveira, 240, 23; Charleson Guedes Ribeiro, 241, 23; Douglas Henrique Jesus de Moura, 242, 23; Eduardo Fernandes de Oliveira, 243, 24; Geovana Gomes Quintanilha, 244, 24; Ianny Gomes Azevedo, 245, 24; Ingrid Rodrigues Martins, 246, 24; Isaias Milhomens Guimarães de Araujo, 247, 25; Isaque Vinicius de Oliveira Silva, 248, 25; Jackson Wanderley Ferreira de Moraes, 249, 25; João Miguel Garcia Martins, 250, 25; João Vítor Gomes de Olinda Martins, 251, 26; Joyce Luz do Carmo, 252, 26; Juliana Galdino de Oliveira, 253, 26; Kamila Duarte e Lima, 254, 26; Laryssa Dias de Oliveira Macedo, 255, 27; Letícia Conde Miranda de Oliveira, 256, 27; Letícia Lemes de Oliveira, 257, 27; Letícia Tolentino da Rocha, 258, 27; Lincoln Correia Milhomens de Araújo, 259, 28; Lucas José Guedes Hilário, 260, 28; Lucas Melo Costa, 261, 28; Mariana Beatriz do Nascimento Marques, 262, 28; Matheus Alves dos Santos, 263, 29; Mayra Brenda Rodrigues Silva, 264, 29; Natan Farias da Silva, 265, 29; Nathália de Oliveira da Silva, 266, 29; Nathália Maya Silva de Oliveira, 267, 30; Nayla Silva Martins, 268, 30; Paulo Henrique Rodrigues Gonçalves, 269, 30; Raphael Victor Braga Nascimento, 270, 30; Rene Lopes Alves de Souza, 271, 31; Saymon Neves Ribeiro, 272, 31; Skarlet Eduarda Peres de Souza, 273, 31; Sthefane Neri Barreto, 274, 31; Susanna Nunes Brito, 275, 32; Vânia Madalena Lustosa dos Santos, 276, 32; Voldik Albenon Andrade Júnior, 277, 32; Diretor Elias Ferreira Gomes, Reg. n.º 964660 - Universo; Secretária Escolar Paula Daphne de Souza Ferreira, Reg. n.º 2133 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 - SEEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO, Livro 09, Alex Júnio da Silva França, 5104, 20; Alexandre Guadalupe Avilez do Amaral, 5105, 20; Aline Pereira Batista dos Santos, 5106, 20; Alisson Alves dos Reis, 5107, 21; Ana Luiza Lustosa Rodrigues da Silva, 5108, 21; Anderson Rodrigues Silva, 5109, 21; Angelita Pereira de Matos Cunha, 5110, 22; Arthur Victor Albuquerque Nunes de Souza, 5111, 22; Cinthia Rodrigues Pinheiro, 5112, 22; Claudemira Lima Maia, 5113, 23; Cleber Porto Moraes, 5114, 23; Dorival Alves de Sousa, 5115, 23; Eduardo Alisson do Carmo Santos, 5116, 24; Emerson Cicero Dias Filho, 5117, 24; Enis Roberto Santos de Araújo, 5118, 24; Gabriel da Silva Nunes, 5119, 25; Geraldo Magela de Lima, 5120, 25; Gislan Carneiro de Araújo, 5121, 25; Guilherme Castelo de Oliveira, 5122, 26; Jessica Santos Batista Costa, 5123, 26; Joelma Machado Pereira, 5124, 26; Joyce Karine Ribeiro Serra, 5125, 27; Ketlen Rauane Neres do Nascimento, 5126, 27; Laene da Silva Soares, 5127, 27; Leilane Pereira Rodrigues, 5128, 28; Loyanne Rodrigues Rosa, 5129, 28; Lucca Fonseca de Sousa, 5130, 28; Luciane Gonçalves de Souza, 5131, 29; Luis Felipe Mota Fernandez, 5132, 29; Luiz Marques Pereira da Costa, 5133, 29; Lynara Golberto Gontijo, 5134, 30; Maria da Conceição Correia Alves Braga, 5135, 30; Nayane Sabino da Silva, 5136, 30; Patricia Grazielle de Freitas Silva, 5137, 31; Raimundo David Lima Monteiro, 5138, 31; Rayane Inacio Moreira, 5139, 31; Roberto Francisco dos Santos, 5140, 32; Robson de Jesus, 5141, 32; Ronys Neves de Souza, 5142, 32; Samara Oliveira da Silva, 5143, 33; Saymo Queiroz do Espírito Santo, 5144, 33; Thiago da Luz Leal, 5145, 33; Udson Rodrigues Castro, 5146, 34; Viviane Borges Teixeira Lima, 5147, 34; Wilker Leal de Almeida, 5148, 34; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 165 de 15/06/2016-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aline Portella Braga, 01, 01; Allan Felipe Vitorino do Nascimento, 02, 01; Ariell Arthur Lima Pureza, 03, 01; Bruno Henrique da Silva Justino, 04, 02; Cesar Henrique de Matos Porto, 05, 02; Chrislayne Hellen Magalhães Pedro, 06, 02; Daniel Alves de Oliveira, 07, 03; Daniely Ferreira Dias, 08, 03; Giovanna Henriques Moreira, 09, 03; Guilherme da Cunha Souza, 10, 04; Henrique Silva Santos, 11, 04; João Victor Alves Moreira Rosa, 12, 04; Julia Alves Santos, 13, 05; Kauanny Shirly dos Santos Peixoto, 14, 05; Lucas Fonseca Alves, 15, 05; Lucas Vítor Lima Santana, 16, 06; Mariana Pereira da Silva, 17, 06; Marília de Araújo Cardoso, 18, 06; Matheus Filipe Simplicio Pereira, 19, 07; Mayana Andressa Brito da Silva, 20, 07; Mayra Christie de Oliveira Dias, 21, 07; Mirella Lustosa dos Santos, 22, 08; Natália Alencar Barbosa Guedes, 23, 08; Rafaella Barbosa Ribeiro, 24, 08; Sillas Adjalbas Barbosa dos Reis, 25, 09; Tatielen Santana Gomes, 26, 09; Thiago Maciel de Campos, 27, 09; Victor Domingos Antunes Vidal, 28, 10; Alana Monteiro da Silva, 29, 10; Amanda do Nascimento de Almeida, 30, 10; Carlos Ricardo Souza da Silva, 31, 11; Esther Afonso Pereira Silva, 32, 11; Evaldo Evangelista da Silva Lima Junior, 33, 11; Fernanda Braga Rezende, 34, 12; Filipe Braga de Souza, 35, 12; Francisco José Oliveira Martins, 36, 12; Gabriela da Cunha Ferreira, 37, 13; Gabriela Santos Mendes, 38, 13; Gabriel Silva Santos Carvalho, 39, 13; José Ricardo Bertoldo dos Santos, 40, 14; Krishna Merino Pena, 41, 14; Lara Fernanda Oliveira Faria, 42, 14; Luan Cauê Cruz Pereira Moreira, 43, 15; Mariana dos Santos Silva, 44, 15; Michelle Jaqueline Alves Moreira, 45, 15; Myllena Maria da Silva Santos, 46, 16; Pedro Cesar Souza dos Santos, 47, 16; Pedro Lucas Vieira do Nascimento Braga, 48, 16; Rebeca Miranda Pugas dos Santos, 49, 17; Thales Araújo, 50, 17; Wohanny Bianca Soares Paiva, 51, 17; Yasmin Silva de Carvalho, 52, 18; Diretora Sueli Trajano de Souza, Reg. n.º 07959/2012-MEC; Secretária Escolar Bruna Alencar de Oliveira, Reg. n.º 30925-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria n.º 17, de 11/02/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alexander Feitosa Rabelo, 886, 01; Alécia Soares dos Reis, 887, 01; André Felipe Gonçalves Santos, 888, 01; Anna Paula Ribeiro Guedes, 889, 02; Beatriz Litig de Medeiros, 890, 02; Brenno Soares Silva, 891, 02; Chiara Luiza Cabral Paschoal, 892, 03; Danilo Gabriel Alves Santos Aguiar, 893, 03; Débora Laís Torres Araujo, 894, 03; Déborah Melo Martins, 895, 04; Denner Vítor Meireles Silva, 896, 04; Ester de Souza Cruz, 897, 04; Geovanna Carys Cruz Rodrigues, 898, 05; Giovanna Mourão, 899, 05; Guilherme Coutinho de Sousa, 900, 05; Guilherme Sandoval Veras, 901, 06; Heloisa Garcia de Lima, 902, 06; Henrique Piske de Souza Mello Barbosa, 903, 06; João Marcos Magalhães Madureira, 904, 07; Leonardo de Lucas Cavalcante, 905, 07; Letícia Ferreira dos Santos, 906, 07; Luis Fernando Cunha Filho, 907, 08; Maria Eduarda Ferraz de Oliveira Amorim, 908, 08; Pedro Henrique Cirqueira Berno, 909, 08; Sophia Garcia de Resende, 910, 09; Tiago Samuel Rodrigues, 911, 09; Alberto Eduardo Rodrigues Iaccino, 912, 09; Amanda Emanuelle do Carmo Oliveira Rocha, 913, 10; Anny Raquel Almeida de Souza Aragão, 914, 10; Beatriz Helena Nunes Figueira, 915, 10; Breno Daniel Pereira Santana, 916, 11; Eduarda Moreira Braga, 917, 11; Ellen Elvira da Fonseca, 918, 11; Estêvam Gustavo Palhares da Silva, 919, 12; Gabriel de Bessa Barbosa, 920, 12; Guilherme Augusto de Souza Dantas, 921, 12; Hellen Hanna de Paula Cavalcante, 922, 13; Isabella Guimarães de Carvalho, 923, 13; Isabelle Pereira Bezerra Rodrigues, 924, 13; João Mateus Lopes dos Santos, 925, 14; João Vítor Neves Oliveira da Fonseca, 926, 14; Luana Barbosa

Vieira, 927, 14; Luana Torres da Rocha Filgueira, 928, 15; Lucas do Nascimento Elias Honda, 929, 15; Lucas Felipe Sartori Arantes, 930, 15; Mateus Rodrigues Lima, 931, 16; Matheus Félix da Silva Santana, 932, 16; Natália Raissa Souza dos Santos, 933, 16; Pedro Celso Gonçalves Portácio, 934, 17; Pedro Henrique Schweitzer Mendes, 935, 17; Pedro Henrique Teles Fernandes, 936, 17; Quêzia Mariano Rodrigues de Oliveira, 937, 18; Tiago Pereira Xisto de Assis, 938, 18; Viviane da Silva Sousa, 939, 18; Diretor Gilnei Dias Maciel, Reg. n.º 70074 - UEL/PR; Secretária Escolar Gidiane Cristina Maciel, Reg. n.º 32.960 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA DE SAUDE DE BRASÍLIA - ETESB, credenciada pela Portaria "E" n.º 12, de 18/03/1966 - SEC: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 04, Alexandre Marcelo Gonçalves Penha, 2133, 112; Alzira Chaves Freitas, 2134, 112; Amanda Pereira Fernandes, 2135, 112; Ana Mikaely Peixoto, 2136, 113; Ana Regina Carvalho de Oliveira, 2137, 113; Andrea Tavares da Rocha, 2138, 113; Anne Kayse Serafim, 2139, 114; Bruna Paes Landim dos Santos, 2140, 114; Bruno Ferreira, 2141, 114; Corina Luciana do Nascimento Magalhães Silva, 2142, 115; Daniel Neves, 2143, 115; Diolsemar Corrêa, 2144, 115; Flávia Ferreira de Araújo, 2145, 116; Guilherme Oliveira da Mota, 2146, 116; Hilda Huang, 2147, 116; Jeannine de Oliveira Souza, 2148, 117; Jéssica Aires de Santana da Conceição, 2149, 117; Layssa Adrian Faria Gonçalves, 2150, 117; Luis Fernando Claudino Couto, 2151, 118; Milena Silva Milhomem, 2152, 118; Morgana Cruz dos Santos, 2153, 118; Nátany Ariadne Barbosa Diniz, 2154, 119; Patricia Rosa Antunes, 2155, 119; Patricia Sales Guimarães, 2156, 119; Paula Monteiro Amador da Silva, 2157, 120; Pedro Vítor Almeida, 2158, 120; Taline Soares de Brito, 2159, 120; Thauane de Carvalho Limeira, 2160, 121; Virgínia Pires Antunes, 2161, 121; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAUDE BUCAL, Ana Caroline Ribeiro da Costa Tavares, 2162, 121; Ana Júlia Miranda Arruda, 2163, 122; Andréa de Souza Pereira Vieira, 2164, 122; Dayane da Cruz Dias, 2165, 122; Elielba do Nascimento Batista Carvalho, 2166, 123; Elisângela de Souza Costa, 2167, 123; Erika Thais Ferreira Barbosa Medeiros de Carvalho, 2168, 123; Etiglória Soares de Oliveira, 2169, 124; Gabriela Silva Viana, 2170, 124; Guilherme de Sousa Reis, 2171, 124; Halexia Oliveira da Silva, 2172, 125; Ingrid Cristine de Araújo Mendes, 2173, 125; Jéssica Machado dos Santos, 2174, 125; Jordany Soares de Araújo, 2175, 126; Juvenilde Ribeiro Pinto, 2176, 126; Larissa Rodrigues Francisco, 2177, 126; Luana Maria da Cunha Barros, 2178, 127; Maria de Fátima Pereira dos Santos, 2179, 127; Mércia Maria Cardoso Ribeiro, 2180, 127; Meyre de Jesus Andrade Santos, 2181, 128; Nilvia Vidal da Silva, 2182, 128; Sandra Regina Pires, 2183, 128; Shirlany Brito Costa, 2184, 129; Suyane Lima de Sena, 2185, 129; Tamara Kamile Paiva de Oliveira Alcântara, 2186, 129; Diretora Ena de Araújo Galvão, Reg. n.º 578/78 - MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby, Reg. n.º 836 - DIE/SEDF.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 16, Vanessa Maria da Silva, 9409, 139; Alberto Milhomens Junior, 9410, 140; Cristiane Rios de Siqueira, 9411, 140; Rosângela Maria Teixeira, 9412, 140; Amarildo dos Santos do Vale, 9413, 141; Carlos Augusto Florentino Souza, 9414, 141; Carlos Eduardo Tomé Costa da Silva, 9415, 141; Jackeline Rodrigues Tomaz, 9416, 142; Joalison Rodrigues do Nascimento, 9417, 142; Péricles Marcelo Viana, 9418, 142; Rinaldo Bezerra de Lima, 9419, 143; Renan Monteiro Firmino, 9420, 143; Wembley de Lima Carvalho, 9421, 143; Cláudio Rodrigues de Amorim, 9422, 144; Anderson Sobrera Soares, 9423, 144; Joaquim Andrios Sousa Castelo Branco de Melo, 9424, 144; Matheus Porto de Araujo Cavalcante, 9425, 145; Rustane Marianni Carvalho Nascimento, 9426, 145; Jurandi Fernandes da Silva, 9427, 145; Ana Caroline dos Santos Lopes, 9428, 146; Rafael Lima dos Anjos, 9429, 146; Hilma Cardoso dos Santos, 9430, 146; Patricia Barbosa Galvão, 9431, 147; Maria Adrilania de Sá Gama, 9432, 147; Antonio Sandro da Silva Alves, 9433, 147; José Airton de Sousa Santana, 9434, 148; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Suelisa Caetano dos Reis de Souza, 9435, 148; Ana Cláudia Catunda Pinho Arantes, 9436, 148; Jéssika Andrade de Lima, 9437, 149; Kaique Macedo de Andrade, 9438, 149; Shayene dos Santos, 9439, 149; Lorena Machado Ataídes, 9440, 150; Fabrício Sanderson de Brito da Silva, 9441, 150; Hiago Victor de Lima Aureliano, 9442, 150; Renata Cacianna da Silva Rodrigues, 9443, 151; Flaviane Barbosa de Andrade, 9444, 151; Gleison Rafael Lima Costa, 9445, 151; Hamom Paiva da Silva, 9446, 152; Paulo Henrique Bernardino de Lima, 9447, 152; André Gonçalves Soares, 9448, 152; Maria Regina Souza Luqueis, 9449, 153; Miriam Andrade da Silva, 9450, 153; Jamile Araújo dos Santos Rodrigues Leal, 9451, 153; Evelyn Alves Mota do Nascimento da Costa, 9452, 154; Adriana da Silva Cavalcante, 9453, 154; Rosilane Jesus de Sousa, 9454, 154; Luana Pereira Silva, 9455, 155; Suellen Marta Nunes dos Santos, 9456, 155; Lívia Maria Silva de Lira, 9457, 155; Bárbara Ribeiro Soares, 9458, 156; Claudia Sebastiana Sodré Costa Ferreira, 9459, 156; Eliene Barbosa Dantas Rodrigues, 9460, 156; Luana Bomfim Barbosa, 9461, 157; Pamela Abreu Arcanjos, 9462, 157; Tania Rodrigues dos Santos, 9463, 157; Osvaldo Ferreira de Araújo, 9464, 158; Vivian Duarte da Silva, 9465, 158; Sheila Silva Rodrigues, 9466, 158; Diretor Angelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115/2013 - FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes, Reg. n.º 568 - DIE/SEDF.

COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, recredenciado pela Portaria n.º 14, de 11/02/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Amanda Mendes Magalhães Correa de Macedo, 713, 89; Ana Carolina dos Santos Gonçalves, 714, 89; Ana Luiza Cândida Vaz de Carvalho, 715, 89; Bruno da Silva Pereira, 716, 90; Clara Salvcuci Gonçalves, 717, 90; Daniel Cruz de Freitas, 718, 90; Daniel Santana de Freitas, 719, 91; Elis Rodrigues e Silva, 720, 91; Fernanda Lima Neves, 721, 91; Gabriel Scorsin Ferreira, 722, 92; Isabel Chimpliganond Boreborema, 723, 92; Júlia de Alvarenga Fonseca, 724, 92; Júlia Michalski Linhares, 725, 93; Laura Simonassi Raso de Paiva, 726, 93; Luis Gustavo Tavares da Silveira Elisue, 727, 93; Luiza de Faria Ferreira, 728, 94; Mariana Cândida Vaz de Carvalho, 729, 94; Miguel Cauê Amaral de Almeida, 730, 94; Pedro Malegne Tasso, 731, 95; Pedro Saliba Curi, 732, 95; Rafael Pinto Silveira, 733, 95; Samuel Nunes Feres, 734, 96; Samuel Tavares de Souza, 735, 96; Tatiana Rodrigues Ximenes, 736, 96; Thiago Valle Stehling, 737, 97; Arthur Pereira da Rocha, 738, 97; Henrique Barbosa Salomão, 739, 97; Larissa Malta Santos, 740, 98; Maria Clara Ribeiro Mendes, 741, 98; Mateus Henrique de Almeida, 742, 98; Ricardo Melo Bernardes, 743, 99; Vítor Pereira Bessa, 744, 99; Wanderson Feitosa da Silva, 745, 99; Ana Carolina Pereira Lima, 746, 100; Bruna Luz Bohrer, 747, 100; Camila Beatriz de Lima Ferreira, 748, 100; Livro 04, Daniela Araújo de Andrade Brandão, 749, 01; Danielly Cristina Pereira Dias, 750, 01; Geovana da Silva Szervinsk, 751, 01; Guilherme Portella Gazzoni, 752, 02; Iuri Madureira Gonçalves de Lima, 753, 02; João Francisco Boquady Barros Soares, 754, 02; João Victor Guedes Vieira, 755, 03; Julia Gianerinni Silva Resende, 756, 03; Luana Coelho Ribeiro da Silva, 757, 03; Luana Malta Santos, 758, 04; Maria Clara Oliveira Fernandes Alves de Sá, 759, 04; Maria Eduarda Lima Neves, 760, 04; Marina Amaral Moura, 761, 05; Natalia Azevedo de Almeida, 762, 05; Pedro Cerqueira Alvarenga, 763, 05; Rafael de Almeida Cordeiro, 764, 06; Yohanna Sabrine Santos Souza, 765, 06; Maria Luiza Ferreira de Souza Avelar, 766, 06; Laura Fukuda Rodrigues, 767, 07; Letícia Rabelo Martins, 768, 07; Julia Griesbach Targino Flores, 769, 07; Luiza Griesbach Targino Flores, 770, 08; Laura Villela Teixeira Gislser, 771, 08; Vítor Carvalho Alves, 772, 08; Luiz Henrique Lepesqueur Botelho, 773, 09; Diretora Maria Cristina Caetano, Reg. n.º 0400/10 - CNED/SE-NAC; Secretária Escolar Cristiane Rodrigues Cardoso, Reg. n.º 1059 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO VITÓRIA, recredenciado pela Portaria n.º 459, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alessandra de Meneses Nunes, 941, 14; Amanda de Carvalho Mariano, 942, 14; Amanda Farias de Lima, 943, 15; Amanda Moreira da Silva Vieira, 944, 15; Ana Luiza Rodrigues de Sousa, 945, 15; Ana Luiza Silva Azevedo dos Santos, 946, 16; Annanda Paola Nunes Santos, 947, 16; Antônio Fernando da Costa Matos, 948, 16; Beatriz do Carmo Amorim, 949, 17; Brenda Neves Borges, 950, 17; Bruna Viana de Souza, 951, 17; Bruno César de Oliveira Frazão, 952, 18; Carlla Nilvia dos Santos, 953, 18; Carlos Henryck Santos Marques, 954, 18; Caroline Rafalovik Santana Magalhães, 955, 19; Clarice Ramos Nascimento, 956, 19; Eduarda Silva Monteiro, 957, 19; Evelyn Caroline Silva Souza, 958, 20; Fernanda Gonçalves Avelino, 959, 20; Fernanda Moraes Lopes, 960, 20; Fernando Feitosa Santos, 961, 21; Gabriel da Silva Aragão, 962, 21; Gabriel da Silva Medeiros, 963, 21; Gabriel de Sousa Piaba, 964, 22; Geovana Amaral de Oliveira, 965, 22; Giovanna Martins Luz, 966, 22; Gustavo Navarro Alves, 967, 23; Isabela Borges Medeiros, 968, 23; Isabella Maria França Bottoli, 969, 23; Isabelle Lopes Lima, 970, 24; Isadora Silva de Sousa, 971, 24; Israel Borges Roquete de Melo, 972, 24; Joab Nunes da Silva, 973, 25; João Carlos Olivé Roseno, 974, 25; João Paulo Rosário e Silva, 975, 25; João Pedro Ribeiro Marra, 976, 26; João Victor Fernandes Braga, 977, 26; Joelmir Alves Soares, 978, 26; José Deyvid da Conceição Pacifico, 979, 27; Keffiny Carvalho da Silva, 980, 27; Lara da Silva Soledade, 981, 27; Larissa Pereira Castro, 982, 28; Laura Milena de Carvalho Moreira, 983, 28; Letícia Soares de Matos, 984, 28; Letycia Fernandes de Godoy, 985, 29; Maira Lais Santos Farias, 986, 29; Marcelo Ribeiro Ramos, 987, 29; Maria Eduarda Gomes Cesar, 988, 30; Matheus Amaral da Silva, 989, 30; Matheus Farias Gomes, 990, 30; Matheus Nascimento Moraes, 991, 31; Nathalha da Silva Peixoto, 992, 31; Nathália Feitosa Oliveira de Freitas, 993, 31; Patricia Feitosa Andrade, 994, 32; Pedro Henrique Viana Palomino, 995, 32; Samuel Amom Rodrigues da Silva, 996, 32; Suelen Cristina Gonçalves da Silva, 997, 33; Valéria Oliveira Fernandes, 998, 33; Victória Luisa Teixeira Lemos, 999, 33; Vinicius Neto Azevedo, 1000, 34; Vithória Rauanne Pereira dos Santos, 1001, 34; Waltkins Kauê Monteiro Costa, 1002, 34; Diretor Agenor Araújo Neto, Reg. n.º 95/00461 - MEC; Secretária Escolar Kareve Lopes Martins, Reg. n.º 1330 - DIE/SEDF.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204 de 27/11/2015-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DO ENSINO MÉDIO-EAD, Livro 43, Thiago da Silva Gomes, 22049, 82; Thayna Martins Bezerra, 22050, 82; Thawgy Souza Bonfim, 22051, 83; Thayroni Travassos Portela, 22052, 83; Tatiane Inacio da Silva, 22053, 83; Stephany Mesquita de Souza do Vale, 22054, 84; Sollange Pinheiro de Almeida, 22055, 84; Simone Gomes da Silva, 22056, 84; Sillas Eduardo Lima de Oliveira, 22057, 85; Sara Rodrigues de Sena, 22058, 85; Sara Morais de Souza, 22059, 85; Salomão Cezar Vital, 22060, 86; Rosa Larice Barbosa Brito, 22061, 86; Ricardo Queiroz de Oliveira, 22062, 86; Raquel Oliveira Goulart, 22063, 87; Raiane Maria de Jesus, 22064, 87; Priscila dos Santos Andrade Ferreira, 22065, 87; Paulo Donizete de Souza, 22066, 88; Paloma Chagas de Farias, 22067, 88; Palloma Luiza Veras Silva, 22068, 88; Pablo Gabriel Alves Dias, 22069, 89; Nilton Cesar de Carvalho, 22070, 89; Mayra Magda Mendes Oliveira, 22071, 89; Karolina Sousa da Costa Melo, 22072, 90; Ketilla Karolinne Soares Batista, 22073, 90; Keven Matheus Coutinho Costa, 22074, 90; Lorrany Lacerda Nunes dos Santos, 22075, 91; Marcelo Tavares Silva, 22076, 91; Márcia de Oliveira França, 22077, 91; Marta Albuquerque Leite, 22078, 92; Marcos Antonio Pereira Neri, 22079, 92; Matheus Viana Alves, 22080, 92; Higor Viana da Silva, 22081, 93; Hizabely Costa de Freitas, 22082, 93; Ione Maria da Silva Barbosa, 22083, 93; Isaac Magalhães Silva, 22084, 94; Joilson Santos de Sousa, 22085, 94; Jose Batista dos Santos Junior, 22086, 94; Joyce Morais Ribeiro, 22087, 95; Juarez Afonso de Miranda Neto, 22088, 95; Kariny de Sousa Alves, 22089, 95; Fernando Fernandes de Andrade Vieira, 22090, 96; Filipe Lima dos Santos, 22091, 96; Francisca Sheila Moreira de Olinda, 22092, 96; Francisco Medeiros, 22093, 97; Gerson Amancio da Silva, 22094, 97; Helio Vellozo Xavier Junior, 22095, 97; Fabiana Beatriz dos Reis Caldeira, 22096, 98; Edvando Pereira de Jesus, 22097, 98; Elisângela Alves de Oliveira, 22098, 98; Elivania Alves Teixeira, 22099, 99; Elizabete Geralda de Souza, 22100, 99; Denis Dalison de Alcantara Panza, 22101, 99; Delcimar Candido da Silva, 22102, 100; Davi Sousa Soares, 22103, 100; Daniel Airam Cardoso de Araujo Lapa, 22104, 100; Cristiano Abel, 22105, 101; Christian Arllen Caldeira, 22106, 101; Cleziane Reis de Carvalho, 22107, 101; Claudio Aramys Fernandes Ferreira, 22108, 102; Claudineia dos Santos Maciel, 22109, 102; Carlos Junior Cavalcante e Silva, 22110, 102; Brayan Mendes Camaro, 22111, 103; Ceileida Eufrazino de Sousa, 22112, 103; Bárbara Fernandes Maia Albino, 22113, 103; Ana Carolina Lima dos Santos, 22114, 104; Ana Estefany Barbosa dos Santos, 22115, 104; Andrielly Diovanna Albuquerque Costa, 22116, 104; Angelina de Lima Oliveira, 22117, 105; Ana Cristina Martins de Oliveira, 22118, 105; Amanda Rodrigues dos Santos, 22119, 105; Alexandre Rodrigues Lima, 22120, 106; Alex Dias Miranda, 22121, 106; Agmar de Oliveira, 22122, 106; Lucas de Souza Correa, 22123, 107; Matheus Pereira Benevides, 22124, 107; Cleber Lopes da Silva, 22125, 107; Claudineide Pereira Xavier, 22126, 108; Luiz Fernando Ribeiro Martins da Silva, 22127, 108; Jackson Fabian de Lima Silva, 22128, 108; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo Reg. n.º 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena Reg. n.º 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria n.º 201/2016-SEEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ENSINO MÉDIO, Livro 01, Cleonice Barnabé da Silva, 283, 95; Daiane Barbosa da Purificação, 284, 95; Elaine Amaral dos Santos, 285, 95; Elizabete Pessoa da Costa, 286, 96; Evanice Barbosa da Rocha, 287, 96; Flavio dos Santos Freire, 288, 96; Hosana Candida Caldeira, 289, 97; Jairo Lopes da Silva, 290, 97; Jéssica Araújo Ribeiro, 291, 97; Denise dos Santos Botelho, 292, 98; Juan Erik de Almeida Souza, 293, 98; Kacilda Maria da Conceição Leal, 294, 98; Katia Jaqueline Santos de Jesus, 295, 99; Lívia Teixeira do Nascimento, 296, 99; Lorena de Souza Moura, 297, 99; Luciana da Silva Pereira, 298, 100; Maria de Fatima de Oliveira Gonçalves, 299, 100; Maria Ivelta Soares Xavier, 300, 100; Nadir Neves Monteiro, 301, 101; Patrick Teofilo da Silva, 302, 101; Rayssa da Silva Souza Reis, 303, 101; Priscila França Alves, 304, 102; Renata Alves Silva, 305, 102; Rodrigo dos Santos Leite 306, 102; Rodrigo Magalhaes Costa de Faria, 307, 103; Rosana Davi dos Santos, 308, 103; Ueslei Barbosa Domingos, 309, 103; Valdeli Mendes Borges, 310, 104; Zilma Pereira da Mota, 311, 104; Ana Luisa Alves de Oliveira, 312, 104; Anando Moura de Menezes, 313, 105; Andréa Lima do Nascimento, 314, 105; Ayrton Machado da Cruz, 315, 105; Bruna Silva Caldeira de Sousa, 316, 106; Carla Dayana Garcia de Castro, 317, 106; Erika Karoline Ferreira Martins, 318, 106; Felipe Gonçalves Silva, 319, 107; Gabriel Santos Sene, 320, 107; Jessica Ferreira dos Santos, 321, 107; João Barbosa do Nascimento, 322, 108; Josmar Higídio Tolentino, 323, 108; Kamilla Serafim Nunes de Moura, 324, 108; Karoline Sousa da Rocha, 325, 109; Leidiane Andreia dos Santos Oliveira, 326, 109; Laurenilde da Silva, 327, 109; Leandro de Souza Nunes, 328, 110; Lucas Teofilo dos Santos, 329, 110; Maria Barbosa do Nascimento, 330, 110; Maria dos Reis Cardoso dos Santos, 331, 111; Maria Lurdinha de Oliveira, 332, 111; Maria Lucia Martins de Sousa, 333, 111; Maria de Fatima Rosa Rocha, 334, 112; Sandra Maria Silva Souza, 335, 112; Simone Caetano da Silva, 336, 112; Saymon Willy Peixoto, 337, 113; Suzany Ingrid Barros Lopes, 338, 113; Vanderlei da Silva Gusmão, 339, 113; Vanessa Ferreira da Silva Gonçalves, 340, 114; Wanykelly Carine Rodrigues Souza, 341, 114; Wesley Nascimento, 342, 114; Alexandre Rocha Rodrigues, 343, 115; Analine Silva Nascimento, 344, 115; Anielle Rocha Araújo, 345, 115; Antonio Alves dos Santos Filho, 346, 116; Brenda Sarah de Oliveira Alves, 347, 116; Catia Almeida Moura, 348, 116; Douglas da Silva Mesquita, 349, 117; Emmanoel Evan-

gelista da Costa, 350, 117; Francisco Rafael Lopes Fernandes da Silva, 351, 117; Ivanei da Silva Santos, 352, 118; Isaac Nunes Marques de Araujo, 353, 118; Jefferson de Melo Alves, 354, 118; Jhonatan Francis Tito Sousa, 355, 119; Jucilene Rodrigues dos Santos Borges, 356, 119; Julio Cesar de Jesus Ferreira, 357, 119; Larissa Andréia Torres Queiroz, 358, 120; Ludmila Tavares Batista, 359, 120; Luzilene Fernandes Nepomuceno, 360, 120; Mahatma Gandhi Xavier Brandão, 361, 121; Mônica Bispo Araujo, 362, 121; Naeme Almeida de Souza, 363, 121; Paula Dias Pereira, 364, 122; Rodrigo Baia de Oliveira, 365, 122; Ruth Clara Rocha Almendra, 366, 122; Vítor da Silva Ferreira, 367, 123; Vitória Farias dos Santos, 368, 123; Watson Brito de Aguiar, 369, 123; Rodrigo Silva da Rocha, 370, 124; Debora Barbosa de Pinho, 371, 124; Paulo Tarcisio Quental, 372, 124; Alef da Conceição Pereira, 373, 125; Ana Beatriz de Andrade Duarte, 374, 125; Ana Shirley Gonzaga de Souza, 375, 125; Matheus Marques de Souza, 376, 126; Ana Flavia Rodrigues Carvalho, 377, 126; André Luis Ferreira de Sá, 378, 126; Andréa Lima do Nascimento, 379, 127; Vanderjunio Neves Gusmão, 380, 127; Josiele Botelho Fernandes, 381, 127; Diretora Cássia Milene Coelho DODF n.º 127 de 03/07/2015; Secretário Escolar Gilrosse Brito de Matos Reg. n.º 659, CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204 de 27/11/2015-SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA-EAD, Livro 10, Francisco Alves de Freitas, 5596, 66; Fernando Gregorio da Silva, 5597, 66; Fabio Santos Souza, 5598, 66; Fabio Ferreira Andrade, 5599, 67; Fabiano Rosa Medeiros, 5600, 67; Emiliane da Silva Coelho Roatt, 5601, 67; Elder Ricardo Ramos, 5602, 68; Edson Mauro Macêdo Ramos, 5603, 68; Edmon Lemes de Sousa, 5604, 68; Edgar Ferreira de Sousa, 5605, 69; Ebmael Figueiredo Miranda, 5606, 69; Douglas Willians de Paula, 5607, 69; Domingos dos Santos Fujii, 5608, 70; Diogo de Almeida Carvalho, 5609, 70; Deivison dos Santos Rainho, 5610, 70; Darlan Aguiar Portela, 5611, 71; Daniel Hebert Farias de Matos, 5612, 71; Roberto Cardoso Regis, 5613, 71; Cleverson Luiz Garcia Nogueira, 5614, 72; Rincon Benson Silva de Oliveira, 5615, 72; Cleide Bitencorth Sousa Lopes, 5616, 72; Ricardo Lemes dos Reis Cupertino, 5617, 73; Rafael Massuo Inoue, 5618, 73; Charles Henrique Lopes dos Santos, 5619, 73; Osmar Balbino Junior, 5620, 74; Osmar Araujo da Silva Junior, 5621, 74; Cicero Roberto Veronica Rodrigues, 5622, 74; Osires Alves de Oliveira Junior, 5623, 75; Carlos Alberto dos Santos, 5624, 75; Paulo Henrique da Silva Rodrigues, 5625, 75; Neucimar de Paula Alvarenga, 5626, 76; Arlindo Almeida Silva Neto, 5627, 76; Natanael Melquiadres dos Santos, 5628, 76; Antonio Pereira da Silva, 5629, 77; Antonio da Lapa Silva Conceição, 5630, 77; Anderson Pereira de Castro, 5631, 77; Alexandre Fernandes das Neves, 5632, 78; Alex Willian Bueno, 5633, 78; Alexandre Rabelo do Nascimento, 5634, 78; Agnaldo Peixoto Barbosa, 5635, 79; Murilo Santos Lima, 5636, 79; Adriano da Cruz Rodrigues, 5637, 79; Adriano Botelho Fontes, 5638, 80; Marcos Rocha Silva, 5639, 80; Marcos Roberto Carlos, 5640, 80; Magnoel Carmo de Oliveira Barros, 5641, 81; Lynniker Toledo Cunha, 5642, 81; Lucimere Maria da Silva Nascimento, 5643, 81; Luciene Costa de Souza, 5644, 82; Leonis Roberto da Silva Campanhole, 5645, 82; Leandro Silva Caetano, 5646, 82; Leandro Santana Oliveira, 5647, 83; Katiwasa Karem Santos Carlos, 5648, 83; Juscelino da Silva Cruz, 5649, 83; Wilsones Lopes Maciel, 5650, 84; Jucliton Fidelis dos Santos, 5651, 84; Willyan Ferreira, 5652, 84; Jovenal Viana Marques Junior, 5653, 85; Jovane Lima Lopes, 5654, 85; Uilton Monteiro da Silva, 5655, 85; José Soares Lopes Neto, 5656, 86; Wanderlan Feitosa dos Santos, 5657, 86; Jonathan Juliano Soares Martins Lopes, 5658, 86; José Paulo Souza Silva Santos, 5659, 87; Walteny Gonçalves de Araujo, 5660, 87; Jose Alef Ananias Gomes, 5661, 87; Wagner Oliveira Lopes, 5662, 88; Vones Costa Lisboa, 5663, 88; Jorge Novais Simoes, 5664, 88; Vinicius dos Santos, 5665, 89; Jorge Luiz Parise Alexandre, 5666, 89; Joabysom Rodrigues dos Santos Guedes, 5667, 89; Valteir Batista de Oliveira, 5668, 90; João Paulo Pereira da Costa de Assis Rocha, 5669, 90; Jerri Mareu de los Santos Moreira Filho, 5670, 90; Valdeni Correia da Silva, 5671, 91; Jarlan Oliveira dos Santos, 5672, 91; Jailson Santos da Silva, 5673, 91; Sergio Ferreira de Souza, 5674, 92; Jakson de Souza, 5675, 92; Isamario Maurilio Ferreira Rego, 5676, 92; Jane Livia de Almeida Nascimento, 5677, 93; Ranieri de Lima, 5678, 93; Idemildo de Jesus Goncalves, 5679, 93; Rodrigo Rosso Chimelo, 5680, 94; Hérik Buarque dos Santos, 5681, 94; Hercules Siberio Ribeiro Soares, 5682, 94; Rodrigo Fernandes Daudt, 5683, 95; Girlane da Silva Araujo Santos, 5684, 95; Rodrigo Dias Teixeira, 5685, 95; Francisco Ednilson Lima de Souza, 5686, 96; Rodrigo de Lemos Costa, 5687, 96; Francisco Alves dos Santos, 5688, 96; Luana Cassandro Hohmann, 5689, 97; Alexsandro Magno de Paiva, 5690, 97; Messias de Paulo Monteiro, 5691, 97; Valmirá Mendes de Carvalho, 5692, 98; Gessica Gama Guimaraes Furst, 5693, 98; Paulino Cabral dos Santos, 5694, 98; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627-MEC; Secretária Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. n.º 2597-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Adonai Soares Mesquita, 5844, 44; Adrielly Rosa de Matos, 5845, 45; Afonso Nunes de Amorim, 5846, 45; Alana Lis da Silva Soares, 5847, 45; Alexandre Santos Barbosa, 5848, 46; Alisson Siqueira Braga, 5849, 46; Amanda Almeida Ferreira, 5850, 46; Amanda Assunção de Araujo, 5851, 47; Amanda Campos Marques, 5852, 47; Amanda Pereira Guimarães, 5853, 47; Amanda Sena de Moraes, 5854, 48; Ana Carla Carvalhêdo Moraes, 5855, 48; Ana Elisa Belle Menezes, 5856, 48; Ana Júlia de Lima Pereira, 5857, 49; Ana Karoliny Gomide Borges, 5858, 49; Yolanda Madureira de Queiroz, 5859, 49; Andressa Bourguignon Brunno, 5860, 50; Ariana Maria Leite Jorge, 5861, 50; Bárbara Rocha da Silva, 5862, 50; Beatriz Bezerra da Silva, 5863, 51; Beatriz Justino da Silva de Oliveira, 5864, 51; Beatriz Matias Ferreira, 5865, 51; Brenda Gomes Feitosa, 5866, 52; Brenda Miliane Silva de Jesus, 5867, 52; Caio Luis Pereira Leite, 5868, 52; Camilla dos Santos Ferreira, 5869, 53; Camilla Alarcão Silva, 5870, 53; Carolina de Souza da Silva, 5871, 53; Cicele Vieira Martins, 5872, 54; Cleber Gabriel Soares Gontijo, 5873, 54; Cristian Israel da Silva Tadeu, 5874, 54; Cristiano Patricio Rocha, 5875, 55; Damião Wesley Lopes de Araujo, 5876, 55; Davi Ferreira Alves, 5877, 55; Diego Rodrigues de Loliola, 5878, 56; Douglas de Andrade Vasconcelos, 5879, 56; Eduardo Alexandre Martins, 5880, 56; Emanuel Júnio de Lima Rodrigues, 5881, 57; Emily Lima de Farias, 5882, 57; Enzo Melo Miranda, 5883, 57; Erika Nathalia Lemos de Oliveira, 5884, 58; Ernesto Araujo do Lago, 5885, 58; Estéfane Rocha Junqueira, 5886, 58; Evellin Cristine da Silva Sá, 5887, 59; Evelyn da Costa Ferreira, 5888, 59; Evelyn Azevedo de Carvalho, 5889, 59; Fabyana Victoriano de Souza Reis, 5890, 60; Fernanda Christie Cardoso de Calais, 5891, 60; Gabriel Batista de Oliveira, 5892, 60; Gabriel Bezerra Menezes, 5893, 61; Gabriel Luis Almeida Loliola, 5894, 61; Gabriel Ribeiro Portela, 5895, 61; Gabriel Victor Andrade Xavier de Sousa, 5896, 62; Gabrielle Naves Oliveira, 5897, 62; Gabrielly Oliveira Araújo, 5898, 62; Gabrielly Reis Peck, 5899, 63; Geovanna de Sousa Reis, 5900, 63; Gessilene Barbosa do Carmo, 5901, 63; Gislene Baroneza Silva dos Santos, 5902, 64; Giuliana Cristina Costa Gomes, 5903, 64; Gustavo Henrique Sousa da Costa, 5904, 64; Gustavo Lima Moura, 5905, 65; Heitor Alves Bastos, 5906, 65; Iara Alessandra Ferreira de Brito, 5907, 65; Inácio Hélio Barboza Júnior, 5908, 66; Ingrid Gonçalves Chartrain, 5909, 66; Isaac Felipe Rezende, 5910, 66; Isabella Flór da Cunha, 5911, 67; Isabelle Barbara Silva Brito, 5912, 67; Isaque Pereira Martins, 5913, 67; Ítalo Guedes Carneiro, 5914, 68; Jaqueline Araujo Diniz, 5915, 68; Jesiel Miranda Rodrigues, 5916, 68; Jessé da Silva Gino, 5917, 69; Jéssica Larissa Reis e Silva, 5918, 69; Jéssica Rauany Damascena Cardoso, 5919, 69; João Pedro Rocha da Silva, 5920, 70; João Vítor Freire da Costa, 5921, 70; Joel Evangelista da Silva Santos, 5922, 70; Júlia Maria de Meneses Ferreira, 5923, 71; Júlia Mirella Pereira da Fonsêca, 5924, 71; Karoline da Silva, 5925, 71; Kássio Matheus Martiniano Gomes dos Santos, 5926, 72; Kathleen

Nataly Pontes Santos, 5927, 72; Larissa Araujo Figueiredo, 5928, 72; Larissa Gaspar Ferreira, 5929, 73; Laura da Silva Andrade, 5930, 73; Leticia Araújo Figueiredo, 5931, 73; Leticia Barreto Barbosa Cabral, 5932, 74; Leticia Maria Gandra e Silva, 5933, 74; Líbny Gomes Kuraty, 5934, 74; Lorrany Cristine Pereira de Carvalho, 5935, 75; Lorraine Gabrielle da Silva Barbosa, 5936, 75; Lourdes Carneiro Bezerra, 5937, 75; Luana Lopes dos Santos, 5938, 76; Lucas Dourado Santos, 5939, 76; Lucas Matheus Barros Alves, 5940, 76; Lucas Ramos de Oliveira, 5941, 77; Luis Aprígio Nunes Campos da Silva, 5942, 77; Luma Sousa Silva, 5943, 77; Maccuel de Almeida Santos, 5944, 78; Maicon Jorge de Oliveira, 5945, 78; Marcos Bezerra Campos, 5946, 78; Marcus Vinicius Mendes Barros, 5947, 79; Maria Juliana de Lima Oliveira, 5948, 79; Marlon Dias Gomes, 5949, 79; Mayara de Oliveira Amaral Franco, 5950, 80; Maynara Heloyse dos Santos Rodrigues, 5951, 80; Michelle Sheilla Mendes de Oliveira, 5952, 80; Michelly Duarte Tinoco, 5953, 81; Mikaella Aiandra dos Santos Farias, 5954, 81; Mikaelle Alexandre Alves, 5955, 81; Naara de Melo Freitas, 5956, 82; Nandah Fernandes Medeiros, 5957, 82; Natasha Raquel Serafim Xavier, 5958, 82; Nathália Vitória Martins Moreira, 5959, 83; Nayara Pereira de Moura, 5960, 83; Nuthielica Lima Carvalho, 5961, 83; Otone Carneiro de Carvalho, 5962, 84; Paloma Cristina de Aquino Nóbrega, 5963, 84; Paloma Gonçalves Silva, 5964, 84; Pâmela Daniely do Nascimento Rodrigues, 5965, 85; Paulo Henrique Freitas Souza, 5966, 85; Paulo Ricardo Pinheiro dos Santos, 5967, 85; Paulo Silva de Oliveira Junior, 5968, 86; Pedro Asafe Oliveira Germano, 5969, 86; Pedro Flor da Cunha, 5970, 86; Pedro Rogério de Abreu Farias, 5971, 87; Rafaela Marcelle Nascimento Urquiza, 5972, 87; Rebecca Rodrigues Moraes, 5973, 87; Rebecca Maria dos Santos Nery, 5974, 88; Rodrigo Alison dos Santos Souza, 5975, 88; Rodrigo de Sousa Marinho, 5976, 88; Ruth Pereira e Silva, 5977, 89; Samir Ranon Corrêia Motta, 5978, 89; Samuel Silva dos Santos, 5979, 89; Tauane Roberta da Costa Maruno, 5980, 90; Thais Veiga Moraes, 5981, 90; Thayane Vitória Santos de Brito, 5982, 90; Thaynara Cruz Rodrigues, 5983, 91; Thiago Pereira da Silva, 5984, 91; Tiago Carvalho Silva Rodrigues, 5985, 91; Tiago Oliveira da Silva Rodrigues, 5986, 92; Tiffany Márcia Tavares Neto, 5987, 92; Valéria Ross de Carvalho Monte Negro, 5988, 92; Virginia Alves de Lima, 5989, 93; Vitória Alice de Sousa Silva, 5990, 93; Vitória Alves de Lima, 5991, 93; Vitória Caroline Santos Rezende, 5992, 94; Welter Matheus Ribeiro Debasa, 5993, 94; William Luiz Carneiro Freitas, 5994, 94; Willian Oliveira de Andrade, 5995, 95; Yara Araujo de Castro, 5996, 95; Yasmim Beatriz Silveira Santos, 5997, 95; Yasmim Gonçalves Gomes Lopes Matias, 5998, 96; Diretor Elcilêneo Alves de Freitas, DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes, Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
COLEGIO ALUB - SEDE I, recredenciado pela Portaria nº 68, de 14/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adenilson Deodoro Duarte de Arruda, 2101, 01; Agnes Allans Oliveira e Silva, 2102, 01; Alice Gonçalves Viera, 2103, 01; Amanda Duarte de Oliveira, 2104, 02; Amanda Interaminense de Araújo, 2105, 02; Amanda Ribeiro Urbano da Silva, 2106, 02; Amaury Abner da Silva Soares, 2107, 03; Ana Júlia Gonçalves Vargas, 2108, 03; Ana Leticia Gaia Cunha, 2109, 03; Ana Luiza Alves Amorim de Lima, 2110, 04; Ana Luiza Dias Novais, 2111, 04; Ana Luiza Gonçalves dos Santos, 2112, 04; Ana Paula Carvalho Andrade, 2113, 05; André Mateus Campêlo Barbosa, 2114, 05; Andressa Alves de Sousa, 2115, 05; Angela Cordova de Moura, 2116, 06; Augusto Jean Emmanuel dos Santos Brasil, 2117, 06; Beatriz Araújo Malta, 2118, 06; Beatriz de Oliveira Teles, 2119, 07; Beatriz Santos Drumond, 2120, 07; Breno Macêdo Gomes de Oliveira, 2121, 07; Bruna Catarina de Lima Lopes, 2122, 08; Bruna Oliveira Moura, 2123, 08; Caio César Rodrigues Ramos, 2124, 08; Camila de Almeida Miranda, 2125, 09; Caroline Moreira Rodrigues, 2126, 09; Celine Gonzales D'Almeida, 2127, 09; Daniel Lúcio Silva de Beirigo, 2128, 10; Danilo Nunes Polovina, 2129, 10; Emanuelle Moura da Silva, 2130, 10; Enrique Evangelista Pereira da Silva, 2131, 11; Erick Rover Oliveira de Souza, 2132, 11; Felipe da Silva Dias, 2133, 11; Fernanda Vaz Borges Carneiro, 2134, 12; Felipe Carneiro Freire, 2135, 12; Gabriel Candido Ximenes Pontes, 2136, 12; Gabriel Faria de Souza Lima, 2137, 13; Gabriel Henrique Berredo Oliveira da Silva, 2138, 13; Gabriel Henrique da Cunha Braga, 2139, 13; Gabriel Henrique Silva da Cruz Piovezan, 2140, 14; Gabriel Pereira Coelho Mourão, 2141, 14; Gabriel Santos Costa, 2142, 14; Gabriel Silva da Luz Fróes, 2143, 15; Gabriel Tomaz Franco, 2144, 15; Gabriel Vigna da Silva, 2145, 15; Gabriel Yan Feliciano Inácio, 2146, 16; Gabriela da Silva Desidério, 2147, 16; Gabriela Mourthe Félix, 2148, 16; Gabriele Dantas Gontijo, 2149, 17; Gabrielle Andria Pimenta Delfino, 2150, 17; Gabrielle da Rocha Melo Ribeiro, 2151, 17; Gabrielle Teles Barbosa, 2152, 18; Geovana Jadalla Silva, 2153, 18; Giovanna Katerine Albuquerque de Souza Rosendo, 2154, 18; Guilherme Alves Rodrigues, 2155, 19; Guilherme Antunes Dittrich, 2156, 19; Guilherme Silva de Araújo Moraes, 2157, 19; Guilherme Victor Figueiredo dos Santos, 2158, 20; Gustavo de Oliveira Malveira, 2159, 20; Helen Vitória Alves de Oliveira, 2160, 20; Henza Barbosa Alves de Carvalho, 2161, 21; Hugo Ricardo Souza Bezerra, 2162, 21; Hugo Victor Santos Fernandes de Oliveira, 2163, 21; Igor e Silva Aguiar, 2164, 22; Ilaryra Mayra Santos Silva de Oliveira, 2165, 22; Ingrid Geovanna de Carvalho Rêgo, 2166, 22; Isabella Angelo Cavalcante, 2167, 23; Isabella de Sales Bareiro Tavares, 2168, 23; Isabella Eduarda Silva Campos, 2169, 23; Isabella Ferreira de Sousa, 2170, 24; Isabella Porto Moreira, 2171, 24; Isabelly Paz da Silva, 2172, 24; Isabelly Vitória de Moraes Lima, 2173, 25; Itallo Clementino Ramalho Rodrigues, 2474, 25; Jasmine Lopes de Oliveira, 2175, 25; João Henrique Sampaio Oliveira, 2176, 26; João Marcelo Lopes Soares, 2177, 26; João Pedro de Lima Dias, 2178, 26; João Pedro Rodrigues Morbeck, 2179, 27; João Pedro Santana Rodrigues, 2180, 27; João Vítor Nunes Silva, 2181, 27; José Gibson dos Passos, 2182, 28; Julia Vaz Tonha, 2183, 28; Júlia Viana Caixeta, 2184, 28; Kassielly Bezerra Gomes da Silva, 2185, 29; Kauan Guilherme França Costa, 2186, 29; Kauane Martins Leal Lacerda da Silva, 2187, 29; Kaynne Luísa Medeiros de Lima, 2188, 30; Lais Sabino Leal, 2189, 30; Lara Resende Scalia, 2190, 30; Larissa Almeida e Souza, 2191, 31; Larissa Veloso, 2192, 31; Laura Rosa de Souza, 2193, 31; Leonardo Macêdo do Nascimento, 2194, 32; Leticia Brenda Albuquerque Cavalcante, 2195, 32; Leticia da Silva Janeiro Norberto Tavares, 2196, 32; Leticia Dias de Medeiros, 2197, 33; Leticia Matias Cremoniz, 2198, 33; Lorena Amaral Araújo, 2199, 33; Lucas Adriano Koenigkan Peixoto de Almeida, 2200, 34; Lucas Henrique Alves Rosa, 2201, 34; Lucas Lopes Lourenço, 2202, 34; Lucas Nascimento Andrade, 2203, 35; Lucas Novais da Silva, 2204, 35; Lucas Xavier de Moura, 2205, 35; Luis Fernando Arcaño Santos, 2206, 35; Luis Henrique Marques Rosa Buani, 2207, 36; Luiz Henrique Heredia Salas Alcoba Sejas, 2208, 36; Manoel Felipe Dourado Soares, 2209, 37; Marcelo Kevinyn Santos do Amaral, 2210, 37; Marco Júnior Macedo Sampaio, 2211, 37; Marcos Antonio Alves de Lima Júnior, 2212, 38; Marcus Vinicius Frechiano dos Santos, 2213, 38; Marcos Vinicius Ribeiro de Paiva, 2214, 38; Maria Clara Pelegrini Fortunato, 2215, 39; Maria Clara Silva da Rosa, 2216, 39; Maria Clara Targino Moreira, 2217, 39; Maria Eduarda Reis Teixeira, 2218, 40; Maria Luiza da Silva Gomes Neves, 2219, 40; Maria Vitória da Silva Cunha, 2220, 40; Mariana Alves de Oliveira, 2221, 41; Mariana Lima da Rocha, 2222, 41; Marina Nogueira Venâncio, 2223, 41; Marlon Menêzes Moretti Fógia, 2224, 42; Matheus Nunes Torquato, 2225, 42; Matheus Vítor Soares, 2226, 42; Mayla Marcela Rangel Rocha, 2227, 43; Miguel D'Luca Córdova Florentino, 2228, 43; Mikaela Cristina de Paula Costa, 2229, 43; Milena Jardim Cavalcante dos Santos, 2230, 44; Milena Marques Simões de Oliveira, 2231, 44; Millena de Araujo Coelho, 2232, 44; Millena Hannah Lins das Neves, 2233, 45; Nathália Teixeira Lopes, 2234, 45; Nathália de Oliveira Alves, 2235, 45; Nathália Silva Mendes, 2236, 46; Nathália Silva Prates, 2237, 46; Nathan Oliveira Belchior Silva, 2238, 46; Nicolas Moniz Rodrigues, 2239, 47; Nicolas Pedro Barbosa Spandri, 2240, 47; Nicolas Rafi Sousa de Carvalho, 2241, 47; Nicole Emily Rodrigues Macena, 2242, 48; Nicolle Bequiman Pedrosa, 2243, 48; Paolla Fogaça Padilha

Sette, 2244, 48; Patrick Alves da Mota, 2245, 49; Paulo Henrique Viera Alves, 2246, 49; Paulo Sérgio Garcia da Silva Camargo, 2247, 49; Pedro Gabriel Macêdo Vieira, 2248, 50; Pedro Henrique Freire de Souza, 2249, 50; Pedro Henrique Martins Rodrigues de Sá, 2250, 50; Pedro Lopes Soares Júnior, 2251, 51; Pedro Marcelo Lopes Porto, 2252, 51; Raquel Vitória Silva Santos, 2253, 51; Regiane Alves dos Santos, 2254, 52; Renato de Alcôvia Rodrigues Neto, 2255, 52; Roberta Alves Tavares, 2256, 52; Robson de Vasconcellos Silva Pereira Costa, 2257, 53; Ruan Victor Alves Silva, 2258, 53; Samuel Melo Franco, 2259, 53; Sarah Verneque de Souza, 2260, 54; Taynara Mendes da Silva, 2261, 54; Thais Lopes Rodrigues, 2262, 54; Thiago Felipe Viera de Freitas, 2263, 55; Thiago Freitas Lima de Aviz, 2264, 55; Thiago Gloria de Almeida, 2265, 55; Thiago Lucas de Souza Alves, 2266, 56; Trajano Antônio de Oliveira Maia, 2267, 56; Verônica Laurindo Mendonça, 2268, 56; Victor de Matos Lacerda, 2269, 57; Victor Guilherme Botosso Figueiredo, 2270, 57; Victor Mariano Moura de Oliveira, 2271, 57; Victória Paz Machado, 2272, 58; Victória Raphaela Costa Soares, 2273, 58; Vinicius Costa Leão, 2274, 58; Vinicius de Almeida Pinheiro, 2275, 59; Vinicius de Oliveira Santos Magalhães, 2276, 59; Vinicius de Paulo Melo da Costa Silva, 2277, 59; Vinicius Fernandes Teodoro Neves, 2278, 60; Vinicius Martins Alves, 2279, 60; Vinicius Soares de Jesus Firmino, 2280, 60; Vitória Silva Rodrigues de Melo, 2281, 61; Wellington Lanu Oliveira Silva, 2282, 61; Wendell Guerra Rodrigues Santos Guimarães, 2283, 61; Ysabella Gedilla Cantuaria Costa, 2284, 62; Diretora Andrea Maria dos Santos Soares, Reg. n.º 743 - FTB; Secretária Escolar Michelle Rodrigues Pimenta, Reg. n.º 2682 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Abner Lima de Araújo Neves, 13429, 77; Adélia Oliveira Sousa, 13430, 78; Adriel dos Santos Alencar, 13431, 78; Alana Cristina dos Santos Souza, 13432, 78; Alana Tayná de Souza Figueiredo, 13433, 79; Alexandre Oliveira Nóbrega, 13434, 79; Alice Christina Medeiros Pontes Silva, 13435, 79; Alify de Moraes Fragoço, 13436, 80; Aline Jordana Ferreira Cardoso, 13437, 80; Amanda Lopes Batista, 13438, 80; Amanda Oliveira Roque, 13439, 81; Amanda Vitória Costa Silva, 13440, 81; Ana Beatriz Silva de Souza Luz, 13441, 81; Ana Camila dos Santos Rios, 13442, 82; Ana Carolina Araujo Cordeiro, 13443, 82; Ana Carolina Neri Lima, 13444, 82; Ana Carolyn Sales Santana, 13445, 83; Ana Clara Lima Rodrigues, 13446, 83; Ana Clara Silva Lima, 13447, 83; Ana Cleide Carvalho Ferreira, 13448, 84; Ana Cristina Gonçalves Silva, 13449, 84; Ana Karoliny Veras de Sousa, 13450, 84; Ana Luísa de Brito Câmara, 13451, 85; Ana Maria da Silva Carvalho Daniel, 13452, 85; Anderson Cleiton Ribeiro Santos, 13453, 85; Anderson Marques de Oliveira Santana, 13454, 86; Anderson Vinicius de Lima Lacerda, 13455, 86; Andre Pontes Gonçalves, 13456, 86; André Rodrigues da Silva, 13457, 87; Andreina Vieira Pereira, 13458, 87; Andressa Michele da Silva Barboza, 13459, 87; Anna Júlia Medeiros Lopes Garcia, 13460, 88; Anna Thereza de Souza Sena, 13461, 88; Antonio Hugo Oliveira Santos, 13462, 88; Any Carolyne Barbosa Santarém, 13463, 89; Arison da Silva Alcantara, 13464, 89; Arthur Mendes de Sousa, 13465, 89; Aryane Cristina Arcaño Barbosa, 13466, 90; Bárbara Gabrielly Santana Costa, 13467, 90; Barbara Karian de Albuquerque Nunes, 13468, 90; Bárbara Vitória Jaime Siqueira, 13469, 91; Beatriz de Lara Araújo, 13470, 91; Beatriz Lopes da Silva, 13471, 91; Beatriz Rocha Melo, 13472, 92; Beatriz Targino Felinto, 13473, 92; Beatryz Myckelly Araujo Ricardo, 13474, 92; Brayner Pedro de Oliveira, 13475, 93; Brenda Ferreira Carlos, 13476, 93; Brenda Karoline Barbosa Sobrinho, 13477, 93; Brenda Lucena Cordeiro, 13478, 94; Brenda Marins Rodrigues, 13479, 94; Brenner Paulo Verneque, 13480, 94; Breno Yuri Barbosa Gomes, 13481, 95; Bruna Conceição dos Santos, 13482, 95; Bruna Lorrayne Gomes Lopes, 13483, 95; Bruna Stéfane Nogueira Nunes, 13484, 96; Brunna Mendes de Souza, 13485, 96; Bryan Lins da Silva, 13486, 96; Caio de Araújo Liberal, 13487, 97; Caio Victor de Paula Lucena, 13488, 97; Camila de Souza Andrade, 13489, 97; Camila Figueiredo Dantas, 13490, 98; Camila Miranda Santos, 13491, 98; Carlos Henrique Messias Lima, 13492, 98; Caroline Jeniffer Alvares Barbosa, 13493, 99; Cássio Gabriel Monteiro Pires, 13494, 99; Cássio Vinício Sobrinho de Goes, 13495, 99; Catarina Andrade Souza Fernandes, 13496, 100; Chrystian Ivan de Sousa Benevides, 13497, 100; Cicero Domiciano dos Santos Souza, 13498, 100; Cintia Vitoria de Souza Araujo, 13499, 101; Clara Lopes de Matos, 13500, 101; Clara Sousa Silva, 13501, 101; Cléber Augusto Silva Costa, 13502, 102; Crysllanne Souza Silva, 13503, 102; Daniel Barboza Lisboa Sousa, 13504, 102; Daniel Braga dos Santos, 13505, 103; Daniel Kayo Teofilo Filho, 13506, 103; Daniel Silva Santos, 13507, 103; Daniel Viana Mota, 13508, 104; Daniele Feliciano da Mota, 13509, 104; Danilo Antonio Mota do Nascimento Silva, 13510, 105; Danúbia Costa da Silva, 13511, 105; Davi de Souza Moreira, 13512, 105; Davi Vieira Bastos Júnior, 13513, 106; Debora Vanessa Mendonca da Silva, 13514, 106; Dyonanthan Jean Lucas da Silva Santos, 13515, 106; Eduarda Nogueira Lopes, 13516, 107; Eduarda Sales Ribeiro, 13517, 107; Eduardo Braz de Sá, 13518, 107; Elaine Cristina Menezes da Rosa, 13519, 108; Elayne Inácio de Andrade, 13520, 108; Emanuelle da Silva Dias, 13521, 108; Emily Silva Carvalho, 13522, 109; Erick Mateus Borges Almeida, 13523, 109; Esteffany Carvalho de Oliveira, 13524, 109; Evelyn Barros Matos, 13525, 110; Evelyn Vitória Souto Neves, 13526, 110; Fabiana da Cruz Silva, 13527, 110; Fabiana Pereira Couto de Lima, 13528, 111; Fábio Luiz Santos da Silva, 13529, 111; Fabiôla da Cruz Silva, 13530, 111; Fagner Lopes Almeida da Silva, 13531, 112; Felipe Carvalho da Silva, 13532, 112; Felipe Mendonça da Silva, 13533, 112; Fernanda Moreira Pimentel, 13534, 113; Fernanda Santos Nogueira, 13535, 113; Fillipe Alves de Sousa, 13536, 113; Flávia Maciel Viana Borges, 13537, 114; Flávia Rodrigues Viana, 13538, 114; Francisco Eduardo da Conceição Silva, 13539, 114; Frank Willame dos Santos Costa, 13540, 115; Gabriel Agibio Martins Barros, 13541, 115; Gabriel Dias Grilo Cabral Formiga Andrade Oliveira, 13542, 115; Gabriel Gonçalves dos Santos, 13543, 116; Gabriel Júnio Gomes da Silva, 13544, 116; Gabriel Maciel Magalhães, 13545, 116; Gabriel Pereira Cardoso dos Santos, 13546, 117; Gabriela dos Anjos Mendes, 13547, 117; Gabriela Peixoto de Souza, 13548, 117; Gabriela Reis Silva Brasil, 13549, 118; Geovana Matos Ferreira, 13550, 118; Geovanna Lira da Silva, 13551, 118; Geovanna Lyssa Teixeira Silva, 13552, 119; Geovanna Pinho do Nascimento, 13553, 119; Giovanna Lissa Simplicio Guimarães, 13554, 119; Giovanna Beatriz Esteves Cassemiro, 13555, 120; Giovanna Beatriz Vieira Mendes Sousa, 13556, 120; Giovanna Brandão Magalhães, 13557, 120; Guilherme Duarte Soares Pereira, 13558, 121; Guilherme Moisés de Souza, 13559, 121; Guilherme Nunes Chaves, 13560, 121; Guylherme Neri Fernandes, 13561, 122; Hallany Martins Santos, 13562, 122; Heitor Augusto Castilha de Queiroz, 13563, 122; Henrique Gabriel Nunes de Oliveira, 13564, 123; Hilton Johnathan Lins Oliveira, 13565, 123; Hugo Emanuel de Figueiredo Rodrigues, 13566, 123; Hugo Oliveira Maia Duarte, 13567, 124; Inara de Mendonça Ramos, 13568, 124; Ingrid Jaciara dos Santos, 13569, 124; Ingrid Lorena de Souza Soledade, 13570, 125; Ingrid Stefany Bruno Souza, 13571, 125; Isabela Duarte Antunes Campos Barros, 13572, 125; Isaque Bruno Pontes Feitosa, 13573, 126; Ismael de Assunção Fernandes, 13574, 126; Jade Santos Oliveira, 13575, 126; Janaina Piano de Souza, 13576, 127; Janis Angélica Alves Oliveira, 13577, 127; Jefferson Luis Rodrigues da Silva, 13578, 127; Jéssica Alves da Silva, 13579, 128; Jhecy Ketlin Gomes Vieira, 13580, 128; Joana Paula Alves da Silva, 13581, 128; João Gabriel Cardozo Castro, 13582, 129; João Lucas Silva Moraes, 13583, 129; João Marcelo Nascimento Cerqueira, 13584, 129; João Matheus Rodrigues da Silva Santos, 13585, 130; João Paulo Farias Nery, 13586, 130; João Paulo Pires da Cunha, 13587, 130; João Pedro de Souza dos Santos, 13588, 131; João Pedro Hallier de Castro Marques, 13589, 131; João Pedro Oliveira Duarte, 13590, 131; João Victor de Carvalho Souza, 13591, 132; João Victor Farias Gomes, 13592, 132; João Victor Rodrigues Leal, 13593, 132; João Victor Sena dos

Santos, 13594, 133; João Vítor Siqueira Sousa, 13595, 133; John Philip Vidal Rocha, 13596, 133; Jorge Lucas Humberto Silva, 13597, 134; José Benício Neto, 13598, 134; Joshua Leandro Machado de Lima, 13599, 134; Joyce Anne Souza Almeida, 13600, 135; Juan Miguel de Souza Damasceno, 13601, 135; Júlia Lopes Almeida Ramos, 13602, 135; Júlia Martins Reis, 13603, 136; Júlia Moreira Gualberto, 13604, 136; Júlia Ventura Alves dos Santos, 13605, 136; Juliana Pereira de Carvalho, 13606, 137; Julianna Lohane de Souza Monteiro, 13607, 137; Júlio César Benfina Gomes, 13608, 137; Jullya Poça Carrijo, 13609, 138; Kaio Cesar Felix Silva, 13610, 138; Kamila Silva dos Santos, 13611, 138; Karen Oliveira da Silva, 13612, 139; Karine Campos de Lacerda, 13613, 139; Kelli dos Santos Padilha, 12614, 139; Kelven Costa dos Santos, 13615, 140; Kennedy Monteiro de Sousa, 13616, 140; Késia de Sousa Vieira, 13617, 140; Késsia Lins de Sousa Ramos, 13618, 141; Ketlen Freitas Silva de Sousa, 13619, 141; Klismann Mateus dos Santos, 13620, 141; Laiane Gomes Aquino, 13621, 142; Lara Pinheiro Costa, 13622, 142; Larissa Barrozo Monteiro, 13623, 142; Larissa Lima Figueira, 13624, 143; Larissa Rodrigues Araujo, 13625, 143; Laura Izabela Benício Mendonça, 13626, 143; Lavinia Borges Neris Costa, 13627, 144; Layane Almeida de Arana, 13628, 144; Layane Thalita Bolzan dos Santos, 13629, 144; Leandra de Sousa Lima, 13630, 145; Leandro Tavares Montanha, 13631, 145; Leonardo de Sousa Oliveira, 13632, 145; Leonardo Ferreira Frazão, 13633, 146; Leonardo Gomes Arruda, 13634, 146; Letícia Beatriz Ferreira da Silva Assis, 13635, 146; Letícia de Oliveira Silva, 13636, 147; Letícia Halana Ribeiro de Sousa, 13637, 147; Letícia Lais Oliveira Araujo, 13638, 147; Letícia Souza Marques, 13639, 148; Levi dos Santos Melo, 13640, 148; Lorrana Dantas da Silva, 13641, 148; Lorrane dos Santos Soares, 13642, 149; Luana Gonçalves Vieites, 13643, 149; Luana Medeiros Carvalho, 13644, 149; Luana Sousa dos Santos, 13645, 150; Lucas de Melo Rocha, 13646, 150; Lucas Ferreira da Silva, 13647, 150; Lucas Filipe Gomes da Silva, 13648, 151; Lucas Gameleira Rodrigues, 13649, 151; Lucas Gonçalves Duarte, 13650, 151; Lucas Marinho Santos, 13651, 152; Lucas Medeiros Paixão, 13652, 152; Lucas Mendes Ramos, 13653, 152; Lucas Nunes Chaves, 13654, 153; Luciana Couto Costa Sousa Lima, 13655, 153; Luciano Pereira Alves Junior, 13656, 153; Luis Guilherme Dourado Araújo, 13657, 154; Luísa Araújo Soares, 13658, 154; Luiz Gabriel Alves Brito, 13659, 154; Luiz Henrique Couto Costa Sousa Lima, 13660, 155; Mailson Pereira de Oliveira, 13661, 155; Manuela Pereira Sobrinho, 13662, 155; Marcelo Daniel Ferreira Gomes Junior, 13663, 156; Marcos Aguiar Côrte, 13664, 156; Marcos Felipe Alves Gomes, 13665, 156; Marcos Gabriel Farias Nunes, 13666, 157; Marcos Victor Litran Costa, 13667, 157; Maria Beatryz Vieira de Sousa, 13668, 157; Maria das Luzes Marques da Costa, 13669, 158; Maria Eduarda Ataíde Machado Rodrigues de Araujo, 13670, 158; Maria Eduarda Augusto Ribeiro, 13671, 158; Maria Eduarda Costa Almeida, 13672, 159; Maria Gabriela de Alcântara Ramos, 13673, 159; Maria Rita Matos Antunes, 13674, 159; Maria Taiene Conceição Oliveira, 13675, 160; Maria Tereza de Oliveira Bonifácio, 13676, 160; Mariana Aparecida Lopes da Silva, 13677, 160; Mariana Ferreira de Mendonça, 13678, 161; Mariana Martins Galhardo, 13679, 161; Mateus Aguiar Côrte, 13680, 161; Mateus Damasceno, 13681, 162; Mateus Rocha Frazão, 13682, 162; Mateus Teixeira Bonfim, 13683, 162; Matheus Alves Escorcio, 13684, 163; Matheus Guilherme Andrade Alcântara, 13685, 163; Matheus Soares da Costa, 13686, 163; Matheus Soares da Silva Costa, 13687, 164; Mathews Kaway Lima de Farias, 13688, 164; Max Nóbrega de Almeida, 13689, 164; Melquizededeu do Espírito Santo Rodrigues, 13690, 165; Micaele Europeu Ferreira, 13691, 165; Mickaele Estefane de Moraes Vasconcelos, 13692, 165; Milene de Lucena Gomes, 13693, 166; Milene Maria Aguiar Dantas, 13694, 166; Milene Rodrigues de Sousa, 13695, 166; Milena Caroline Borges, 13696, 167; Murilo Alkimim Reis, 13697, 167; Murilo Alves Ribeiro, 13698, 167; Natália Alves dos Santos, 13699, 168; Natália Melissa Coatio Oliveira, 13700, 168; Nathália Pinheiro Sena, 13701, 168; Nathália Vitória Espindola da Mota, 13702, 169; Nayane Ramalho Neves Teixeira, 13703, 169; Pablo Mattos Oliveira, 13704, 169; Palloma Barbosa Carvalho, 13705, 170; Paloma Natálya Bezerra dos Santos, 13706, 170; Pâmela Loiola de Araújo, 13707, 170; Paulo Eduardo Fernandes Oliveira, 13708, 171; Paulo Victor da Rocha Rodrigues, 13709, 171; Paulo Victor da Silva Souza, 13710, 171; Paulo Victor Souza Lopes, 13711, 172; Pedro Henrique Gomes Albermaz, 13712, 172; Pedro Vinicius Gomes de Almeida, 13713, 172; Pedro Vinicius Gomes Oliveira, 13714, 173; Pietro Sales Oliveira, 13715, 173; Poliana Sobreira de Oliveira, 13716, 173; Rafael Mendonça Neves, 13717, 174; Rafaela Magarelli, 13718, 174; Rafaela Pereira dos Santos, 13719, 174; Raissa Silva de Araujo, 13720, 175; Raissy Cardoso Silva, 13721, 175; Rávylla Duarte Maia, 13722, 175; Rayane dos Santos Souza, 13723, 176; Rayane Isabely Bonfim Baltazar, 13724, 176; Rebeca Ferreira dos Santos, 13725, 176; Rebeca Medeiros Mendes, 13726, 177; Renan Ferreira Batista, 13727, 177; Renata Dias Mendes, 13728, 177; Rennan Wallace Carvalho da Silva, 13729, 178; Ricardo Alves Nunes, 13730, 178; Rita de Cássia do Nascimento Rodrigues, 13731, 178; Ronaldo de Sousa Dias, 13732, 179; Sabrina Souza Gomes, 13733, 179; Samuel da Silva Xavier, 13734, 179; Samuel Damasceno Menêzes, 13735, 180; Samuel Soares Souza, 13736, 180; Sandy Christine de Sousa Amaral, 13737, 180; Sara Pereira de Lacerda, 13738, 181; Sarah Valéria de Sousa Silva, 13739, 181; Sara Virginio dos Santos, 13740, 181; Sarah Gomes Alkimim, 13741, 182; Shyanne Ribeiro Cavalcanti, 13742, 182; Stefano Luppi Sposito, 13743, 182; Stella Mary's Braga Santarem Ventura, 13744, 183; Suzana Brito da Fonseca Luiz, 13745, 183; Talita Gabrieli da Silva, 13746, 183; Talita Silva de Macedo, 13747, 184; Thais Souza Miranda, 13748, 184; Thales de Sousa Santos, 13749, 184; Thyayres Afonso do Nascimento, 13750, 185; Thyayse Victória Garcia de Alvarenga, 13751, 185; Thiago Andrade Ribeiro Cintra, 13752, 185; Thiago Ferreira de Albuquerque da Silva, 13753, 186; Thiago Gonçalves Silva, 13754, 186; Thyago Monteiro da Silva Pimentel, 13755, 186; Valdirene Rosa de Oliveira Ribeiro, 13756, 187; Vanessa de Oliveira Varela, 13757, 187; Vanessa Ferreira Araujo, 13758, 187; Vanessa Lima Guimarães, 13759, 188; Victor Gabriel Miranda da Mata, 13760, 188; Victor Rodrigues dos Santos, 13761, 188; Vinicius Batista de Oliveira, 13762, 189; Vinicius Costa Alves Nunes, 13763, 189; Vitor de Souza Santos, 13764, 189; Vitor Guilherme Gois, 13765, 190; Vitor Hugo Gonçalves da Costa, 13766, 190; Vitor José Gomes de Oliveira, 13767, 190; Vitória Alves Oliveira, 13768, 191; Vitória Benjamim de Barros Portela, 13769, 191; Vitoria Maria Dantas dos Santos, 13770, 191; Vitória Marinho da Rocha, 13771, 192; Vitória Rodrigues Lira, 13772, 192; Viviane de Mendonça Machado, 13773, 192; Wallace Landim Siqueira, 13774, 193; Washington Guedes de Albuquerque, 13775, 193; Wesley Martins Ferreira, 13776, 193; Wesycléia Lilian da Silva Santana, 13777, 194; William Araujo Melo, 13778, 194; William Sales Rodrigues, 13779, 194; William Silva Fernandes, 13780, 195; Yago Gonçalves da Silva, 13781, 195; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Abelardo Louzeiro Oliveira, 13782, 195; Acleciene de Miranda Araujo, 13783, 196; Amanda Mendes de Paula Lima, 13784, 196; Ana Carolina dos Santos Silva, 13785, 196; Anderson de Souza Brito, 13786, 197; Ariadna Cristine de Jesus da Silva, 13787, 197; Brenda Letícia Plaza de Goes, 13788, 197; Cássia Severino Botelho, 13789, 198; Claudia Roberta Meneses de Lima, 13790, 198; Cleison Júnio Santos Diniz, 13791, 198; Daniel Mello Vassallo, 13792, 199; Denise Martins Darius, 13793, 199; Diego Rocha, 13794, 199; Elisabete Gonçalves Moura, 13795, 200; Fábio Gabriel Moreira da Silva de Deus, 13796, 200; Gabriel Soares Padilha, 13797, 200; Livro 24, Gleicilene Lopes Martins, 13798, 01; Hellen Silva Rocha, 13799, 01; Iorrane Alves de Sousa, 13800, 01; Isabela Gomes de Jesus, 13801, 02; Israel Carvalho de Sousa, 13802, 02; Janaina Pereira Facundes, 13803, 02; Jefferson Rodrigues Herrero, 13804, 03; Júlio Diego dos Santos Oliveira, 13805, 03; Júnio César Nascimento Silva, 13806, 03; Jusley Candida Ferreira, 13807, 04; Leandro Rodrigues da Silva, 13808, 04; Luis Henrique Ribeiro Reis, 13809, 04; Marcos Alexandre de Souza

Bispo, 13810, 05; Marcos Vinicius Batista Ferreira, 13811, 05; Maria Ivanete Alves de Almeida, 13812, 05; Marianne de Oliveira Chaves, 13813, 06; Mateus Gabriel Ribeiro Souza, 13814, 06; Monique Louzeiro de Oliveira, 13815, 06; Murillo de Souza Batista, 13816, 07; Nayra dos Santos Santana, 13817, 07; Paloma Farias de Sousa, 13818, 07; Pâmella Hágata Alves da Silva, 13819, 08; Paulo Henrique de Jesus Gomes, 13820, 08; Rafael Floriano da Silva, 13821, 08; Rafael Gomes dos Santos Brito, 13822, 09; Raylene Barbosa Cardoso dos Santos, 13823, 09; Rodrigo Pereira Leal, 13824, 09; Sabrina de Oliveira Alves, 13825, 10; Silvana Reis Pires, 13826, 10; Tatiana Barros Parente, 13827, 10; Taynara Ferreira da Silva, 13828, 11; Veronica Alexandre Cruz, 13829, 11; Vivia Gomes Barbosa, 13830, 11; Wagner Leopoldo dos Reis Junior, 13831, 12; Welliton Alves dos Santos, 13832, 12; Diretora Viviane Socorro de Sousa Gomes, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. n.º 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, do INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, publicada no DODF n.º 24, de 02/02/2018, ONDE SE LÊ: "...Vinicius Souza Ribeiro Santos...", LEIA-SE: "...Vinicius Souza Ribeiro Santos...".

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

ESTATUTO CEU DAS ARTES

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III, da publicidade ao ESTATUTO do Grupo Gestor do CEU das Artes da QNM 28 de Ceilândia.

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades culturais, socioassistenciais, socioambientais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico, social e ambiental, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais e distritais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, que terá como sede o CEU de Ceilândia, localizado no endereço QNM 28, Área Especial a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 7º A representação da Sociedade Civil Organizada e Comunidade será feita por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes sendo que 1 (uma) vaga (titular e suplente) será destinada a indicação, pelas Sociedade Civil Organizada, dos Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos do inciso VIII, art. 6º do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único: as representações poderão ser feitas apenas por moradores das Regiões Administrativas de Ceilândia e Taguatinga conforme especificado em Edital de Chamamento Público.

Art. 8º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no Distrito Federal e nas Regiões Administrativas prioritizadas conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 9º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de governo do Distrito Federal afetas ao equipamento, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes, educação, segurança pública e direitos humanos podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, juventude e inclusão produtiva.

Art. 10. As partes que representam a sociedade civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 11. O Grupo Gestor será composto por 05 (cinco) membros que representam o poder público, 05 (cinco) membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 05 (cinco) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes; e

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso Ceilândia e/ou Taguatinga possuam Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo a representação indicada pelos Pontos ou Pontões de acordo com o previsto em Edital de Eleição.

Art. 12. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com as atividades precípuas do CEU e/ou das Secretarias que compõem o Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 13. O primeiro Grupo Gestor será definido por processo eleitoral, com exceção dos membros do poder público, desde que:

I. Sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento;

II. Seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL e tenham, comprovadamente, participado de 20% das Oficinas de Mobilização Social.

Parágrafo único: os representantes indicados para a composição do referido Grupo Gestor necessitam apresentar as documentações requeridas pelo Decreto nº 33.564 de 09 de março de 2012 e Decreto nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

Art. 14. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 15. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano na localidade, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. O Representante dos Pontos e Pontões de Cultura, deverá ser indicado a compor o Grupo Gestor conforme o disposto em Edital de Eleição.

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva, segurança pública e habitação.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de Assembleia Geral com a participação dos moradores das Regiões Administrativas de Ceilândia e Taguatinga respeitadas as disposições do art. 7º e 8º deste Estatuto.

Parágrafo único: O Processo Eleitoral será feito mediante Assembleia e terá Edital de Eleição específico publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 18. As vagas de titulares e suplentes serão preenchidas considerando as quantidades de votos de cada candidato, dos mais aos menos votados, conforme o disposto nos art. 7º e 8º.

Parágrafo único: O Processo Eleitoral será regido por Edital de Eleição que determinará todos os procedimentos e regras para composição do Grupo Gestor.

Art. 19. Quando da realização do Processo Eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil Organizada e Comunidade do Grupo Gestor, havendo o preenchimento de vagas de titularidade e não integralidade das vagas de suplência, não serão realizados novos processos eleitorais.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 20. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 21. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros titulares eleitos do Grupo Gestor.

Art. 22. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais com ampla participação comunitária com força deliberativa mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros titulares eleitos para compor o Grupo Gestor.

Art. 23. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberados em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 24. Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I. Garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

II. Articulação com as instâncias de participação popular do Distrito Federal, a articulação com as Políticas, Programas e Ações das esferas federal e distrital.

III. Elaboração Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros titulares do Grupo Gestor.

IV. Revisão e adequação do Estatuto do CEU da QNM 28, um ano após de sua publicação.

Art. 25. Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I. Garantir a gestão compartilhada e:

a) Garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

b) Articular-se com as demais instâncias de participação popular de Ceilândia e Taguatinga;

c) Articular-se com demais Políticas, Programas, Projetos e Ações das esferas federal e distrital; e

d) Divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II. Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades e:

a) Deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) Planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) Realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d) Pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e) Buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f) Preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais e os parceiros institucionais e as demais informações previstas.

III. Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a) Instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23;

b) Emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros titulares do Grupo Gestor; e

c) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 26. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I. Participar das eleições, votar e ser votado;

II. Promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III. Deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV. Definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

V. Ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo ata e reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 27. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I. Comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II. Definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III. Garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV. Fazer uma avaliação semestral, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do semestre anterior; e

V. Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estarão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Plenário do Grupo Gestor nas condições delimitadas em seu Regimento Interno.

Art. 29. O presente estatuto foi aprovado na 9ª Oficina de Mobilização Social, realizada no CEU das Artes localizado na QNM 28, Ceilândia.

Art. 30. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018

Às quatorze (14) horas do dia seis (06) do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Aplicação do questionário do TCDF; 2- Definição do calendário de reuniões ordinárias de 2018; 3- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais; 4- Outros assuntos. Quórum atingido com a presença do Presidente-substituto ROBERTO MARTINS MOURÃO e dos Conselheiros: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA, LUIZ VICENTE GHESTI o Conselheiro PAULO RICARDO DA SILVA BORGES Justificou sua ausência na presente reunião. Quanto ao conselheiro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ORLANDO MOTTA DE JESUS, sua ausência não foi justificada, bem como em reuniões anteriores. O Presidente-substituto iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida, os conselheiros responderam ao questionário aplicado pelo Tribunal de Contas da União para fins de auditoria do presente conselho. Após, iniciou-se a apreciação dos pareceres e votos dos respectivos processos. O conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer no processo de MARIA APARECIDA ALVES MONTEIRO, 070-001.864/2011. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida, a conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer no processo de MÁXIMO & AGROPECUÁRIA CASTRO LTDA EPP, 070-001.112/2016. A Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. Após o Conselheiro Relator YHURY GUIMARÃES AGUIAR DE OLIVEIRA apresentou parecer no seguinte processo: ÁGUAS DO JERIVÁ LTDA-ME, 070-000.513/2017, O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do processo, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. Logo após, os conselheiros deliberaram a respeito do calendário de reuniões ordinárias, onde decidiram que as reuniões deste conselho acontecerão sempre na última quinta feira de cada mês, às 14 horas. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis (15) horas e dois (02) minutos. O Presidente-substituto determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabrícia Guedes de Freitas - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 06 de março de 2018. Roberto Martins Mourão-Presidente-substituto; Yhury Guimarães Aguiar de Oliveira-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheira; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Diogo Santos de Paula-Subsecretário; Fabrícia Guedes de Freitas-Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa ZIG PAG CORRESPONDENTE E COBRANÇA LTDA, CNPJ nº 12.651.789/0012-82, pelo período de 60 (sessenta) meses, renovável anualmente, na modalidade do Edital de Chamamento DETRAN/DF nº 02/2017, como Empresa Facilitadora para Processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos termos da Instrução Normativa DETRAN/DF Nº 125 de 06 de março de 2018 e Processo SEI nº 00055-00106325/2017-34.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC B CAPITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.914.400/0001-70, situado na QE 07, LT H, Sala 121, Guará 01, Brasília-DF, CEP: 71.020-007. Processo SEI nº 00055-00102986/2018-71.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 1º do Decreto nº 38.510, de 26/09/2017, e considerando a necessidade de acompanhamento das metas do Plano Plurianual 2016-2019, regido pela Lei nº 5.602, de 30/12/2015 e, considerando o disposto nos artigos 89 a 92, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, bem como as informações que comporão a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Unidade e da Prestação de Contas do Governador ao final do exercício de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar ao Gabinete e às Subsecretarias da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que apresentem Relatório Circunstanciado de Atividades, com periodicidade trimestral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre objeto do respectivo relatório, a ser encaminhado à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos-AGEP, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para conhecimento, registro e compilação de informações.

Art. 2º Os Relatórios Circunstanciados de Atividades de que trata o artigo anterior serão compilados ao final de cada exercício e comporão o Relatório Final de Atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, o qual comporá a Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesas e a Prestação de Contas Anual do Governador, conforme determina o inciso XVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º A entrega dos Relatórios supracitados deverão ocorrer por meio digital em processo no SEI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IGOR TOKARSKI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 12, do Decreto nº 38.510, de 26/09/2017, e considerando a necessidade de acompanhamento das metas do Plano Plurianual 2016-2019, regido pela Lei nº 5.602, de 30/12/2015 e, considerando o disposto nos artigos 89 a 92, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, bem como as informações que comporão a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Unidade e da Prestação de Contas do Governador ao final do exercício de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a todas as Diretorias vinculadas a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que apresentem Relatório Circunstanciado de Atividades, com periodicidade trimestral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre objeto do respectivo relatório, a ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para conhecimento, registro e compilação de informações.

Art. 2º Os Relatórios Circunstanciados de Atividades de que trata o artigo anterior serão compilados ao final de cada exercício e comporão o Relatório Final de Atividades desempenhadas pela Subsecretaria de Administração Geral, os quais deverão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas e demais servidores que compõem o rol de responsáveis em prestarem contas aos órgãos de controle.

Art. 3º A entrega dos Relatórios supracitados deverão ocorrer por meio digital em processo no SEI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FÉBO CÂMARA GONÇALVES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000735/2018-10 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Nilson Pereira dos Santos, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.008.058/2017, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos, RESOLVE: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Nilson Pereira dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa, revisada, em R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000736/2018-56 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Eronildes Vieira Pessoa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.008.164/2017, que versa sobre violação do hidrômetro, RESOLVE: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Eronildes Vieira Pessoa, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa em R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII do artigo 5º, o inciso XXIII do artigo 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, Considerando que é de interesse público a apresentação de estimativas confiáveis referentes aos valores de referência dos empreendimentos passíveis de compensação ambiental; Considerando a necessidade de definir critérios adicionais para o cálculo das compensações ambientais no âmbito do licenciamento ambiental corretivo; Considerando a necessidade de estabelecer critérios complementares aos previstos na Instrução nº 076/2010-IBRAM e Instrução nº 01/2013-IBRAM para cálculo da compensação ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Instrução entende-se por:

I - Aproveitamento eficiente: aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a atual e efetiva tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente;

II - Gleba urbanizável: terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento;

III - Valor de Referência (VR): somatório dos custos e investimentos inerentes à implantação do empreendimento ou atividade.

Art. 2º Para efeito de cálculo da compensação ambiental, integra o VR a totalidade dos investimentos e custos relacionados à implantação do empreendimento ou atividade licenciada, considerada desde o início do seu planejamento até o início da sua operação.

§ 1º Os investimentos de que trata este artigo devem compreender todos os realizados desde 18 de julho de 2000, data da publicação da Lei nº 9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e os que ainda serão realizados, incluindo exigências previstas na legislação, salvo os previstos no Art. 2º, §4º da Instrução nº 01/2013-IBRAM.

§ 2º O empreendedor deverá comprovar que os investimentos realizados antes de 18 de julho de 2000, não incluídos no cálculo do VR, foram efetivamente consolidados até essa data.

§ 3º Os investimentos relacionados a obras de engenharia considerados na composição do VR deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§ 4º Caso os valores previstos em orçamentos executivos ou efetivamente gastos pelo empreendedor sejam significativamente superiores às estimativas de custos apresentadas para composição do VR, este deverá ser revisado pelo IBRAM.

§ 5º Para a situação de que trata o parágrafo §4º, consideram-se significativamente superiores os acréscimos reais iguais ou maiores que 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto no VR.

Art. 3º Nos casos de processo de licenciamento de parcelamentos de solo, serão incluídos no VR os custos relacionados a estudos, projetos e execução de obras de infraestrutura básica, além do valor de mercado da gleba utilizada para a sua implantação, conforme Art. 4º desta Instrução, mesmo que este não se caracterize como um custo para o empreendedor responsável pelo licenciamento em questão.

Parágrafo único. Para estimar as despesas com obras, é permitida a utilização de contratos, tabelas de custo de urbanização de glebas ou orçamentos de obras e serviços de engenharia que adotem quantitativos e custos unitários conforme sistema de índices e custos referenciais da construção civil para a região do Distrito Federal, devidamente atualizados.

Art. 4º O empreendedor deverá apresentar laudo atualizado de avaliação da gleba, elaborado por profissional habilitado, conforme previsto na Resolução Nº 345, de 27 de julho de 1990, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia com base nas normas NBR 14653-2 e NBR 14653-3 da ABNT, que tratam da avaliação de imóveis urbanos e rurais, respectivamente.

§ 1º O laudo de avaliação deverá ser apresentado na modalidade completa especificando os graus de fundamentação e precisão, além de obedecer aos requisitos da NBR 14.653-1, sobretudo quanto aos procedimentos de excelência, às atividades básicas e à metodologia aplicável.

§ 2º A avaliação deve observar o zoneamento, restrições ambientais e, sobretudo, a destinação da gleba.

§ 3º A qualidade da amostragem deve ser assegurada quanto a:

I - correta identificação, especificação e quantificação das principais variáveis levantadas, mesmo aquelas não utilizadas no modelo;

II - sua semelhança com o imóvel objeto de avaliação, no que diz respeito a sua situação, destinação, grau de aproveitamento e características físicas.

Art 5º A avaliação de gleba urbana ou urbanizável deve ser feita preferivelmente com a utilização do método comparativo direto de dados de mercado.

§ 1º Caso seja adotado o tratamento por fatores para homogeneização dos dados, deverão ser observados todos os procedimentos recomendados no Anexo B da NBR 14.653-2 e, obrigatoriamente, utilizados fatores indicados periodicamente por entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de 2 anos, especificados para a região determinada.

§ 2º Caso seja adotado o tratamento científico por análise de regressão, deverão ser observados todos os procedimentos recomendados no anexo A da NBR 14.653-2, devendo constar do laudo de avaliação a comprovação da verificação dos pressupostos básicos (linearidade, normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, colinearidade, multicolinearidade, pontos influenciadores) e apresentação dos testes de significância e poder de explicação do modelo.

Art. 6º Não será admitida a utilização de dados de compra, venda e oferta de glebas rurais, lotes rurais e lotes urbanos em avaliação de gleba urbana ou urbanizável, pelo método comparativo direto de dados de mercado.

Art. 7º Na impossibilidade de utilizar o método comparativo direto de dados de mercado devido à insuficiência de dados de compra e venda de glebas semelhantes à avaliada, deve-se utilizar o método involutivo com previsão de receita compatível com o projeto urbanístico pretendido ou consolidado, adotando modelo estático cuja margem de lucro empregada deve ter relação com o que é praticado no mercado imobiliário.

§ 1º A receita com a venda de lotes deverá ser estimada com base em custo unitário (R\$/m²) do lote paradigma calculado por meio do método comparativo direto de dados de mercado, a partir de dados atuais de compra e venda de lotes desocupados, observados todos requisitos do tópico 8.2.1 da NBR 14.653-2 e do Art. 4º e 5º desta Instrução.

§ 2º Para estimar as despesas com urbanização de gleba a ser utilizada no método involutivo, contratos, tabelas de custo de urbanização de glebas ou orçamentos de obras e serviços de engenharia que adotem quantitativos e custos unitários conforme sistema de índices e custos referenciais da construção civil para a região do Distrito Federal.

§ 3º As despesas com compensação florestal só poderão compor as despesas da gleba no método involutivo caso haja Termo de Compromisso de Compensação Florestal ou Autorização de Supressão de Vegetação para o referido empreendimento, considerando o valor firmado em contrato de prestação de serviços ou os custos unitários da Portaria Conjunta nº 01/2017-SEMA/IBRAM.

Art. 8º. O cálculo do grau de impacto ambiental nos casos de licenciamento ambiental corretivo deverá considerar os impactos ambientais desde a implantação do empreendimento.

Art 9º. O empreendedor deverá apresentar a Planilha de Compensação Ambiental - Método IBRAM, disponível no site do IBRAM, preenchida de forma coerente com os projetos e estudos ambientais e acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 1º Todas as respostas deverão ser justificadas e referenciadas com base nos projetos e estudos ambientais, inclusive com indicação das páginas consultadas.

§ 2º Deverão ser apresentados mapas devidamente georreferenciados justificando o preenchimento da aba "localização", da planilha de que trata este artigo.

Art 10. O cálculo do VR, do valor da gleba e do grau de impacto deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e estará sujeito à revisão, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das informações apresentadas.

Art. 11. O disposto nesta Instrução se aplica a todos os processos passíveis de cobrança de compensação ambiental em trâmite no IBRAM que ainda não tenham tido seu valor estabelecido em licença ambiental, Termo de Ajustamento e Conduta - TAC ou Termo de Compromisso que assegure sua execução.

Art. 12. Os valores calculados a título de compensação ambiental serão atualizados por ocasião da formalização do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, com vistas à manutenção de seus valores reais.

§ 1º No caso de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental já formalizado, a atualização de que trata este artigo será realizada sempre que houver necessidade de prorrogação de sua vigência, levando-se em consideração apenas os valores ainda não efetivamente executados pelo compromissário, contando-se da data de formalização do Termo de Compromisso até a data da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

§2º Para efeito do previsto neste artigo, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art.13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, LEILA GOMES DE BARROS REGO, Concedente e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - GUILHERME REIS, Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO: 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

U.G: 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a custear despesas referente ao Projeto de ambientação do espaço de SETUL no 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA, conforme processo nº 00220-00000979/2018-96.

II - Data de início do evento: 17/03/2018 a 23/03/2018.

III - PT: 04.122.6210.3068.0010 - REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA- REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA- PLANO PILOTO, NATUREZA DE DESPESA - 33.90.39 - FONTE - 100, valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA GOMES DE BARROS REGO

Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORRÊIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 216, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, SEI - 00480-0000746/2018-87, reconduzida pela Portaria nº 25, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo SEI nº 00480-00005181/2017-43, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORRÊIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000198/2017, reconduzidos por força da Portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2018;

§ 2º do Processo nº 480.000159/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2018;

§ 3º do Processo nº 480.000294/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 17/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5024

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 39500/2008, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESPORTE DO DF; 2) 21013/2010, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 3) 25882/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVII Jardim Botânico; 4) 36603/2016-e, Representação, MPCDF; 5) 2848/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 2872/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 42308/2006, Auditoria de Regularidade, CODEPLAN; 2) 31823/2007, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 3) 22999/2014, Re-

apresentação, GPCF; 4) 19828/2015-e, Representação, MPJTCDF; 5) 5129/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 6) 9626/2017-e, Representação, Empresa Privada; 7) 16810/2017, Pensão Militar, Maria Nevita Gontijo e outros;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14437/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, REAL SOCIEDADE ESPANHOLA; 2) 9211/2012, Inspeção, TCDF; 3) 16536/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal; 4) 27456/2015, Tomada de Contas Especial, CEB Distr; 5) 11899/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF; 6) 13697/2016-e, Análise de Denúncia, SEFIPE; 7) 20111/2016-e, Licitação, SE- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 8) 38614/2016-e, Representação, Núcleo de Fiscalização de Obras; 9) 261/2017-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SEGUNDA PROCURADORIA; 10) 32009/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 11) 36527/2017, Aposentadoria, Eva Alves do Nascimento ; 12) 2651/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 8420/2018-e, Representação, GPDA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5020

Aos 6 dias de março de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5019 e Administrativa nº 955, ambas de 01.03.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 02/2018-GAB/MA, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete para o período de 19 a 28.03.2018.

- Ofício nº 206/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, os cargos de 3ª e de 1ª Procuradorias, de 01 a 08.03.2018, e o cargo de 3ª e de 2ª Procuradorias, de 09 a 19.03.2018, bem como o cargo de Procurador-Geral em exercício, de 06 a 19.03.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 22544/2013 - Despacho Nº 103/2018, Representação: PROCESSO Nº 28734/2012 - Despacho Nº 77/2018, Representação: PROCESSO Nº 39182/2007 - Despacho Nº 76/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 22283/2017-e - Despacho Nº 84/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 81/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28174/2010 - Despacho Nº 134/2018, Representação: PROCESSO Nº 5687/2011 - Despacho Nº 139/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 18346/2016-e - Despacho Nº 138/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5928/2018-e - Despacho Nº 137/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5880/2018-e - Despacho Nº 136/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33410/2010 - Despacho Nº 133/2018, Representação: PROCESSO Nº 1457/2001 - Despacho Nº 132/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9736/2005 - Despacho Nº 131/2018, Licitação: PROCESSO Nº 35250/2014 - Despacho Nº 130/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 17140/2017-e - Despacho Nº 129/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 33016/2011 - Despacho Nº 83/2018, Licitação: PROCESSO Nº 6684/2013 - Despacho Nº 80/2018, Representação: PROCESSO Nº 34860/2015-e - Despacho Nº 79/2018, Representação: PROCESSO Nº 39041/2016-e - Despacho Nº 68/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25388/2010 - Despacho Nº 78/2018, Representação: PROCESSO Nº 8730/2016-e - Despacho Nº 77/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 31398/2017-e - Despacho Nº 76/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36055/2017 - Despacho Nº 75/2018, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 18006/2017-e - Despacho Nº 74/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 118/2018, Representação: PROCESSO Nº 31059/2016-e - Despacho Nº 85/2018, Representação: PROCESSO Nº 26027/2013 - Despacho Nº 113/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19578/2013 - Despacho Nº 112/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25981/2010 - Despacho Nº 110/2018, Representação: PROCESSO Nº 22310/2014 - Despacho Nº 109/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 108/2018, Licitação: PROCESSO Nº 4107/2018-e - Despacho Nº 107/2018, Representação: PROCESSO Nº 34389/2017-e - Despacho Nº 135/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4608/2017 - Despacho Nº 89/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 16585/2017-e - Despacho Nº 88/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 1051/2018-e - Despacho Nº 61/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 80/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Nº 82/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO

Nº 4476/2018-e - Despacho Nº 87/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014 - Despacho Nº 77/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2249/1982 - Revisão da pensão especial instituída por FIRMINO JOSÉ DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 848/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de revisão de fl. 70 para incluir o filho menor Amilton Nunes da Silva como pensionista temporário, haja vista o seu direito estar assegurado nos termos da Lei n.º 3.373/58; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 72, em consonância com as alterações decorrentes das medidas implementadas em atenção à alínea "a" precedente; II - autorizar o retorno dos autos à Seplag/DF.

PROCESSO Nº 863/1983 - Pensão civil instituída por JOAQUIM HENRIQUE CARES - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 849/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que promova a juntada aos autos de procuração da representante legal da pensionista vitalícia, em conformidade ao disposto no artigo 8º do Decreto n.º 32.305/2010, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 850/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios n.ºs 32/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP e 14/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE/DEIEXE/GEINF; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante demonstrativo (fl. 1221); III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 851/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 2392/2398 como agravo para, no mérito, negar provimento ao recurso; II - autorizar a devolução dos autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20168/2015-e - Representações ofertadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF, sobre possível desvio de finalidade dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 843/2018 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 27183/2016-e - Reforma de CLEOMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS-PMDF. DECISÃO Nº 852/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5433/16, reiterada pela Decisão nº 2730/17; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - retifique o ato publicado no DODF, para incluir o último sobrenome (Chagas) registrado no SIRAC (item I-b da Decisão nº 5433/16); 2 - no SIRAC/Concessões: a) na Aba "Dados da Concessão": 1) registre a retificação do item II-1; 2) inclua a fundamentação legal referente à incorporação da vantagem pessoal decorrente da Gratificação de Função Militar (item II-b-2 da Decisão nº 5433/16); b) na Aba "Proventos" inclua os períodos do exercício de função militar no gabinete militar do governador e coloque a indicação da origem (GDF) na parcela incorporada - Gratificação de Função Militar (item II-d da Decisão nº 5433/16); c) na Aba "Anexos e Observações", junte o termo judicial definitivo de curatela, informando quanto à Ação de Interdição prevista no artigo 101 da Lei nº 7.289/84 ou, caso não tenha sido apresentado, o comprovante de que a família foi notificada da possibilidade de suspensão do pagamento, conforme declaração de 06/03/15, firmada pelo filho da policial (item II-e-2 da Decisão nº 5433/16).

PROCESSO Nº 36506/2016-e - Aposentadoria de THELMA ARAUJO PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 853/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da extinção de cumprimento de sentença, quanto à Sra. Thelma Araújo Pereira, proferida na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2002.01.1036052-9, em trâmite no TJDF, haja vista a aposentadoria ora examinada; II - manter o sobrestamento determinado pela Decisão n.º 695/17; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote providências com vistas ao que foi decidido na ACPIA n.º 2002.01.1036052-9, quanto à necessidade de instaurar processo administrativo disciplinar para verificar a conduta da servidora, para fins de eventual aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria, caso não prescrita a pretensão punitiva, disso dando ciência a esta Corte de Contas no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar o retorno dos autos à Sepe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25924/2017-e - Aposentadoria de HELENA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE SILVA - SERIS/DF. DECISÃO Nº 854/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4556/17; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos Autos de nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38945/2017-e - Aposentadorias de servidoras da Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 855/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0225906, VERONICA CLAUDINO DE SOUZA, APOSENTADORIA, CLDF, Assistente

Legislativo; Ato nº 0226890, DJANIRA DE OLIVEIRA SILVA, APOSENTADORIA, CLDF, Técnico Legislativo; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 39275/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 856/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0116540, GUANAIRA SANTANA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0125158, FLORENICE NOGUEIRA ASSENÇO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0128286, SOLANGE BATISTA DAS DORES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0152620, MARLINDA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0157521, CARMOSINA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158613, BELMIRA JOSÉ DE AQUINO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158722, MARLI LUIZ RODRIGUES SANTANA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158737, MARIA FEITOSA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158757, JOÃO ALVES DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176577, AURELINA RODRIGUES SOBRINHA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0177218, FRANCISCA MARIA DAS NEVES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39330/2017-e - Aposentadoria de ISABEL FELIPE DE BRITO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 857/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 39747/2017-e - Aposentadoria de CELSO ROBERTO MACHADO PINTO- DER/DF. DECISÃO Nº 858/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que proceda à exclusão do tempo averbado, uma vez que não houve a regular apresentação da certidão expedida pelo INSS, cientificando o interessado dessa medida; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39895/2017-e - Aposentadoria de IOLANDA MOUREIRA FILHA - SE/DF. DECISÃO Nº 859/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria da servidora Iolanda Moureira Filha, Matrícula n.º 485101, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40095/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 860/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Allana Jessica Correia Monteiro da Silva, Andrea Marta Bispo da Silva, Audrey Frederico Leocadio, Carlos Albertoe Sousa Garcia, Caroline Silva Uchoa, Cibele Lima Prado, Claudia Cristina Pereira de Santana, Dalila Izidoro Babilônia, Danille Vanessa Nascimento, Deiziany Alves da Silva Marques, Dione Gomes de Souza, Edinalda das Graças de Mendonça Machado, Ednalva de Moura Pedroso, Ednolia Lima dos Santos, Elaine Moreira de Souza, Elen Diana Garreto da Silva, Eliana Aguiar Ribeiro, Eliane Pereira de Almeida, Eliene Rodrigues de Camargo Dias, Fabiana Santos Matos Menezes, George Gonçalves Leite, Giselia Bezerra de Almeida Fernandes, Hellen Maria Gomes Vieira, Ireni Alves da Mata e Sales Palma, Jandirlei Mendes da Costa, Janette Pereira Cavalcante, Joaquim Alves, Jucelia do Carmo Santos, Lazilleide Souza de Deus, Leila Patrícia Fernandes Custódio, Lilian de Fatima Duraes Teixeira Costa, Livia Giordana Sousa, Luciana Soares Ferreira da Silva, Luciene Dias Bernardo, Luciene Nunes Soares, Lucilene Lopes de Lima Silva, Luzirene Lopes Mesquita, Maria Aparecida Souza Pinto, Maria Conceicao Soares, Maria Elizangela da Silva, Maria Santos da Luz, Martisoneide da Silva Pires, Monica Alves Silva Brito, Nádia Mécia da Silva, Patricia Leandra da Silva Siqueira, Paula Almeida Barros, Paula Patricia Andrade Oliveira, Suzana da Silva Reis, Valdirene Barbosa de Abadia e Wania Cristina Matos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 41024/2017-e - Aposentadoria de MARILENE RIBEIRO MAGALHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 861/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 41059/2017-e - Aposentadoria de LUÍZA DE JESUS MARTINS MORENO - SE/DF. DECISÃO Nº 862/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 44074/2017-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade na prestação

dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico e de manutenção de redes no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 863/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Milton de Paula Pimentel; II - conceder novo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente, para apresentação de razões de justificativas referentes à Decisão nº 5861/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1981/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 864/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0142168, JOSE PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0142960, JOÃO OSVALDO CARDOSO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0170202, ALZIRA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1990/2018-e - Aposentadoria de JOÃO GONÇALVES FILHO, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SE/DF. DECISÃO Nº 865/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0140711, JOÃO GONÇALVES FILHO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0239539, JOÃO GONÇALVES FILHO, PENSÃO CIVIL, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2724/2018-e - Aplicação de multa ao Sr. VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, por meio da Decisão nº 2391/2014 e do Acórdão nº 338/2014. DECISÃO Nº 866/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de recolhimento encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - expedir quitação ao Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira em relação à multa objeto da Decisão nº 2391/2014 e do Acórdão nº 338/2014, editados em sede do processo nº 22760/2007; III - cientificar o interessado; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 5472/2018-e - Recurso (pedido de reexame) interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em 15.02.18, contra o item VI.c da Decisão nº 6.044/17, adotada no Processo nº 11.814/14, sobre auditoria de regularidade levada a efeito na PGDF e na Defensoria Pública do Distrito Federal, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2014. DECISÃO Nº 867/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF contra o item VI.c da Decisão nº 6.044/17, conferindo-lhe efeito suspensivo em relação ao período anterior à normatização promovida pela Portaria nº 454/17, nos termos do art. 47 da LC nº 1/94, c/c os arts. 188, II, "a", e 189 do Regimento Interno do TCDF e o art. 1º da Resolução-TCDF nº 183/07; II - dar conhecimento desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com a observação de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - alertar a PGDF sobre a necessidade de acompanhar o deslinde da matéria nos autos do Processo nº 11.814/14, notadamente no que se refere à análise de conformidade da Portaria PGDF nº 454/17 ao entendimento do Tribunal acerca da Indenização de Transporte, em cumprimento ao item VIII.b da Decisão nº 6.044/17; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para análise do mérito do recurso em apreço.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3268/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas do repasse de recursos à Federação Brasileira de Automobilismo, para a realização da "2ª Copa GDF de Kart 2002". DECISÃO Nº 868/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do requerimento de fls. 581/583 e anexo de fl. 584; b) da Informação nº 173/2017-SECONT/GAB (fls. 585/590); c) do Parecer nº 27/2018-GPIP (fls. 593/597); II - negar provimento ao pedido de impugnação do Edital de Notificação nº 12/2017, dando ciência ao interessado; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências pertinentes, em destaque a continuidade da execução dos Acórdãos n.ºs 258 e 259/2016.

PROCESSO Nº 3069/2010 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e dos agentes de material da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 890/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contrarrazões apresentadas em atenção ao item III, alínea "a", da Decisão nº 3.404/2016, formuladas pelos Srs. Benedito Augusto Domingos (fls. 402/415) e Joaquim Almeida dos Santos (fl. 443), e pela Sra. Maria de Lourdes Ponce Costa (fl. 444/477); b) da Informação nº 171/2017 - SECONT/1ºDICON (fls. 479/499-v); c) do Parecer nº 997/2017-ML (fls. 500/531-v); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte (fls. 371/376), para reformar os subitens "III-b.1", "III-b.2" e "III.b.3 da Decisão nº 2.901/2016; III - em consequência, manter hígidos os termos da Decisão nº 2.901/2016 e dos Acórdãos n.ºs 406/2016, 407/2016, 408/2016 e 401/2016; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos Srs. Benedito Augusto Domingos, Joaquim Almeida dos Santos e à Sra. Maria de Lourdes Ponce Costa, bem como ao Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 851/2013 - Tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.001/2013, instaurada com vistas à apuração de irregularidades decorrentes do Contrato nº 7/2008, firmado pela então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS com a empresa CAP Tecnologia Ltda. DECISÃO Nº

869/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentada pela representante legal da empresa Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda., fls. 66/75 e anexos de fls. 77/89; b) da Informação n.º 851/2013-SECONT/3ª DICONTE (fls. 91/101); c) do Parecer n.º 1.102/2017-DA (fls. 102/107); II - considerar: a) no mérito, improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela representante legal da empresa Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda.; b) o Sr. Luiz Cláudio Freire de Souza França revelar para todos os efeitos, consoante o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, em razão de não ter atendido a citação ordenada no item II da Decisão n.º 6.168/2016; III - autorizar: a) nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a cientificação da empresa Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda. e do Sr. Luiz Cláudio Freire de Souza França para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres distritais o débito solidário, no valor de R\$ 5.494.446,13, atualizado em 11.05.16, quantia que deve ser atualizada no momento da quitação, na forma da Lei Complementar n.º 435, de 10.12.01; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO N.º 33287/2013 - Contrato firmado entre a Administração Regional V - Sobradinho e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., para prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. CLAUDISMAR ZUPIROLI, OAB/DF 12.250, representante legal da Sra. MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMU e do Sr. KELMER SOUZA MELO. DECISÃO N.º 841/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO N.º 33176/2014 - Representação n.º 28/2014-DA, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ajustes celebrados entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF e a entidade Instituto Terceiro Setor - ITS, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF 18.444, representante legal do Instituto Terceiro Setor - ITS. DECISÃO N.º 840/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO N.º 21466/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - R.A. XIV, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO N.º 870/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo n.º 040.001.217/2015; b) da Informação n.º 109/2017 - SECONT/ 1ª DICONTE (fls. 27/36); c) do Parecer n.º 126/2018-GPIP (fls. 39/58); II - com fulcro no art. 13, inciso III, da LC n.º 1/1994, determinar o chamamento em audiência, no prazo de 30 (trinta) dias, dos responsáveis elencados abaixo, para que apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas anuais julgadas irregulares e ainda estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o disposto no art. 17, inciso III, alínea "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, todos da LC n.º 1/1994: a) Sr. Antônio Jucélio Gomes Moreno (Administrador Regional), em relação às impropriedades apontadas nos subitens "2.1 - Ausência de comprovação de valores dos cachês das bandas/artistas", "2.3 - Ausência de comprovação de itens constantes da planilha orçamentária", "2.4 - Projeto básico deficiente/documentação inconsistente", "2.6 - Projeto básico direcionado para contratação de artista específico e montagem de processo a poucos dias do evento", "2.10 - Itens constantes da planilha orçamentária sem justificativa", "2.11 - Despesa empenhada antes da apresentação das propostas", "2.12 - Ausência de comprovação de materiais adquiridos em etapa de obra", "2.13 - Documentação fotográfica falha" e "2.14 - Nomeação de executor após realização do serviço", do Relatório de Auditoria n.º 88/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, fls. 312/323, e pelo reflexo na TCA em exame da multa, aplicada no Processo n.º 22.719/2014, por consequência de falhas semelhantes às identificadas nos subitens "2.5 - Deficiência em projeto básico para contratação por inexigibilidade", "2.7 - Deficiência de pesquisa de preços", "2.8 - Insuficiência na comprovação da exclusividade" e "2.9 - Falhas na contratação de banda para realização do evento em comemoração do aniversário de São Sebastião; b) do Sr. Jean Rodrigues de Oliveira (Administrador Regional) quanto às impropriedades apontadas nos subitens "2.3 - Ausência de comprovação de itens constantes da planilha orçamentária", "2.10 - Itens constantes da planilha orçamentária sem justificativa", "2.12 - Ausência de comprovação de materiais adquiridos em etapa de obra" e "2.13 - Documentação fotográfica falha", do Relatório de Auditoria n.º 88/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, fls. 312/323, e pelo reflexo TCA em análise da multa que lhe fora aplicada no Processo n.º 35.586/2014-e; c) da Sra. Maria de Fátima Cabral Barboza (Diretora de Administração Geral), referente às irregularidades nos subitens "2.1 - Ausência de comprovação de valores dos cachês das bandas/artistas", "2.3 - Ausência de comprovação de itens constantes da planilha orçamentária", "2.4 - Projeto básico deficiente/documentação inconsistente", "2.6 - Projeto básico direcionado para contratação de artista específico e montagem de processo a poucos dias do evento", "2.10 - Itens constantes da planilha orçamentária sem justificativa", "2.11 - Despesa empenhada antes da apresentação das propostas", "2.12 - Ausência de comprovação de materiais adquiridos em etapa de obra", "2.13 - Documentação fotográfica falha" e "2.14 - Nomeação de executor após realização do serviço", do Relatório de Auditoria n.º 88/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, fls.

312/323, e pelo reflexo na TCA em apreço da multa que lhe fora aplicada no Processo n.º 35.586/2014-e; III - considerar regularmente encerrada as TCEs abaixo do valor de alçada relativas ao Processo n.º 144.000.805/2010, com fulcro nos termos do inciso II do art. 13 da Resolução n.º 102/1998, reaparecimento do bem, e Processo n.º 144.000.607/2007, nos termos da Decisão n.º 1.826/2005, absorção do prejuízo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO N.º 39114/2016-e - Representação n.º 35/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades em contrato do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para prestação de serviço de incineração e descarte de produtos médico-hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO N.º 845/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 518/2017 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 252E58F0-c); b) do Ofício SEI-GDF n.º 938/2017 - SES/GAB e anexos (e-DOC B4BC371E-c); c) da Informação n.º 209/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC 2295C2C2-e); d) do Parecer n.º 88/2018-CF (e-DOC D2650053-e); II - considerar atendida a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.367/2017; III - determinar: a) à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis que, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Distrital n.º 33.400/2011 e em face da Representação n.º 35/2016 - CF, manifeste-se, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à conformidade do descarte de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com os normativos de regência, bem como sobre a sua execução, em razão dos esclarecimentos prestados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU por meio do Ofício n.º 88/2017-DIGER/SLU, de 03.02.2017; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que informe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as medidas administrativas adotadas para apuração da responsabilidade pela incineração do natimorto do Hospital Regional de Planaltina; IV - solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, ao fim dos procedimentos apuratórios, remeta a esta Corte de Contas cópia do relatório conclusivo dos Inquéritos Policiais n.ºs 302/2016, da 23ª Delegacia de Polícia da Ceilândia, e 373/2016, da 16ª Delegacia de Polícia de Planaltina; V - dar ciência desta decisão à representante, ao SLU e à SES/DF; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 35/2016 - CF (e-DOC 37F1A679-e e anexos 498D8300-e e 90ABC00D-e), do Ofício n.º 88/2017 - DIGER/SLU (e-DOC 01339E58-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agefis, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO N.º 12725/2017-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Técnica Comércio e Indústria Ltda., acerca de possível irregularidade em aplicação de multa à contratada, no âmbito do Contrato n.º 006/2010 - SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico nas dependências administradas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO N.º 871/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 1192/2017 - SEPLAG/GAB e 1778/2017 - SEPLAG/GAB e seus anexos (e-DOCs 194F0276-c e 2FD68CFD-c, respectivamente), encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF; b) da Informação n.º 6/2018 - 1ª DIACOMP (e-DOC 64E46899-e); c) do Parecer n.º 142/2018-GPIP (e-DOC D99193ED-e); II - considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão 3.557/2017; III - dar ciência desta decisão à Seplag/DF e à empresa Técnica Construção Comércio e Indústria Ltda., por meio de seu representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 18227/2017-e - Concorrência n.º 012/2017 - ASCAL/PRES, deflagrada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia para construção do Ginásio Poliesportivo do Gama, localizado no Complexo Esportivo, Setor Central do Gama, Distrito Federal. DECISÃO N.º 839/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.230/2017-GAB/PRES (e-DOC 65EE7491-c), e demais documentos anexos, remetidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap em atenção à Decisão n.º 3.370/2017; b) da Informação n.º 48/2018 (e-DOC 4CBE2F07-e); c) do Parecer n.º 151/2018-G3P (e-DOC 8F45DFDA-e); II - considerar, em relação à Decisão n.º 3.370/2017: a) suficientemente atendidos os itens II.b, II.c, II.d e III; b) insubsistentes as justificativas apresentadas pela Novacap em relação ao item II.a; III - determinar à Novacap que afaste a regra editalícia de desclassificação dos licitantes em razão dos percentuais de BDI ofertados, por ausência de previsão legal e potencial prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa, cabendo à Administração proceder análise completa dos preços unitários e globais das propostas, dado que o excesso na cobrança do BDI pode ser compensado pelo custo direto de serviços e produtos, devendo, a jurisdicionada, também prever, no instrumento convocatório, que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo; IV - autorizar: a) a continuidade da Concorrência n.º 012/2017-ASCAL/PRES, após compreendida a correção do edital indicada no item III, devendo a Novacap adotar o rito estabelecido no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, e encaminhar ao Tribunal a documentação comprobatória das providências adotadas para dar fiel cumprimento à diligência; b) o envio de cópia da Informação n.º 48/2018, do Parecer n.º 151/2018-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV.a; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, após verificação do cumprimento das diligências pela jurisdicionada.

PROCESSO N.º 26106/2017-e - Concorrência de Serviços n.º 001-R00820/2017, lançada pela CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de linha aérea de distribuição em 138 kV interligando SE Itapoã x SE Brasília Leste. DECISÃO N.º 842/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta n.º 515/2017-DD (e-DOC 46FC9A61-c) e documentos anexos (e-DOC 9D9F3A42-e), encaminhados pela CEB Distribuição S.A.; b) dos esclarecimentos encaminhados pela empresa BSBLUX Engenharia

Ltda. (e-DOC 9442B3B6-c); c) da Informação n.º 35/2018 (e-DOC FEF5B037-e); d) do Parecer n.º 156/2018-GP3P (e-DOC 567D7914-e); II - considerar: a) requerida a Decisão Liminar n.º 025/2017 - P/AT; b) a perda de objeto da medida cautelar requerida na exordial; c) no mérito, improcedente a Representação ofertada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. (e-DOC 5B707B84-c) em face dos procedimentos adotados pela CEB Distribuição na Concorrência de Serviços 001-R00820/2017, ante a insubsistência das alegações apresentadas; III - dar ciência desta decisão à CEB Distribuição e às empresas Brasil Construções e Montagens Ltda. e BSBLUX Engenharia Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2942/1993 - Auditoria de regularidade levada a efeito na extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, objetivando verificar a regularidade e exatidão dos recursos arrecadados no período compreendido entre 01.01.91 a 31.05.93. DECISÃO Nº 872/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 16/2017- TERRACAP/PRESI/COINT/DIAUD, de 01/09/2017; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em atenção à Decisão nº 3265/2017; III - relevar a ausência de resposta específica, nos autos em exame, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, em virtude dos esclarecimentos prestados no bojo do Processo nº 1876/1998; IV - tendo em conta a inclusão do tema objeto dos autos em exame em roteiro de futura auditoria, já prevista para o exercício de 2018, autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para arquivamento.

PROCESSO Nº 39440/2009 - Contrato de Gestão nº 1/2009 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência, com vistas a gerir o Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 873/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 45/2017 (fls. 1994/2013) e 149/2017 (2014/2020); b) do Parecer nº 1041/2017-CF (fls. 2022/2031-v); c) da documentação que se prestou à análise desta fase processual, inclusive do teor da Nota Técnica nº 06/2014-UCI/SES/DF (fls.1697/1714); II - considerar: a) conclusos os procedimentos informados para o cumprimento do inciso "I" da Decisão nº 947/2014 e inconclusos os procedimentos informados para cumprimento do inciso "II" Decisão nº 947/2014; b) procedentes as razões de justificativa, em função do contido no Item III da Decisão nº 6.315/2016; III - determinar à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, com amparo nos termos do Decreto nº 37.096/2016, art. 1º, incisos I e §1º, que instaure Tomada de Contas Especial - TCE, para apurar possíveis prejuízos observados na execução do Contrato de Gestão nº 01/2009-SES/DF, observando os termos delineados no § 128 do Relatório de Inspeção nº 2.2009.13, fls. 1503/1553, bem como a Nota Técnica nº 06/2014-UCI/SES/DF (fls. 1697/1714); IV - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os termos da Decisão nº 947/2014, Item II, dando ciência das providências adotadas a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias; V - ter por prejudicada a parte final do inciso "II" da Decisão nº 2.390/2017, que indicou a aferição, "no âmbito do Processo n.º 39.440/2009, a regularidade e a economicidade dos pagamentos efetuados à empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda., no âmbito do Contrato nº 021/09"; VI - autorizar: a) a realização de inspeção, em autos apartados, para a aferição da regularidade e economicidade dos pagamentos efetuados à empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda., no âmbito do Contrato nº 021/09; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36649/2010 - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL, acerca de possível descumprimento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF - de normas contábeis e de outras constantes da LRF, no que se refere a despesas com pessoal requisitado. DECISÃO Nº 847/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 52/2017 - NAGF; II - alertar a CLDF, a Defensoria Pública, o Poder Executivo e a Administração desta Corte quanto à necessidade de realizar a apropriação contábil do ressarcimento de pessoal, seja da PCDF, PMDF, CBMDF e também de outros cedentes, com regularidade mensal, evitando, na medida do possível, o registro de meses acumulados, de modo a mitigar o risco de distorção na apuração da despesa com pessoal em cada quadrimestre, para fins da LRF; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3044/2014 - Contratação por dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para prestação de serviços de implantação de sistema de telemedicina para acompanhamento cardiológico remoto de pacientes por meio de laudos, realizados via Tele-ECG, Tele-Mapa, Tele-Holter e Tele-Segunda Opinião. DECISÃO Nº 874/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 08/2018-SEACOMP (fl.654); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item VII da Decisão nº 5384/2017, para atendimento em 30 (trinta) dias; III - alertar a jurisdicionada de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, § 3º, do Regimento Interno do TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 192/2016 - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 875/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal, em consonância com as diretrizes estabelecidas por esta Corte na Decisão nº 6069/17 (Processo n.º 34894/15): 1) documentação quanto à apuração acerca da compatibilidade de horários entre os cargos então exercidos pelo ex-servidor nas Secretarias de Educação e de Saúde do Distrito Federal durante o período de 2005 e 2006; 2) cópia das folhas de ponto do ex-servidor, com as respectivas escalas de trabalho, relativamente aos anos de 2005 e 2006, tratadas no feito em exame e no Processo nº 15471/10; II - sobrestar a análise das razões de justificativa

apresentadas pela pensionista Maria Dias Broxado Santos (fls. 65/70), até o atendimento das providências arroladas no item anterior; III - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 19385/2016-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, nos anos de 2014/2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014, publicado no DODF de 12.06.14. DECISÃO Nº 876/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas nos anos de 2014/2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no DODF de 12.12.13: Educador Social: Alessandro Rodrigues Queiroz, Alexandre Pereira Ferreira, Ana Aurora Barbosa de Carvalho, Ana Sirley Martins Lessa, Anderson Ribeiro da Silva, Bruno Silva Gomes, Carla Momberg Pandagis Aguiar, Claudinéia Ferreira Cirino Florencio, Cleber Borges Gomes, Daniel Ferreira Costa, Fabiana Reis Burjack, Firmino Rodrigues Neto, Francis José Coutinho, Francisco das Chagas Costa Silva, João Oliveira Barbosa Filho, João Paulo Silva de Sousa, Juciê Herculano da Silva, Jurandir Rezende Silva, Luiz Antônio Camilo da Silva, Magno Roberto da Silva Jesus, Marcos André Rodrigues de Carvalho, Marlon Rodrigues da Rocha, Natanael de Sousa Lima, Onestino Lopes dos Santos Júnior, Osley Soares de Oliveira, Paulo Roberto de Oliveira, Renato César Gomes de Nazaré, Rilyn Nascimento Silva, Roberto Oliveira do Nascimento, Shirlei Toledo Jacob de Sousa, Suzi das Graças Damasceno, Tainara Gomes Moura Barbosa Leal, Tania Sousa Menezes, Tatiana Alves Xavier, Thiago Elias dos Reis, Tiago Henrique Soares Leal, Valeria Santos Alves Vasconcelos, Wellington de Oliveira Jeremias, Wenio Braz Batista e Wesley de Sousa Alfredo; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 32624/2016-e - Representações apresentadas pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., arguindo supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos Contratos Emergenciais nºs 223/2014 e 034/2015, celebrados com a Representante para a prestação de serviços de limpeza nos estabelecimentos de saúde daquela Pasta. DECISÃO Nº 877/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) do Ofício nº 2613/2016-GAB/SES (e-DOC DAF148A4-c); b) do Ofício SEI-GDF nº 995/2017-SES/GAB (e-DOC 5DB073ACc); c) do Relatório Final de Inspeção (e-DOC 188D7DE4-e); II - considerar, no mérito, procedentes as Representações ofertadas pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda.; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: i) no prazo de 30 (trinta) dias, restitua à empresa Apecê Serviços Gerais Ltda. as importâncias recolhidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil a título de atualização monetária/multa e juros relativos a recolhimentos de contribuições à Seguridade Social intempestivos, observando para tanto a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212/1991, a responsabilidade pelo atraso ocorrido no pagamento dessas contribuições é da empresa contratante dos serviços executados mediante cessão de mão de obra, no caso a Jurisdicionada; ii) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para que, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 4.320/1964, as futuras propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF contemplem todas as despesas da Pasta e, no mesmo prazo, encaminhe a esta Corte de Contas a documentação comprobatória das providências adotadas; iii) na execução orçamentária dos programas de trabalho constantes na Lei Orçamentária Anual, observe as fases da despesa pública, de modo que o empenho do valor a ser contratado seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante disposto nos artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964, considerando para tanto a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; iv) altere seu Regimento Interno, Decreto nº 34.213/2013, de forma a promover a adequação das competências institucionais de suas unidades à nova estrutura administrativa, que foi modificada por meio do Decreto nº 37.760/2016; v) com fulcro no art. 2º, I, do Decreto nº 37.096/2016, instaure tomada de contas especial para identificação dos responsáveis, quantificação e a devida apuração dos prejuízos apontados no Achado "1.7 - falha operacional ou de gestão no descumprimento de prazo para o recolhimento de contribuição para Seguridade Social perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil", do Relatório Final de Inspeção; vi) realize levantamento em todas as despesas orçamentárias, executadas a partir de 01.01.2015, relativas à prestação de serviço contínuo com cessão de mão de obra, com ou sem cobertura contratual, sujeitas à realização de retenção sobre o valor bruto da nota fiscal, estabelecida no art. 31, da Lei nº 8.212/1991, para fins de verificar a ocorrência das situações apontadas nos §§ 70 e 77 do Relatório Final de Inspeção; IV - alertar a SES/DF de que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF, nenhum processo poderá ser recusado ou sonogado aos responsáveis pelas fiscalizações autorizadas por esta Corte de Contas; V - dar conhecimento à Secretaria de Contas/TCDF da situação de ilegalidade relativa à prestação de serviços de limpeza e conservação no âmbito da SES/DF, conforme noticiado nos §§ 16/28 do Relatório Final de Inspeção, para fins de julgamento das contas anuais dos gestores da Jurisdicionada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017; VI - autorizar: a) a audiência dos responsáveis identificados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 7601E22C-e), para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, das razões de justificativa acerca das irregularidades nela apontadas, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01.05.1994; b) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2.2029.17, do Papel de Trabalho "Responsabilização pela Atualização Monetária, Multa e Juros Devidos pelo Recolhimento em Atraso" e do relatório/voto do Relator à SES/DF e à Secretaria de Contas/TCDF, para fins de subsidiar o atendimento das deliberações insertas nos itens III e V, respectivamente; c) o encaminhamento de cópia desta decisão à empresa Representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17719/2017-e - Atos concessórios instituídos por JOSÉ FLORI COMBI - AGFIS/DF. DECISÃO Nº 878/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4001/17; II - considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 009133-7, 009150-0 e 009151-5),

ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34630/2017-e - Aposentadoria de NANCY DE FÁTIMA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 879/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 009654-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36632/2017-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEE-DF (DODF de 16.05.2014). DECISÃO Nº 880/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2 (Especialidade Atividades - Ensino Regular): Adelice de Deus Passos, Ana Lúcia Amorim da Silva, Ana Maria Castro de Oliveira, Ane Araujo Ferreira Brandt, Angelica Maria Oliveira Santos, Auricelia Costa da Silva, Benice Lopes da Silva, Cleide Paulo da Silva Lima, Cristiana dos Santos Serpa, Darcy Lindoso Saboia, Diane Bandeira Carvalho, Diane Gonçalves de Oliveira, Dione Oliveira Ribeiro, Edna Pinto da Costa Cardoso, Elenusa Francisca de Jesus, Eliene Francisca Domingues, Erika Larissa de Albuquerque Caiana, Eunice Barbosa Ferreira, Fabiana Lima Silva, Iara Raiane Rodrigues de Sousa, Ilda Dias Lopes, Irenice da Cunha Monteiro, Jacqueline do Amaral Modesto, Janaina Fernandes dos Santos, Joana Paula de Macedo Correia, Josineide Rodrigues de Lima, Kênia Dinorá Alves Silvério, Kênia Santana de Oliveira, Laila Karine Sousa Rodrigues, Luciene da Silveira Pimentel, Lucylene Gama Valcam, Maiellen Casimiro de Sousa, Marcia da Silva Pires, Maria Aparecida de Oliveira, Maria de Fátima Miro da Silva, Maria Jose Andrade de Sousa Cavalcante, Maria José dos Reis Pinheiro, Maria Teles da Silva Makiyama, Marília Thais de Paiva, Patrícia Andrea Pereira Neves de Lima Rodrigues, Raquel Miranda dos Santos Silva, Rosana Monteiro da Silva, Rosimere Batista de Assis, Sandra Rodrigues de Carvalho, Simone Alves Hahn, Suênia Freire dos Santos, Tatiane Isamara Augusta Ferreira de Oliveira, Valquiria Aparecida Cornélio, Vanessa Garcia do Nascimento e Vanuza da Silva Bezerra Martins; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 36675/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEE-DF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 881/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2 (Especialidade Atividades - Ensino Regular): Gilma Arede Vasconcelos, Graciele Clemente da Silva, Hadija Dawod Ibrahim, Herculanina Mendes da Fonseca Nunes, Iane Torres Leao, Iracema Mantovani Casanova Mazzei, Iva Mendes Cirino, Iyonete Oliveira de Sousa, Jessica Louzada de Moura, Jonh Layano Sousa Mercandeli, Kelle Gomes Sobrinho, Keyla Tolentino Dias, Leila Lucia Rodrigues, Louise Carla Meira Matos, Luzia Catia Bispo Alves, Luzivane Alves Silva Viana, Marcia Coutinho de Araujo Rodrigues, Marinalva da Silva Araujo, Marisia Lucia Chagas da Luz, Michelle Duarte Neves Amaral, Nelma Araujo dos Santos, Osias Almeida Silva Moreno, Otavia Martins Maia de Andrade, Patricia Santos da Costa, Paula Cristina da Silva Gonçalves, Paula Martiniano Rodrigues, Priscila Paz Oliveira, Quésia Marina Capuci Melo, Quezia Elaine Ferreira, Raquel Paulino dos Santos Cardoso, Raquel Pereira Silva Sousa, Raquel Santos de Souza, Rejane Costa Lemos de Oliveira, Renata Campos Teixeira, Rina Lima da Silva, Rita de Cassia Mesquita, Rolf Naftulio Rodrigues Musy, Rosângela Amelia de Araujo, Shirlei Bonifacio da Costa, Silma Henrique Cares, Silvaneide Araujo de Lima Marques, Simone Pereira Leitão Teixeira, Socorro Queli Lopes da Silva, Solange Mota Gomes de Almeida, Soraya Oliveira Moreira dos Santos, Susiele de Jesus Silva, Tais Parreira de Melo, Vaneide Maria de Oliveira, Viviane Jeronimo Bernardino e Yasmim Rezende Freire; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 36713/2017-e - Admissões efetuadas por diversos órgãos para os cargos de Técnico e de Analista de Administração Pública, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 17.09.04. DECISÃO Nº 882/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; 2) por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, das seguintes admissões, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.2004, Cargo: Técnico de Administração Pública (Especialidade Agente Administrativo): João Ribeiro Marcellos Neto, Moisés Machado Póvoa, Samuel Jordão de Lima; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.2004, Cargo: Analista de Administração Pública (Especialidade Modernização da Gestão Pública): Candida de Brito Martins; Cargo: Técnico de Administração Pública (Especialidade Técnico de Contabilidade): Celia Valdilene Mesquita Marques; III - determinar aos órgãos abaixo destacados que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem se ocorreu o trânsito em julgado das decisões que permitiram as admissões dos servidores a seguir listados, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.2004, indicando se as decisões finais foram ou não favoráveis à permanência dos demandantes nos cargos: 1) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal: Cargo: Analista de Administração Pública (Especialidade Modernização da Gestão Pública), Daniela Antônia Soares de Carvalho; 2) Defensoria Pública do Distrito Federal: Cargo: Analista de Administração Pública (Especialidade Modernização da Gestão

Pública), Andrea Alves Loli; 3) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal: Cargo: Analista de Administração Pública (Especialidade Modernização da Gestão Pública), Ricardo Augusto Ferreira e Silva; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 36721/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 883/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2 (Especialidade Atividades - Ensino Regular): Alaide Tavares Viana, Alessandra Gomes da Fonseca, Amanda Ramalho de Oliveira, Antenor da Silva Filho, Antônia Marclede Sousa da Silva, Brenda Rodrigues de Lima, Cinara Ribeiro de Sousa, Clara Pereira Sobral Venzi, Claudia Matos dos Santos, Cremilda da Silva Veloso, Cristiane Meireles dos Santos, Danila Lima Norte, Denise Helena de Castro, Eliene Chaves de Oliveira, Elisângela Gomes de Assis, Eneida Rossi de Siqueira, Gabriele de Nazare Ramos Silva, Giselle Francisca da Silva, Helionete dos Santos Sena, Jorge Hudson Souza Martins, José Carlos Alves de Sousa, José William Rech, Jovina Tânia Lourenço Silva, Juliana Lourenço da Silva Macedo Carvalho, Jucizclania Oliveira da Silva, Karyelle da Rocha Juvenal, Leila Maria Costa de Abreu, Leiliane Nonato Mota, Lúcia Barros Costa, Lucimar Cezar de Menezes Fernandes, Marcia Mendes, Maria Cecília Salomão, Maria das Graças Batista, Maria das Graças da Silva Cardoso, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Maria Fernanda do Carmo Rocha, Nair Aparecida Alves da Silva, Nilda Moreira de Deus Carneiro, Priscila do Prado Souza, Reijane Maria da Costa Paixão, Renata Ribeiro Fernandes, Rosângela Maria de Sena dos Santos, Saimons de Jesus dos Santos, Samuel Rodrigues de Souza, Sandra Maria Gondim de Abreu, Sheyla Valeria Rodrigues Carvalho, Simone Caldeira Soares, Simone Maria Amaral, Suellen Silva Oliveira e Taisa Miranda dos Santos Almeida; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 36861/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 884/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2 (Especialidade Atividades - Ensino Regular): Alcineia Paiva Rodrigues Pinheiro, Aline Rose Guimarães Lupschinski, Ana Nelia Alves Perreira, Antônio Carlos Mansano Canelada, Assunção de Maria Fontinele Barros, Cristiane de Fatima Silva, Dayanne Caroline Gonçalves de Paula, Deise Alves Machado Tavares, Deiviane de Souza Cirineu, Edicelia Rodrigues Monteiro, Edinalva Lopes Santana, Flavia Jamila de Oliveira Gomes, Francisca Neuma Ribeiro de Araújo, Helen Cristina de Souza, Hellen Jackeline Gomes de Oliveira, Jaci Soares Neves dos Santos, Jadson Oliveira Barros, Joelma Cristalino Pereira Monteiro, Juliana Nogueira dos Santos, Katia Araujo Alves, Keidy Alvares de Araujo, Leilane Siqueira Lima, Lidiane Silva de Castro, Lilian Keli da Costa, Luana da Cruz Tomaz, Luciana Pereira da Silva, Magna da Silva, Maria Cecília Andrade Gomes Lima, Maria Cleuza Francisca da Silva, Maria das Graças Mendes de Sousa, Maria Ruth Pereira e Silva, Maria Salomé Castelo Branco Barros, Marilene Moraes Lima, Michelle Delaine Amorim Romão, Nilza da Cruz Gonçalves, Noeli Cursino Silva Brito, Odalva da Hora Costa, Pollyana Castro de Souza, Rafaela dos Santos, Roniel Francisco de Abreu, Rosely de Lara Brito, Sandra Regina Nery dos Santos, Simone Adornelas de Araújo Gomes, Suelen Silveira Machado, Thaina Brauna Carvalho Silva, Vanusa da Costa Coelho Lemos, Vilma Maria Reis, Viviane Loiola de Melo, Viviane Mendonça Damasceno Ramos e Ziila Maria Pereira Fernandes; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 1116/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 885/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, Especialidade Atividades - Ensino Regular: Alice Felipe de Carvalho, Aline Pereira de Amorim, Ana Carolina Costa Junqueira, Andrea Cunha Dantas, Andréia Vaz Gomes, Ângela Silva Santos, Bianca Alves Batista, Brunna Cristina de Oliveira, Cláudia Cristina de Azevedo Miguel Galvão, Cristiane Martins Ferreira, Dayane Cristina Marques Santos Alves, Dulce Gomes de Sá, Elany Benedita da Silva Cruz, Elisarcanja Pereira Freire, Francisca das Chagas Matias, Francisca Vilma Vidal dos Santos, Giulliana Novaes Oliveira, Gláucia de Fatima Gonçalves Silva, Gleiciane Pereira Sousa, Isabel Cristina Ferreira, Izildete Abadia de Sousa Lobo, Joelma Crisostomo de Oliveira, Juscilene Pinto de Sales, Katia Cintra Lino Rodrigues, Larisse da Silva Santos, Luciana Cardoso Ferreira, Luciana de Oliveira Carneiro, Magda da Conceição Alves, Maria Aparecida Xavier Viana Moraes, Maria da Graça Gomes da Silva, Maria de Fátima da Silva, Maria do Socorro Rocha dos Santos, Maria Gonçalves dos Santos, Mariana Caruccio Hoewell Marra, Mariane Santos de Oliveira Nunes, Mariléa Rodrigues do Nascimento Martins, Mauricio Rodrigues Vieira, Maykon Franco Alves de Oliveira, Nadia Aparecida de Carvalho Serra, Natália Cristina de Souza Carvalho, Nayranna de Carvalho Lopes, Neli Martins, Raimunda Carvalho Oliveira Damasceno, Rosa Cristina Araújo do Nascimento, Sandra Lima da Silva, Shirley Costa Gomes, Thais Matos de Andrade, Valléria Soares Silva, Verônica Graziela da Silva e Verônica Rodrigues de Matos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1819/1983 - Revisão da pensão civil instituída por ATALÍCIO EVANGELISTA DE ALMEIDA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 886/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de

registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) comunicar a beneficiária que poderá computar em dobro o período de 27.1.1961 a 20.4.1962, nos termos da Lei nº 22/89; b) providenciar, junto ao SIGRH, a atualização do percentual do ATS, conforme Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 46; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3393/2004 - Aposentadoria de EMÍLIO MANOEL DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 887/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.838/17, exarada no Processo nº 19.266/17-e; II - considerar legal, para fins de registro, a retificação da concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 37066/2007 - Representação nº 27/2007-CF, do Ministério Público junto à Corte, a respeito da representação encaminhada pela ex-Deputada Distrital ÉRICA KOKAY acerca do precário funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Distrito Federal. DECISÃO Nº 846/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 739/2017-MPC/PG (fls. 1.462/1.472), 251/2017-SES/GAB (fls. 1.454/1.461), 634/2017-SES/GAB (1.489/1.507), 1293/2017-CBMDF/GABCG (fls. 1462/1472) e 926/17- MPC/PG (fls. 1.521/1.563) e anexos; II - ter por atendido o inciso III, alíneas "a" e "b" da Decisão nº 2.541/17, sem prejuízo de verificação em futura fiscalização; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea "c", da Decisão 2.541/17, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cronograma com as ações a serem implementadas, contendo as medidas planejadas, os prazos e os setores responsáveis, a fim de atender cada uma das exigências consignadas na Nota Técnica 55-SEI/2017-CGUE/DAHU/SAS/MS, de 30.08.17, e consequente regularização da situação do SAMU perante o Ministério da Saúde; IV - determinar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, em atenção ao inciso V da Decisão nº 2.541/17, promova ações para dar celeridade ao processo de implementação da integração entre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante os normativos do Ministério da Saúde, dando conhecimento ao Tribunal das medidas adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e aos titulares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 13743/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento de serviços prestados, sem cobertura contratual, pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., referente à locação de equipamentos de informática, software/produtos de computação e serviços técnico-operacionais, realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 889/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 233/237; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20100/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 891/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. José Rodrigues Ramos Filho (fls. 92/93 e anexo de fls. 94/119) e Hamilton Pereira da Silva (fls. 132/178 e anexo de fls. 179/197) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revel o Sr. Miguel Batista Ribeiro, por não ter atendido o chamado desta Corte (Decisão nº 5.047/16), estendendo-lhe, no entanto, os efeitos da apreciação das respostas mencionadas no inciso anterior; III - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Valdete Ferreira da Silva (Chefe da Unidade de Administração Geral Substituta, nos períodos de 01.6 a 10.6.2012, 23.7 a 01.8.2012 e 28.8 a 6.9.2012); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva as contas: 1) dos Srs. Hamilton Pereira da Silva (Secretário de Estado de Cultura, Gestor do FAC/DF e Presidente do Conselho Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2012), José Rodrigues Ramos Filho (Gestor Financeiro do FAC/DF, no período de 01.1 a 31.12.2012) e Miguel Batista Ribeiro (Secretário de Estado de Cultura Substituto, Gestor do FAC/DF Substituto e Presidente do Conselho Administrativo Substituto, nos períodos de 2.1 a 11.1.2012 e 17.7 a 5.8.2012), em razão das seguintes impropriedades, apuradas no Relatório de Auditoria nº 08/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC: 1.1) subitem 1.1 - baixa execução orçamentária; 1.2) subitem 1.2 - existência de meta superestimada na análise da execução física segundo programa de trabalho; 1.3) subitem 2.1 - ausência de discriminação de serviços prestados em nota fiscal; 1.4) subitem 3.1 - quantitativo de pessoal insuficiente; 1.5) subitem 4.1 - aprovação de projetos sem a devida apresentação de orçamentos ou apresentação de orçamentos sem validade; 1.6) subitem 4.2 - falhas formais constatadas nos processos analisados; 1.7) subitem 4.3 - falha no preenchimento de planilha orçamentária; 1.8) subitem 4.4 - não consta nota atribuída a título de mérito cultural do projeto; 1.9) subitem 4.5 - certidão vencida na data da assinatura do contrato; 1.10) subitem 4.6 - não publicação do extrato do contrato no diário oficial; 1.11) subitem 4.7 - inexistência nos autos dos relatórios da comissão de acompanhamento da execução dos projetos; 1.12) subitem 4.8 - ausência dos relatórios mensais ou bimestrais dos beneficiários; 1.13) subitem 4.9 - não comprovação de contrapartida; 1.14) subitem 4.10 - pagamento de despesa em desconformidade com o estabelecido em contrato; 1.15) subitem 4.11 - ausência de documentos de comprovação de viagens aéreas; 1.16) subitem 4.12 - ausência de providências apontadas nos

relatórios da comissão; 1.17) subitem 5.1 - registros indevidos no módulo "lista transferência"; 1.18) subitem 5.2 - Registros indevidos no módulo "lista contratos"; 1.19) subitem 5.3 - ajustes registrados de modo não padronizado no módulo "lista transferência"; 2) dos Srs. Ademir Rodrigues Borges (Membro Efetivo do Conselho Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2012) e Iraci Pereira (Membro Efetivo do Conselho Administrativo, no período de 6.7 a 31.12.2012) e das Srªs. Andreza da Silva Ferreira (Membro Efetivo do Conselho Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2012), Nôga Maria Santos Ribeiro (Membro Efetivo do Conselho Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2012) e Valéria de Oliveira (Membro Efetivo do Conselho Administrativo, no período de 21.12 a 31.12.2012), em razão das seguintes impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 08/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC: 2.1) subitem 2.1 - Ausência de discriminação de serviços prestados em nota fiscal; 2.2) subitem 4.1 - Aprovação de projetos sem a devida apresentação de orçamentos ou apresentação de orçamentos sem validade; 2.3) subitem 4.4 - Não consta nota atribuída a título de mérito cultural do projeto; 2.4) subitem 4.7 - Inexistência nos autos dos relatórios da comissão de acompanhamento da execução dos projetos; 2.5) subitem 4.8 - Ausência dos relatórios mensais ou bimestrais dos beneficiários; 2.6) subitem 4.11 - Ausência de documentos de comprovação de viagens aéreas; 2.7) subitem 4.12 - Ausência de providências apontadas nos relatórios da comissão; 2.8) subitem 5.1 - Registros indevidos no módulo "lista transferência"; 2.9) subitem 5.2 - Registros indevidos no módulo "lista contratos"; e 2.10) subitem 5.3 - ajustes registrados de modo não padronizado no módulo "lista transferência"; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos: a) a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares às apuradas no Relatório de Auditoria nº 08/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC; b) a instauração, nos termos do art. 12 c/c o art. 14 da Resolução TCDF nº 102/98, de procedimento sumário e econômico de apuração de responsabilidade quanto aos fatos decorrentes da concessão de apoio financeiro objeto do Processo nº 150.000.302/12, comunicando ao Tribunal as providências adotadas no bojo das futuras tomadas de contas anuais; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - dar ciência desta decisão aos responsáveis e ao Fundo de Amparo à Cultura do Distrito Federal; VIII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos com espeque no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3550/2016-e - Exame das providências adotadas, em atenção à Decisão nº 5.713/15-CPM (exarada no âmbito do Processo nº 31.674/15-e), pelas Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal quanto à adequação da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal às alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 86, de 17.3.2015. DECISÃO Nº 892/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 310/2017-GP, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (e-doc 8822D0E3-c); b) do Ofício SEI-GDF nº 711/2017-SEF/GAB, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (e-doc E47C57C6-c); c) dos Ofícios SEI-GDF nºs 1463/2017-Seplag/GAB e 2044/2017-Seplag/GAB, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (e-docs 6F9D063C-c; 507B98A9-c e A8F9C881-c); II - ter por cumprida a Decisão nº 3.574/17; III - alertar as Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal de que as soluções apresentadas pela Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2017-Seplag/Suop/Coel e pelo Memorando SEI-GDF nº 36/2017-Seplag/Suop/Coel, no que concerne às modificações na codificação da classificação da receita por Grupo de Fonte de Recursos (criação dos Grupos 7 e 8) e ao Identificador de Uso - Iduso (criação do código 9), deverão se adequar à classificação que vier a ser instituída pela União, aplicável aos demais entes da Federação, de modo a evitar distorções na consolidação dos demonstrativos contábeis e fiscais; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14418/2017-e - Reforma de JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 893/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.771/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28621/2017-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO DE ASSIS, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 894/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.170/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3496/2018-e - Edital nº 21/DGP-PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, destinado à abertura de concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, manifestou-se, com esteio no art. 95 do RI/TCDF, pelo acolhimento do voto de vista do 1º Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 844/2018 - O Tribunal decidiu: I) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: 1. tomar conhecimento do Edital nº 21/DGP - PMDF, publicado no DODF de 26.1.2018, que divulgou o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes-QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como do Aviso de Contratação de Instituição para Realização de Concurso Público, publicado no DODF de 16.1.2017; 2. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, retifique o Edital nº 21/DGP - PMDF, publicado no DODF de 26.1.2018, para alterar a

redação do subitem 23.7, a fim de ajustá-la à decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, adotada em sede de repercussão geral no âmbito Recurso Extraordinário nº 837311, no sentido de que o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previsto do edital; 3. alertar o órgão jurisdicionado de que referida modificação deverá ser publicada integralmente no Diário Oficial do Distrito Federal, no site oficial do órgão público e no site da pessoa jurídica contratada para realizar o concurso público; 4. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para o acompanhamento do concurso; II) por maioria, em acolhimento ao voto do 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, determinar à PMDF que faça constar do edital, expressamente, o artigo 11 do Decreto federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Vencido, quanto ao item II, o Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, que manteve o seu voto. O 1º Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, acompanhou o Relator e o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ficando vencido nos termos do seu voto de vista, apresentado com espeque no art. 98, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 PROCESSO Nº 7459/2007 - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 07/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Instituto Candang de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 888/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo senhor João Ignácio Perius, fls. 1108/1119 e anexos de fls. 1120/1185, reformando os termos da Decisão nº 6.327/2010 e do Acórdão nº 241/2010; II - excluir o interessado nominado no item I do rol de responsáveis do processo em exame, tendo em conta os precedentes das Decisões nºs 2.161/2015, 4.959/2014 e 4.898/2014, estendendo os efeitos desta deliberação aos demais membros do Conselho de Administração do antigo ICS, senhores Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Edimar Pireneus Cardoso e José Vital de Araújo Fagundes, disso dando-lhes ciência; III - reformar os termos da Decisão nº 6327/2010 e do Acórdão nº 241/2010, excluindo do rol de responsáveis os membros do Conselho de Administração do ICS, nominados nos itens precedentes; IV - dar ciência desta decisão ao MPJTCDF, em vista da adoção das medidas cabíveis para interrupção de eventual ação de cobrança em face dos membros do Conselho de Administração do ICS, consoante o Ofício nº 087/2013, fl. 1062; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 241/2010; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para instrução do julgamento definitivo das contas em apreço. A senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 10851/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 895/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Razões de Justificativa apresentadas pelas senhoras Maria do Socorro Torquato Fagundes e Jacqueline Queiroz de Souza em atenção à Decisão nº 3.278/2016 (fls. 82/117 e Anexo I) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar: a) regulares as contas da Sra. Gláucia Bernardes Leite (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios entre 19.01.11 e 04.08.11) e do Sr. Marcelo Teixeira dos Santos (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios entre 05.08.11 e 31.12.11), com fulcro no art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF; b) regulares com as ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994 c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, as contas das senhoras Maria do Socorro Torquato Fagundes (Administradora Regional da RA - XXV entre 01.01.11 e 31.12.11) e Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral da RA - XXV entre 11.01.11 e 31.12.11), em razão das impropriedades constantes dos subitens: 3.1 - Irregularidades na planilha de BDIs; 3.2 - Inadequação nos projetos básicos de obras e serviços de engenharia; 3.3 - Irregularidade na adesão à ata de registro de preços; 3.4 - Projeto básico com definição do contratado; 3.7 - Ausência de cadastramento das obras no Sistema SISOBRAS do TCDF; 3.8 - Ausência de nomeação de executor de contrato; 3.9 - Ausência de diários de obras; 3.10 - Ausência de relatório de acompanhamento de contrato e; 3.12 - Pagamento antecipado de despesa, todos do Relatório de Auditoria nº 13/2014 - DIRAG I/CONT/STC; III - considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II-a plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto destas contas anuais; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item II-b quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - determinar aos dirigentes da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV que, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no Item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17175/2015 - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 896/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 2601 a 2706 e do processo apenso enviados pelas jurisdicionadas; II - considerar a diligência determinada pelo Item IV da Decisão 1985/2017: a) descumprida em relação às suas alíneas "d", primeira parte, "e", "f" e "k"; b) parcialmente cumprida no que tange às suas alíneas "a", "d", segunda parte e "m"; c) cumprida no que diz respeito às alíneas "b", "c", "g", "h", "i", "j", "l" e "n"; III - determinar, para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias: a) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS que informe as providências adotadas quanto à elaboração dos LTCATs para os agentes penitenciários, com objetivo de confirmar ou não o direito ao Adicional de Insalubridade, esclarecendo quanto ao

encaminhamento à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão dos formulários necessários e se já houve apresentação, por parte dessa última Secretaria, dos LTCATs complementares; b) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que: 1) em reiteração do determinado pela Decisão nº 1985/2017, informe ao Tribunal o resultado dos trabalhos de revisão das concessões de insalubridade de seus servidores; 2) também em reiteração da decisão antes mencionada, regularize as pendências relativas aos empregados da TCB relacionados a seguir: 2.1. Matrícula nº 52909-5, Marcos Antonio Agostinho Souza, Auxiliar de Manutenção, era lotado no DER, mas atualmente está na Gerência de Manutenção, não consta qual função exerce; algumas funções não fazem jus ao adicional, considerando que a planilha demonstrativa de justificativa enviada encontra-se incompleta em relação ao aludido servidor; 2.2. Matrícula nº 53111-1, Anatanael Ferreira de Sousa, Torneiro Mecânico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Mat. nº 199716-5), não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; 2.3. Matrícula nº 53135-9, Edvaldo da Silva Cavalcanti, Oficial de Posto, laudo de fls. 1816/1817 autoriza o pagamento de Adicional de Periculosidade para esse cargo/função no Grupo de Atividade Similar - GAS Posto de Abastecimento, mas está lotado na Gerência de Manutenção; 2.4. Matrícula nº 53841-8, Carlos Alberto da Silva, Técnico de Manutenção, era lotado no DER, mas retornou em setembro/2016 e está na Gerência de Manutenção, não consta qual função exerce, algumas funções não fazem jus ao adicional; 2.5. Matrícula nº 54594-5, Antonio Cardoso Gonçalves, Auxiliar de Manutenção (tem laudo que não faz jus, se eletricidade). Era lotado no DER, mas retornou em setembro/2016 e está na Gerência de Manutenção, não consta qual função exerce, algumas funções não fazem jus ao adicional; 2.6. Matrícula nº 55449-9, Domingos Felipe Dionizio, Eletricista/ DMTU, laudo é de janeiro de 1987 e o local de trabalho era garagem da TCB. Está lotado na Seção de Almojarifado; 2.7. Matrícula nº 55536-3, José Roberto Rodrigues de Souza, Auxiliar de Manutenção. Lotado na Gerência de Manutenção. Não consta qual função exerce. Algumas funções não fazem jus ao adicional; 3) Esclarecer: 3.1. a razão de ter voltado a se pagar a partir de outubro de 2017 o adicional ao servidor Exedito Aparecido G. da Conceição, Matrícula nº 52963-X; 3.2. Por que se está considerando regular o pagamento de adicional de periculosidade a João da Trindade Fonseca, Matrícula nº 51975-8, se o cargo por ele ocupado é de Auxiliar de Serviços Gerais, não sendo, portanto, electricista a justificar o pagamento do referido adicional; c) à Fundação Hemocentro de Brasília, em reiteração ao Item IV, "e", da Decisão nº 1985/2017, que informe sobre os resultados obtidos na revisão dos LTCATs; d) ao CEASA, em reiteração ao Item IV, "e" e "f", da Decisão nº 1985/2017, que informe sobre os resultados obtidos na revisão dos LTCATs, bem como esclareça como foi feito a regularização do Adicional de Insalubridade de Luiz Ferreira da Costa, Mat. nº 642-4; e) à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô, em reiteração ao Item IV, "k" da Decisão nº 1985/2017, que corrija no SIGRH as lotações dos empregados Ana Elisabete Holanda Vilela de Andrade, Mat. nº 290-9, e Ronaldo Jorge Ferreira Machado, Mat. nº 2321-3, respectivamente, para Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho para Divisão de Implantação de Sistemas Fixos e Móveis do Departamento de Implantação na Diretoria Técnica; IV - determinar ao Detran que, no prazo de 90 (noventa) dias, considerando os termos de sentença de juíza de primeiro grau na ação nº 2016.01.1.095566-2 e sem a necessidade de esperar o seu trânsito em julgado, atenda na íntegra as recomendações da Nota Técnica nº 08/2016 -DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, em especial a observância aos postulados do contraditório e da ampla defesa, alertando que qualquer mora injustificada neste procedimento poderá ensejar aos responsáveis multa e, eventualmente, corresponsabilidade na restituição do dano ao erário; V - alertar os dirigentes da Fundação Hemocentro de Brasília, do CEASA e da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal de que o não atendimento das determinações do Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; VI - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução e do relatório/voto do Relator às jurisdicionadas indicadas nos itens III e IV, para subsidiar a adoção das providências determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 35149/2015-e - Revisão da pensão civil instituída por JUAREZ RODRIGUES DA SILVA - SINESPE/DF. DECISÃO Nº 897/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise do ato de revisão de pensão estabelecido pela Decisão nº 1477/16; II - tomar conhecimento do ato de 3 de julho de 2017, publicado no DODF de 4 de julho de 2017, que tornou sem efeito a pensão civil em exame; III - determinar à jurisdicionada que anule no SIRAC o Ato de Pensão nº 12152-7; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19377/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 12.12.2013. DECISÃO Nº 898/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de profissionais, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no DODF de 12.12.2013, Educador Social: Adalberon Alves de Sena, Aluizio João da Silva, André Luís da Conceição Degirolamo, André Luís da Silva Feitosa, Cecy Severino Botelho Bellé, Charles Ferreira de Sousa, Cléa Ferreira Pereira, Darlan dos Santos Pereira, Edimar Coelho Guimarães, Éder Mark Silva Gomes, Edson da Costa Marim, Eduardo da Costa, Felipe Viana de Alcântara, Fernandes Márcio Pereira de Sousa, Francisco Viana Lima de Almeida, Getúlio Marcos de Jesus Rufino, Harley Bruno Caixeta Rodrigues, Ítalo Rodrigo Carvalho Martins, João Francisco das Chagas, Luzia Grazielle Ribeiro da Silva, Marcelo Lopes Zaniz, Maria Francisca Viana Oliveira Neta, Marinete Lopes, Marília Ferreira da Silva, Mateus Correa Mota, Mauro Sergio Silva, Otacilio Carlos Araújo da Silva, Otacilio Carlos Araújo da Silva, Peterson Cardoso Penha, Polyana Souza Perônico, Rayane Carneiro da Silva, Roberto Ferreira de Jesus, Robson Souza da Silva, Rogério Cardoso da Silva, Silvio Fernandes dos Santos, Thiago Feliciano Gonçalves, Vanessa Cristiane Souza Reis, Vanusa Guedes, Victor Leandro Pereira Castro e Wagner Soares de Santana Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35836/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída

por IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 899/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - em reiteração ao item II da Decisão nº 1256/2017, apresente outros documentos a fim de comprovar a existência de dependência econômica superveniente a eventual separação de fato que legitime a percepção da pensão em análise, uma vez que os documentos já apresentados não foram capazes de comprovar tal dependência; II - alternativamente ao item anterior, cientifique a pensionista para apresentar suas razões de justificativa, em 30 (trinta) dias, tendo em vista a possibilidade de esta revisão de pensão ser considerada ilegal, tendo em vista que a dependência presumida do cônjuge não se aplica àqueles que se encontram separados de fato, sendo necessária a comprovação da dependência econômica superveniente à separação de fato; III - junte à Aba "Anexos e Observações" a documentação que comprova o atendimento ao item I ou II. Decidiu, ainda, autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 37570/2016-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO PEREIRA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 900/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 494/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19436/2017-e - Representação nº 17/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato nº 26/2010, 6º Termo Aditivo, ano de 2014, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e o Hospital São Francisco, para prestação de serviços de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 901/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela SES/DF por meio do Ofício SEI-GDF nº 268/2017-SES/GAB (Peça 12) e pelo Hospital São Francisco por meio de correspondência acostada à Peça 11; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação protocolada pelo MPJTCDF (Peça 83 do Processo nº 26187/2016); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20795/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 902/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdicionada: I - adote junto ao SIRAC, quanto ao Ato nº 003064-9, de interesse do servidor HERMOGENES FERRAZ DA MAIA, as providências a seguir: a) na aba "Dados da Concessão": 1. informar o ato de retificação publicado no DODF de 14.07.2017; 2. alterar o fundamento legal da concessão para "artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08" (ID 520); 3. indicar a moléstia qualificada que acometeu o servidor; b) na aba "Proventos": 1. alterar o campo "Proventos - Cálculo" para "integrais"; 2. observar os reflexos nos valores das parcelas; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 24901/2017 - Aposentadoria e revisão dos proventos de FLORIZA DE SOUZA LOPES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 903/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão e a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que se manifeste a respeito da diligência do controle interno constante dos itens 2 a 6 da Nota Técnica nº 9/2015 - CONAP, de 22/04/2015, e observe possíveis reflexos nos abonos provisórios e no SIGRH, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 33412/2017 - Pensão militar instituída por WILSON FRANCINI - PMDF. DECISÃO Nº 904/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de revisão/transferência (Portaria DIP nº 676, de 26 de junho de 2008) à fl. 50 - apenso/pensão de nº 54.001.768/2003, no pertinente à concessão em exame; II - determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir discriminadas, atentando-se para que os autos sejam, posteriormente, encaminhados diretamente ao Tribunal, dispensando-se, excepcionalmente, a manifestação do Controle Interno: a) esclarecer se fora publicado, no DODF, o ato (Portaria DIP de 18 de novembro de 2003) referente à concessão de pensão militar legada pelo Soldado PM WILSON FRANCINI, Matrícula nº 03.319-7, falecido em 30 de outubro de 2003, tendo por base os proventos proporcionais da própria graduação, a RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO FRANCINI, JACIÁRA FRANCINI SILVA, ANGELA DE OLIVEIRA FRANCINI ROBOREDO e JACINAIRA DE OLIVEIRA FRANCINI, respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor; b) caso não tenha ocorrido, promover a publicidade oficial do ato concessório supracitado, nos termos em que fora originalmente editado, e, concernente à fundamentação legal nele encerrada, para, onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação...", leia-se: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a nova redação..."; c) publicar, igualmente, a Portaria DIP nº 676, de 26 de junho de 2008, que reviu a Portaria DIP de 18 de novembro de 2003 e seus respectivos títulos de pensão para excluir da condição de pensionista militar a senhora JACINAIRA DE OLIVEIRA FRANCINI, por motivo de falecimento, ocorrido em 5 de junho de 2008, e transfira/redistribua sua cota-parte da pensão às beneficiárias remanescentes; III - autorizar o retorno do feito em exame à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35067/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 905/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço;

b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Luciane Gomes de Oliveira, Lucilene Câmara de Jesus, Luzia da Silva Cenci, Madalena Calazans de Oliveira, Magaly Moreira Costa, Marcelo de Moura Ribeiro, Maria da Conceição Teixeira Lemos, Maria de Lourdes Carmo, Maria Idalina de Avelar Sousa, Maria Ivanilda de Lima, Maria Perpétuo Socorro dos Santos, Maria Santana Onofre de Paiva, Marli Martins Hott, Marli Vieira Alves, Marta da Costa Moreira, Marta do Nascimento, Martha Helena Ferreira Ramos, Maryelle Cruz da Silva, Michelle Martins Silva, Nathalia Ribeiro de Souza, Neide Chaves dos Santos Braga, Neiva Pereira da Silva, Neusa Aparecida da Silva Teixeira, Nilciene Maria de Oliveira da Silva, Nilmara de Souza Martins, Núbia Cardoso da Silva, Patrícia Duarte Silva da Penha, Paula Francinete Rodrigues da Luz, Priscilla Dayane Cardoso de Sousa, Raquel Cristina de Santana, Rita Alvim, Rivania Hortencio Santos, Robson Torres Ribeiro, Rosana Pereira de Moura, Rosevan Vasco de Santana, Rúbia Neves Hack, Sara Freire Mota da Silva, Sidiney Pereira, Simone Gomes Barbosa Santos, Suetânia Santana Ferreira, Tania Pacheco Franco Dias, Tatiana de Sousa Macedo Aquino, Tatiane Barreto Gomes, Tatianny Cunha Barboza Souza, Thalita Barbosa de Macedo, Tilla Stefani Evangelista de Oliveira, Vanessa de Sousa Alves, Vanessa Vila Nova Santos, Vania Marcia Leal Rosa e Victoria Regia Lucas Lima Dellorto; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35121/2017-e - Contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 906/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço;

b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Matemática: Adelia de Andrade Rodrigues Martins, Aldo Vieira Caixeta, Anderson Franca de Oliviera, Andrea Vieira do Nascimento, Brena da Mota Costa, Brendo de Lima Costa, Carla Lorena de Jesus Barros, Carlos Humberto Batista Soares, Cristina da Costa, Cristina Ferreira Martins, Debora de Paiva Lopes, Delma Vital de Sousa, Dina Ramos da Cunha, Edmilson de Sousa Caldas, Edmar da Silva Pereira, Edneusa Ferreira Gomes, Eduardo Rodrigues de Amorim, Erlene Vieira Camelo de Melo, Eveline Teixeira de Oliveira, Gabriela Vicensi, Gilberto Pereira da Rocha, Ítalo Amorim de Souza, João Rosa Borges, José Alcides Barbosa Lima, Jose Pereira de Oliveira, Josely Leite Salustiano Vasconcelos, Kelly Christina Lima Luso, Lenia Claudia Rodrigues, Luciano Magno Lima Rocha, Luiz Armando de Souza Oliveira, Márcio Bernardo de Araújo, Marcus Vinicius Cardoso Borges, Maria Angélica Paulo de Farias Santana, Maria de Jesus de Sousa Silva, Maria do Carmo Pereira, Maria Perpetilene do Socorro Maciel Cavalcante, Marison Moreira Dos Santos, Mauro Dantas de Sousa, Mônica Emílio Vieira Tonello, Nayara Tavares de Brito Souza Rodrigues, Pamela Maria Santana de Silva Vaz, Pamella Karina Tenório de Quadros, Patricia Nogueira Dias, Paulo Rodrigo Pasquetti, Sayonara Aparecida Novais Neves Mendonça, Suzana Fernandes de Souza, Teodora Machado da Fonseca, Washington Soares Quirino, Wesley Dias dos Santos e Wilson Miguel da Cunha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37957/2017-e - Aposentadoria de MÁRCIA GOMES DUTRA - SE/DF. DECISÃO Nº 907/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Jurisdicionada que, em face da possível existência de empresa em nome da servidora, efetue as verificações cabíveis a respeito da empresa inscrita no CNPJ 0738283500141, adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se constatada, de fato, eventual ilegalidade à luz da legislação de regência, o que será verificado em futura auditoria deste Tribunal; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38660/2017-e - Aposentadoria de JOSIAS LUIZ SOBRINHO - SLU/DF. DECISÃO Nº 908/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38686/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 909/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0054185, DIVINO ROCHA DA SILVA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0054318, CLEMICE PETER GOLDSCHMIDT, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38988/2017-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS -SES/DF. DECISÃO Nº 910/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 39100/2017-e - Aposentadoria de LUIZA NARIA NASCIMENTO MARTINS - SES/DF. DECISÃO Nº 911/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40133/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 912/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Amanda Cristina Mota, Cardoso, Ana Luiza Gonçalves da Silva, Benedita Lima Cirqueira Sousa, Bruna Ketuly Pereira, Camila de Oliveira Jardim, Caroline Carvalho Campos de Souza, Claudia Camargos, Cristiane de Bem Klussner, Danielle Cadete do Nascimento, Elaine Ferreira Albernaz, Elena de Cassia Santos da Silva, Elenilda Paes da Costa, Elizabete Pereira de Oliveira da Hora, Flavia Silva de Oliveira, Gildete dos Santos Marques, Girlene Braga Seabra, Gracilene Messias Gomes Urcino, Helen Renata de Almeida Lima Rosa, Jacirene Goncalves Pinho de Moura, Jaqueline da Silva Santos, Jeanne Carla Alves Alarcao, Jeovani de Souza Fonseca, Josiany Fontenele de Oliveira, Jucicleia Alves Rodrigues, Juliana Cristina Fernandes Batista, Katia Cristina Siqueira, Kelly Duarte da Rocha, Leilane Nágila Costa Matias Alencar, Luciene Karina Reis de Oliveira Silva, Marcia Regina Faleiro Passos, Maria de Fatima Gomes, Maria Lindaci de Medeiros Araujo, Mariana Brilhante Lima, Marlene da Silva, Marta Aline Regina da Silva Ferreira, Raquel Alves Fonseca, Renata da Costa Paraíso, Rosilene dos Santos Marques, Rosimeire da Costa Ferreira, Sandra da Silva Ferreira de Azara, Silva Rodrigues de Matos Sousa, Simone Nascimento Dos Santos Silva, Solange de Oliveira Gomes, Suleide Aparecida Coelho da Silva, Suelen Raylane Chrisostomo Ferreira, Tatiane Batista da Silva, Valdirene Saturnino do Nascimento, Vanessa Alvarenga Queiroz, Vanessa de Sousa Marques e Zenaudia Leão da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 40621/2017-e - Aposentadoria de GONÇALO GOMES DE CARVLHO - SE/DF. DECISÃO Nº 913/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao órgão de origem que alerte o servidor do possível direito de uso do período de 23/03/1983 a 07/06/1983 (77 dias), para fins de ATS, desde que junte aos autos certidão do órgão correspondente, que comprove aquele tempo; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40753/2017-e - Pensão civil instituída por ESTÁCIO HERMÓGENES DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 914/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 41148/2017-e - Pensão civil instituída por FLAUDIZIO VIEIRA DE MELO - SEETL/DF. DECISÃO Nº 915/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 41563/2017-e - Representação nº 09/2017-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação da cantora Alcione, mediante inexigibilidade de licitação, para apresentação no Projeto Réveillon 2018, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a empresa o Guaray Produções Artísticas Ltda. - ME, no âmbito do Processo nº 150.002.567/2017. DECISÃO Nº 916/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 847/2017-GAB/SEC, enviado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 09/2017-ML; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2341/2018-e - Pensão civil instituída por ANA MARIA RODRIGUES COSTA LINHARES FURTADO - SE/DF. DECISÃO Nº 917/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Jurisdicionada que promova a verificação do valor do ATS que vem sendo pago aos pensionistas (que deve corresponder a 16%) e, se não estiver correto, efetue as devidas alterações, observando o princípio do contraditório, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2538/2018-e - Aposentadoria de LITZA MACHADO E MELO - SE/DF. DECISÃO Nº 918/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2805/2018-e - Aposentadoria de EDMILSON ABEL DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 919/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que o tempo prestado à NOVACAP de 17/12/1973 a 1/9/1974 poderá ser computado para fim de ATS, se anexada a certidão de tempo de serviço do próprio órgão; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2813/2018-e - Aposentadoria de GECILDA GRIGORIO DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 920/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do

item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3275/2018-e - Pensão civil instituída por DINAH MAIA DOS SANTOS SILVA - SEF/DF. DECISÃO Nº 921/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2018, publicado no DODF de 02.03.2018, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente comunicou aos demais membros do Plenário que ocorrerá a outorga da Medalha da "Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa" aos Excelentíssimos Senhores Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargador MÁRIO MACHADO VIEIRA NETTO, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, LEONARDO ROSCOE BESSA e Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, INÁCIO MAGALHÃES, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL, na Sessão Especial convocada para o próximo dia 12, às 17 horas, no Plenário desta Corte. Na oportunidade, convidou os servidores e prestadores de serviços deste Tribunal para o evento.

Nada mais havendo a tratar, às 17h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões substituto, lavrei a presente ata, contendo 83 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 35/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual do Fundo de Amparo à Cultura do DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº: 20.100/13 (2 vols.) - Apenso nº: 040.001.391/13 (2 vols.) Nome/Função/Período: Valdete Ferreira da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituta, nos períodos de 1º.6 a 10.6.12, 23.7 a 1º.8.12 e de 28.8 a 6.9.12.

Órgão/Entidade: Fundo de Amparo à Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5020, de 06 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 36/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Fundo de Amparo à Cultura do DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 20.100/13 (2 vols.) - Apenso nº: 040.001.391/13 (2 vols.) Nome/Função/Período: Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Cultura e Gestor do FAC e Presidente do Conselho Administrativo, no período de 1º.1 a 31.12.12; Miguel Batista Ribeiro Neto, Secretário de Cultura e Gestor do FAC - Substituto, nos períodos de 2.1 a 11.1.12 e 17.7 a 5.8.12 e Presidente do Conselho Administrativo - Substituto, nos períodos de 2.1 a 11.1.12 e de 17.7 a 5.8.12 e José Rodrigues Ramos Filho, Gestor Financeiro do FAC, de 1º.1 a 31.12.12.

Órgão/Entidade: Fundo de Amparo à Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 08/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC (fls. 220/242 do Processo nº 040.001.391/13): 1.1) subitem 1.1 - baixa execução orçamentária; 1.2) subitem 1.2 - existência de meta superestimada na análise da execução física segundo programa de trabalho; 1.3) subitem 2.1 - ausência de discriminação de serviços prestados em nota fiscal; 1.4) subitem 3.1 - quantitativo de pessoal insuficiente; 1.5) subitem 4.1 - aprovação de projetos sem a devida apresentação de orçamentos ou apresentação de orçamentos sem validade; 1.6) subitem 4.2 - falhas formais constatadas nos processos analisados; 1.7) subitem 4.3 - falha no preenchimento de planilha orçamentária; 1.8) subitem 4.4 - não consta nota atribuída a título de mérito cultural do projeto; 1.9) subitem 4.5 - certidão vencida na data da assinatura do contrato; 1.10) subitem 4.6 - não publicação do extrato do contrato no diário oficial; 1.11) subitem 4.7 - inexistência nos autos dos relatórios da comissão de acompanhamento da execução dos projetos; 1.12) subitem 4.8 - au-

sência dos relatórios mensais ou bimestrais dos beneficiários; 1.13) subitem 4.9 - não comprovação de contrapartida; 1.14) subitem 4.10 - pagamento de despesa em desconformidade com o estabelecido em contrato; 1.15) subitem 4.11 - ausência de documentos de comprovação de viagens aéreas; 1.16) subitem 4.12 - ausência de providências apontadas nos relatórios da comissão; 1.17) subitem 5.1 - registros indevidos no módulo "lista transferência"; 1.18) subitem 5.2 - Registros indevidos no módulo "lista contratos"; e 1.19) subitem 5.3 - Ajustes registrados de modo não padronizado no módulo "lista transferência";

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos: a) a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares; b) a instauração, nos termos do art. 12 c/c o art. 14 da Resolução TCDF nº 102/98, de procedimento sumário e econômico de verificação de responsabilidade, quanto aos fatos decorrentes da concessão de apoio financeiro objeto do Processo nº 150.000.302/12, comunicando ao Tribunal as providências adotadas no bojo das futuras Tomadas de Contas Anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5020, de 06 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 37/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Fundo de Amparo à Cultura do DF, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 20.100/13 (2 vols.) - Apenso nº: 040.001.391/13 (2 vols.) Nome/Função/Período: Andreza da Silva Ferreira, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 1º.1 a 31.12.12; Nôga Maria Santis Ribeiro, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 1º.1 a 31.12.12; Ademir Rodrigues Borges, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 1º.1 a 31.12.12; Valéria de Oliveira, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 21 a 31.12.12 e Iraci Pereira, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 6.7 a 31.12.12

Órgão/Entidade: Fundo de Amparo à Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 08/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC (fls. 220/242 do Processo nº 040.001.391/13): 1) subitem 2.1 - Ausência de discriminação de serviços prestados em nota fiscal; 2) subitem 4.1 - Aprovação de projetos sem a devida apresentação de orçamentos ou apresentação de orçamentos sem validade; 3) subitem 4.4 - Não consta nota atribuída a título de mérito cultural do projeto; 4) subitem 4.7 - Inexistência nos autos dos relatórios da comissão de acompanhamento da execução dos projetos; 5) subitem 4.8 - Ausência dos relatórios mensais ou bimestrais dos beneficiários; 6) subitem 4.11 - Ausência de documentos de comprovação de viagens aéreas; 7) subitem 4.12 - Ausência de providências apontadas nos relatórios da comissão; 8) subitem 5.1 - Registros indevidos no módulo "lista transferência"; 9) subitem 5.2 - Registros indevidos no módulo "lista contratos"; e 10) subitem 5.3 - Ajustes registrados de modo não padronizado no módulo "lista transferência".

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5020, de 06 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 38/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV. Exercício financeiro de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação às responsáveis.

Processo TCDF nº: 10.851/2012 (1 vol e 1 anexo). Apenso nº: 040.000.947/2012 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Maria do Socorro Torquato Fagundes, Administradora Regional 01.01.11 a 31.12.11 e Jacqueline Queiroz de Souza, Diretora de Administração Geral, de 11.01.11 a 31.12.11.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Falhas e impropriedades: Subitens 3.1 - Irregularidades na planilha de BDIs; 3.2 - Inadequação nos projetos básicos de obras e serviços de engenharia; 3.3 - Irregularidade na adesão à ata de registro de preços; 3.4 - Projeto básico com definição do contratado; 3.7 - Ausência de cadastramento das obras no Sistema SISOBRA do TCDF; 3.8 - Ausência de nomeação de executor de contrato; 3.9 - Ausência de diários de obras; 3.10 - Ausência de relatório de acompanhamento de contrato e; 3.12 - Pagamento antecipado de despesa, todos do Relatório de Auditoria nº 13/2014 - DIRAG I/CONT/STC (fls. 249/261v do Processo nº 040.000.947/2012).

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação às indicadas, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5020, de 06 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 39/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV. Exercício financeiro de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 10.851/2012 (1 vol. e 1 anexo). Apenso nº: 040.000.947/2012 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Gláucia Bernardes Leite, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 19.01.11 a 04.08.11 e Marcelo Teixeira dos Santos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, 05.08.11 e 31.12.11.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5020, de 06 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o 2º TEN QOBM/Mús. SALOMÃO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula 16824288, do Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Mús. JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula CBMDF 1403094, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC DIRCEU PEREIRA COITÉ, matrícula GDF 16693264, do Cargo de Assessor Técnico, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, FABIANA SAMPAIO XAVIER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2018.

NOMEAR ZILMAR PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, EDNA MARIA SAMPAIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação com Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2018.

NOMEAR GLAYTON AMARO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação com Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO MARTINS MOURÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2018.

NOMEAR TADEU RORIZ DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ZILMAR PEREIRA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ADEMAR PAULO GREGÓRIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINICIUS TEIXEIRA CARDOSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2018.

NOMEAR VANESSA CAMPOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Unidade Especial de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANDIRA VALENÇA DE ALMEIDA GOUVEIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2018.

NOMEAR BÁRBARA NUNES SHUNK SANTOS DE ALENCAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JANETE GUEDES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2018.

NOMEAR JANETE GUEDES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018, página 20, o ato que nomeou ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Projetos, Programas e Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania, Combate ao Uso de Drogas e Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania, Combate ao Uso de Drogas e Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR OZIMPIO DIAS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania, Combate ao Uso de Drogas e Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 07 de março de 2018, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 21, o ato que nomeou ISANIL FRANCISCO GUALBERTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR o Maj QOBM/Indt. ISANIL FRANCISCO GUALBERTO, matrícula 1402836, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do artigo 21, do Decreto nº 88.777/83, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 6.745, de 19 de janeiro de 2009 (R-200), c/c o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 3.014, de 03 de outubro de 1975, alterado pelo Decreto 32.810, de 23 de março de 2011, de interesse da Segurança Pública.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Presidente, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2018.

DESIGNAR TIAGO PIMENTEL SOUZA, matrícula 96.951-6, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador-Coordenador do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, até a posse do titular.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, ANDREA DE ALBUQUERQUE NOBRE, matrícula 38.250-7, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria, da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2018.

EXONERAR EDUARDO FRANCO VILAR, matrícula 157.323-3, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Revisão, da Coordenação de Protocolo Judicial, da Unidade Executiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, a pedido, ROSANE MOREIRA DE CARVALHO, matrícula 159.071-5, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2018.

EXONERAR, a pedido, LILIA ALMEIDA SOUZA, matrícula 140.650-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador-Coordenador de Saúde, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, CARMEM LÚCIA DE CARVALHO SANTOS, matrícula 40.579-5, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inscrição na Dívida Ativa, da Coordenação de Inscrição e Gestão da Dívida Ativa, da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRAZIELLY SILVEIRA NASCIMENTO, matrícula 237.485-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Unidade Executiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula 140.812-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador-Coordenador de Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLY SILVEIRA NASCIMENTO, matrícula 237.485-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Revisão, da Coordenação de Protocolo Judicial, da Unidade Executiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LAYS CACERES BENTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria, da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SÉRGIO BORGES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Unidade Executiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador Coordenador de Saúde, da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula 34.700-0, Agente Jurídico, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inscrição na Dívida Ativa, da Coordenação de Inscrição e Gestão da Dívida Ativa, da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO DE SOUZA MAIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE SOUZA MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia da Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO BRANDÃO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO FAGUNDES CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Articulação e Atendimento nas Cidades, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO GUILHERME ANDRADE CABRAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo da Região II, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo da Região II, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALBETH PEREIRA MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo da Região III, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE GONÇALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Mobiliário Urbano da Galeria dos Estados, Parques, Terminais Rodoviários e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO BRANDÃO PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO FAGUNDES CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO GUILHERME ANDRADE CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Mobiliário Urbano da Galeria dos Estados, Parques, Terminais Rodoviários e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR WALBETH PEREIRA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo da Região II, da Gerência de Quiosques, Trailers e Food Trucks, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR DULCIANE DE LUCENA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO NUNES BARRETO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Bancas de Jornais e Revista, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL BONFIM ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE LIMA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR RARISON PEREIRA SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONI AMARAL BERTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Mobiliário Urbano da Galeria dos Estados, Parques, Terminais Rodoviários e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO EDILSON CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR LEDA MARIA DE PINHO SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR JORGENILTON SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Coordenação de Planejamento e Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ILVAN SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Articulação e Atendimento nas Cidades, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR DAYSE LIMA DE CARVALHO, matrícula 174.812-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2018.

NOMEAR LUIZ GOMES ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLORA LYN DE ALBUQUERQUE FUJIWARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assistente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos e Manuais, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIANO CLEY FERREIRA CHIMENES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA MARINS CAIADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aterros, da Coordenação de Tratamento e Disposição Final, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR FLORA LYN DE ALBUQUERQUE FUJIWARA para exercer o Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARCIANO CLEY FERREIRA CHIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR THAIS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR TATIANA MARINS CAIADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARCOS JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR DAYANE ABREU MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

NOMEAR FRANCISCO ROGRIGUES DA TRINDADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JEÓVANY MACHADO DOS ANJOS, Professor, matrícula 30.469-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Descentralizados, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA SOUZA SALES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.086-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA SOUZA SALES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.086-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Descentralizados, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR DANTAS CAMPOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.919-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Federais e Distritais, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WARNEYS GALVÃO DIAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 182.480-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Federais e Distritais, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia SUZANNE KELLE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 57.378-7, SIAPE 1411089, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 57.509-7, SIAPE 1230849, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ABRAAO ALVES FERREIRA, matrícula 238.907-X, SIAPE 1039042, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia LEONARDO ALCANFOR DE PINHO SILVA, matrícula 199.640-1, SIAPE 1511397, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 238.236-9, SIAPE 1141005, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ERISON JAMIL ABDALA, matrícula 238.049-8, SIAPE 2695992, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia DANIELA ROCHA PINA, matrícula 228.157-0, SIAPE 1104893, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUCIANO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 191.657-2, SIAPE 2398249, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Agente de Polícia DANIEL CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 57.740-5, SIAPE 1414991, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia GUILHERME MELLO AIRES CIRQUEIRA, matrícula 235.303-2, SIAPE 2290178, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia ALLAN DE AQUINO MARTINS, matrícula 35.368-X, SIAPE 1409346, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Delegada de Polícia ERICA MACEDO CASTANHO PORTELLA, matrícula 85.805-6, SIAPE 1572190, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia VITOR DE MELLO DUARTE, matrícula 199.634-7, SIAPE 1830247, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a Delegada de Polícia ELISABETE MARIA ROCHA DE MORAIS, matrícula 63.855-2, SIAPE 1526470, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Delegada de Polícia ERICA MACEDO CASTANHO PORTELLA, matrícula 85.805-6, SIAPE 1572190, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Perita Médica Legista LUCIANA SATIE NARITA DO AMARAL GURGEL, matrícula 59.052-5, SIAPE 1412315, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Necropsia, da Divisão de Tanatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2018.

EXONERAR FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO JORGIANO SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY KEAZUMIM DE SOUSA BRANDÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RAÍSSA DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 11, inciso I, 13 e 16 do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

DISPENSAR, a pedido, JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO da Função de Membro Titular, do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

DESIGNAR DANIELLE SOARES CAVALCANTE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, por um período de 03 (três) anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, a pedido, SIMONE DE FREITAS SOARES, Professor, matrícula 223.729-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, YOSHIHIRO KANO, Professor, matrícula 64.864-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR YOSHIHIRO KANO, Professor, matrícula 64.864-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EGIVÂNIA GONÇALVES RODRIGUES, Professor, matrícula 200.329-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEUBER PEREIRA FERRAZ, Professor, matrícula 28.195-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/02/2018.

NOMEAR GISELDA JULIA DA SILVA, Professor, matrícula 224.611-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, página 14, o ato que nomeou RAFAEL DE PAULA LIMA NETO, Professor, matrícula 34.345-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA DA SILVA FLORÊNCIO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.652-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE PAULA LIMA NETO, Professor, matrícula 34.345-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR RONALDO PAULO DE FREITAS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 192.217-3, como Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos da Faixa de Domínio -JUFAD-DER/DF.

DESIGNAR ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula 93.774-6, como Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos da Faixa de Domínio - JUFAD-DER/DF.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DOS DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.258, de 3 de abril de 2013, combinado com o art. 10, parágrafo único, do Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Designar o MAJ QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula GDF n.º 1.671.932-8, em substituição ao TC QOPM ANDERSON VILELA, matrícula GDF n.º 1.674.934-0, como Membro, no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída pelo art. 1º do Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, devendo cumprir o disposto na Portaria n.º 03, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF n.º 15, de 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de março de 2018 (*)

PROCESSO SEI/GDF: 00428-0000061/2018-39. Interessado: HUDSON RIBEIRO LIMA. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado, Pensionista Militar do extinto 1º SGT BM RRm WALTER MORAES DE SOUSA LIMA, matrícula 1401093, falecido em 15 de janeiro de 2017, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. REVERTER ao pensionista militar HUDSON RIBEIRO LIMA, estabelecido na Portaria DINAP, de 13 de março de 2017, publicada no DODF n.º 52, de 16 de março de 2017, página 44, Doc.Sei GDF n.º 4485696, do Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, concedida pelo Exmº Senhor Governador do Distrito Federal à época, consoante publicação contida no DODF n.º 52, de 17 de março de 2004, legada pelo 1º SGT BM RRm WALTER MORAES DE SOUSA LIMA, matrícula 1401093, tudo nos termos das Decisões n.º 163/1995, 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer n.º 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, e da Informação Técnica n.º 7/AJL/CM-GDF, Doc.Sei GDF n.º 4734629, a contar de 15 de janeiro de 2017, data do óbito do Instituidor da pensão militar.

2. ASSINALAR que o valor a ser revertido deverá respeitar a proporção da quota parte da pensão militar a que tiver direito o requerente; sendo que a eventual perda do direito à percepção da pensão militar, também ensejará na perda do direito ao benefício neste ato concedido.

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 34, de 20/02/ 2018, página 19.

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de março de 2018

PROCESSO SEI/GDF: 00428-0000541/2018-08. Interessado: 1º SGT PM RR LUCIANO MARIA VIEIRA, MATRÍCULA 17.192-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção 14/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital n.º 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital n.º 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões n.ºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF n.º 34/2018 - CM/SAI/AJL (Documento SEI n.º5730944), a contar de 05 de fevereiro de 2018, data de sua transferência para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (TERCEIRO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00000640/2018-81. Interessado: MAJ PM RR VALDIVINO FERREIRA COSTA, MATRÍCULA. 08.656/8 Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 06), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital n.º 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital n.º 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões n.ºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n.º 39/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI n.º 5824038), a contar de 30 de janeiro de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SUBTENENTE PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00000703/2018-08. Interessado: MAJ QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, MATRÍCULA GDF 1.669.638-7. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto n.º 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do MAJ QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, matrícula GDF 1.669.638-7, no período de 15 a 18 de maio de 2018, com destino a Lisboa, Portugal, a fim de participar do "Curso Geral de Segurança da Informação Classificada e do Curso de Segurança Industrial" do Gabinete Nacional de Segurança da Presidência do Conselho de Ministros da República Portuguesa, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF n.º 43/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF n.º 6026344) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Chefia de Gabinete desta Casa Militar para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

VICE-GOVERNADORIA**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, § 1º, alínea "h", da Portaria n.º 18 de 29 de julho de 2015, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, matrícula n.º 21.399-3, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado, conforme Portaria n.º 34, de 1º de março de 2018, publicada no DODF n.º 42, de 02 de março de 2018, pág. 33. Processo SEI n.º 0014.000.010/2018.

ELIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 15 de março de 2018

PROCESSO SEI Nº 00392-00003173/2018-04 Interessado: ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto n.º 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto n.º 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos empregados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula 689-0 e LEANDRO MOREIRA FARINHA, matrícula 942-3, nos seguintes períodos: 15/03 a 16/03/2018 (1º período) e de 27/03 a 28/03/2018 (2º período), para a cidade de Fortaleza - CE, a fim de realizarem diligências acerca do Contrato n.º 16/2018-CODHAB, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 00431-00004635/2018-06 Interessado: ILDA RIBEIRO PELIZ. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto n.º 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto n.º 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ, Secretária de Estado, matrícula 272.123-6, no período de 16/03/2018 a 17/03/2018, a fim de participar da visita técnica à "Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC", na cidade Belo Horizonte/MG, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00040-00051975/2018-94 Interessado: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto n.º 36.496, de 13/05/2015, no Decreto n.º 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 43.381-0, EDSON DE SOUZA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 39.256-1 e ANTONIO VIANA DE SOUZA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 46.237-3, no período de 18 a 23 de março de 2018, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de participarem do "13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00090-00002975/2018-84 Interessado: FÁBIO NEY DAMASCENO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, FÁBIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade, matrícula 270.641-5, no período de 20 a 23 de março de 2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do "II Encontro de Autoridades Públicas de Mobilidade da América Latina" e do "Seminário Internacional O Futuro do Consumo", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pela servidora: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: SANDRA PEREZ DE SA PONTES, 91.459-2, Aud. Ativ. Urb., 3º, 28/02/2008 a 25/02/2013, 4º, 26/02/2013 a 24/02/2018.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2018

PROCESSO: 00020-00002974/2018-91; INTERESSADA: DÉBORA SUSANA DA SILVA; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, AUTORIZA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição da servidora DÉBORA SUSANA DA SILVA, matrícula 179.197-4, Analista de Transportes Urbanos, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/DF, para exercer as suas atividades na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, até 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 2/2018 - SEPLAG/COACE/DIEST/NUENR, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), que tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: 1. EVA MARLI SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 94.361-4 e ANA MARLINDA SOARES, Aux. de Desenv. e Fiscaliz. Agropecuário, matrícula nº 264.047-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília; 2. ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, matrícula nº 7.035-1 e SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 267.860-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília; 3. ANDREIA DOS SANTOS DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.882-7 e MARIA ROSA DA SILVA NETA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.762-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras; 4. KELMA ROSENDO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.733-9 e ANDRE LUIZ MILANI MELO, Assessor Técnico, matrícula nº 1.676.429-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Ceilândia; 5. MÁRCIO BAR-

BOSA COUTINHO, Gerente de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 1.678.688-2, e RITA PEREIRA DE JESUS, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1.680.607-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro; 6. AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula nº 260.004-8 e LILIA SOARES DE SANTANA BATISTA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.140-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Transporte Urbano/DFTRANS-DF; 7. ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 42435-8, e MOISES MACHADO POVOA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.670.760-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Gama; 8. FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.374-0, e RONALD RESENDE DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.895-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Park Way; 9. VIVIANE DE SOUSA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.751-7, e MARLENY NASCIMENTO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.400.986-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo; 10. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.743-8, e CINTHYA TORRES MOTA, Gerente de Obras, matrícula nº 1.668.238-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Sobradinho II; 11. CRISTIANE OLIVEIRA CURCI CESAR, Analista de Desenv. e Fiscalização, matrícula nº 1.406.582-7, e MAYARA MELO LEITE, Técnica de Desenv. e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.419-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF; 12. LUÍSA DE LEMOS SANTOS, Especialista Socioeducativo-Psicólogo, matrícula nº 197.930-2, e STÉPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.931-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude/SECRIANÇA-DF; 13. CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.162-X, e ROSÂNGELA GOMES SANTANA SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.284-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia/SEDICT-DF; 14. CIRLENE GOMES VIEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.270-4, e CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, Gerente de Registros Funcionais, matrícula nº 156.904-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade/SEMOB-DF; 15. WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 269.921-4, e ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, matrícula nº 262.500-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência de Fiscalização/AGEFIS-DF; 16. ALEXANDER REGIS BATISTA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 270.297-5, e MARILENE HELENA DIAS, Chefe da Unidade de Administração Geral, matrícula nº 265.327-3 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal; 17. ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES, Assessor, matrícula nº 1.656.002-7, e VANESSA MENDES SANTOS, Diretora de Gestão, matrícula nº 158.073-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; 18. ANDRÉ LIMA DA SILVA PINTO, Gerente de Pessoas, matrícula nº 670-X, e DJALMA BARBOSA GONÇALVES, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 678-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional/CODHAB-DF; 19. PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1.680.660-0, e JOSÉ DE ANCHIETA MACEDO CARVALHO, Assessor, matrícula nº 1.672.553-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação de Apoio a Pesquisa/FAP-DF; 20. REALDO DELGADO PAIVA, Assessor, matrícula nº 1.667.806-0, e RENATO BARBOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 264.423-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF; 21. NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 269.691-6, e CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, Coordenador Administrativo, matrícula nº 270.395-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores/IPREV-DF; 22. LUCIANA ALENCAR HERINGER, Agente de Polícia, matrícula nº 57.523-2, e DÉBORA MONTEIRO RAW, Agente de Polícia, matrícula nº 57.159-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Polícia Civil do DF; 23. LETÍCIA DELLA FLÓRA, Analista - Administração, matrícula nº 227.582-1, e DANIELE MERCÊS DA SILVA, Analista - Recursos Humanos, matrícula nº 223.303-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor/PROCON-DF; 24. SELMA COSTA DOS SANTOS, Gerente de Pessoas, matrícula nº 39.822-5, e RONES MONTEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.503-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Brazlândia; 25. NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.177-1, e RODRIGO ALVES LOCH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.297-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Guará; 26. CRISTINA LUCAS DA SILVA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.674.897-2, e FILIPE ALVES ARRUDA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.682.762-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante; 27. MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Diretor, matrícula nº 1.672.121-7, e EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 38.722-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Planaltina; 28. ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 32.761-1, e MARLENE ELIAS CARNEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.448-8, para atuarem,

respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto; 29. CLÁUDIO LUIS SOUZA BORGES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.675.062-4, e MARIA DE FÁTIMA RAMOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.677.442-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas; 30. EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 41.819-6, e NIVIA APARECIDA DA COSTA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.400.967-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Santa Maria; 31. NILZA RODRIGUES DE O. DE CARVALHO, Gerente de Pessoas, matrícula nº 1.667.516-9, e CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 1.681.352-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal; 32. PAULO BORGES GIL SANTIAGO, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula nº 1.672.038-5, e MARIA TEREZA CAVALCANTE, Assessor, matrícula nº 1.676.274-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Varjão; 33. TIAGO BEZERRA MONTEMOR, Gerente de Pessoas, matrícula nº 174.387-2, e ISRAEL SOUZA MARIANO, Chefe de Núcleo, matrícula nº 1.500.064-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades/SECIDDF; 34. BIANCA MOURA DE SOUZA, Gerente de Cadastro, matrícula nº 176.849-2, e HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA, Diretor de Gestão de Pessoas, matrícula nº 30.443-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado Comunicação/SECOM-DF; 35. LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1.650.520-4, e FABIANO PEREIRA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.438-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do DF; 36. ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 43.571-6, e JUAREZ PEREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.368-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda/SEF-DF; 37. ADACLEINE FERREIRA DA SILVA MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.040-5, e PEDRO DA SILVA COUTO FILHO, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 234.512-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS-DF; 38. KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, Assessor, matrícula nº 267.403-3, e THÂMILA CAROLINE DA C. RODRIGUES, Assessor, matrícula nº 267.411-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF; 39. DANIELA FRANÇA BARRETO, Coordenador de Gestão de Pessoas, matrícula nº 76.391-1, e LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA YAMADA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.333-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado Segurança Pública e da Paz Social/SSP-DF; 40. ELIANA DE SOUZA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 34.785-X, e CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, Chefe do Núcleo de Registros Financeiros, matrícula nº 263.227-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Vice Governadoria do Distrito Federal; 41. TATIELLE DE PAIVA LOPES, Assessor, matrícula nº 1.675.771-8, e GRACIELLE TURLA MENDES FERRAZ CARDOSO, Assessor, matrícula nº 1.675.778-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul; 42. ROBERT HERBERT SANTANA DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 1.683.173-X, e JÉSSICA DYONE GALENO DA SILVA, Assessor - Gabinete, matrícula nº 1.683.241-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Samambaia; 43. RAYSSA DE SOUZA ARMONDES MOREIRA, Assessor Técnico da Coordenadoria Executiva, matrícula nº 1.668.928-3, e ISIS ZAMORA SANTOS, Assessor Técnico da Coordenadoria Executiva, matrícula nº 1.677.500-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia; 44. FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, Chefe, matrícula nº 1.402.138-2, e MARCIA MARIA LEITÃO SOUSA, Técnico Ativ. do Hemocentro, matrícula nº 100.710-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília; 45. KENIA FELÍCIO TEIXEIRA, Chefe do Núcleo de Capacitação, matrícula nº 137.210-6, e IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, Gerente de Administração de Pessoas, matrícula nº 175.854-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação/SEGETH-DF; 46. ANDERSON CARLOS ALVES TOLEDO, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.668.851-1, e ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, Gerente de Administração, matrícula nº 1.675.978-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Lago Norte;

47. DANIELA DA SILVA FREITAS, Assessor, matrícula nº 1.675.598-7, e MONICA MARIA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.675.705-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do SIA; 48. JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, Téc. Assist. Social - Ag. Adm., matrícula nº 1.657.105-3, e MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.446-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos/SEDESTMIDH-DF; 49. PAULO ROGÉRIO DE FREITAS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.695-X, e EDNA DO NASCIMENTO ALVES, Gerente de Pessoas, matrícula nº 174.542-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Itapoã.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ADEMIR APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 108.981-1, para substituir PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, matrícula nº 109.544-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de março de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ADELMO DOS SANTOS POLEZE, matrícula nº 110.575-2, Auditor-Fiscal da Receita, para substituir TÚLIO FLAVO SIQUEIRA, matrícula 108.937-4, Gerente, Símbolo, DFG-14, da Agência Empresarial da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de março de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER, Abono de Permanência à servidora FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 91.036-8, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01.03.2018, até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 00040-00052384/2018-34.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e com base no Laudo Médico Pericial nº 003/2018, emitido pela Gerência de Processos/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, RESOLVE: CONCEDER pensão temporária a EPAMINONDAS DOS SANTOS VICENTE, filho, maior inválido, do ex-funcionário JOSÉ VICENTE FILHO, matrícula nº 13.374-4, Artífice de Mecânica, código ART-501, classe Contramestre, referência NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, combinado com o artigo 5º, inciso II, alínea "a", in fine, da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, a contar de 23 de setembro de 2017. Processo nº 040-00062000/2017-19.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734 de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235 de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 07 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 1998, o ato que concedeu o adicional de Décimos, ao servidor ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 30.170-1, para ONDE SE LÊ: Vigência 14/12/97, 8/10 da Representação Mensal do DFG-10, LEIA-SE: Vigência 14/12/97, 6/10 RT DFG-10 e 2/10 RM DFG-10, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.008.559/1994 / Processo SEI nº 040-00052907/2018-42.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor THIAGO ANDRE FUSCALDI CORREA, matrícula nº 1.677.228-8, Médico - Pneumologia, lotado na Unidade de Pneumologia da Superintendência da Região de Saúde Centro Norte - SUPCNO, para participar do evento internacional denominado "ERS - European Respiratory Society International Congress 2018", a realizar-se em Paris - França, no período de 13/09/2018 a 20/09/2018, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00190367/2017-49.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARTA DE F. R. DA CUNHA GUIDACCI, Médico - Alergia e Imunologia, Matrícula nº 132.526-4, lotada no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no "ATOPIC DERMATITIS - Disease State Training" no período de 06 a 09/11/2017, em Denver/EUA, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00148402/2017-27.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO, Médico - Cirurgia Geral, matrícula nº 171.203-9, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no evento denominado 22º Congresso Mundial - Federação Internacional para Cirurgia da Obesidade e Distúrbios Metabólicos, a realizar-se em Londres, de 27/08/2017 a 03/09/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 270.000.598/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DANUBIA FERNANDES DUARTE, matrícula nº 0133247-3, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00074590/2018-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DALMI ALVES DA SILVA, matrícula nº 0134226-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00074537/2018-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSE ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 126.141-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00072480/2018-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AUREA DE SOUZA, matrícula nº 129.109-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00071592/2018-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CRISTINA REZENDE, matrícula nº 0131046-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Cardiovascular, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00075078/2018-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA, matrícula nº 131.433-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Nefrologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00073499/2018-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 126.575-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Eletrocardiografia, NA-17(Equivalente ao cargo de auxiliar em saúde - Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00074467/2018-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROBERTO NEY LEAO, matrícula nº 128.418-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00073859/2018-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA ZENAIDE GONÇALVES VELOZO, matrícula nº 126.877-5, Cargo NT-35 - (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial Padrão V - quadro efetivo) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00064-00000571/2018-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CLEBER TADEU DE CARVALHO, matrícula nº 124.965-7, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00067417/2018-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MIRAMAR SANTA BARBARA, matrícula nº 1435785-2, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00057599/2018-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula nº 124.495-7na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde (Cargo Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, na especialidade Técnico em Segurança do Trabalho - Lei nº 5195 de 26/09/2013), Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00054178/2018-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JUAREZ RODRIGUES DIAS, matrícula nº 1.400.817-3, no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00053938/2018-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.846-3, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00035781/2018-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, matrícula nº 125.886-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00074155/2018-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MIRIAN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 123.778-0, Técnico Administrativo, Posicionado na referência NT-35 do Quadro Suplementar que corresponde a referência TS - 05 do quadro efetivo na especialidade Técnico Administrativo do Cargo Técnico em Saúde da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00047981/2018-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EVA GOMES PEREIRA, matrícula nº 138204-7, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060.00079211/2018-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA MARIA PEREZ PORTILHO, matrícula nº 129.274-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médica - Pediatria, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00072474/2018-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GERALDO AFFONSO COSTA, matrícula nº 129.320-6, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00069261/2018-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVANILDE LEITE DE SOUSA, matrícula nº 122.875-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00079286/2018-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSEFINA BATISTA LAGARES, matrícula nº 123.546-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00085713/2018-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 21(vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCOS AURELIO CAMARA, matrícula nº 116.980-7, T na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Administrador, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00085511/2018-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE VASCONCELOS CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 0143490X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00086390/2018-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA AUXILIADORA DE MELO, matrícula nº 125.445-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00074859/2018-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALBA SONY BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 136.211-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00075007/2018-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZINETE CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 143631-7, Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00084217/2018-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JANEIDE MENDES CAVALCANTE, matrícula nº 0130075-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00081000/2018-16.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 249, de 16/11/2017, publicada no DODF nº 224, de 23/11/2017, o ato que converteu em pecúnia Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGELA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 122.892-7, para onde lê-se: 13(treze) meses, leia-se: 09(nove) meses, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00079057/2017-74.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº14, de 30/01/2018, publicada no DODF nº.28, de 08/02/2018, o ato que converteu em pecúnia 09(nove) meses de licença-prêmio por assiduidade da servidora ANGELA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 122.892-7, por duplicidade de publicação. Processo nº. 00060-00069028/2017-02.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 3º Parágrafo Único da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com o artigo 29, inciso I, combinado com o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e artigo 52 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar da data do óbito em 01/03/2018, Pensão Vitalícia a SAMIR CECILIO, na qualidade de VIUVO da ex-servidora EDNA APARECIDA SOARES CECILIO - matrícula nº 116.201-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00094419/2018-38.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, combinado com o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e artigo 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar da data do óbito em 11/01/2018, Pensão Vitalícia a LUZANY FERREIRA SOARES, na qualidade de VIUVA do ex-servidor JOSEMIR ALVES DE SOUZA - matrícula nº 135.109-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista - Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00046028/2018-15.

REVER na Ordem de Serviço Nº 48 de 12/04/2016, publicada no DODF Nº 73 de 18/04/2016, o ato que concedeu Pensão Temporária a GABRIELA SAYURI DE LEMOS SAHEKI, na qualidade de FILHA, para incluir, GABRIEL MASSAO DE LEMOS SAHEKI, na qualidade de FILHO da ex-servidora ANGELA MARIA DE LEMOS - matrícula nº 143.141-2, a contar de 06/03/2018, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. PROCESSO SEI Nº 0276-000258/2016.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a REGINA DE FATIMA SIMEAO, matrícula nº 126.417-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 00060.000.68825/2017-64.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a REINALDO MEIRA ELUAN, matrícula nº 124.400-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV - do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 0275.000.371/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOÃO GUILHERME FACANHA RAMOS, matrícula nº 126.742-6, na Carreira Médica, no Cargo de Médico Oftalmologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 0277.001.081/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/96, a SONIA DE FATIMA TEIXEIRA LEITE, matrícula nº 118.016-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 0272.001.119/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA IVANA RODRIGUES, matrícula nº 129.657-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060.00016353/2018-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE CARLOS LEANDRO, matrícula nº 118.226-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060.00225351/2017-64.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 059/2016, a MARGARETH SOARES FERRO DE NOVAIS, matrícula nº 184.047-9, no Cargo de Enfermeiro, Classe especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 0410.000.097/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIA CASSIANO DE OLIVEIRA, 151641-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 9246 dias, ou seja, 25 anos, e 04 meses e 01 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21 de fevereiro de 1985 a 16 de novembro de 1989 e 01 de dezembro de 1989 a 05 de julho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000046936/2018-09. CYNTHIA HORTA DE SOUZA BITTAR, 130856-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 938 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01 de outubro de 1988 a 28 de abril de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 06000046936/2018-09.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 6º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora SILESLIA ALVES DA SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 1.401.258-8, lotada no Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo/GEAF/DIVISA/SVS, para participar da "I Reunião Geral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA de 2018", que será realizado em São Paulo - SP, no período de 23 a 25/04/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00076933/2018-91.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Cuidados com a Pele da Diretoria de Enfermagem/CORIS/SAIS/SES.

Art. 2º A Câmara Técnica de Cuidados com a Pele da Diretoria de Enfermagem tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à DIENF/CORIS/SAIS/SES.

Art. 3º A Câmara Técnica de Cuidados com a Pele tem como função precípua assessorar no âmbito de sua competência a DIENF e suas Gerências para o desenvolvimento de sua missão institucional, como:

I - Avaliação de novos produtos e tecnologias na área de tratamento e prevenção de lesões na pele para futuras padronizações;

II - Emissão de parecer técnico sobre produtos em aquisição;

III - Elaboração e/ou validação de protocolos assistenciais e fluxos de atendimento, bem como Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

IV - Avaliação de queixas técnicas relacionadas a produtos específicos para cuidados com a pele.

V - Difusão de conhecimentos sobre cuidados com a pele;

VI - Promoção de processos de capacitação sobre feridas, ostomias e curativos.

Art. 4º A Câmara Técnica de Cuidados com a Pele, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital (RTD) de Estomaterapia no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria.

Art. 5º A Câmara Técnica de Cuidados com a Pele será constituída com os seguintes representantes titulares e suplentes: ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO, matrícula 159.438-9 (Titular); LUCIENE DE MORAES LACORT NATIVIDADE, matrícula 138.514-3 (Suplente); DANIELA BORGES MATIAS, matrícula 1.440.358-7 (Titular); ADRIANA ALVES DE ANDRADE, matrícula 1.435.781-X (Suplente); TACYANA CASSIA RAMALHO DE SOUZA, matrícula 137.322-6 (Titular); ANA FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, matrícula 136.422-7 (Suplente); MARIA LEONOR COSTA DE MORAES, matrícula 1.443.921-2 (Titular); VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1.440.518-0 (Suplente); LUDMILLA CAROLINA DUARTE BARBOSA DA SILVA, matrícula 151.548-9 (Titular); LEILA MARIA SALES SOUSA, matrícula 138.964-5 (Suplente); GRAZIELE DE MELO MURICI, matrícula 1.440.995-X (Titular); MARESSA MARGUES FAZARO, matrícula 1.439.957-1 (Suplente); CAROLINA REBELO GAMA, matrícula 189131-6 (Titular); ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 142988-4 (Suplente).

Art. 6º A Câmara Técnica de Cuidados com a Pele será presidida pela RTD de Estomaterapia da DIENF/CORIS/SAIS/SES.

Art. 7º Áreas técnicas afins da SES-DF, assim como RTD de especialidades médicas, poderão ser convocadas a participar pontualmente, conforme demanda da Câmara Técnica.

Art. 8º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº 38, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2018, págs. 31/32.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, 143.945-6, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 10/09/2012 a 09/09/2017, 0284-000036/2008; IZAURA RODRIGUES BENTO, 144.251-1, CM/ Médico - Ginecologia e Obstetria, 3º quinquênio,

26/09/2012 a 25/09/2017, 00060-00144696/2017-18; DENISE UTSCH TEIXEIRA, 144.287-2, TS/Técnico em Nutrição, 3º quinquênio, 09/09/2012 a 08/09/2017, 00060-00130995/2017-75; DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES, 144.337-2, CM/ Médico - Ginecologia e Obstetrícia, 3º quinquênio, 09/10/2012 a 08/10/2017, 00060-00191884/2017-35; BERÉCY LIMA NASCIMENTO, 144.389-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/02/2013 a 10/02/2018, 00060-00071578/2018-64; SALVINA MARQUES SALES, 144.394-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/02/2013 a 10/02/2018, 00060-00069838/2018-31; DIVINA FERREIRA SARAIVA DE AZEVEDO, 144.401-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/02/2013 a 10/02/2018, 00060-00099182/2018-81; ADAILTON MOREIRA DE CASTRO, 144.421-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 23/09/2012 a 22/09/2017, 00060-00099186/2018-60; MARIO FERNANDES DA CUNHA, 144.625-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 12/02/2013 a 11/02/2018, 00060-00090159/2018-21; ANTONIA FRANCISCA MARQUES DA COSTA VIANA, 144.651-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/02/2013 a 10/02/2018, 00060-00062808/2018-02; MARIA APARECIDA DE LIMA, 144.657-6, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/02/2013 a 10/02/2018, 00060-00094089/2018-81; ANDREYA IOLANDA ATHAYDE DE LIMA, 162.951-4, CM/Médico - Clínica Médica, 2º quinquênio, 11/05/2012 a 10/05/2017, 00060-00081920/2017-53; LEYLIANE RODRIGUES SILVA SERBETO, 1.439.545-2, CE/ Enfermeiro, 1º quinquênio, 10/08/2012 a 09/08/2017; 00060-00107638/2018-94; VIVIANE GOMES DE PAULA NOVAES, 1.441.339-6, ES/Assistente, 1º quinquênio, 16/01/2013 a 15/01/2018, 00060-00032623/2018-65; REJANE NOGUEIRA DE ALMEIDA DALLA CORTE, 1.441.249-7, ES/Psicólogo Social, 1º quinquênio, 16/01/2013 a 15/01/2018, 00060-00087814/2018-64; ADELIAN ARAÚJO BRANQUINHO, 1.442.019-8, CM/Médico - Terapia Intensiva Adulto, 1º quinquênio, 04/03/2013 a 03/03/2018, 00060-00093309/2018-59; DIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SA, 1.442.091-0, CM/Médico - Clínica Médica, 1º quinquênio, 01/03/2013 a 28/02/2018, 00060-00068970/2018-26.

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores, conforme Decreto nº 29.290 de 22/07/2008 (nome, cargo, matrícula, lotação, evento, período, local, nº processo): ALEXANDRE ALMEIDA COSTA, CM/Médico - Ginecologia e Obstetrícia, 144.731-9, lotado na Gerência de Emergência/HRSAM/SRSSO, para participar do XXIV Congresso Teórico-Prático de Ultrassonografia da Fértil, no período de 15 a 18 de março de 2018, a realizar-se em Goiânia - GO, 00060-00021632/2018-21

ISOLINA JANUÁRIA SOUSA MOREIRA LIMA, CM/Médico - Neonatologia, 169.756-0, lotada na Unidade de Neonatologia/GACL/HRSAM/SRSSO, para participar do 7º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal, no período de 04 a 08 de abril de 2018, a realizar-se em Foz do Iguaçu - PR, 00060-00264185/2017-11.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13 de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2017, página 32 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLA VIVIANE LACERDA SANTOS, ONDE SE LÊ: "... 144.415-8...", LEIA-SE: "... 144.255-4..." e ratifique-se os demais dados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JANE DE OLIVEIRA PAOLUCCI, matrícula nº 134282-7, em substituição a ELIZABETH PARANHOS PESTANA, matrícula nº 135446-9, como Responsável Técnico Assistencial, da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Horário Especial para Estudo, conforme o disposto art. 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a PRISCILA GALANTE RIBEIRO, matrícula 1.440.904-6, ocupante do cargo efetivo de AOSD- PAT. CLINICA, carga horária 20 (vinte) horas semanais, pertinente ao 1º semestre de 2018, em conformidade com o Processo 279.000.524/2013;

CONCEDER Horário Especial para Estudo, conforme o disposto art. 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a LÊDA MARIA SANTOS RUFINO, matrícula 1443136-X, ocupante do cargo efetivo MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, pertinente ao 2º semestre de 2017, em conformidade com o Processo SEI 00060-00089500/2017-15.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AOS SERVIDORES: FILIPI NAZARENO DA SILVA PEREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 1659675-7, dependente: Fernanda Tovany Pereira, nascido (a) em 01/06/2017, período de afastamento 01 à 07/06/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) MARCOS DE BARROS FREIRE JUNIOR, MÉDICO GENERALISTA, matrícula 128963-2, para participar do "1º Congresso Internacional de Práticas Integrativas e Complementares e Saúde Pública", a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 15 de março de 2018, conforme processo SEI 00060-00272198/2017-64.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) BRUNO MUSSO, MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula 1.673.535-8, para participar do " 14º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade", a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 01/11/2017 a 06/11/2017, conforme processo SEI 00060-00082408/2017-24.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) ANNA VICTÓRIA DE ARAÚJO COSTA REIS SA, MÉDICA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula 0180.294-1, para participar do "14º Congresso Brasileiro de Hansenologia", a realizar-se em Belém/PA, de 08 a 11 de novembro de 2017, conforme processo SEI 00060-00083336/2017-32.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) RICARDO PEREZ JANNUZZI, MÉDICA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula 1431737-0, para participar do " 14º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade", de 2017, Workshop de Medicina Músculo Esquelética", a realizar-se em Curitiba/PR, no período de 02 a 05 de novembro, conforme processo SEI 00060-00086552/2017-30.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) ISA ARAÚJO LEAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 174177-2, para participar do "20º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) ", a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 09 e 10 de novembro, conforme processo SEI 00060-00111844/2017-18.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a) CARLOS JOSÉ ZIMMER JÚNIOR, matrícula 194.740-0, Médico de Família e Comunidade, para participar do "14º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade", a realizar-se em Curitiba/PR, no período 30 de outubro a 06 de novembro de 2017, conforme processo SEI 00060-00089396/2017-69.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: DIENE SANTOS AMORIM, matrícula 131.608-7, processo: 061.039.446/1997, 5º quinquênio: 14/04/2012 a 13/04/2017; ISABELLE DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 1439241-0, processo SEI: 00060-00045295/2017-86, 1º quinquênio: 11/07/2012 a 10/07/2017; DANIELLE RAULINO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1439.681-5, processo SEI: 00060-00114406/2017-10, 1º quinquênio: 17/01/2012 a 16/01/2017; IRIS CALIXTA FERNANDES, matrícula 172.655-2, processo SEI 00060-00176227/2017-68, 1º quinquênio: 13/11/2008 a 11/11/2013; ABIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 189.122-7, processo SEI: 00060-00193437/2017-11, 1º quinquênio 19/05/2010 a 17/05/2015; LENICE CORREIA DOS SANTOS, matrícula 1660580-2, processo SEI: 00060-00183108/2017-61, 1º quinquênio: 12.01.2009 a 11.01.2014; SILVANIA MARIA DOS SANTOS AMORIM, matrícula 1438.591-0, processo SEI: 00060-00098280/2017-11, 1º quinquênio 25/06/2012 a 23/06/2017; ANA TENICE BRASIL DE AGUIAR, matrícula:1.438863-4, processo SEI: 00060.00221343/2017-49, 1º quinquênio 25/06/2012 a 24/06/2017; GILDA MARQUES DE LIMA, matrícula 132.505-1, processo SEI: 00060-00193774/2017-16, 5º quinquênio 30/01/2013 a 28/01/2018; VANESSA GOMES DA SILVA, matrícula 1.438.869-3, processo SEI: 00060-00225840/2017-16, 1º quinquênio 13/06/2012 a 12/06/2017; TELMA MARIA RIBEIRO SANTIAGO DA COSTA, matrícula 127.911-4, processo 061.023.712/1992, 6º quinquênio 13/11/2012 a 12/11/2017; LAURA MARIA VILELA DOURADO MENEZES, matrícula 127.753-7, processo 061.036.656/1992, 6º quinquênio 23/10/2012 a 22/10/2017; LUCIA DE OLIVEIRA BALDOMIR, matrícula 127.711-1, processo 061.036310/1993, 6º quinquênio 29/10/2012 a 28/10/2017; IVONE PRUDÊNCIO DE SOUSA, matrícula 120.016-X, processo: 061.045079/1992, 7º quinquênio 16/01/2013 a 15/01/2018; JOSÉ LUIS FORTES RODRIGUES, matrícula 120.102-6, processo: 061.013535/1992, 7º quinquênio 10/01/2013 a 09/01/2018.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à ZULENE MARTINS ALIXANDRE, matrícula 1443037-1, pelo nascimento de sua filha LAURA MARTINS EVANGELISTA, em 27 de novembro de 2017.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à CLEDILSON JUSTINO DE MENEZES, matrícula 184185-8, pelo nascimento de sua filha ISABELLE CÉSAR DE MENEZES, em 17 de janeiro de 2018.

Conceder auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à LUISA PORTUGAL MARQUES, matrícula 1440975-5, pelo nascimento de sua filha JULIA VIEIRA PORTUGAL, em 23 de janeiro de 2018.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à LENICE CORREIA DOS SANTOS, matrícula: 1660580-2, pelo nascimento de seu filho RAFAEL ELVES CORREIA DOS SANTOS, em 15 de janeiro de 2018.

Conceder auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à CELIA REGINA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 0171324-8, pelo nascimento de sua filha MARIA HELENA ROCHA NOGUEIRA, em 28 de fevereiro de 2017.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a JOÃO PAULO CAMPOS ANTUNES, Médico da família e comunidade, matrícula 1.436.132-9, a ausentar-se do serviço no período de 23/10/2017 a 29/10/2018, pelo nascimento de seu filho DAVI DE ALARCÃO ANTUNES, conforme processo SEI nº 00060- 00180602/2017-74.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a JOÃO PAULO CAMPOS ANTUNES, Médico da família e comunidade, matrícula 1.436.132-9, a ausentar-se do serviço no período de 30/10/2018 a 21/11/2018, pelo nascimento de seu filho DAVI DE ALARCÃO ANTUNES, conforme processo SEI nº 00060-00180679/2017- 44.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora LUISA PORTUGAL MARQUES, Médica da família e comunidade, matrícula 1440975-5, a ausentar-se do serviço no período de 23 de janeiro a 22 de julho de 2018, pelo nascimento de sua filha JULIA VIEIRA PORTUGAL, conforme processo SEI nº 00060-00038117/2018- 80.

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora LETÍCIA MEZZONATO ALMEIDA PINTO, Médica da família e comunidade, matrícula 1681.333-2, a ausentar-se do serviço no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2018, pelo nascimento de sua filha LARA MEZZONATO PINTO, conforme processo SEI nº 00060-00039095/2018- 75.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 38 de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118 de 22 de junho de 2017, pág. 19, ato que autorizou a Dispensa de Ponto de NUBIA AYALA SILVA MOULIM MODESTO, ODONTÓLOGA, matrícula 0171508-9.
TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 06 de 11 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2017, pág. 19, ato que retificou a Licença Prêmio de GERUSA AGUIDA DA MATA, matrícula 155.4514.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MARÇO 2018.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio, do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração do processo nº 278.000.749/2015, em nome de CRISTIANO JESUS DE ALMEIDA, Matrícula: 1661297-3, e Declaração da Ata de Confirmação de Acidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte/HRPL, de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº12, DE 14 DE MARÇO 2018.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR, a dispensa de ponto, da servidora KARINNE CARDOSO MUNIZ, ocupante de cargo efetivo de 701055-02 - MÉDICO - NEONATOLOGIA, matrícula 158979-2, lotada no 390421020000 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA/HRPL/SRSNO, a fim de participar do evento denominado 7º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL, realizada pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, no período de 03/04/18 a 08/04/18, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme consta dos autos do processo SEI nº 0060-00031647/2018-05.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº13, DE 14 DE MARÇO 2018.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, Médico - Psiquiatra, Matrícula 1672295-7, a ausentar-se do serviço no período de 17/02/2018 a 23/02/2018, pelo nascimento de seu filho Mateus Marquim de Araújo Dumay, conforme processo SEI nº 00060-00068331/2018-61.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, Médico - Psiquiatra, Matrícula 1672295-7, a ausentar-se do serviço no período de 24/02/2018 a 18/03/2018, pelo nascimento de seu filho Mateus Marquim de Araújo Dumay, conforme processo SEI nº 00060-00068331/2018-61.

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: MARIA TEREZINHA ROSA, Matrícula 120037-2, 7º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo 061.045.084/1992; GILBERTO ULISSES LEAL ALVES, Matrícula 165857-3, 2º Quinquênio: 23/11/2012 a 22/11/2017, Processo 278.000.047/2013; JULIO NERI DA SILVA, Matrícula 122127-2, 6º Quinquênio: 15/11/2012 a 14/11/2017, Processo 061.045.199/1996; MARISTELA ROSA PEREIRA, Matrícula 132330-X, 5º Quinquênio 11/12/2012 a 10/12/2017, Processo 061.045.386/1997; ADRIANA MUNIZ DA SILVA, Matrícula 164732-6, 2º Quinquênio: 01/08/2012 a 31/07/2017, Processo 060.010.380/2012; ROSIMAR SABINO LEITE, Matrícula 127779-0, 6º Quinquênio: 03/11/2012 a 02/11/2017, Processo 061.045.162/1993; SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA DE CARVALHO, Matrícula 127886-X, 6º Quinquênio: 16/11/2012 a 15/11/2017, Processo 061.045.251/1993; VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula 129196-3, 5º Quinquênio: 02/12/2012 a 01/12/2017, Processo 061.045.184/1996; VERA MARIA DA COSTA, Matrícula 132326-1, 5º Quinquênio: 10/12/2012 a 09/12/2017, Processo 061.045.017/1998; FABIA DA COSTA NUNES, Matrícula 142744-X, 3º Quinquênio: 08/04/2012 a 07/04/2017, Processo 278.000.385/2010; DAURO LUCIO DOS SANTOS ROCHA, Matrícula 161003-1, 2º Quinquênio: 26/03/2012 a 25/03/2017, Processo 278.000.186/2016; CAROLINE NEIVA MENDES, Matrícula 165288-5, 2º Quinquênio: 18/10/2012 a 17/10/2017, Processo 278.000.130/2013; MILTON VIEIRA DE ANDRADE, Matrícula: 127494-5, 6º Quinquênio: 20/07/2012 a 19/07/2017, Processo 061.045.675/1992; JOANETE PETROCÉLI DE PAULA, Matrícula 144314-3, 3º Quinquênio: 18/09/2012 a 18/12/2017, Processo 278.000.676/2015; JOIVANILDA BASÍLIO DE ARAUJO, Matrícula 142875-6, 3º Quinquênio: 17/03/2012 a 16/06/2017, Processo 282.000.379/2007.

TORNAR SEM EFEITO, a Dispensa de Ponto concedido a, LILIAN SOARES DE OLIVEIRA MARQUES, Fisioterapeuta, matrícula 1443975-1, publicado na Ordem de Serviço nº 69, de 15 de agosto de 2017, no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 35, conforme processo nº 278.000.200/2017.

TORNAR SEM EFEITO, a Dispensa de Ponto concedido a, CÁTIA ISUMI MIYASE, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 1441938-6, publicado na Ordem de Serviço nº 03, de 15 de fevereiro de 2018, no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 31, conforme processo SEI nº 00060-00223120/2017-16.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: EDNA NASCIMENTO SANTOS, HRPL, Matrícula 1440830-9, 1º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-00073906/2018-67; FABIANA PIRES DE SOUSA, HRPL, Matrícula 1440632-2, 1º Quinquênio: 05/11/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-00073931/2018-41; GUILHERME DWIGHT LOURENÇO, HRPL, Matrícula 1440767-1, 1º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-00074220/2018-93; THAIS DE ASSUNÇÃO SILVA CARDOSO, HRPL, Matrícula 1440793-0, 1º Quinquênio: 04/12/2012 a 03/12/2017, Processo SEI 0060-00074360/2018-61; NUBIA JACOME CORREIA, HRPL,

Matrícula 1440843-0, 1º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-000.74458/2018-19; DEBORA CAMPOS NASCIMENTO, HRPL, Matrícula 1440908-9, 1º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-00074515/2018-60; PAULO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA, HRPL, Matrícula 1440935-6, 1º Quinquênio: 05/12/2012 a 04/12/2017, Processo SEI 0060-00074616/2018-31; TAMIRES GUIMARAES DE OLIVEIRA, HRPL, Matrícula 1441693-X, 1º Quinquênio: 08/02/2013 a 07/02/2018, Processo SEI 0060-00075900/2018-24.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e, CONSIDERANDO a RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral - CSNEP do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: KAROLINE DE LIMA CANDIDO NOGUEIRA, matrícula nº 1.659.990-X, Nutricionista; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, Enfermeira; KARINE CARDOSO MUNIZ, matrícula nº 158.979-2, Médico - Pediatria; JESSICA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 167.774-8, Farmacêutica; BERNADETE DE LOURDES LOPES ALVIM, matrícula nº 188.719-X, Farmacêutica - Bioquímica Farmácia; MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.659.940-3, Nutricionista; SIMONE FERREIRA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1.439.905-9, Enfermeira; LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, matrícula nº 1.671.041-x, Enfermeiro; MARCELA CARVALHO LONER, matrícula nº 1.659.947-0, Nutricionista; ANTÔNIA PEREIRA, matrícula nº 1.659.668-4, Enfermeira e GABRIELLE MAGALHAES MESQUITA NETTO, matrícula nº 166.706-1, Fonoaudióloga.

Art. 3º As atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que couber.

Art. 4º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões extraordinárias acontecerão quando necessário. As atividades realizadas deverão ser registradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; e, Considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 57, de 08 de Abril de 2015, publicada no DODF nº 78, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Atualizar a Comissão de Análises de Óbitos e Biópsias-CAOB do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 3º Sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: APARECIDA FRANCISCA DE MOURA PEREIRA, matrícula 1.435.693-7, Enfermeiro; ELAINE FRANCISCA DO AMARAL, matrícula 133.211-2, AOSD - Serviços Gerais; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, Enfermeira; DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA FILHO, matrícula 131.211-1, Médico; SARA LORETO, matrícula nº 1.439.052-3, Administradora; MARCILENE FERREIRA DE FREITAS GEBRIM, matrícula 188.670-3, Auxiliar de Enfermagem; LUCIA MARRA DOS SANTOS, matrícula 142.012-7, AOSD Serviços Gerais, AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 135.785-9, Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único: A Presidente e a Vice-presidente da Comissão, em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 4º As atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que couber.

Art. 5º A Comissão deverá definir e aprovar o regimento interno do Comitê de Análises de óbitos e Biópsias do Hospital Regional de Planaltina com ampla divulgação;

Art. 6º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões extraordinárias acontecerão quando necessário. As atividades realizadas deverão ser registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - GAMAD, do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: EDMUNDO SOARES BEZERRA, matrícula nº 171.394-9, Técnico de Enfermagem; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, Enfermeira; APARECIDA FRANCISCA DE MOURA, matrícula nº 1.435.693-7, Enfermeira; ALOANO LIMA BRITO, matrícula nº 1.664.398-4; Enfermeiro, LEONARDO DE ABREU FARIA, matrícula 173.548-9, Enfermeiro; LUECI JOAQUINA SOARES, matrícula nº 173.737-6, Auxiliar de Enfermagem; AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 135.785-9, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º As atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que couber.

Art. 4º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões extraordinárias acontecerão quando necessário. As atividades realizadas deverão ser registradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO TAVARES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, de 18 de abril de 2017, publicada em DODF nº 085 de 05 de maio de 2017, página 50, o ato que concedeu licença paternidade a ALAN CHAVES PEREIRA, matrícula 1673911-6, ONDE SE LÊ: "... no período de 09/04/2017 a 10/05/2017..." LEIA-SE: "... no período de 09/04/2017 a 08/05/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicada em DODF nº 012 de 17 de janeiro de 2017, página 18, o ato que concedeu licença paternidade a ELISMAR CAMPELO DE BRITO, matrícula 0152976-5, ONDE SE LÊ: "...de 03/01/2017 a 02/02/2017..." LEIA-SE: "...de 03/01/2017 a 01/02/2017..."

Na Ordem de Serviço 86 de 16 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 201 de 19 de outubro de 2017, página 26, no ato que concedeu Licença Prêmio à servidora Thalita Maria Moreira Pereira de Mello, matrícula 158.622-x, onde se lê "...2º quinquênio: 01/05/2012 à 02/05/2017...", leia-se "...2º quinquênio: 03/05/2012 à 02/05/2017..."

Na Ordem de Serviço 15 de 04 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 233 de 07 de dezembro de 2017, página 27, no ato que concedeu Licença Prêmio à servidora NEUSA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 127220-9, onde se lê "...6º quinquênio: 31/05/2007 à 29/05/2017...", leia-se "...6º quinquênio: 31/05/2012 à 29/05/2017..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184 de 23 de setembro de 2015, página 12, no ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor DIÓGENES BORBA DOS SANTOS, matrícula 184.479-2, onde se lê "...1º quinquênio: 27/11/2009 à 29/11/2014...", leia-se "...1º quinquênio: 27/11/2009 à 25/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184 de 23 de setembro de 2015, página 11, no ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GERUSA ÁGUIDA DA MATA, matrícula 155.451-4, onde se lê "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 17/07/2011...", leia-se "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 28/06/2011..."

Na Ordem de Serviço 62 de 14 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 216 de 17 de novembro de 2016, página 61, no ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GERUSA ÁGUIDA DA MATA, matrícula 155.451-4, onde se lê "...2º quinquênio: 18/07/2016 à 17/07/2016...", leia-se "...2º quinquênio: 29/06/2011 à 26/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184 de 23 de setembro de 2015, página 12, no ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor GIOVANI FERREIRA DE SOUSA, matrícula 183.157-7, onde se lê "...1º quinquênio: 27/11/2009 à 29/11/2014...", leia-se "...1º quinquênio: 27/11/2009 à 25/11/2014..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184 de 23 de setembro de 2015, página 11, no ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 155.621-5, onde se lê "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 02/07/2011...", leia-se "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 28/06/2011..."

Na Ordem de Serviço 17 de 10 de março de 2017, publicada no DODF nº 70 de 11 de abril de 2017, página 36, no ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 155.621-5, onde se lê "...2º quinquênio: 03/07/2011 à 02/07/2016...", leia-se "...2º quinquênio: 29/06/2011 à 26/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 184 de 23 de setembro de 2015, página 11, no ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GERUSLENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 155.450-6, onde se lê "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 07/09/2011...", leia-se "...1º quinquênio: 30/06/2006 à 28/06/2011..."

Na Ordem de Serviço 65 de 29 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 238 de 20 de dezembro de 2016, página 41, no ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GERUSLENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 155.450-6, onde se lê "...2º quinquênio: 08/09/2016 à 07/09/2016...", leia-se "...2º quinquênio: 29/06/2011 à 26/06/2016..."

Formato Fina

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, e o DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2017, que teve como objetivo realizar o diagnóstico da situação de todo o Sistema de Transporte Público Complementar Rural - STPCR;

Considerando o Plano de Ação para Aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, apresentado pelo mencionado Grupo de Trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho encarregado de avaliar os estudos realizados pelo GT instituído pela Portaria Conjunta nº 03/2017, bem como levantar a situação dos contratos dos permissionários do Sistema de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, referentes à modalidade de delegação, outorga, vigência e frota, e caso seja identificado alguma inconsistência, propor as medidas necessárias para regularização ou extinção das avenças.

Art. 2º - Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:
I - Edgard Antônio Lemos Alves, matrícula nº 270783-7, que atuará como Coordenador, Humberto Coelho Guimarães Filho, matrícula nº 271908-8, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, matrícula nº 264.787-7, e Rogério Rodrigues da Silva, matrícula nº 266.77-8, servidores indicados como representantes da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; e

II - Márcio Antônio Ricardo de Jesus, matrícula nº 52.3569, e Ednardo de Oliveira Ferreira, matrícula nº 172.036-8, servidores indicados como representantes do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Mobilidade

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral do DFTRANS

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, do Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto da servidora VANESSA DAVID MELONI, matrícula nº 263.332-9, Assessora Técnica da Ouvidoria, no período de 12 a 19 de março de 2018, com o objetivo de participar do evento "Certificação Internacional em Coaching", na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas, conforme instrução do Processo SEI-GDF nº 00090-00002023/2018-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036 de 03 de março de 2017.

Considerando o preceituado no art. 217 e no art. 222 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a ocorrência de denúncia criminal, decorrente da Operação Check-List, recebida pelo Juízo da Terceira Vara Criminal de Brasília;

Considerando que o desdobramento da referida Operação indicou novos agentes públicos em supostas irregularidades que configuram identidade ou guardam conexão com aquelas já apuradas por esta Pasta, havendo inclusive fatos novos já apurados no âmbito de inquérito policial inserto no âmbito do processo judicial 2017.01.1.033466-0.

Considerando a realização da Operação Trickster, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, em que foram constatadas supostas irregularidades no Sistema de Bilhetagem Automática. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores em face das Operações Check-List e Trickster, e os fatos novos acrescidos aos autos a partir da juntada de cópias extraídas do processo judicial 2017.01.1.033466-0, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexões com as apurações.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior o servidor Alessandro Silva Barbosa, matrícula nº 174-914-5, como Presidente, e os servidores Edmundo José de Oliveira, matrícula nº 79.238-1, e Paulo Augusto Duarte Firmino, matrícula nº 271.014-5.

Art. 3º Designar o servidor Anderson Albuquerque Cabral, matrícula nº 174.797-5, para atuar como membro suplente.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo dos servidores: Claudio Marcello Oliveira Pinheiro, matrícula nº 37.918-2; Pedro Jorge Oliveira Brasil, matrícula nº 42.646-6, e Williams Fonseca da Cunha, matrícula nº 4.229-6, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º O afastamento de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 222, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.200.270-4, para substituir LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula nº 33.892-3, Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo DFG 12, no período de 15 a 29/03/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI-GDF nº 00090-00015127/2017-54.

LUCAS TADEU DE PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora MONICA SAMARA DE SOUSA ROCHA, matrícula 28.529-3, referente ao exercício de 2018, marcada para o período de 12/03/2018 a 21/03/2018, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 04/04/2018 a 13/04/2018.

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 219.673-5, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 12/03/2018 a 29/03/2018, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 11/06/2018 a 28/06/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR nas Portarias de 08/03/2018, publicadas no DODF nº 48 de 12/03/2018, página 28, o ato que designou FÁBIO ALCANTARA PORTILHO DIAS, matrícula nº 209.446-0, ONDE SE LÊ: "...de Chefe de Secretaria ...", LEIA-SE: "...de Supervisor...".

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 27, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, p. 17, incluindo o servidor JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, bem como o disposto na Portaria Conjunta nº 70-SE-DICT/SEPLAG, de 28 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SEDICT/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores: WILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.048-5, para atuar como coordenador; LIRAH GANEJ DA SILVA, matrícula nº 271.803-0; LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 272.007-8; LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA, matrícula nº 271.498-1; KAMILA MENDES XAVIER, matrícula nº 271.273-3; e NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO 271.415-9, para atuarem com membros.

§1º. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pela servidora LIRAH GANEJ DA SILVA, matrícula nº 271.803-0.

§2º. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de março de 2018

Processo: 00431-00003303/2018-04. Interessado: MARIA JOSEFINA MAESTRACCI TOLENTINO. Assunto: Dispensa de ponto. AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 2º, c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no uso da competência delegada pelo art. 3º, caput, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, nos dias 19 e 20 de março de 2018, da servidora MARIA JOSEFINA MAESTRACCI TOLENTINO, matrícula nº 272.117-1, para participar do I Seminário de Atendimento à Mulher Imigrante, a ser realizado em São Paulo, SP, compondo a mesa, como convidada pelo serviços prestados no âmbito do Distrito Federal e Nacional na área social e de imigração, conforme Ofício PSA nº 010/2018 (5485901), ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pela servidora.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR CARLA MACHADO MARTINS, matrícula 1.682.129-7, Assessora de Gabinete, para substituir ROGÉRIO MARQUES MURTA, matrícula 101.163-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, no período de 05/03/2018 a 14/03/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 42 de 07/03/2018, pág. 30.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16/06/2017, publicada no DODF de 17/06/2016, págs. 11-12, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor JALLES SALVIO GUIMARAES, matrícula 01009362, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, lotado na Unidade Laboral Gerência de Apreensão Animal, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme LTCAT juntado ao processo SEI nº 070-000474/2017.

Art. 2º Estabelecer, em conformidade com o disposto no art. 52, § 2º, do Decreto nº 34.023/2012, que o referido laudo somente será renovado se houver alteração no ambiente, mudança de lotação ou de atividades. Não ocorrendo tais alterações, será renovado após 20 (vinte) anos.

Parágrafo único Cabe ao chefe imediato comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, quaisquer mudanças de lotação ou das atividades descritas no LTCAT, a fim de possibilitar o controle a que se refere o art. 51 do mesmo decreto.

Art. 3º O efeito financeiro da concessão do adicional de insalubridade deverá retroagir até a data em que as atividades elencadas nos laudos começaram a ser desempenhadas pelo servidor, conforme orientação contida no Parecer nº 114/2014 - PROPES/PGDF, mediante atestado do chefe imediato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 1.661.610-3 cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 23/02/2018, nº 00070-000.11161/2018-13.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, 3ª Classe, Padrão IV, da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, MAURÍCIO QUEIROZ CARDOSO, matrícula nº 220.375-8, a contar de 20 de fevereiro de 2018, conforme Processo SEI nº 00052.00010225/2018-79.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC ANDRE LUIZ DA PAZ CAMPOS - Matrícula 12.719-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ANDRE LUIZ DA PAZ CAMPOS - Matrícula 12.719-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.451/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - Matrícula 12.834-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - Matrícula 12.834-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.452/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC NILTON PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 12849X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC NILTON PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 12849X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.453/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC HUDSON CLEMENTINO DA CUNHA - Matrícula 12.864-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC HUDSON CLEMENTINO DA CUNHA - Matrícula 12.864-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.454/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO DA SILVA PESSOA - Matrícula 12.900-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO DA SILVA PESSOA - Matrícula 12.900-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por

requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.455/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC CLAUDIO GONÇALVES - Matrícula 13.020-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CLAUDIO GONÇALVES - Matrícula 13.020-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.456/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC EDILSON DOS SANTOS SILVA - Matrícula 13.997-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE EDILSON DOS SANTOS SILVA - Matrícula 13.997-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.457/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC JOHNSON DOS SANTOS - Matrícula 14.222-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOHNSON DOS SANTOS - Matrícula 14.222-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.350/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01-03-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC ERASMUS CESAR FERNANDES PENHA - Matrícula 15.172-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ERASMUS CESAR FERNANDES PENHA - Matrícula 15.172-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.458/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27-02-2018, o (a) 1º Sargento QPPMC FLAVIO AZEVEDO CAMPOS - Matrícula 15.877-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC FLAVIO AZEVEDO CAMPOS - Matrícula 15.877-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.459/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28-02-2018, o (a) 2º Sargento QPPMC LUIZ CARLOS BATISTA - Matrícula 17.684/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC LUIZ CARLOS BATISTA - Matrícula 17.684/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.460/2018.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05-03-2018, o (a) 2º Sargento QPPMC FRANCISCO XIMENES IBIAPINA FILHO - Matrícula 20.612/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC FRANCISCO XIMENES IBIAPINA FILHO - Matrícula 20.612/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.003.176/2016.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20-02-2018, o (a) 2º Sargento QPPMC DACINELIO OLIVEIRA SILVA - Matrícula 20.819/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC DACINELIO OLIVEIRA SILVA - Matrícula 20.819/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.461/2018.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT EDSON SOUZA E SOUZA - Mat. 18.277/X, para a função de Executor e DESIGNAR a 3ª SGT KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO, Mat. 72.489/0 para a função de Executora substituta do Credenciamento nº 03/2017, pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa CLÍNICA BRÁSILIA DE RADIOLOGIA. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
ROGERIO BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a ST QPPMC ADRIANA DOS SANTOS PASCOAL - Mat. 15.627/2, para a função de Executor e DESIGNAR o ST QPPME WELLINGTON MELO SOUSA, Mat. 19.831-5 para a função de Executor substituto do Credenciamento nº 01/2017, pertencente ao Processo 054.001.577/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO). Objeto: prestação de serviços pela credenciada, de assistência médico - hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
ROGERIO BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a CAP QOPMSD ELIANE BRUNO DOS SANTOS FREITAS - Mat. 177.980/X, 1ª TEN QOPMSD ANDRESSA FABRO LUCIANO DOS SANTOS - Mat.731.236/9, 2º TEN QOPMSD MIRIAN JUNNY CAVALLARI RAUZER - Mat. 731.881/2, 2º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA - Mat. 731.740/9 e a 2ª TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM - Mat.734.052/4 para a função de Fiscais setoriais do processo 054.000.388/2015, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médicos-odontológicos do centro odontológico e das unidades descentralizados da PMDF, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGERIO BRITO DE MIRANDA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 573, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.335.167/1981. RESOLVE: REVER a Portaria DIP nº 632 de 14 de maio de 2008, publicada no DODF nº 239 de 15 de dezembro de 2011, para incluir o artigo 28 da Lei nº 3.765/60.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 EDIVAN PROCOPIO LEITE, matrícula 1402349, a contar do dia 23 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 EDIVAN PROCOPIO LEITE, matrícula 1402349, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00010575/2018-15.

AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO MENANDRO DE ARAUJO FILHO, matrícula. 1402345, a contar do dia 1º de março de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO MENANDRO DE ARAUJO FILHO, matrícula. 1402345, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00013756/2018-95.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

REVERTER à respectiva QOBM, a contar de 05 de março de 2018, o MAJ QOBM/Intd. LAELSON XAVIER DE SOUZA, matrícula 1402592, de acordo com o arts. 81 e 82, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 043, de 05 de março de 2018, Ofício SEI-GDF nº 157/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 05 de março de 2018 e Processo SEI-00050-00000363/2018-04.

REVERTER à respectiva QOBM, a contar de 05 de março de 2018, o 2º Ten QOBM/Cond. WAGNER LIMA DOS SANTOS, matrícula 1403270, de acordo com o arts. 81 e 82, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 043, de 05 de março de 2018, Ofício SEI-GDF nº 156/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 05 de março de 2018 e Processo SEI-00050-00000363/2018-04.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.196/1988-CBMDF, RESOLVE: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, a contar de 22 de novembro de 2017, ao Soldado BM Ref. SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA, matr. nº 1400800, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052-000144/2018, RESOLVE: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, prevista no art. 144, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a servidora LILIAN MARIA RODRIGUES GOMES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - área anatomia, matrícula nº 220.400-2, no período de 05/07/2018 a 04/06/2021.

ERIC SEBA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE: DESIGNAR a Delegada de Polícia GISELE DE C. LEITAO PERLINGEIRO, matrícula 237.218-5, SIAPE 2359309, para substituir a Delegada de Polícia PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, matrícula 76.442-6, SIAPE 1528292, no cargo de Coordenador de Plantação/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/2/2018 a 17/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir a Delegada de Polícia PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, matrícula 76.442-6, SIAPE 1528292, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/2/2018 a 12/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para substituir o Escrivão de Polícia MURILO RIBEIRO MARTINS, matrícula 231.047-3, SIAPE 2152533, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 15/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IZABELA FERNANDA FERREIRA MOURA DE CASTRO, matrícula 235.415-2, SIAPE 2297354, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO ELIFAS SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 180.044-2, SIAPE 1707234, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 8/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CASSIO DA CONSOLACAO ALVES DA SILVA, matrícula 47.233-6, SIAPE 1410421, para substituir o Agente de Polícia EDSON ROCHA DA SILVA, matrícula 34.245-9, SIAPE 1409247, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO PEDROZA MARTIRENA, matrícula 58.070-8, SIAPE 1411652, para substituir o Delegado de Polícia ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA, matrícula 58.341-3, SIAPE 1411870, no cargo de Delegado-Chefe/14ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 29/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, matrícula 227.622-4, SIAPE 2395508, para substituir o Agente de Polícia LOURIVAL DA FONSECA JUNIOR, matrícula 57.838-X, SIAPE 1411473, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia EUSA CALAZANS ALVARENGA, matrícula 57.832-0, SIAPE 1411468, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 186.003-8, SIAPE 1476527, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JOAO PAULO DA CONCEICAO BISPO, matrícula 234.385-1, SIAPE 2257585, para substituir o Escrivão de Polícia OSWALDO HARGER NETO, matrícula 180.050-7, SIAPE 1706713, no cargo de Chefe do Cartório/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUYARA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 194.019-8, SIAPE 1806391, para substituir o Agente de Polícia ANDRE SALGADO RIBEIRO, matrícula 57.506-2, SIAPE 1411192, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO MARQUES BANDEIRA, matrícula 235.317-2, SIAPE 2910016, para substituir o Agente de Polícia AECIO ALVARES DE MOURA FILHO, matrícula 58.015-5, SIAPE 1411610, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/16ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MICAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, para substituir o Escrivão de Polícia WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula 59.234-X, SIAPE 1412461, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.437-1, SIAPE 2795710, para substituir o Agente de Polícia OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 78.706-X, SIAPE 1544327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, para substituir a Agente de Polícia REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO, matrícula 47.264-6, SIAPE 1410440, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 29/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARILIA PACHECO DA COSTA MIRANDA, matrícula 231.020-1, SIAPE 2152605, para substituir a Agente de Polícia DAISY EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 166.156-6, SIAPE 1586247, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/21ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 215.147-2, SIAPE 1579276, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, matrícula 238.320-9, SIAPE 1535529, para substituir o Delegado de Polícia CLAUDIO REGO PANTOJA, matrícula 199.699-1, SIAPE 1830593, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 15/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FERNANDO CELSO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 199.505-7, SIAPE 2526185, para substituir o Delegado de Polícia PEDRO LUIS DE MORAES, matrícula 57.308-6, SIAPE 1411032, no cargo de Delegado-Chefe/31ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia TALLES MURILO LOPES DE SOUZA, matrícula 227.689-5, SIAPE 2136864, para substituir o Escrivão de Polícia JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 46.891-6, SIAPE 1409878, no cargo de Chefe do Cartório/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 27/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAYNA NASCIUTTI REZENDE, matrícula 231.391-X, SIAPE 2161340, para substituir o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCAL DE BÉZERRA, matrícula 57.619-0, SIAPE 1411289, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/1/2018 a 7/2/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAS BRAGANÇA BORGES, matrícula 199.588-X, SIAPE 1829591, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Delegado-Chefe/32ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 31/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir o Agente de Polícia WILSON PEREIRA PASSOS, matrícula 57.476-7, SIAPE 1416259, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/2/2018 a 21/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE REGINALDO DE BRITO MELO, matrícula 47.309-X, SIAPE 1410470, para substituir o Agente de Polícia NABOR LEITE BRASIL NETO, matrícula 57.535-6, SIAPE 1411215, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia IZAAC PERES DE REZENDE, matrícula 227.650-X, SIAPE 2133048, para substituir o Agente de Polícia VALDINO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 57.916-5, SIAPE 1411529, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/1/2018 a 18/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, matrícula 231.387-1, SIAPE 2160943, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO CRAVEIRO AGUIAR, matrícula 229.347-1, SIAPE 2136926, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/1/2018 a 8/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE LUIZ HAMU, matrícula 230.682-4, SIAPE 2139489, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON ALBERTO DE BARROS, matrícula 58.282-4, SIAPE 1411816, para substituir o Agente de Polícia FABIO DE FARIA LEAO, matrícula 38.753-3, SIAPE 1409610, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/1/2018 a 15/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO MESSIAS VIEIRA LIMA, matrícula 227.747-6, SIAPE 1069975, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLEYSOON DA SILVA PENA, matrícula 76.235-0, SIAPE 1526124, para substituir o Agente de Polícia WASHINGTON SANTOS DA CRUZ, matrícula 231.132-1, SIAPE 2395984, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/12/2017 a 25/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KEILLA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 58.140-2, SIAPE 1047560, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/2/2018 a 23/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KEILLA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 58.140-2, SIAPE 1047560, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO CESAR AYRES PARA, matrícula 76.929-0, SIAPE 1529453, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMILIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Veículos Apreendidos/DCB/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 24/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA DE SOUZA NOBRE, matrícula 47.292-1, SIAPE 1410461, para substituir a Agente de Polícia GRAZIELLA MOURA DE BRITO AGUIAR, matrícula 75.882-5, SIAPE 2398216, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITEL/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 24/1/2018 a 2/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA DE SOUZA NOBRE, matrícula 47.292-1, SIAPE 1410461, para substituir o Agente de Polícia RICARDO JOSE DA SILVA REIS NETO, matrícula 57.865-7, SIAPE 1411491, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos/DITEL/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 7 de 10 de janeiro de 2018, o item que designou a Agente de Polícia NALLY EMILE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 235.414-4, SIAPE 2297372, para substituir a Agente de Polícia DILZA MARIA DE SOUSA MARTINS, matrícula 58.222-0, SIAPE 1411765, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 16/1/2018. ONDE SE LÊ: no período de 8/1/2018 a 16/1/2018; LEIA-SE: no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 27 de 7 de fevereiro de 2018, página 23, o item que designou o Agente de Polícia ARANAI AIRES ANDRADE PINHO, matrícula 78.531-8, SIAPE 1542281, para substituir o Agente de Polícia LUZIMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.447-1, SIAPE 1410192, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/1/2018 a 18/1/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de março 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto dos Peritos Criminais ARTHUR ESTIVALLET SVIDZINSKI, matrícula nº 180.242-9, e MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARO SIQUEIRA, matrícula nº 177.679-7, nos dias 13 e 14 de março de 2018, para participarem do "Curso de Atualização para Auditores Externos de Gestão da Qualidade para Laboratório de DNA - 1ª Edição/DF", a ser realizado no Instituto Nacional de Criminalística (INC), na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no DODF.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.000.10094/2018-20 e 00052.000.10138/2018-11, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a DÉBORA MENDES OLIVEIRA, matrícula nº 57.922-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 052.002.537/2017, RESOLVE: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, matrícula SIGH nº 6.346-0, SIAPE nº 1406497, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RONILDO SILVA GOMES, matrícula nº 174461-5 em substituição a RAIMUNDO JOÃO CARVALHO MARINHO, matrícula nº 98.234-2, para atuar como co-executor titular, na Unidade do Na Hora Rodoviária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, que trata da prestação de serviços de telefonia fixa, objeto do processo nº 400.000.708/2016.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2018, pag. 19.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Estabelece as diretrizes e funcionamento de atividades das Câmaras Técnicas de redução da oferta, tratamento, redução de danos e reinserção social, prevenção, educação e pesquisa e técnica normativa, e dá publicidade acerca da composição das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de publicação da composição das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), parte integrante da organização do referido Conselho conforme art. 11, inciso III, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, a Resolução RDC nº 29 da ANVISA, de 30 de junho de 2011, o Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010 e a Portaria nº 17, de 5 de setembro de 2011, e considerando a decisão ocorrida no colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 552ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 08/03/2018, RESOLVE:

Art. 1º As Câmaras Técnicas, instâncias permanentes de articulação do CONEN-DF, tem por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação para implementação da Política sobre Drogas do Distrito Federal, nos termos do art. 21, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e cujas competências estão definidas no art. 22 do referido instrumento legal.

Art. 2º Nos termos de deliberação ocorrida no âmbito do colegiado na ocasião da 552ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 08/03/2018, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), fica criada a Câmara Técnica-Normativa, cuja composição mínima será de 3 (três) conselheiros e a composição máxima de 5 (cinco) conselheiros, podendo ocorrer a participação nesta câmara temática de conselheiros que já pertençam a outras Câmaras Técnicas.

Art. 3º O CONEN-DF passa a ser integrado pelas seguintes Câmaras Técnicas:

- I - Câmara de Redução da Oferta - Composta por 4 (quatro) Conselheiros;
- II - Câmara de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social - Composta por 5 (cinco) Conselheiros;
- III - Câmara de Prevenção - Composta por 5 (cinco) Conselheiros; e
- IV - Câmara de Educação e Pesquisa - Composta por 4 (quatro) Conselheiros e
- V - Câmara Técnica-Normativa - Composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) conselheiros.

§1º A participação de representantes do setor público e da sociedade civil ocorrerá em caráter temporário, podendo haver rotatividade de convidados a critério do seu coordenador, nos termos do art. 25, §2º, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011.

§2º Cabe ao Presidente do CONEN-DF coordenar os trabalhos da Câmara Técnica, sempre que presente, nos termos do art. 25, §3º, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011.

§3º Nos termos do art. 25, §4º, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, os membros convidados das Câmaras Técnicas não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§4º Poderá o(a) Conselheiro(a) solicitar mudança de Câmara, respeitado o prazo de permanência mínimo de 1(um) ano em exercício, que será submetido à aprovação do colegiado em sessão ordinária.

§5º A cada três anos, as Câmaras Técnicas serão recompostas pelos conselheiros que fizerem parte do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), após deliberação em Reunião Ordinária do CONEN-DF, que embora designados para câmara técnica específica poderão, a seu critério e interesse, acompanhar e auxiliar, se convidados pelo(a) respectivo Coordenador(a), os trabalhos de outra câmara técnica, não possuindo direito a voto em Câmara Técnica que não pertença.

Art. 4º A composição das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), para os exercícios de 2018 a 2020, ficam estabelecidas na seguinte forma:

| CÂMARA DE REDUÇÃO DA OFERTA | |
|--|---|
| Conselheiro (a) | Representação (a) |
| Conselheiro Titular a ser designado | Polícia Civil do Distrito Federal do Distrito Federal |
| Márcio Cavalcante de Vasconcelos | Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal |
| Carolina Rebelo Soares | Ministério Público do Distrito Federal e Territórios |
| Waleska Batista Fernandes | Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região |
| CÂMARA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINSERÇÃO SOCIAL | |
| Conselheiro (a) | Representação (a) |
| Areolene Curcino Nogueira | Centros de Recuperação e Comunidades Terapêuticas |
| Marcos Aurélio Izaías Ribeiro | Centros de Recuperação e Comunidades Terapêuticas |
| Hernany Gomes de Castro | Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal |
| Leonardo Gomes Moreira | Associação Médica de Brasília |
| Aryadne Márcia Argolo Muniz | Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal |
| CÂMARA DE PREVENÇÃO | |
| Conselheiro (a) | Representação (a) |
| Miriam Inez Pessoa de França | Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal |
| José Henrique França Campos | Sociedade Civil |
| Priscila Estrela Himmen | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal |
| Livia Márcia Faria e Silva | Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal |
| Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior | Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA | |
| Conselheiro (a) | Representação (a) |
| José do Nascimento Rego Martins | Sociedade Civil |
| Paula Ribeiro e Oliveira | Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal |
| Stênio Ribeiro de Oliveira | Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF |
| Aryadne Márcia Argolo Muniz | Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal |
| CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA | |
| Conselheiro (a) | Representação (a) |
| Anderson Moura e Sousa | Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal |
| Stênio Ribeiro de Oliveira | Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF |
| Carolina Rebelo Soares | Ministério Público do Distrito Federal e Territórios |
| Jutahy Magalhães Neto | Sociedade Civil |

Art. 5º As Câmaras Técnicas serão compostas pelos conselheiros titulares do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), sendo substituídos em suas ausências, impedimentos e afastamentos regulamentares pelos seus respectivos suplentes.

Art. 6º Os trabalhos das Câmaras Técnicas serão coordenados e conduzidos necessariamente por um(a) Conselheiro(a), que será escolhido entre seus membros, na primeira reunião da referida câmara após a sua recomposição, devendo a decisão ser posteriormente informada ao Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, para conhecimento, registro e posterior inclusão e divulgação das informações em Pauta de Reunião Ordinária do CONEN-DF, objetivando posterior registro em ata e a publicidade que os atos públicos requerem.

§º Único - O(a) coordenador(a) escolhido(a) terá o poder do voto decisório, em caso de empate.

Art. 7º Os encaminhamentos dos temas para as respectivas Câmaras Técnicas serão definidos pelo colegiado deste Conselho, no âmbito das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF).

§1º O Colegiado definirá a respectiva Câmara, suas diretrizes de avaliação, sugestões de pesquisa, consultas e prazo para suas conclusões.

§2º Os encaminhamentos às Câmaras Técnicas serão remetidos por escrito, com a devida fundamentação, assinado pelo(a) titular da Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e na sua ausência, pelo(a) titular da Vice-Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 8º Revogam-se as disposições em vigor, especialmente a Resolução nº 01, de 05 de julho de 2012, publicada no DODF nº 154, Seção I, pag. 15, do dia 03/08/2012.

Art. 9º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO - matrícula 232.750-3; ADRIANA ELEUTERIO MESQUITA MAIA - Mat. 239.619-X e MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA - matrícula 235.615-5, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 03, de 04 de novembro de 2009, publicada no DODF nº. 64, Seção I, pág. 20 e 21, do dia 05 de abril de 2010, apresentado pela entidade Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - CNPJ: 04.319.160/0001-59, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Físico nº. 400.000.722/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer na Reunião Ordinária do mês de maio, prevista para o ocorrer no dia 03/05/2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA - matrícula 232.914-X; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS - matrícula 239.019-1 e AREOLINES CURCINO NOGUEIRA - Mat. 232.740-6, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009, publicada no DODF nº. 64, Seção I, pág. 20 e 21, do dia 05 de abril de 2010, apresentado pela entidade Centro de Reabilitação do Preso e Egresso - CERAPE - CNPJ: 00.857.994/0001-67, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Físico nº. 400.000.690/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer na Reunião Ordinária do mês de maio, prevista para o ocorrer no dia 03/05/2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, com base no artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e o Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar 840/2011, ao servidor MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 271.861-8, pelo dependente Gabriel Rodrigues da Silva Almeida nascido em 26/02/2018, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021253 01 55 2018 100604 223 0271377 62. Processo/SEI 00390-00001246/2018-71.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº. 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria da SEA nº 40, de 13 de abril de 1995, e Portaria nº 63 de 11 de maio de 2016 ao servidor ANDRÉ NORMANDO BUBENICK, matrícula nº 126.837-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, pela dependente: Natascha D'Azevedo Bubenick, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021097 01 55 2015 1 00179 108 0053508 11, nascida em 24/09/2015. Processo/SEI 00390-00001299/2018-92.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE: AUTORIZAR o gozo de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, ao servidor MIQUÉIAS CORDEIRO VIEIRA, matrícula 26.757-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, 30 (trinta) dias, referente ao 4º quinquênio, restando 30 (trinta) dias para serem usufruídos posteriormente.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores JOÃO MARCOS COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 91.237-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 08/02/2013 a 06/02/2018; LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.310-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 07/02/2013 a 05/02/2018 e VANDERLEI DIAS SOARES, matrícula nº 91.572-6, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, 4º quinquênio, referente ao período de 02/03/2013 a 28/02/2018.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE: DESIGNAR ELVIRA MACHADO NETA, matrícula 174741-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 26/03/2018 a 04/04/2018, por motivo de férias do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE: CONVOCAR o ex-servidor TIAGO AQUINO FERNANDES, matrícula nº 1.656.725-0, a comparecer na Administração Regional do Varjão - RA XXIII, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de providenciar o pagamento de multa de veículo automotor, sob sua responsabilidade, conforme Processo nº 00410-00002004/2018/47, esclarecendo que a presente convocação tem o condão de resguardar o interesse do erário, podendo, inclusive, na hipótese do não atendimento, acarretar, entre outras punições, na inscrição em dívida ativa.

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MICHELY CAROLINNY DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.680.707-3, Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, EDIMILSON MONTEIRO JUNIOR, matrícula 1.668.040-5, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, no período de 05.03.2018 a 14.03.2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ERICK HENRIQUE MATTA DA SILVA, matrícula 1.680.287-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFA-10, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, SAULO MACHADO VASCONCELOS, matrícula 1.678.724-2, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, Símbolo DFG-12, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, no período de 15.03.2018 a 29.03.2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000918/2018-27, RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 261.131-7, como membro da comissão que versa sobre a realização dos estudos e elaboração de proposta de reestruturação dos cargos em Comissão da ADASA, objeto da Portaria nº 53, de 06 de março de 2018, em substituição ao servidor LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 94.099-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria ADASA nº 155, de 18 de agosto de 2017, Decreto nº 31.452, de 23 de março de 2010 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000362/2018-79 e considerando o Recurso interposto pelo servidor WELBER FERREIRA ALVES, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 198.239-7, contra o resultado da avaliação individual da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP, referente ao 2º Ciclo Avaliativo, RESOLVE: não conhecer do Recurso interposto pelo servidor Welber Ferreira Alves, eis que intempestivo, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução Na Instrução nº 62, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 41, de 1 de março de 2018, página nº 53, que designou PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 263.924-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Sistemas de Informação, para substituir JOSE TADEU SILVA, matrícula nº 184.039-8 por motivo de erro no período.

DESIGNAR PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 263.924-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Sistemas de Informação, para substituir JOSE TADEU SILVA, matrícula nº 184.039-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 14 a 23 fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar KATHARINA DE LOURDES COSTA MENESES, Matrícula nº 238162-1, como Executora para acompanhamento da contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos, para realização de Consulta Pública, conforme processo SEI nº 00.150.00004492/2018/17, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELA MOTA MORENO LOPES - Matrícula nº 238603-8, como Executora para acompanhamento da execução dos serviços, dentro da programação do SEMINA 2018, conforme processo SEI nº 00.150.00004682/2018-34, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 37.141 de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula n.º 02677431, Assessor, da Diretoria de Eventos Esportivos para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor local a realização do evento "1º Circuito Ecológico no Parque Veredinha" em parceria com a Administração Regional de Brazlândia, a realizar-se no dia 18 de março de 2018, no Parque Veredas - Brazlândia, conforme instrução dos autos nº 00133.00001009/2018-32 e processo de pagamento nº 220.000.081/2018.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JHONATHAN ANDRADE DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula: 235.255-9 e EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula: 063.199-x, para receberem os materiais descritos na Nota de Empenho n.º 2018NE00088, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF e a Empresa EARTES COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de letras bloco em PVC expandido e display em chapa de aço, para atender as necessidades da Defensoria pública do Distrito Federal, conforme consta no processo n.º 401.000.640/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41 e seguintes do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho e Termo de Referência, haja vista a aplicação da parte final do artigo 62 da Lei 8666/93, bem como prestar as orientações necessárias no âmbito desta DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, Fone: 2196-4469 quanto ao correto recebimento dos materiais, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2018(*)

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP ao servidor SANDRA ROCHA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.093-7, Título de Pós-Graduado, no percentual de 20%, a contar de 01 de março de 2018, Processo 401.000.527/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 44.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a ARTHUR SANTOS COELHO LABUTO, menor sob guarda de WALKYRIO RODRIGUES COELHO, matrícula nº 108.802-5, aposentado no Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 24/02/2018, concedida nos autos do Processo Judicial nº 035.09.006189-2, pelo d. Juízo da Vara de Infância e da Juventude de Vila Velha/ ES, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o parágrafo único do artigo 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso II, alínea "b", 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, 26 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 24/02/2018, data do óbito do instituidor. Processo Administrativo nº 00020.00007161/2018-97.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria II, matrícula nº 96.957-5, no percentual de 15% (PÓS-GRADUAÇÃO), a contar de 14/03/2018, Processo SEI nº 0020-004243/2011.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 79.260-8, Coordenador Administrativo e FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, matrícula 79.212-8, Subcontrolador de Gestão Interna, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a realizar-se nos dias 19 a 22 de março de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme consta no processo SEI nº 00480-00000697/2018-82.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996, página 7170, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EFREM MARQUES MOREIRA, matrícula 44.159-7, para ONDE SE LÊ: "...no período de 14/21/86 a 03/02/88...", LEIA-SE: "...no período de 14/01/86 a 03/02/88..." .

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 08/03/2018, EDERALDO BRANDAO LEITE, matrícula nº 8063-2, servidor cedido, da função de confiança de Especialista, símbolo FC-3, da Divisão de Programas da Saúde.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LIDIA MARIA DE SOUSA ALCANTARA, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Serviço de Desenvolvimento de Soluções.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.000.741/2014. Contrato: nº 03/2015 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2014. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA LTDA-ME, (Contratada), Objeto: prestação de serviços de plotagem de arquivos digitais do tipo PLT e/ou DWG; cópias xerográficas e escaneamento de plantas nos padrões A0 e A1, sob demanda para Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação: Prorrogação do período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018**

PROCESSO: 00410.0001071/2018-44 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação de setor elétrico. O mesmo está vinculado à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, contida no Parecer Normativo nº 170/2012-PROCAD/PGDF, a manifestação favorável exarada pela Nota Técnica SEI-GDF nº 54/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, e o Despacho SEPLAG/SUAG/CGI (5860936). DO OBJETO: O presente CONTRATO (CCRE e CUSD) tem por objeto regular, exclusivamente, o fornecimento ao CONTRATANTE, de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações localizadas na Praça do Buriti Bloco A, Palácio do Buriti, sob o registro identificador n.º 1.654.752-7, conforme condições, quantidades e especificações do Projeto Básico (4921226). DO VALOR: o valor global é estimado em R\$3.693.877,20 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3874, III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100, V - Nota de Empenho: nº 2018NE00339, emitida em 07/03/2018, sob o evento nº 400091, no valor inicial de R\$ 554.081,58 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. DA ASSINATURA: 12/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EDITAL Nº 82, DE 06 DE MARÇO DE 2018**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO DA CARREIRA POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, e posteriores alterações, na Lei nº 463, de 22 de junho de 1993, na Resolução nº 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004, nas Leis nº 2.990, de 11 de junho de 2002, nº 1.226, de 17 de outubro de 1996, nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007 e nº 4.104, de 05 de março de 2008, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 22 de setembro de 2009, em obediência a determinação judicial, torna público o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica do candidato ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/DETRAN, conforme segue.

1. DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO

1.1. Em cumprimento à decisão proferida no Recurso Especial nº. 1.446.568-DF (2014/0074433-4), segue o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica do candidato, considerado APTO, ao Concurso Público para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Trânsito da Carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 122101274, WILSON LEOCADIO DE SOUZA.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado definitivo da etapa da avaliação psicológica do candidato do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, fica devidamente homologado nesta data.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISCOORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 UASG 925041**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de pessoas jurídicas para desenvolvimento, manutenções corretiva e evolutiva, teste de sistemas de informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 9.794.280,00. Tipo de Licitação: Menor

Preço. Elemento de Despesa 33.90.39. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº. 00410-00014483/2017-63. Abertura das Propostas: 28/03/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de divisórias, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de áudio/vídeo, visando equipar as futuras instalações do Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: 28/03/2018, às 09h30min. Valor total anual estimado: R\$ 2.313.962,20. Processo nº 00410-00001781/2018-74 (SEI). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - CONTINUIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016 - UASG 925041**

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de solução integrada, parametrizável e customizada de tecnologia da informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal que encontrava-se suspenso em atendimento à Decisão nº 36/2018/TCDF teve sua abertura autorizada por meio da Decisão nº 567/2018- TCDF e Ata de Reunião nº 02/2018 da Comissão de Avaliação da POC, ficando marcada para o dia 09 de abril de 2018 às 09h30min a continuidade do procedimento licitatório. Processo (SEI) nº 414.000.869/2015 - SCG/SEPLAG. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 - UASG - 925041**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Ipê Paisagismo Urbanismo e Comércio EIRELI, com valor total de R\$ 49.046,85. Processo nº. 195.000.077/2017. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: LG Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda, com valor total de R\$ 124.949,92 e ALP Forros e Divisórias Ltda ME, com valor total de R\$ 68.200,00 Processo (SEI) nº. 00410-00014850/2017-29. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram vencedoras as empresas: Jarda Comercial de Alimentos Eireli ME, com o valor total de R\$ 95.113,56 e Mam Ribeiro Comércio de Alimentos ME, com o valor total de R\$ 126.318,24. Processo (SEI) nº 00428-00004684/2017-08. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 15 de março de 2018.

JANILDO NUNES DA MOTA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS**

(PLS) Nº 54, 55 e 56/2018

A Coordenação de Gestão de Suprimentos, em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº54, 55 e 56/2018, relativo aos Grupos 33.01(Passagens nacionais), 33.02(Passagens internacionais) e 33.05 (Serviços de agenciamento de passagens), visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO

Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2011
 PROCESSO: 040.002.990/2011- DAS PARTES: DF/SEF X: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2014. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 22/10/2014 até 21/10/2015. DO VALOR: O valor total dessa prorrogação será de R\$. 46.378,23 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILLIAN MOURA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS na qualidade de Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2016
 PROCESSO: 040.001.003/2016 - PARTES: SEF-DF X ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP- DO OBJETO: O presente Termo objetiva o encerramento do Contrato com base no Relatório emitido pelo Executor, em 27/09/2016 (fls. 704). DA VIGÊNCIA: O Termo de Encerramento entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: JEAN DANIEL ZULKER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014
 PROCESSO: 040.003.328/2012 - DAS PARTES: DF/SEF X: VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/04/2018. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/04/2018 até 22/04/2019, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. DO VALOR: O valor total dessa prorrogação será de R\$. 132.053,14 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: EMILSON DONIZETH DOS REIS na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014
 PROCESSO: 040.006.396/2013- DAS PARTES: DF/SEF X: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2018. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/03/2018 até 12/03/2019, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. DO VALOR: O valor total dessa prorrogação será de R\$. 474.148,26 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO na qualidade de Sócio Administrador.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
 COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**

EDITAL Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2018
 O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a lavratura da Notificação de Lançamento abaixo relacionada, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4.567/2011, considerando-se feita a intimação, conforme artigo 12, inciso III, da Lei supra, 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a comprovar o recolhimento/parcelamento do crédito tributário ou apresentar impugnação junto à Agência Empresarial da Receita, conforme artigo 36, § 2º, inciso V, da Lei supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta intimação. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 833/2011. A Notificação de Lançamento encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis das 12h30m às 18h30m, na Agência Empresarial da Receita, SBN, Qd 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Térreo - Brasília/DF. Relacionado na seguinte ordem: nº da NL, Razão Social, CNPJ e CF/DF: 214/2018 - AGEMP-COATE, INN COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA; CNPJ 37141298/0001-60; e CF/DF 07487093/001-30.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

EDITAL Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2018
 O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a lavratura da Notificação de Lançamento abaixo relacionada, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4.567/2011, considerando-se feita a intimação, conforme artigo 12, inciso III, da Lei supra, 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a comprovar o recolhimento/parcelamento do crédito tributário ou apresentar impugnação junto à Agência Empresarial da Receita, conforme artigo 36, § 2º, inciso V, da Lei supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta intimação. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 833/2011. A Notificação de Lançamento encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis das 12h30m às 18h30m, na Agência Empresarial da Receita, SBN, Qd 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Térreo - Brasília/DF. Relacionado na seguinte ordem: nº da NL, Razão Social, CNPJ e CF/DF: 215/2018 - AGEMP-COATE, INN COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA; CNPJ 37141298/0001-60; e CF/DF 07487093/001-30.

TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio ao Instituto LAMT, projeto "Tô no Jogo - Tênis Integrativo 2018" pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 15/03/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/019, Contrato: 2018/039. Assinatura: 15/03/2018. Vigência: 300 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Márcio Henrique Mendes da Silva. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 287/2018.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
 Superintendente SUMAR**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Contrato nº 013/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 07.630.608/0001-49. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e garantia de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência com recursos completos de hardware, software, solução sistêmica integrada de comunicação de voz, dados, imagens, armazenamento, monitoramento remoto, GPS, serviço de telefonia celular, com minutagem para ligações locais ilimitadas e fornecimento de aparelhos, Internet móvel e ?xa de forma a sustentar a utilização da Solução, conforme condições e especificações constantes deste CONTRATO e seus Anexos, de modo a atender a necessidade continuada dos serviços prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF, em todas as suas unidades. Vigência: ATE 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPROPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00025673/2017-13, o que ocorrer primeiro. Valor Total: R\$ 3.711.000,00 (três milhões, setecentos e onze mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620220600003. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 13800348 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE01224 e 2018NE01225. Valores de empenho inicial: R\$ 1.176.019,33 (um milhão, cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três centavos) e R\$ 906.828,00 (novecentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais). Emitidos em 21/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (4535361), Ato Convocatório da Dispensa de Licitação- DL nº 061/2018 (4739666), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- DL nº 061/2018 (5362871), com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, da proposta de preços (4832259), da Autorização para emissão de nota de empenho (5416217), da Nota de Empenho (5438167), e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo nº: 00060-00263732/2017-41. Data de Assinatura: 23/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: JOSE JULIO DE ALMEIDA JUNIOR. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JANAINA INDIANO GIRA RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 015/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEMOGRAM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 59.300.418/0001-67. Objeto: Aquisição de material de consumo: TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE (VHS) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, em regime indicado em estudo de viabilidade - COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 12 (dozes) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PRO-CAD/PGDF. Valor Total: R\$ 315.948,00 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE00589. Valor de empenho inicial: R\$ 289.619,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais). Emitido em 06/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0279/2017-SES/DF (fls.286/319), Pedido de Aquisição de Material nº 5-15/PAM000429 (fl. 02), Resultado por Fornecedor (fl. 396), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 279/2017 (fl. 488), Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 279/2017 (fl. 493), Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM00094 (fl.529), Proposta de preços (fls.398/400), Autorização da Nota de empenho (fl. 551), Nota de Empenho (fl.552), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações posteriores, bem como ao Decreto Federal 5.450/2005. Processo nº: 060.002.074/2015. Data de Assinatura: 27/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: JUCELIO ARAUJO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e SUELI RODRIGUES LOUZEIRO.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FBM INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ nº 02.060.549/0001-05. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 09 (nove) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de novembro de 2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE00578. Valor de empenho inicial: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Emitido em 06/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.012/2013. Data de Assinatura: 07/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratado: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 13/11/2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME. CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2018 a 19/02/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2018NE00641. Valor de empenho inicial: R\$ 4.261.464,69 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 09/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.586/2016. Data de Assinatura: 20/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratado: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e SUELI RODRIGUES LOUZEIRO. Publicação do Ajuste Original: 01/03/2017.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTIC S/C. CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Objeto: prorrogar em caráter excepcional, o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2018 a 07/02/2019, com base no Inciso §4º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE00610. Valor de empenho inicial: R\$ 2.170.129,33 (dois milhões e cento e setenta mil e cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Emitido em 07/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.511/2012. Data de Assinatura: 07/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: RENATO FARIA E SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e SUELI RODRIGUES LOUZEIRO. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2013.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA. CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2018 a 07/02/2019, com base no Inciso §4º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE00608. Valor de empenho inicial: R\$ 2.170.129,33 (dois milhões e cento e setenta mil e cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Emitido em 07/02/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.510/2012. Data de Assinatura: 07/02/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: FUMIHIKO YUGE. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2013.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÕES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, NOTIFICA a empresa ALTA FARMA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. da decisão da Sra. Subsecretária de Administração Geral (SUAG/SES-DF) no que concerne à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 688,17 (seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), face o atraso na entrega do objeto da 2015NE04322, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 250/2014A-SES/DF, nos termos dos autos do Processo n. 0060-006284/2015 e confere a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma que lhe é assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, NOTIFICA a empresa ALTA FARMA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. da decisão da Sra. Subsecretária de Administração Geral (SUAG/SES-DF) no que concerne à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 2.240,24 (dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), face o atraso na entrega do objeto da 2015NE04356, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 250/2014A-SES/DF, nos termos dos autos do Processo n. 0060-006204/2015 e confere a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma que lhe é assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, NOTIFICA a empresa EDER SOARES E CIA LTDA EPP da decisão da Sra. Subsecretária de Administração Geral (SUAG/SES-DF) no que concerne à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 2.815,36 (dois mil e oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), face o atraso na entrega do objeto da 2015NE03479, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 346/2014C-SES/DF, nos termos dos autos do Processo n. 0060-005062/2015 e confere a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma que lhe é assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, NOTIFICA a empresa EDER SOARES E CIA LTDA EPP da decisão da Sra. Subsecretária de Administração Geral (SUAG/SES-DF) no que concerne à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 445,07 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), face o atraso na entrega do objeto da 2015NE04367, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 346/2014C-SES/DF, nos termos dos autos do Processo n. 0060-006915/2015 e confere a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma que lhe é assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 025/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Pirfenidona Cápsula 267 mg (1.620 cs). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 00060-00010690/2018-29. O recebimento das propostas, será até às 17h00min, do dia 22 de março de 2018. As propostas e documentações autenticadas devem ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 018/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Enzalutamida Cápsula 40 mg (720 cs). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 00060-00033922/2018-17. O recebimento das propostas, será até às 17h00min, do dia 22 de março de 2018. As propostas e documentações autenticadas devem ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail: compras.jud@gmail.com.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 017/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Nintedanibe (Esilato) Cápsula 150 mg (360 cs). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 00020-00022335/2017-61. O recebimento das propostas, será até às 17h00min, do dia 22 de março de 2018. As propostas e documentações autenticadas devem ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail: compras.jud@gmail.com.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de Interação Compulsória, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00273342/2017-80.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 56/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico por SRP nº 56/2018, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (FITAS CIRÚRGICAS E OUTROS), para a avaliação técnica da impugnação referente aos valores estimados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 82/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00131974/2017-77. Total de 16 itens. Valor Estimado: R\$ 2.207.402,1700. Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2018. Abertura das Propostas: 28/03/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 83/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CATETER MONO LUMEN em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00262100/2017-61. Valor Estimado: R\$ 152.130,00. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2018. Abertura das Propostas: 28/03/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E OUTROS contemplados na tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde para atender as demandas da Coordenação de Cirurgia Cardíaca, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00155487/2017-08. Valor Estimado: R\$ 543.270,63. Total de 07 itens (ampla concorrência). Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2018. Abertura das Propostas: 28/03/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que no Pregão Eletrônico nº 280/2017 (TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCHADORES TUMORAIS), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): GENETICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 00.596.529/0001-10, GRUPO 02 (R\$ 199.956,00). O valor total licitado ficou na ordem de R\$ 199.956,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 08/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 08/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): MÉDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP, CNPJ: 60.683.786/0001-10, itens: 03 (R\$ 34,9900), 04 (R\$ 34,9900), 05 (R\$ 34,0000), 06 (R\$ 32,8500), 07 (R\$ 33,6200) e 15 (R\$ 39,0000); NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 61.817.664/0001-32, item 01 (R\$ 37,9900). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 285.132,96. Os itens 02, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 foram cancelados e o item 14 restou deserto. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 15/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 15/2018 (NITRAZEPAM COMPRIMIDO 5MG e outros), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP- CNPJ: 12.664.453/0003-63, 12 (R\$ 7,4533); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, 17/18 (0,0438), 19/20 (0,8299); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 15/16 (R\$ 8,50), 21/22 (R\$ 167,90) ; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03/04 (R\$ 4,84), 09/10 (R\$ 0,60). Os itens 11, 14, 23, 24 e 25 foram desertos e o itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 13 foram fracassados (alguns quantitativos foram adquiridos pelas empresas vencedoras da ampla concorrência, em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.803.883,73.

ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 19/2018 (Aquisição regular de material de Orteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME) FIOS DE CERCLAGEM), sagrou-se vencedora a (empresa itens, valores), ELITE ORTOPEDIA LTDA - ME - CNPJ: 20.974.766/0001-84, 01 R\$ 18,90; 02 R\$ 18,90; 03 R\$ 18,90, 04 R\$ 18,90; 05 18,90. Perfazendo valor total licitado R\$ 11.793,6000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013, comunica: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Aguas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, entre os dias 19/03/2018 e 21/03/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77258097, GEDALIAS HUGO DE OLIVEIRA VALENTIM, 3; ARQUIVISTA (CÓDIGO 104) - 77212556, RAYANA LUSTOSA DA SILVA BRASIL, 1; PEDAGOGO (CÓDIGO 110) - 77126919, DANIELE GOMES PRANDI, 1 / ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA TÉCNICA: ENGENHEIRO AMBIENTAL (CÓDIGO 112) - 77195928, PAULO PONCE AROJO JUNIOR, 1; 77116432, SLANY DE MORAIS CASTRO, 2 / ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 113) - 77147573, GUILHERME PASSOS CAMPOS, 8; 77209533, DALMO COELHO CORDOVA FILHO, 9; 77113698, CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA, 10; 77184561, RODRIGO ANDRADE SILVEIRA DE ARAUJO, 11; 77118087, LEONARDO DE OLIVEIRA SANTANA, 12; 77191031, NATHALIA MARINHO BARBOSA, 13 / ENGENHEIRO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CÓDIGO 114) - 77107528, LUIZ GUSTAVO FONTES DE OLIVEIRA, 1 / ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 116) - 77120394, JOAO PAULO CARNEIRO RODRIGUES, 5; 77100982, RAFAEL SOARES BEZERRA, 6 / ENGENHEIRO ELETRÔNICO (CÓDIGO 117) - 77193375, JAIR DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, 2 / ENGENHEIRO MECÂNICO (CÓDIGO 118) - 77115609, MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA MORCELL, 1. TÉCNICO METROFERROVIÁRIO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (CÓDIGO 203) - 77128904, ROBSON DE OLIVEIRA CALDAS, 5; 77119064, DJALMA AGUIAR RODRIGUES, 6 / TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CÓDIGO 204) - 77147411, ROGERIO OLIVEIRA DE ARAUJO, 14 / TÉCNICO EM ESTRADAS (CÓDIGO 207) - 77217725, GERSON JAIME DIAS, 8 / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77221228, DANUBIA BEZERRA BARBOSA FERNANDES, 3 / OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO: OPERADOR METROFERROVIÁRIO JUNIOR (CÓDIGO 211) - 77131424, ANA LAURA COCENTINO DE OLIVEIRA, 31; 77116975, ANDERSON POTIGUARA ALVES DE MATOS (sub judice), 8 (PCD); 77159857, KAYARA NORONHA RAULINO, 32; 77117301, FRANCISCO FELIPE CABRAL AGUIAR, 33; 77246680, ITALA LOPES CARDOSO, 34; 77143657, DIEGO BATISTA MORAIS E SILVA, 35; 77143274, FLAVIA SOUSA SILVERIA DA SILVA, 9 (PCD); 77222525, MANOEL MARTINS RODRIGUES, 36; 77245726, GRACILIANO ROSA, 37; 77172663, ROOSELVEY CARVALHO DA ROCHA, 38; 77202150, VALDIR DOS SANTOS CASTRO (sub judice), 39; 77118455, TIAGO AFONSO SILVA, 10 (PCD); 77182006, RONIVALDO DE OLIVEIRA FIGUERO (sub judice), 40; 77146745, ALINE CARLA FERREIRA CUNHA, 41; 77139871, RENATA DOS SANTOS CARREIRO, 42; 77186413, KAROLYNE LACERDA FIGUEIREDO, 43; 77110168, DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA, 2 (PCD); 77152652, KATIERY FERREIRA DE LIMA, 44; 77203862, THALITA MARIA CAMARGOS DA SILVA, 45; 77142493, HUGO ANDRADE BENTO, 46, 77147357, WELBERT DA SILVA SANTANA, 47; 7717218, RENAN BARBOSA DE ATAIDE, 48; 77184244, ERICK ROBSTON GUIMARAES BASTOS, 49; 77121939, ARTHUR RODRIGUES BEZERRA, 50; 77112870, JOSE DOS SANTOS LISBOA, 51; 77231494, MAURICIO SILVA MACEDO (sub judice), 52; 77120546, JOAO DAMASCENO DE OLIVEIRA (sub judice), 53; 77195866, ROSENILDES FLORENTINA SANTOS, 54; 77110980, LUCIANA DA SILVA BERLIM, 55 / PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO: SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (CÓDIGO 212) - 77146657, JENIVAL DANTAS DA SILVA (sub judice), 14; 77112375, WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, 15; 77166515, SERGIO ARAUJO SANTANA, 16; 77100876, FRANCISTALMO ROCHA DIAS, 17; 77109066, VALCIRLAN PEREIRA VIANA, 4 (PCD); 77110846, RODNEY DAGUIAR, 18; 77108699, MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR, 19; 77222435, LEONARDO ALVES ROCHA, 20; 77250029, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR (sub judice), 21; 77131578, HENRIQUE DE FARIA ALMEIDA, 22; 77133667, VICTOR PEREIRA DE MENEZES, 23; 77121587, SAMUEL CRAVEIRO NOLETO, 24; 77139335, JORGE EDUARDO PAIVA SOARES, 25.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2017.

Processo: 080.008400/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro Comunitário da Criança, CNPJ 01.716.711/0001-20- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 29.274.769,86 (vinte e nove milhões duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro Comunitário da Criança: ALCIMAR FARIAS DA SILVA- CPF: 584.597.071-72.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2017.

Processo: 080.008434/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro de Assistência à Candangolândia, CNPJ 01.973.494/0001-53- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.257.021,24 (sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil vinte e um reais e vinte e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro de Assistência à Candangolândia: SEBASTIANA SILVA DE LIMA- CPF: 120.701.901-10.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2017.

Processo: 080.008418/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Congregação São João Batista - Instituto São Judas Tadeu, CNPJ 17.257.510/0005-75 - Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.651.717,08 (sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação São João Batista - Instituto São Judas Tadeu: ANA LÚCIA FERREIRA- CPF: 857.970.656-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2017.

Processo: 080.008445/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano, CNPJ 01.634.237/0001-97- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 18.057.334,68 (dezoito milhões, cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano: PAULA CAROLINA DE ANDRADE LIMA- CPF: 930.114.311-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2017.

Processo: 080.008478/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Beija-flor, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Beija-flor: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2017.

Processo: 080.008477/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Curió, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Curió: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2017.

Processo: 080.008479/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Ipê-amarelo, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Ipê-Amarelo: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2017.

Processo: 080.008480/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Mangabeira, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Mangabeira: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2017.

Processo: 080.008462/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Ipê-roxo, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Ipê-roxo: VOLKER EGON BOHNE- CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2017.

Processo: 080.008460/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Jacarandá, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Jacarandá: VOLKER EGON BOHNE- CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 157/2017.

Processo: 080.008461/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI João-de-barro, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI João-de-barro: VOLKER EGON BOHNE- CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 158/2017.

Processo: 080.008463/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Pica-pau-branco, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Pica-pau-branco: VOLKER EGON BOHNE- CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2017.

Processo: 080.008465/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Araraúna, CNPJ 00.574.806/0001-93- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Araraúna: GERALDO TEODORO DE SOUSA- CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2017.

Processo: 080.008464/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira, CNPJ 00.574.806/0001-93- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.920.437,60 (cinco milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira: GERALDO TEODORO DE SOUSA- CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2017.

Processo: 080.008466/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-do-campo, CNPJ 00.574.806/0001-93- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-do-campo: GERALDO TEODORO DE SOUSA- CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 165/2017.

Processo: 080.008467/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sempre-viva, CNPJ 00.574.806/0001-93- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sempre-viva: GERALDO TEODORO DE SOUSA- CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 166/2017.

Processo: 080.008451/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente coração de Cristo - CEPI Canário-da-terra, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente coração de Cristo - CEPI Canário-da-terra: VALDEMIR JOSE DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 167/2017.

Processo: 080.008452/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Flor-de-lis, CNPJ 00.077.255/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Flor-de-Lis: VALDEMAR MARTINS DA SILVA- CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 168/2017.

Processo: 080.008450/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Olhos-d'água, CNPJ 00.077.255/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Olhos-d'água: VALDEMAR MARTINS DA SILVA- CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2017.

Processo: 080.008493/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro de Educação Infantil Tia Angelina - CEPI Flor-de-pequi, CNPJ 02.290.594/0001-48- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro de Educação Infantil Tia Angelina CEPI Flor-de-Pequi: JOEL QUEIROZ DA SILVA- CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2017.

Processo: 080.008473/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Angelins, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Angelins: GABRIELY DE MACÉDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2017.

Processo: 080.008472/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Corujinha-do-cerrado, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Corujinha-do-Cerrado: GABRIELY DE MACÉDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2017.

Processo: 080.008474/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Estrela-do-cerrado, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Estrela-do-Cerrado: GABRIELY DE MACÉDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2017.

Processo: 080.008471/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá: GABRIELY DE MACÉDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2017.

Processo: 080.008470/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Lobo-guará, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Lobo-Guará: GABRIELY DE MACÉDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 176/2017.

Processo: 080.008475/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Paineira, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Paineira: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO- CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 177/2017.

Processo: 080.008456/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequizeiro, CNPJ 08.938.465/0001-08- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequizeiro: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA- CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 178/2017.

Processo: 080.008401/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Perdiz, CNPJ 08.938.465/0001-08- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Perdiz: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA- CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 179/2017.

Processo: 080.008488/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Buriti, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Buriti: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 180/2017.

Processo: 080.008490/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Canela-de-ema, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Canela-de-Ema: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 181/2017.

Processo: 080.008491/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Jasmim, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Jasmim: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 182/2017.

Processo: 080.008492/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Onça-pintada, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Onça-pintada: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 183/2017.

Processo: 080.008489/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Quero-quero, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Quero-Quero: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 184/2017.

Processo: 080.008487/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Sagui, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.938.378,32(cinco milhões novecentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN - CEPI Sagui: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 187/2017.

Processo: 080.008482/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar da Criança Padre Cícero - CEPI Macaúba, CNPJ 00.574.442/0001-41- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar da Criança Padre Cícero - CEPI Macaúba: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA- CPF: 282.735.603-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 188/2017.

Processo: 080.008483/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Arara-canindé, CNPJ 00.071.159/0001-05- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Arara-Canindé: CLAUDETE GOMES DE BRITO- CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 189/2017.

Processo: 080.008484/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Capim-dourado, CNPJ 00.071.159/0001-05- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Capim-Dourado: CLAUDETE GOMES DE BRITO- CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 190/2017.

Processo: 080.008486/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Jabuti, CNPJ 00.071.159/0001-05- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Jabuti: CLAUDETE GOMES DE BRITO- CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 191/2017.

Processo: 080.008485/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Sucupira, CNPJ 00.071.159/0001-05- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Sucupira: CLAUDETE GOMES DE BRITO- CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 192/2017.

Processo: 080.008458/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho - CEPI Caliandra, CNPJ 03.604.394/0001-85- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48(cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho - CEPI Caliandra: CIRO HELENO SILVANO- CPF: 066.671.631-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 193/2017.

Processo: 080.008457/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Capim-estrela, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto à ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Capim-Estrela: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2017.

Processo: 080.008476/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Flamboyant, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.884.556,16 (cinco milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Flamboyant: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA- CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2017.

Processo: 080.008459/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI Rosa do Cerrado, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI Rosa do Cerrado: VOLKER EGON BOHNE- CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2017.

Processo: 080.008494/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA - CEPI IPE - ROSA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.992.200,48 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro Social Comunitário Tia Angelina - CEPI Ipê - Rosa: JOEL QUEIROZ DA SILVA- CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2017.

Processo: 080.008424/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06 - Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 11.123.246,40 (onze milhões cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus: SUELI DE FÁTIMA TAVARES- CPF: 381.130.311-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2017.

Processo: 080.008430/2017- Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a OPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47- Assinatura: 09/02/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 33.477.383,52 (trinta e três milhões quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do número de atendimento e o remanejamento de metas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GOMES - CPF: 023.492.561-20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Processo: 080.007702/2016 - Partes: SEEDF X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de 21 (vinte e uma) licenças de uso de software, suite de softwares para arquitetura e construção Autodesk Collection A&C Multiuser, contendo os programas: Revit, Autocad, Autocad Civil 3D, Navisworksmanage, AutoCAD architecture, Autocad Electrical, Autocad Map 3D, Autocad MEP, Autocad P&ID, Autocad Plant 3D, Autocad Raster Design, Autocad Utility Design, Vehicle Tracking, 3DS Max e acesso aos serviços dos softwares cloud: Rendering in A360 PRO, Formit 360 PRO, Infraworks 360, Insight 360, Recap 360 PRO, Structural Analysis for Revit; 02 (duas) turmas de treinamento nível avançado, carga horária de 20(vinte) horas, em uma das disciplinas: Navisworks, Revit Structure, Infraworks 360 intermediário ou revit MEP intermediário, turma presencial, fechada com até 12 alunos, em Brasília/DF; 02 (duas) turmas de treinamento nível básico, carga horária de 40(quarenta) horas, em uma das disciplinas: Autocad, Revit Architecture, Revit MEP, Infraworks 360 ou Civil 3D, turma presencial, fechada com até 12 alunos, em Brasília/DF; 02 (duas) turmas de treinamento nível intermediário, carga horária de 40 (quarenta) horas, em uma das disciplinas: Autocad, Revit Architecture, Civil 3 ou Structural Analysis for Revit, turma presencial, fechada com até 12 alunos, em Brasília/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.126.6002.1471.2532. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2018NE00613, no valor de R\$ 565.550,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), emitida em 14/02/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 621.150,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 15/02/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA: Carlos Roberto da Silva Abrahão.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2017, Processo nº 080.003696/2017, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos., sagraram-se vencedoras as empresas: JULYBENTO SERVICOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA CNPJ nº 07.540.714/0001-31 para o item 09 com valor total de R\$ 2.675.983,10, SOMOVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

- ME - CNPJ nº 01.304.291/0001-74, para o item 07 com o valor total de R\$ 4.405.444,50 e para o item 08 com o valor total de R\$ 3.462.394,46, e MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - CNPJ nº 11.020.389/0001-53 para o item 13 com o valor total de R\$ 76.723,36. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, e www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de março de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 080.005201/2017, que trata do Registro de Preços de Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: NUANA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 03.791.012/0001-70 para o item 14, com o valor total de R\$ 2.386.267,0400; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 37.145.968/0001-16 para o item 13, com o valor total de R\$ 290.483,4900; TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA AS CNPJ nº 39.787.056/0001-73 para o item 07 com o valor total de R\$ 3.949.004,9800 e para o item 11 com o valor total de R\$ 9.117.290,2000 e PASTIFICIO SELMI AS - CNPJ: 03.647.755/0001-70 para o item 04 com o valor total de R\$ 1.540.885,00. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, e www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de março de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que abertura do Pregão em epígrafe, fica adiada para o dia 21 de março de 2018 às 14h, motivadas pela necessidade de prazo para respostas das impugnações ao edital protocolizada pela empresa Barbosa & Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 14 de março de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação dos itens 07, 08 e 09 do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2017, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Concentrado Líquido para Refresco sabor Abacaxi sem açúcar, Concentrado Líquido para Refresco sabor Manga com açúcar, Concentrado Líquido Sabor Goiaba com açúcar, concentrado líquido para refresco sabor uva com açúcar, sal iodado, carne bovina em cubos embalagem pouch, frango em cubos embalagem pouch, carne suína em cubos embalagem pouch, milho verde em conserva embalagem pouch, seleta de legumes embalagem pouch, açúcar cristal, feijão cozido embalagem pouch, biscoito sequilhos sem leite sabor laranja) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, objeto dos Processos nº 080.003696/2017, CONVOCA as empresas: JULYBENTO SERVICOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA CNPJ nº 07.540.714/0001-31, SOMOVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - CNPJ nº 01.304.291/0001-74, e MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - CNPJ nº 11.020.389/0001-53, homologados em seu favor a comparecer a Comissão Permanente de Licitação/SUAG-SEDF, localizada no SGAN Quadra. 607 Projeções "D", Sala 309 - Anexo II da SEDF. - Asa Norte/Brasília - DF, no período de 16, 19 e 20 de março de 2018, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação dos itens 04, 07, 11, 13 e 14 do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018, que trata do Registro de Preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto dos Processos nº 080.005201/2017, CONVOCA as empresas: NUANA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 03.791.012/0001-73 TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA AS CNPJ nº 39.787.056/0001-73 JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 37.145.968/0001-16 e PASTIFICIO SELMI AS - CNPJ: 03.647.755/0001-70, homologados em seu favor a comparecer a Comissão Permanente de Licitação/SUAG-SEDF, localizada no SGAN Quadra. 607 Projeções "D", Sala 309 - Anexo II da SEDF. - Asa Norte/Brasília - DF, no período de 14, 15 e 16 de março de 2018, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 14 de março de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Aviso de homologação e convocação de resultado dos seguintes Editais: Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - JARDIM BOTÂNICO VI, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 045/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 31 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 560, ao interessado(a) HAROLDO ADJUTO MARTINS CARNEIRO, pelo valor de R\$ 191.110,00 (cento e noventa e um mil, cento e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019124/2017-11; item 135 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 33, ao interessado(a) GILDA LEA BARBOSA FREIRE, pelo valor de R\$ 149.010,00 (cento e quarenta e nove mil e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020581/2017-41. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 045/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda a PRAZO os itens a seguir: item 41 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 288, ao interessado(a) RICARDO TUCCI LIPPELT, pelo valor de R\$ 190.440,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020777/2017-35; item 55 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 433, ao interessado(a) SÉRGIO DE PAULA AMARAL, pelo valor de R\$ 193.090,00 (cento e noventa e três mil e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020555/2017-12; item 70 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 17, ao interessado(a) CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 209.290,00 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020139/2017-14; item 103 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 289, ao interessado(a) ANDRÉ MILHOME DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 190.440,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020819/2017-38; item 104 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 304, ao interessado(a) GUSTAVO CHAVES DE CARVALHO MEIRELES, pelo valor de R\$ 189.140,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020173/2017-99; item 216 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 145, ao interessado(a) TSUTOMU MOROGUMA, pelo valor de R\$ 191.790,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020264/2017-24; item 25 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 128, ao interessado(a) IRISMAR LIMA DO NASCIMENTO JAMBEIRO DE MORAES, pelo valor de R\$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020529/2017-94; item 29 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 192, ao interessado(a) NELSON VERGINIO BERTEVELLO, pelo valor de R\$ 340.930,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020827/2017-84; item 58 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 145, ao interessado(a) MURILLO TORRENTES WATSON, pelo valor de R\$ 341.610,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020561/2017-70; item 69 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 289, ao interessado(a) ROBERTO POSTIGLIONE DE ASSIS FERREIRA JUNIOR, pelo valor de R\$ 334.320,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020759/2017-53; item 78 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 417, ao interessado(a) ANDRESSA KELLEN LAURIANO LUCIO AFFONSO, pelo valor de R\$ 336.860,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020753/2017-86; item 35 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 369, ao interessado(a) JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 148.310,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020820/2017-62; item 45 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 49, ao interessado(a) IRANY MACEDO ALVES, pelo valor de R\$ 146.680,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018676/2017-02; item 60 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 176, ao interessado(a) VALÉRIA DE OLIVEIRA COSTA, pelo valor de R\$ 149.340,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017713/2017-57; item 100 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 528, ao interessado(a) MÂRCIO ROBERTO MARINHO DE CASTILHO, pelo valor de R\$ 156.120,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017612/2017-86; item 120 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 209, ao interessado(a) MARIA CRISTINA MAIA PEREIRA MENDES, pelo valor de R\$ 147.220,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020519/2017-59; item 128 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 288, ao interessado(a) LUCIA MARIA MACIEIRA CÂNCIO, pelo valor de R\$ 147.170,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020584/2017-84; item 144 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 400, ao interessado(a) GILBERTO GOMES, pelo valor de R\$ 153.190,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017854/2017-70; item 152 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 464, ao interessado(a) VALDEVINO BARTULIO, pelo valor de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020720/2017-36; item 185 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 288, ao interessado(a) JABIS ALVES MOREIRA, pelo valor de R\$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais),

conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020861/2017-59; item 195 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 112, ao interessado(a) ROSANA CRISTINA JUNG CORRÊA E CASTRO, pelo valor de R\$ 149.120,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020835/2017-21; item 212 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 257, ao interessado(a) FERNANDA PRESTES CESAR BUSSACOS, pelo valor de R\$ 180.060,00 (cento e oitenta mil e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020689/2017-33; item 217 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 03 LT 128, ao interessado(a) CARLOS ANTONIO SILVESTRE, pelo valor de R\$ 149.180,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020464/2017-87; item 222 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 03 LT 208, ao interessado(a) DEBORAH RIBEIRO PAIVA, pelo valor de R\$ 155.310,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020704/2017-43; item 232 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 AV. MATO GRANDE LT 176, ao interessado(a) JOSE EDUARDO PIRES DO RIO RIBEIRO, pelo valor de R\$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020787/2017-71; item 262 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 128, ao interessado(a) GABRIELA ZINN SALVUCCI FONSECA, pelo valor de R\$ 152.220,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020233/2017-73; item 293 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 192, ao interessado(a) FRANCISCO DANILO SAMPAIO LIMA, pelo valor de R\$ 145.870,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020652/2017-13; item 294 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 193, ao interessado(a) LEONARDO ALCIDES DA COSTA, pelo valor de R\$ 147.930,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020808/2017-58; item 309 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 48, ao interessado(a) ELIZANE VELOZO COSTA GUEDES, pelo valor de R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020789/2017-60; item 23 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Avenida 01 LT 49, ao interessado(a) ELDO OLIVEIRA ALVES, pelo valor de R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020783/2017-92; item 80 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 97, ao interessado(a) MANOEL MOURE DE SANTIAGO JUNIOR, pelo valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020810/2017-27; item 104 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 145, ao interessado(a) LUIS FERNANDO LIRA COIMBRA TAVARES, pelo valor de R\$ 124.790,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020868/2017-71; item 122 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 113, ao interessado(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 123.460,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020849/2017-44; item 9 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 289, ao interessado(a) DENISE PINTO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 125.230,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020860/2017-12; item 14 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 336, ao interessado(a) LADILSON PRADO DE MAGALHÃES, pelo valor de R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020645/2017-11; item 16 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 385, ao interessado(a) INÊS DE OLIVEIRA CASTRO CARNEIRO, pelo valor de R\$ 127.030,00 (cento e vinte e sete mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019520/2017-31; item 34 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 01 LT 145, ao interessado(a) CÉSAR ACHKAR MAGALHÃES, pelo valor de R\$ 127.030,00 (cento e vinte e sete mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020850/2017-79; item 103 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 16, ao interessado(a) PEDRO CARVALHO FRANCO DE ABREU, pelo valor de R\$ 130.630,00 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020659/2017-27; item 120 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 160, ao interessado(a) MARLENE DA SILVA, pelo valor de R\$ 125.340,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020699/2017-79; item 129 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 48, ao interessado(a) REGINA COELI MOREIRA SILVA, pelo valor de R\$ 125.730,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020235/2017-62. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26.1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017- EDITAIS DO JARDIM BOTÂNICO.

Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 046/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 1246, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 62, ao interessado(a) ADALBERTO BUSIN, pelo valor de R\$ 359.342,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017981/2017-79; item 1415, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 18, ao interessado(a) HELENA ROSALINA SANTOS, pelo valor de R\$ 72.827,64 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017787/2017-93; item 2095, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 14, ao interessado(a) ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, pelo valor de R\$ 184.580,92 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016719/2017-15. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 046/2018-COVED, declara HABILITADO para venda a PRAZO o item a seguir: item 60, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 02 LT 18, ao interessado(a) MARIA PAULINA RIEDERER ROCHA, pelo valor de R\$ 153.592,44 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017827/2017-05; item 142, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 02 LT 18, ao interessado(a) LUIZ ALVES DA SILVA, pelo valor de R\$ 173.984,12 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018124/2017-96; item 681, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 07, ao interessado(a) AMALIA DOURADO SILVA, pelo valor de R\$ 136.637,56 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 98, de 11 de maio de 2017, torna pública abertura de novo processo seletivo visando à eleição de representantes da comunidade e sociedade civil organizada para comporem o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes na QNM 28 de Ceilândia.

CAPÍTULO I - DOS ATOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E Composição do Grupo Gestor do CEU das Artes do Ceilândia (QNM 28)

- Art. 1º O processo eleitoral se dará por meio de assembleia e seguirá as seguintes etapas:
- I - Divulgação do Edital para eleição de membros representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes;
 - II - Instituição da Comissão Eleitoral que se responsabilizará por todo o processo;
 - III - Definição do dia do pleito;
 - IV - Recebimento das inscrições dos pedidos de registro de candidaturas;
 - V - Análise e conferência dos documentos exigidos e divulgação da lista de candidaturas homologadas;
 - VI - Realização de Assembleia para eleição;
 - VII - Contagem dos votos e divulgação do resultado das eleições.

CAPÍTULO II - DO EDITAL DAS ELEIÇÕES

Art. 2º O Edital que regerá as eleições será amplamente divulgado junto à comunidade de Ceilândia e Taguatinga, por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial das Administrações Regionais e da SEDESTMIDH.

Art. 3º Para a divulgação, serão confeccionados cartazes informando sobre o processo eleitoral afim de serem afixados nas administrações e regionais de ensino de Ceilândia e Taguatinga.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será a responsável por coordenar todos os atos relativos à eleição, bem como a Assembleia de Eleição a partir de sua designação.

I - Preferencialmente, a Comissão Eleitoral será composta por um representante de cada segmento que integrará o Grupo Gestor, quais sejam: Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade;

II - Os nomes que integrarão a Comissão Eleitoral, serão apresentados e definidos por consenso do coletivo que participar da última reunião antes das eleições, oficialmente comunicados à SEDESTMIDH/SUBDH, até 2(dois) dias úteis antes da Assembleia de Eleição;

III - Na impossibilidade de apresentação dos nomes ou não composição integral dos membros que comporão a Comissão Eleitoral, a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos indicará servidores em número mínimo de três membros, podendo somar indicação da coletividade nos termos do inciso II, Art.4º;

IV - Representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão participar do pleito como candidatos.

Parágrafo único: A designação da Comissão Eleitoral se dará de forma simplificada, através de documento que será afixado no local das eleições, indicando um coordenador e demais membros.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL E DO PLEITO

Art. 5º O pleito eleitoral para escolha dos (as) representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade do CEU das Artes na QNM 28 de Ceilândia, titulares e suplentes, que serão designados (as) para compor o Grupo Gestor, transcorrerá em duas etapas:

I - Recepção dos pedidos de registros de candidaturas com respectivos documentos, análises da Comissão Organizadora e divulgação dos nomes habilitados;

II - Realização de Assembleia para ampla votação.

Art. 6º A primeira etapa do processo eleitoral, inciso I e II, artigo 5º, dar-se-ão em duas oportunidades distintas:

I - No dia 17 de março de 2018, no turno da manhã, o cumprimento do inciso I do artigo 5º, com o seguinte cronograma:

1. no período de 09:00 às 12:00 horas, recebimento dos pedidos de registro de candidaturas e de pedidos para atuação como fiscal;
2. no período das 12:10 às 13 horas, análise dos documentos dos pedidos de registro de candidaturas e divulgação da lista das candidaturas habilitadas e dos fiscais;
3. no período de até 15 (quinze) minutos a partir da divulgação das candidaturas habilitadas neste dia, serão recebidos os pedidos de recurso por não habilitação de candidatura.
4. após o término do prazo da letra "c" do inciso I, artigo 6º, e pronunciamiento da Comissão Eleitoral, haverá a divulgação das candidaturas habilitadas neste dia;
5. a não habilitação de candidaturas na data exposta no inciso I do artigo 6º, não impedirá novo pedido e nova apresentação de documentos na eventualidade de realização de processo eleitoral complementar com o mesmo intento.

II - No dia 17 de março de 2018, no turno da tarde, o cumprimento do inciso II do artigo 6º, com o seguinte cronograma:

1. ocorrerá no período das 14:00 às 16:00 horas;
2. das 14:00 às 15:00 horas, haverá o cadastramento de eleitores;
3. das 15:00 às 15:30 horas, haverá espaço para que os candidatos (as) habilitados (as) possam se apresentar, sendo chamados (as) pela Comissão Eleitoral seguindo ordem alfabética e o seguinte ordenamento:
 - c-1) primeiro as candidaturas da Sociedade Civil Organizada;
 - c-2) na sequência as candidaturas da Comunidade;
 - c-3) a Comissão Eleitoral ordenará a apresentação das candidaturas primeiro da Região Administrativa de Ceilândia e, na sequência, da Região Administrativa de Taguatinga;
 - c-4) havendo inscrições homologadas de pontos ou pontões de cultura, estes se apresentarão após as candidaturas da Sociedade Civil Organizada e Comunidade, na sequência da letra c-3, inciso II, artigo 6º;

00017719/2017-24; item 702, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 28, ao interessado(a) JEAN CAMARGO BARBOSA, pelo valor de R\$ 161.325,24 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018325/2017-93; item 1043, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 11 LT 09, ao interessado(a) CELSO VIEIRA DE LIMA, pelo valor de R\$ 167.396,92 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017996/2017-37; item 1324, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 19, ao interessado(a) VALTER JOSÉ DA SILVA, pelo valor de R\$ 249.937,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019218/2017-82; item 1380, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 06 LT 11, ao interessado(a) ADRIANA HELENA FERREIRA DE SOUZA, pelo valor de R\$ 101.123,96 (cento e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018025/2017-12; item 1777, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 30 LT 10, ao interessado(a) LILIANE JORDAO DE SOUSA, pelo valor de R\$ 61.944,44 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019191/2017-28; item 1828, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 24, ao interessado(a) DIOGO SABINO FREIRE, pelo valor de R\$ 103.758,84 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017492/2017-17; item 2007, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 03 LT 11, ao interessado(a) MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 200.218,36 (duzentos mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019797/2017-63; item 2093, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 12, ao interessado(a) FLAVIO MARCIO AMORIM, pelo valor de R\$ 93.849,40 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017986/2017-00; item 2533, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 07 LT 08, ao interessado(a) MARCO ANTONIO CORREIA RIBEIRO, pelo valor de R\$ 227.025,40 (duzentos e vinte e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018606/2017-46; item 2589, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 10 LT 16, ao interessado(a) EDSON KIYOMI KATO, pelo valor de R\$ 111.663,48 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017701/2017-22; item 2773, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 12 LT 14, ao interessado(a) ANGELA REGINA LEITE DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 149.468,28 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019190/2017-83; item 2795, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 14 LT 01, ao interessado(a) WILSON ROCHA CARDOSO, pelo valor de R\$ 164.819,32 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017686/2017-12; item 2858, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 04, ao interessado(a) IRLENE SOUSA SILVA GONÇALVES, pelo valor de R\$ 127.988,28 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018589/2017-47. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 040/2018-COVED, declara HABILITADOS para CONCESSÃO DE USO (com o pagamento conforme o item 67 e seguintes do edital 001) o item a seguir: item 792, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 27, ao interessado(a) RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016436/2017-65. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26.1, 26.2, 26.3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3.

Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Ville de Montagne. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 047/2018-COVED, declara HABILITADOS para CONCESSÃO DE USO (com o pagamento conforme o item 65 e seguintes do edital 001) os itens a seguir: item 579 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 02 LT 24, ao interessado(a) AURO ADELIO GOMES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013295/2017-29; item 323 - B, COND VILLE DE MONTAGNE Q 9 LT 9, ao interessado(a) WALTER COSTA VERGNIAUS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013119/2017-97. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 047/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A PRAZO os itens a seguir: item 34 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 02 LT 05, ao interessado(a) GERALDO HUMBERTO DE ARAUJO, pelo valor de R\$ 192.304,22 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015360/2017-51; item 88 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 01 LT 01, ao interessado(a) SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO, pelo valor de R\$ 194.833,22 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012887/2017-23; item 172 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 01 LT 10, ao interessado(a) JORGE CEZARE CATELANI, pelo valor de R\$ 194.777,02 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013253/2017-98. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 047/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda A VISTA os itens a seguir: item 277 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 16, ao interessado(a) JOSÉ PRADO CATUNDA, pelo valor de R\$ 193.484,42 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013406/2017-05. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 25 e seus sub-itens 25.1, 25.2 e 25.3. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no edital de venda direta nº 01/2017-Ville de Montagne.

Em 15 de março de 2018
RENATO CORRÊA LEAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 26/2014 - EDITAL Nº 05/2013 Processo: 193.000.213/2014. Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 26/2014 - Edital nº 05/2013. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LAIANE MEDEIROS RIBEIRO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por sua reitora, MARCIA ABRAHÃO MOURA, e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDEIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, como Instituição Gestora, representada por seu Diretor Presidente, EDSON PAULO DA SILVA. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 12 (doze) meses, o qual fica prorrogado até 25/02/2019, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 38, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA, Diretor Presidente.

c-5) cada candidatura terá até 1 (um) minuto para se apresentar.

d) a partir das 15:30 horas, encerradas as apresentações das candidaturas, a Comissão Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

d-1) declarará aberta a Assembleia;

d-2) procederá a leitura e explicação das regras para o processo de votação;

d-3) procederá nova leitura de todas as candidaturas na ordem do inciso, letra c, inciso II, do artigo 6º;

d-4) na sequência declarará o início do processo de votação;

d-5) iniciado o processo de votação, na ordem do inciso II do artigo 6º, um a um serão citados os nomes, contados e declarados os votos em voz alta pela Comissão Eleitoral, até a última candidatura;

d-6) os votos serão contados por contraste, através da manifestação dos eleitores pelo levantamento dos respectivos crachás;

d-7) findo este processo de votação, a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos eleitos em cada segmento, partindo a ocupação das vagas do maior ao menor número de votos.

d-8) cada eleitor (a) poderá declarar voto apenas em uma candidatura da Sociedade Civil Organizada e uma da Comunidade, nos modelos e condições especificados pela Comissão Eleitoral para tal;

d-9) caso o (a) eleitor (a) não esteja presente em momento de anúncio, apresentação e votação de candidatura de qualquer seguimento, não poderá em momento posterior reivindicar direito a votação;

d-10) findo este processo de votação a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos eleitos em cada seguimento partindo da ocupação das vagas do maior ao menor número de votos;

d-11) havendo inscrições de Pontos ou Pontões de Cultura estes terão, a partir do início do processo de votação, d-5, inciso II, artigo 6º, e até o seu final, para definirem conjuntamente, a indicação das vagas de titular e suplente, destinadas estatutariamente para este grupo, apresentando-as oficialmente à comissão eleitoral antes do término das votações;

d-12) as vagas de titular e suplência dos Pontos ou Pontões de Cultura estarão entre as vagas de Sociedade Civil Organizada;

d-13) havendo apenas um Ponto ou Pontão de Cultura devidamente inscrito, este automaticamente, irá compor a vaga de titular;

d-14) na inexistência de inscrições habilitadas para Pontos ou Pontões de Cultura, as vagas de titular e suplente, automaticamente serão revertidas para o seguimento Sociedade Civil Organizada.

III - Imediatamente ao término da Assembleia a Comissão Eleitoral declarará encerrada a votação e procederá com a leitura do resultado preliminar;

IV - No período de até 15 (quinze) minutos a partir da divulgação do resultado preliminar final, serão recebidos os pedidos de recurso;

V - Após o término do prazo do inciso IV, artigo 6º, e pronunciamento da Comissão Eleitoral, haverá a divulgação do resultado final no CEU das Artes e por meios eletrônicos, redes sociais, sites oficiais das Administrações Regionais e da SEDESTMIDH.

Art. 7º O (a) Candidato (a) não estando no momento do chamamento para apresentação de sua candidatura, não poderá mais se manifestar.

§ 1º É obrigatório ao (a) candidato (a) estar presente para ser votado;

§ 2º Em hipótese alguma o (a) candidato (a) poderá ser votado ou votada estando ausente do recinto da Assembleia, nem por procuração.

§ 3º Analogicamente, aplicam-se as mesmas regras do artigo 7º, parágrafos I e II, as inscrições relativas as letras d-11, do inciso II do artigo 6º, concernentes aos Pontos e Pontões de Cultura.

Art. 8º Prioritariamente, a lista com o resultado final do pleito, será afixada no local de votação (CEU das Artes da QNM 28 de Ceilândia) e posteriormente divulgada no site da Administração local e da SEDESTMIDH garantindo a ampla divulgação.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 9º A Comissão de Seleção organizará e disponibilizará os seguintes documentos necessários para o desenvolvimento do processo eleitoral:

I - Formulário geral onde serão registrados os eleitores credenciados;

II - Formulário geral para registro das candidaturas apresentadas;

III - Ficha de inscrição das candidaturas de pessoas físicas para concorrer pelo segmento Comunidade;

IV - Ficha de inscrição da candidatura de entidades ou organismos, com indicação de representante, pelo segmento Sociedade Civil Organizada;

a) Ficha de inscrição específica para Pontos ou Pontões de Cultura enquanto organismos da Sociedade Civil Organizada.

V - Termo de ciência sobre os critérios do Edital a ser entregue no momento da inscrição da candidatura para que seja assinado e entregue juntamente com os demais documentos exigidos (ANEXO 1);

VI - Termo de nomeação/designação a ser entregue no momento da inscrição de candidatura, devendo ser preenchido, assinado e juntado pelo candidato aos documentos exigidos (ANEXO 2);

VII - Modelo de recurso contra não homologação de candidatura constando modalidades:

a) pessoa física pelo segmento Comunidade;

b) entidade ou organismo, por seu representante indicado, no segmento Sociedade Civil Organizada.

VIII - Modelo de recurso contra resultado preliminar do pleito, constando modalidades:

a) pessoa física que houver concorrido pelo segmento Comunidade;

b) entidade ou organismo, por seu representante indicado, que houver concorrido no segmento Sociedade Civil Organizada;

IX - Ata de encerramento dos pedidos de registro de candidaturas;

X - Ata de encerramento da Assembleia de votação com a indicação dos eleitos;

XI - Lista de candidaturas homologadas e inscrições de Pontos ou Pontões de Cultura, lista do resultado preliminar e resultado final do pleito;

XII - Reprodução da lista com as certidões negativas exigidas neste Edital e respectivos links para disponibilização quando houver e demais documentos exigidos; (ANEXO 3).

XIII - Reprodução de lista constando nomes que participaram das reuniões de mobilização, com identificação dos respectivos números de presenças;

XIV - Cópia do presente Edital para consulta pública, a ser disponibilizado no espaço onde ocorrerão as eleições;

XV - Ficha de inscrição para fiscal do pleito;

XVI - Divulgação da lista dos fiscais selecionados;

XVII - Lista de indicação de Ponto ou Pontão de Cultura.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art.10. Poderão pleitear registro de candidatura e participar como candidato (a), somente residentes nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Taguatinga, cumpridas as demais exigências dispostas neste Edital e no Estatuto do CEU das Artes da QNM 28, Ceilândia.

Parágrafo único: analogicamente, aplicam-se as mesmas regras dos artigos 10 e 11 às inscrições relativas a letra d-11, do inciso II, do artigo 6º, concernentes aos representantes indicados por Organizações da Sociedade Civil Organizada que sejam Pontos ou Pontões de Cultura.

Art.11. Serão critérios de inabilitação de inscrições e candidaturas para representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade, conjuntamente, a falta ou não apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição de candidatura:

I - Cópia da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência nominal em Ceilândia ou Taguatinga;

1. serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:

a.1) documento eleitoral;

a.2) contas de água, energia, telefone e ou cartões de crédito.

II - Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital (Cível e Criminal);

III - Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal);

IV - Certidões negativas da Justiça Militar Federal;

V - Certidões negativas da Justiça Eleitoral;

a) Quitação eleitoral;

b) Crimes eleitorais;

VI - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

VII - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VIII - Certidão Negativa de antecedentes criminais, Polícia Civil;

IX - Em obediência à legislação vigente, o candidato (a) deverá ainda observar:

a) Aqueles (as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo 11, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

b) Aqueles (as) que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo 11, relativa à infração ético-profissional.

c) Aqueles (as) que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo 11, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

d) As certidões de que trata este inciso IX, devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

Parágrafo único: O candidato deverá ainda, estar em gozo de seus direitos civis e políticos e não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 12. As certidões e documentos constantes do artigo 11, deverão ser entregues no momento de inscrição do pedido de registro de candidatura ou inscrição como Ponto ou Pontões de Cultura, sendo conferidos pela Comissão Eleitoral.

I - A Comissão somente receberá a documentação completa;

II - Serão habilitadas somente as candidaturas que apresentarem a documentação completa no momento da inscrição.

Parágrafo único: Qualquer dúvida poderá ser dirimida pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Faz-se necessária a apresentação das certidões enumeradas no art. 11, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 33.564, de 9 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

Art. 14. Quando do momento da inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral repassará de imediato para que sejam preenchidos e assinados, os seguintes documentos a serem juntados:

I - Declaração de ciência dos termos do edital do processo eleitoral;

II - Termo de Nomeação/Designação para cargos do GDF.

Parágrafo único: Em caso de inabilitação de candidatura ou inscrição não haverá devolução de documentos, pois instruirão o processo.

Art. 15. Afóra os documentos enumerados nos artigos 10, 11 e 14, aos candidatos atinentes ao segmento da Sociedade Civil Organizada e aos inscritos enquanto representantes destes organismos que venham ser Pontos ou Pontões de Cultura, serão exigidos que:

I - Os candidatos e inscritos deverão ter participado de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes da QNM 28 de Ceilândia, comprovadas pelas listas de presenças das reuniões;

II - Quando a candidatura for representada por organização não governamental, OSCIP ou assemelhado:

a) Indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;

b) O documento de indicação de representante, deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;

c) A organização deverá ter atuação em Ceilândia ou Taguatinga, devendo comprovar existência mínima de três anos nas localidades;

d) Aplicam-se as mesmas regras aos inscritos enquanto representantes de organismos que venham ser Pontos ou Pontões de Cultura;

e) Aos inscritos indicados por organizações que venham a ser Pontos ou Pontões de Cultura, cumulativamente, as exigências constantes dos artigos 10, 11 e 14, deverão ser apresentadas no ato da inscrição.

e-1) documento do Ministério da Cultura que ateste ser a Organização da Sociedade Civil reconhecida como Ponto ou Pontão de Cultura ou;

e-2) publicação oficial do Ministério da Cultura que comprove ter a Organização da Sociedade Civil atuado como Ponto ou Pontão de Cultura em algum período de três anos.

III - Em sendo membro de Conselhos e assemelhados, enquanto organismos de participação social com presença do Poder Público, o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:

a) Publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante do organismo, ou

b) Documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante do organismo.

Parágrafo Único: Os documentos mencionados nos incisos II e III do artigo 14, deverão ser entregues no momento de inscrição do pedido de registro de candidatura, sendo conferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Afora os documentos enumerados nos artigos 10, 11 e 14, aos candidatos atinentes ao segmento da Comunidade, será exigido:

I - ter participado de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes da QNM 28 de Ceilândia, comprovadas pelas listas de presenças das reuniões.

Art. 17. Os demais documentos exigidos, previstos no artigo 13, deste Edital, poderão ser juntados:

I - Os documentos atinentes ao caput deste artigo, serão juntados à ficha de inscrição da candidatura, assinalados com a rubrica do candidato.

II - Comprovações relativas ao constante no inciso I do artigo 14 e inciso I dos artigos 15 e 16, serão dispostas pela Comissão Eleitoral através de lista elaborada pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, sendo, portanto, as únicas exceções as quais os candidatos não são obrigados a atestar.

Art. 18. A Comissão Eleitoral receberá de uma só vez os documentos exigidos no prazo estipulado.

Art. 19. É de responsabilidade do candidato a devida entrega dos documentos e certidões solicitados, e a falta de qualquer destes, impedirá o registro de candidatura.

CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATURAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. O processo eleitoral para composição do Grupo Gestor, definirá a participação da sociedade civil para o seguinte conjunto de vagas:

I - O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes, sendo que 1 (uma) vaga (titular e suplente) serão destinadas a indicação de Sociedade Civil Organizada enquanto Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da letra d-11, inciso II do artigo 6º

II - O segmento representante das Comunidades do CEU será composto por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes das Regiões Administrativas de Ceilândia e Taguatinga.

§ 1º As candidaturas terão as vagas preenchidas considerando a quantidade de votos do maior para o menor, com exceção da indicação constante na letra d-11 do inciso II, do artigo 6º combinado com o inciso I, do artigo 20.

§ 2º Havendo candidaturas e inscrições que abarquem o disposto no inciso I, do artigo 20, a título de aferição dos votos, considerar-se-á:

a) a partir do quinto mais votado das candidaturas da Sociedade Civil Organizada, automaticamente comporá o quadro respectivo de suplentes até complementar a total composição;

b) em havendo inscrições nos termos da letra d-11, do inciso II, artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 20, estas comporão as vagas restantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 21. Serão eleitos um total de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, na disposição constante no artigo 20 deste Edital e ainda a observância no disposto no parágrafo segundo do mesmo artigo.

Parágrafo único: Não será aceito um mesmo candidato apresentar inscrição em segmentos diferentes, nem por Regiões Administrativas distintas.

Art. 22. O processo de eleição se dará por meio de Assembleia, contando com voto aberto e pessoal nos termos constantes no inciso II do artigo 6º.

Art. 23. O segmento representante do Poder Público, que integrará o Grupo Gestor, será composto por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes indicados diretamente pelo Estado, não participando do processo eleitoral.

Parágrafo único: Qualquer interessado que estando ocupando cargo público, função pública remunerada, não poderá participar do pleito eleitoral pelos segmentos da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade.

Art. 24. Os eleitos para compor o Grupo Gestor e os indicados pelo Poder Público, serão designados por ato do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único: A atuação dos representantes da Comunidade e da Sociedade Civil Organizada como membros do Grupo Gestor regido por este Edital, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 25. Na hipótese de não composição integral das vagas da sociedade civil e comunidade, assim dispomos:

I - Não havendo a completa composição dos membros titulares dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade, haverá novo processo eleitoral até que sejam preenchidas as vagas remanescentes de titularidade;

II - Não havendo a completa composição dos membros suplentes dos segmentos da sociedade civil organizada e da comunidade, não haverá novo processo eleitoral desde que estejam preenchidas as vagas de titularidade;

III - Aplicar-se-ão as mesmas regras e exigências deste Edital, sem a necessidade de nova integral publicação do mesmo, no caso do disposto no inciso I, artigo 24, bastando dar publicidade ao seguinte:

a) dia, horários e local do pleito;

b) especificação do número de vagas e de quais segmentos são remanescentes;

c) eventual novo processo eleitoral complementar, preferencialmente dar-se-á em um único dia.

Art. 26. Os (as) candidatos (as) mais votados (as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade do CEU das Artes no Grupo Gestor.

Art. 27. A ordem de classificação obedecerá ao critério decrescente, dos mais votados ao menos, serão preenchidas as vagas de titular e suplente dos segmentos indicados na forma do artigo 21.

Art. 28. Em caso de empate no número de votos nas candidaturas de qualquer dos segmentos, serão observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I - Ter participado em maior número de reuniões de Mobilização Social do CEU das Artes Ceilândia (QNM 28);

II - Participar de algum colegiado, conselho referente à área ainda não contemplada dentre os eleitos, no caso de Sociedade Civil Organizada.

III - Priorizar a participação do gênero feminino, da diversidade racial e diversidade sexual.

CAPÍTULO VIII - DOS ELEITORES

Art. 29. A habilitação e credenciamento dos eleitores, terá como critério ser morador (a) de Ceilândia ou Taguatinga.

Art. 30. Para que seja habilitado como eleitor, deverá haver a apresentação à Comissão Eleitoral de:

I - Documento de Identidade oficial;

II - Comprovante de endereço nominal nos moldes do inciso I, do artigo 11.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos constantes no caput, no horário estabelecido impedirá o respectivo registro.

Art. 31. A solicitação de registro como eleitor (a), se dará concomitante ao dia e período de recepção dos votos, disposto do inciso II do artigo 6º.

Parágrafo único: Os candidatos a eleitor que tiverem seu registro feito, receberão um cartão de identificação para o momento da votação que será de uso pessoal e intransferível.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

Art. 32. A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e avaliações.

I - Haverá recebimento de recursos por não homologação de candidaturas, por parte da Comissão Eleitoral, nas seguintes condições:

a) recurso apresentado somente pelo interessado, cuja candidatura não tenha sido homologada, tanto candidaturas da Comunidade quanto as da Sociedade Civil Organizada;

b) que seja apresentado em formulário próprio, no período de 15 (quinze) minutos, contatos a partir da divulgação da lista de homologação de candidaturas.

II - Da mesma forma, eventuais questionamentos impugnatórios serão recepcionados pela Comissão Eleitoral, no mesmo prazo a contar da divulgação do resultado preliminar final, também em formulário próprio.

III - A Comissão Eleitoral não recepcionará recursos intempestivos.

IV - Os recursos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral, terão que objetivamente indicarem com base no presente Edital, eventuais infrações ao mesmo que os justifiquem;

V - A Comissão de Eleitoral se pronunciará e divulgará suas decisões, que serão definitivas, respectivamente antes no caso da letra c, inciso II, art. 6º, e logo após o prazo fixado a contar da divulgação do resultado preliminar final, na ocorrência do inciso IV, art. 6º, com o resultado final;

VI - A Comissão de Seleção após eventuais julgamentos de recursos e divulgação do resultado final da eleição, encerrará seus trabalhos e lavrará ata consignando os atos e deliberações, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e se possível, por testemunhas.

CAPÍTULO XI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. A Comissão Eleitoral poderá receber pedidos e acolher até 3 (três) fiscais, nas seguintes condições:

I - Comprovar ser morador de Ceilândia ou de Taguatinga;

II - Apresentar solicitação no dia e horário disposto no artigo 6º, inciso I;

III - Não apresentar candidatura em qualquer dos segmentos;

Art. 34. As vagas para fiscal serão preenchidas por ordem de chegada e apresentação dos pedidos.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O mandato de vigência do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos a contar de sua nomeação, podendo haver uma recondução por novo processo eleitoral.

Art. 36. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela autoridade máxima da SE-DESTMIDH.

Art. 37. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

ANEXO I

ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CÉU DAS ARTES DA QNM 28 DE CEILÂNDIA NORTE - 2018 DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Edital que regula a eleição para o Grupo Gestor do CEU DAS ARTES - DA QNM 28 DE CEILÂNDIA, ano 2018, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital.

DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

| | |
|---|--------------|
| NOME: | |
| FILIAÇÃO | |
| PAI: | MÃE: |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL |
| CPF: | RG: |
| ÓRGÃO DE CLASSE: | |
| CARGO EFETIVO E LOTACÃO ATUAL: | |
| HA NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL? | |
| LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS) | |
| ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO: | |
| CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO: | |
| MEMBRO DO GRUPO GESTOR DO CÉU DAS ARTES DA QNM 28 DE CEILÂNDIA. | |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: | SIGLA |

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III
ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CÉU DAS ARTES DA QNM 28 DE
CEILÂNDIA NORTE - 2018
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 01 - Cópias de documento de identidade e de CPF;
02 - Comprovante de endereço;
03 - Declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, contendo a confirmação do pleno conhecimento dos termos deste Edital que regula eleição para o Comitê Gestor - CEU DAS ARTES - DA QNM 28 DE CEILÂNDIA NORTE. (Modelo anexo)
04 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Civil e Criminal;
05 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual; (*)
06 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais; (*)
07 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; (*)
08 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; (*)
09 - Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal.
10 - Formulário de Nomeação ou Designação (*). (Modelo anexo)
11 - Quando a candidatura for representada por organização não governamental, oscip ou assemelhado:
- indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;
- o documento de indicação de representante, deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;
- a organização deverá ter atuação em Ceilândia ou Taguatinga, devendo comprovar existência mínima de um ano;
12 - Em sendo membro de Conselhos, assemelhados, enquanto organismos de participação social com presença do Poder Público, o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:
- publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante do organismo, ou
- documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante do organismo.
13 - Cumulativamente qualquer dos documentos constantes no inciso IX do artigo 10, nas condições e situações descritas.
14 - Nos casos de inscrição dos Pontos e Pontões de Cultura: documento do Ministério da Cultura, que ateste ser a Organização da Sociedade Civil reconhecida como Pontão ou Pontões de Cultura, ou publicação oficial do Ministério da Cultura que comprove ter a Organização da Sociedade Civil atuado como Pontão ou Pontões de Cultura e esteja ativa como tal.
(*) Decretos nº 33.564 de 09 de março de 2012 (inciso III do Parágrafo 1º do Art. 1º) e 36.524 de 29 de maio de 2015. Documentos exigidos por força de legislação distrital, relativos à composição de conselhos, comitês e afins.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, RESOLVE: CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, localizada na SEP 515 Bloco A Lote 1, Edifício Banco do Brasil, 3º Andar, Sala 305, Brasília/DF, na Gerência de Registro Financeiro - GERFIN, no horário de 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 horas:
LUCÉLIA FRANCISCA GOMES BRANDÃO, matrícula nº 270.400-5, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 0431-00001596/2018-87, sob pena de inscrição em dívida ativa.
IARA CAMILA LOPES FERREIRA, matrícula nº 268.186-2, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00001594/2018-98, sob pena de inscrição em dívida ativa.
JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.522-3, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00010821/2017-95, sob pena de inscrição em dívida ativa.
NATALIA APARECIDA SILVA TAVARES, matrícula nº 270.497-8, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00012485/2017-15, sob pena de inscrição em dívida ativa.
GERLANDIA DE MATOS FARIAS, matrícula nº 271.551-1, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00012488/2017-59, sob pena de inscrição em dívida ativa.
MARCIO ALVES BORGES, matrícula nº 91.076-7, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00012490/2017-28, sob pena de inscrição em dívida ativa.
JACKSON MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 271.812-X, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00012491/2017-72, sob pena de inscrição em dívida ativa.
RIVAIL EDUARDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 271.789-1, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00012654/2017-17, sob pena de inscrição em dívida ativa.
ELIANE PAVELKONSKI, matrícula nº 270.898-1, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 00431-00004611/2018-49, sob pena de inscrição em dívida ativa.
ISABEL CRISTINA RAULINO MIRANDA, matrícula nº 269.351-8, para tratar de assunto referente ao Processo SEI nº 0431-00012355/2017-82, sob pena de inscrição em dívida ativa.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PAVILHÕES (B10 E B13)
O Presidente da CPL informa que houve a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, conforme tabela abaixo. Em adição, informa que a empresa Central Engenharia, outrora inabilitada, conseguiu uma liminar judicial para sua continuidade do procedimento, motivo pelo qual o envelope desta empresa foi aberto. Os preços foram os seguintes:

| Abertura de Envelopes - Concorrência 08/2016 | | |
|--|------------------------|-----------------------------|
| Empresa / Licitante | Situação | PROPOSTA (R\$) |
| AJL Engenharia | HABILITADA | R\$ 19.412.462,84 |
| ARTEC Construtora | HABILITADA | R\$ 18.691.802,12 |
| DAN HEBERT Engenharia | HABILITADA | R\$ 19.991.304,00 |
| G.C.E. Engenharia | HABILITADA | R\$ 18.498.567,23 |
| PORTO BELO Engenharia | HABILITADA | R\$ 18.482.179,21 |
| SHOX do Brasil | HABILITADA | R\$ 18.424.363,09 |
| TVA Construtora | HABILITADA | R\$ 17.279.043,07 |
| VIA Engenharia | HABILITADA | R\$ 19.692.894,83 |
| CENTRAL Engenharia | HABILITADA Sub Judicie | R\$ 17.215.672,40 |
| ECRO Construtora | INABILITADA | Envelope permaneceu lacrado |
| GONAR Engenharia | INABILITADA | Envelope permaneceu lacrado |

Após a análise técnica da Ceasa/DF, será informada a classificação e, em momento oportuno, abrir-se-á o período recursal, conforme determinado em lei. A ata original escaneada encontra-se no site da Ceasa/DF, na área de licitações, Concorrência 08/2016. Brasília-DF, 15 de março de 2018.

FERNANDO SATHLER
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA
DOS PAVILHÕES B-11 E B-12 DA CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que o Pregão Eletrônico - PE 02/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação da cobertura metálica dos pavilhões b-11 e b-13, sofreu uma impugnação acatada pela Ceasa/DF, motivo pelo qual foi revogado. O conteúdo integral do pedido de impugnação e da posição da Ceasa/DF encontram-se no comprasnet (UASG 926245). Tão logo o edital for ajustado, outra licitação será marcada, se autorizada pela presidência da Ceasa/DF. Brasília-DF, 15 de março de 2018.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Presencial- PP 03/2018, processo no 071.000062/2018, cujo objeto é a ocupação de espaços padronizados e individualizados, disponíveis na CEASA/DF mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso- TPRU, destinados exclusivamente ao comércio em nível de atacado de produtos alimentícios de natureza típica, exemplos de hortifrutigranjeiros, cereais e pescados, nas condições em que se encontra o box, no Pavilhão B 12 box 10 A, com área equivalente a 33,60 m². Tipo: Maior Preço por Lote. O valor do lance mínimo estimado é de: R\$ 7.317,48 (sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) meses, a partir da assinatura do contrato. Início da sessão de disputa: 29 de março de 2018, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 15 de março de 2018.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante GUSTAVO OLIVEIRA DE MELO. A concedente fornecerá auxílio transporte no valor de R\$ 176,00. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 016/2013, firmado em 16/08/2013 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 01/02/2018. Vigência 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Adriana Soares.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante WAUANA SHEEVA COSTA SILVA MANCHINERI. A concedente fornecerá auxílio transporte no valor de R\$ 176,00. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UnB. Assinatura: 22/01/2018. Vigência 22/01/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante CANANDA BRAGA QUIRINO. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 016/2013, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UnB. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Adriana Soares.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante GABRIEL ALVES BORGES PAES. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UnB. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante NÍCOLAS UZAN. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UnB. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante PAULA LOPES GERMANO DE OLIVEIRA. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UnB. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante REBECA ZILLER BORGES. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 002/2009, firmado em 01/01/2009 entre a EMATER-DF e a UniCEUB Assinatura: 05/02/2018. Vigência: 05/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Nívia Cláudia Santos Leite.

Processo SEI: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante EVELYN DA SILVA GUEDES. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 002/2009, firmado em 01/01/2009 entre a EMATER-DF e a UniCEUB Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Rodrigo Marques Batista-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Nívia Cláudia Santos Leite.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Processo: 072.000.100/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Material de Consumo, Material de Segurança e outros. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005, do item 01 à empresa Rdled Comercial Eireli, CNPJ: 29.413.075/0001-86, no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais); do item 02 à empresa D.P. da Silva Junior Elétricos - Eireli - Me, CNPJ 27.261.038/0001-74, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); do item 03 à empresa G. P. A. Gerenciamento e Projetos Ltda - Me, no valor de R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais); dos itens 04 e 05, à empresa Licite Brasil Comércio e Serviços Eireli - Me, CNPJ: 27.184.259/0001-96, no valor total de R\$ 4.724,79 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos); dos itens 09 e 10, à empresa N3 Comércio e Serviços Eireli - EPP, CNPJ: 13.464.349/0001-26, no valor total de R\$ 483,90 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); itens fracassados: 6, 7 e 8, bem como, a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto. Assina: Meire Maria Pinto, Pregoeira.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 054.002.527/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 3/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 4/2018 - PMDF/DLF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR e a Empresa BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.143.664/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de "kits refeição com hidratação" e "kits-lanche com hidratação", para suprimento logístico nos casos de emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal em atividades externas e de mobilização pelo período de 12 meses. Item 1- Kit lanche com hidratação, valor unitário R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 20.076 (vinte mil e setenta e seis) unidades. SIGNATÁRIO: Pela PMDF, SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM (ordenador de despesas); pela Empresa JULIANA RODRIGUES DE MORAES, RG: 2.129.174 SSP/DF, CPF: 007.305.391-05. TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO - 3º SGT QPPMC e EDY MAYNE ALVES. Brasília/DF, 15 de março de 2018. SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 64 - DGP/PMDF, DE 14 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de julho de 2009 e em face de cumprimento de sentença transitada em julgado, por meio da decisão judicial no processo nº 0713347.43.2017.8.07.0018 da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que garantiu a matrícula do candidato Gabriel Menegassi Pronsati no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público que fica assegurada a vaga do candidato Gabriel Menegassi Pronsati no próximo Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, com previsão de início após o resultado final do concurso, previsto para 29 de março de 2019, de acordo com o edital nº 49/DGP- PMDF de 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 42 de 26 de março de 2018.
MARCELO HÉLBERTH DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2017
PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x CLINICA DE PSICOLOGIA IOLANDA BARROS VALLS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: IOLANDA BARROS VALLS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017
PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x MISRAEL PSICOLOGIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: MARISE GOMES ISRAEL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2017
PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x M.ISRAEL SAÚDE EIRELI-EPP LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: MARISE GOMES ISRAEL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2017
PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x ATTITUDE CLINICA PSICOLOGIA E MULTIDISCIPLINAR LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: DENISE LETTIERI MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2017
PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x CENTRO DE ATENDIMENTO DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: ANTONIA CELI DE ARAÚJO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: CELI FERNANDES DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2017

PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x NUAPSI CLÍNICA DE PSICO-PEDAGOGIA LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: GISLENE DE MELLO COIMBRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017

PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x INSTITUTO EGOS PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de MARÇO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: ELAINE BARBOSA DE LIMA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA (OFTALMED), CNPJ Nº 37.992.740/0001-61. OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº 79/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018. ASSINATURA: 05/03/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2018

PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x VIVACE FISIOTERAPIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 08.685.236/0001-10. OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº 69/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018. ASSINATURA: 05/03/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

PROCESSO: 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.243.530/0001-60. OBJETO: INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº 74/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018. ASSINATURA: 05/03/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

PROCESSO: 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x DIGIMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 04.403.934/0002-06. OBJETO: INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº 75/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018. ASSINATURA: 05/03/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2017

PROCESSO: 054.002.313/2016 - PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ Nº 00.025.841/0001-53. OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº 46/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINATURA: 19/02/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017

PROCESSO Nº SEI-00053-00074463/2017-01/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de viaturas do tipo ônibus para atender às necessidades de transporte dos militares do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.773.504,50; Elemento de Despesa: 44.90.52. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 28/03/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS A 02 LOTE 06 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 275,52 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 9351/2018, expedido em 04/03/2018.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 48, de 12/03/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 21 LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação MISTA, área construída de 2.104,24 m², conforme ART 0720150037419, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 81206/2016, expedido em 13/03/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 102 LOTE 09 BLOCOS C e D - PRAÇA PERDIZ - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 13.708,71 m², conforme ART 's PERDIZ - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 13.708,71 m², conforme ART 's 0720170056658, 0720170056508 e 0720170034637, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº: 52097/2017, expedido em 13/03/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Processo: 0055.003629/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Call Center, incluindo toda infraestrutura (física e lógica) necessária à execução de serviços de Teletendimento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 29 de março de 2018, às 09:30 horas. Valor total estimado: R\$ 5.045.676,32. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-5979 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 15 de março de 2018
LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reajustamento/Reconhecimento de Dívida. Processo nº 112.002.984/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014; no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 26.538,48 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa SIGMA Locação de Máquinas e Serviços de Terraplanagem Eireli. CNPJ 20.103.987/0001-87, referente a 2ª medição do Contrato nº 022/2016 - cujo objeto é o serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e sinalização no corredor de transporte público Eixo Oeste DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92, ID USO 0, conforme Portaria nº 98, de 08/03/2018 (DODF nº 48, 12/03/2018), que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 112.002.656/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 016/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTO LTDA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de bebedouro purificador industrial, torneira e refil, conforme solicitação do executor, às fls. 164, e especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 042/2017, da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 124/2017 - ASJUR/PRES, na proposta de fls. 109/110, todos constantes do processo nº 112.002.656/2017, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 15.122,65 (quinze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). DOS PRAZOS: O prazo para a entrega do material e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 168 e Notas de Empenho nºs 2018NE00471 e 2018NE00473, no valor de R\$ 15.122,65 (quinze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), às fls. 174 e 175, datadas de 19/02/2018, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça

PROCESSO: 112.002.840/2017. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2017-ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: aquisição de areia lavada média, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de referência (Anexo I do Edital), às fls. 02/06, no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços DO VALOR: R\$121.858,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Jair Balduino de Souza

PROCESSO: 112.002.807/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 041/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo financeiro ao Contrato nº 041/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento variável em função de uso de sistema VVVF, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty), instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF. Fica acrescido o valor de R\$ 20.494,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a 8,04 % (oito vírgula zero quatro por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato para R\$ 275.494,27 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: 26.453.6216.2725.0004, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Portaria conjunta nº 01 de 23/01/2018 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, às fls. 530 e Nota de Empenho nº 2018NE00187, às fls. 534, no valor de R\$ 20.494,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), datada de 26/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Davi de Carvalho Lima.

PROCESSO: 112.004.638/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 091/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 091/2017 - ASJUR/PRES, qual tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de paisagismo da Praça da QNG 45/43, em Taguatinga - RA III/DF, sem ônus para a NOVACAP. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 25/02/2018 para 26/04/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu vencimento de 03/04/2018 para 02/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Luiz Carlos de Oliveira.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2016-CJU/CEB - Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e Walar Desenvolvimento de Sistemas IT Ltda. Processo nº 093.000.032/2016. Data de assinatura: 19/02/2017. Objeto: Contratação de software implantado de uma solução integrada de gestão empresarial (ERP - Interprise Resource Planning System). Prazo de Vigência: 25 (vinte e cinco) meses. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: Lener Silva Jayme e Fernando Oliveira Fonseca e pela Walar Desenvolvimento de Sistemas IT Ltda: Luis Carlos Watanabi Lara. Brasília/DF, 16 de março de 2018. HENRIQUE LANNA PASSOS, Gerente.

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00943/2018**

Processo: 093.000.048/2018. Tipo: Menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED para eficiência da iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal. Abertura: 28/03/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$20.440.380,62. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 14 de março de 2018

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 8888. ASSINATURA: 13/03/2018. PROCESSO Nº 092.000783/2017. PE nº 145/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços de engenharia com fornecimento de materiais para supervisão dos processos controlados pelos CLP's Rockwell da ETE.BSB.001 e ETE.BSB.002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 608/2018, DATADO DE: 29/01/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias consecutivos e 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo Brasileiro Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Rodrigo da Silva Cardozo, matrícula nº 51.769-0, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela VIVACITY AUTOMAÇÃO LTDA-ME: André Vieira de Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 8450/2014, publicado no DODF em 04/04/2014. ASSINATURA: 13/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. PREÇO/VALOR: R\$ 333.396,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e seis reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASILIA TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA - ME: Ualice Ariana Lopes Roza.

**EDITAL Nº 126/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB,
15 DE MARÇO DE 2018 - 72ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, e por determinação judicial, conforme processo nº 0001105-55.2017.5.10.0020, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 16/03/2018 a 22/03/2018 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - GSO, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1. Operação de Sistemas de Saneamento, 100: 12292-9, Luciano Sousa da Fonseca, 951.541.321-49, 63.

Brasília/DF, 15 de março de 2018

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal nº 016/2018 referente à Supressão de indivíduos arbóreos para o remanejamento do interceptor de esgotos no trecho Planaltina 03, localizada na região de Planaltina, RA-VI de Distrito Federal. Processo nº 00391 - 00024461/2017-31. Maurício Ludovice, presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2018**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para bombas de fabricação SULZER, da forma que se segue: Empresa SULZER BRASIL S/A, CNPJ: 33.574.575/0019-04, vencedora do grupo 01 (215 itens) com o valor total de R\$ 6.831.647,67.

MAÍRA SILVA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 033/2018**

PROCESSO: 092.00825/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais em ferro fundido (adaptador, curva, extremidade, junta, redução, toco, tubo, válvula e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.567.854,31; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60/90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 03/04/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/03/2018. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. Pregoeiro Caesb: Júlio Cesar Segurado Coelho

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 214/2017 (*)**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratórios (balão fundo chato, câmara de sedimentação, coluna cromatográfica, cubeta de fluxo, dispensador variável, mangueira em silicone, membrana de filtração, pipeta de precisão e outros), da forma que se segue: Empresa EPPENDORF DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.010.937/0001-36, vencedora dos itens 40, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 33.614,33; Empresa AURILABOR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 05.347.036/0001-60, vencedora dos itens 38 e 39, com o valor total de R\$56.285,60; Empresa LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, CNPJ: 05.857.218/0001-80, vencedora dos itens 18 e 19, com o valor total de R\$ 8.232,84; Empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56, vencedoras dos itens 20 e 21, com o valor total de 374,02; Empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.003.551/0001-95, vencedora dos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36 e 48, com o valor total de R\$4.625,57; Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 09 e 32, com o valor total de R\$4.828,58 e Empresa PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, CNPJ: 58.954.694/0001-86, vencedora dos itens 11, 34, 35 e 37, com o valor total de R\$ 5.304,20. Os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 31, 41, 45, 46, 47, 49 e 50 restaram fracassados ou desertos.

MAÍRA SILVA DA COSTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 48, Seção 03, pág. 48, de 12/03/2018.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 220/2017 (*)**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador anel, bucha, colar tomada, colarinho para flange, cruzeta, curva, luva, solução limpadora para PVC, tê, tubo, válvula e outros) da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 01.739265/0001-79, vencedora dos itens 14, 16, 17, 18, 19, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 61, 77, 86, 87, 104, 105, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 169 com o valor total de R\$ 97.620,41 Empresa CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO S/A, CNPJ: 03.261.204/0003-36, vencedora dos itens 72, 78, 80 e 82, com o valor total de R\$ 62.841,80, Empresa COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI-ME, CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 39, 40, 62, 73, 76, 79, 81, 83, 156, 160, 161, 167, e 168, com o valor total de R\$ 83.857,34; Empresa SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXOES E TUBOS LTDA- EPP, CNPJ: 18.204.861/0001-57, vencedora dos itens 49, 50, 60, 88, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130 e 131, com o valor total de R\$ 38.576,68 Empresa PRO PIPE SOLUÇÕES EM TUBULAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ: 20.657.428/0001-19, vencedora dos itens 41, 42, 43, 44, 69, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 109, 110 e 118 com o valor total de R\$ 46.943,36, Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 1, 2, 37, 38, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 152 e 153 com o valor total de R\$ 151.656,88, Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 9, 10, 84 e 124 com o valor total de R\$ 11.368,74. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 22, 32, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 85, 96, 97, 98, 99, 106, 107, 108, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 162, 163, 170 e 171 restaram fracassados ou desertos.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 51, Seção 03, pág. 32, de 15/03/2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PROCESSO: 00390-00012247/2017-61. DA ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 01/2018, nos moldes do Padrão nº 16/2002. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. DO OBJETO: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) Switch HP 24 portas 10/100/1000 AND 4 GESFP JD377A BR-Switch Lan tipo II, no valor de R\$14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais), cujo número de tombamento é 931.492. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 fevereiro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal (Cedente): Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n.º 429.000.384/2016; Interessado: SOLTEC ENGENHARIA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no

exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SOLTEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.629.584/0001-69 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública de 2.848,74 m² em nível de subsolo para garagem, de 768,96m² em nível de solo para torres de circulação vertical, de 1.214,76m² em espaço aéreo para Varanda e Expansão de compartimento e 262,16 m² em nível de solo e espaço aéreo para GLP e Laje Técnica, totalizando 5.094,62m² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação de nº 618/2017, fls.184/189, de área contígua a Projeção "J", da Superquadra Noroeste 106 - SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW)- Brasília/DF. Brasília, 08 de março de 2018 Adryani Fernandes Lobo Subsecretária Central de Aprovação de Projetos.

Processo n.º 429.000.089/2014; Interessado: NFRL CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre NFRL CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ nº 13.004.864/0001-23, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública na forma onerosa a utilização de 3.714,67m² em nível de subsolo para garagem e de forma não onerosa a utilização de 112,31m² em nível de solo para escada de emergência, totalizando 3.826,98m² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação de nº 691/2017, fls.286/290, de área contígua ao Lote 05 do Trecho 03 - Projeto Orla - Polo 08 - Uso Comercial do SCE/SUL. Brasília, 08 de março de 2018. Adryani Fernandes Lobo Subsecretária Central de Aprovação de Projetos

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 11/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Lindes-Lei Oliveira dos Santos - CPF nº 416.328.181-91 por infringência do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 13 de março de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB torna público a republicação da Concorrência nº 003/2018 após as readequações contidas na decisão nº 927/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF tendo como objeto a execução de empreendimento habitacional de interesse social localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 01, Etapa 01, Quadra 700, em Ceilândia, de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Data de abertura do certame: 10 de abril de 2018. Credenciamento será de 09h45min às 10h15min do dia 10 de abril de 2018. O respectivo edital poderá ser obtido através do portal www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.003.200/2017 - CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 15 de março de 2018.

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018 - SECID/DF

1. PREÂMBULO

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26266497.0001-88, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar empresas para instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica em até 5 (cinco dias úteis) a contar da publicação deste instrumento convocatório, no período de 9:00 às 18:00 hs, no Protocolo da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, os quais serão abertos, conforme procedimento previsto no item 10 deste Edital, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo previsto para entrega dos envelopes, observado o Cronograma constante no Anexo V deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Cessão de Uso com a vencedora da seleção pública para instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, atendendo ao interesse da população e transeuntes dos locais onde serão instalados os banheiros públicos do tipo transportáveis e removíveis.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados nos banheiros removíveis, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO LÓCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante fornecimento de CD-R, DVD-R ou Pen Drive pelo interessado, e preenchimento do formulário de protocolo, e estarão disponíveis, também, no sítio oficial da Secretaria de Estado das Cidades, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Especial de Seleção Pública.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento público ou da execução de seu objeto e do fornecimento de bens a eles necessários, observadas as hipóteses previstas nos parágrafos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este chamamento público.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração do interessado, sendo entregue à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma:

A - Documentos para Habilitação;

B - Projeto Executivo;

C - Proposta Técnica

5.1.1. Todos os envelopes deverão conter a identificação da proponente (nome, número de identidade e do CPF do representante da Proponente Interessada e respectivo CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

5.1.2. Quando a interessada se fizer representar por procuração, deverá conferir poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.3. Quando a interessada se fizer representar por sócio, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 5.1 e de seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo, os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Especial de Seleção Pública, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter, além do nome ou timbre da proponente, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018?PROponente: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail, nome, número de identidade e do CPF do representante da Proponente Interessada).

ENVELOPE B - PROJETO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018?PROponente: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail, nome, número de identidade e do CPF do representante da Proponente Interessada).

ENVELOPE C - PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018?PROponente: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail, nome, número de identidade e do CPF do representante da Proponente Interessada).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O envelope A - Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração para fins trabalhistas, discriminadas nos itens 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição, no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal do domicílio ou sede da participante;

6.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Seguridade Social;

6.2.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente participante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do serviço, bem como, no mínimo, 10% do quantitativo total deste edital.

6.3.2. Como requisito mínimo, as proponentes deverão comprovar ter condições de executar a instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis, apresentando a seguinte documentação:

a) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico em quantidade e com expertise para execução do objeto, adequados e disponíveis para a realização do objeto deste chamamento público;

b) demonstração da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Parágrafo único. Será admitida a comprovação de aptidão através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.3. A participante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão.

6.4.1.1. Tendo a proponente sede em outro Estado, deverá acompanhar a certidão supracitada, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão, não se constituindo critério de inabilitação.

6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

6.4.2.2. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.4.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal de grande circulação;

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.4.2.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante; b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.4.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).?

6.4.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

6.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente e ainda pelo representante legal da participante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.2.4. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = ----- ³ 1,00

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante = ----- ³ 1,00

Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante ----- ³ 1,00

6.5. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

6.5.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

7. DO PROJETO EXECUTIVO

7.1. O projeto executivo deverá ser apresentado contendo as informações executivas para instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis, contendo todos os elementos necessários para o desenvolvimento do projeto.

7.2. A empresa deverá fazer constar do seu projeto o número de funcionários disponíveis em período integral, para a manutenção e limpeza dos banheiros públicos.

7.2.1. Deverão constar, dentre os funcionários da empresa, zelador, guarda noturno e vigilante motorizado.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observado os critérios do Anexo I deste Edital, COM as especificações técnicas dos banheiros públicos e previsão da quantidade de baterias de banheiros públicos a serem instalados.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

9.2. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

9.3. Havendo desclassificação da proponente habilitada como a melhor proposta nos termos deste Edital, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.

10. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

10.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Especial de Seleção Pública, na sede da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID, ou em outro local previamente determinado, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

10.2. Os documentos de habilitação, projeto executivo e proposta técnica apresentados pelos proponentes serão analisados pela Comissão de Seleção Pública em reunião interna, de tudo lavrando-se ata.

10.3. O resultado do julgamento e a convocação para apresentação de amostra, nos termos do item 9 deste edital, ocorrerá em sessão pública, na forma do cronograma constante do Anexo V.

10.4. Em cada uma das fases do Chamamento Público, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

10.5. Das sessões para recebimento e abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas por todos os presentes.

10.6. As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, de acordo com o critério de maior número de banheiros públicos que atendam as características e requisitos definidos neste edital.

10.7. Será considerada vencedora a proposta que apresentar, nessa ordem:

a) maior número de banheiros públicos que atendam as características e requisitos definidos neste edital;

b) cronograma mais célere para a implantação das baterias de banheiros públicos do tipo transportáveis e removíveis;

c) o maior número de funcionários disponíveis no menor raio para o correto funcionamento e manutenção dos banheiros;

d) maior capacidade de armazenamento dos reservatórios de água e dejetos.

10.8. Será desclassificada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo, ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

10.9. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Cessão de Uso com o Distrito Federal.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequa ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) cronograma de instalação dos banheiros de forma mais célere;

b) cronograma de funcionamento, incluindo limpeza e reposição de material, em mais vezes durante o dia;

c) conjunto de equipamentos de manutenção em maior quantidade para um menor número de baterias;

d) maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital;

e) melhor avaliação do Projeto Executivo pela Comissão Técnica.

10.10.1. Os critérios de desempate elencados no subitem 10.9. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

10.11. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados nas instalações da Secretaria de Estado das Cidades, com local especificado oportunamente pela Comissão de Seleção Pública, que lhe dará publicidade.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria de Estado das Cidades divulgará o resultado final do julgamento do presente Chamamento Público com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, assim como no sítio oficial da Secretaria, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entender adequados.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do Chamamento Público, qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, o qual deverá ser protocolado no protocolo geral da Secretaria de Estado das Cidades, localizado no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública.

12.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados por telefone, e-mail e informados da documentação apresentada.

12.3. Havendo Recurso Administrativo, o participante que se julgar prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do Recorrente, para apresentação de contrarrazões, dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública, no protocolo geral da Secretaria de Estado das Cidades, localizado no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública.

12.4. Decidido o Recurso Administrativo pela Comissão Especial de Seleção Pública, o resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

13.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Cessão de Uso, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

14.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final do Chamamento Público, para assinar o Termo de Cessão de Uso.

14.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Secretaria de Estado das Cidades autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

15.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. Após o prazo de que trata o item anterior, cumpridas todas as obrigações decorrentes deste Edital e do termo de cessão de uso, os equipamentos instalados serão de propriedade da cessionária.

15.3. Caso a cessionária não desenvolva a contento os serviços de limpeza, manutenção e conservação, o Distrito Federal poderá assumir o objeto do Termo de Cessão de Uso, tomando para si os equipamentos e revogando o respectivo instrumento de cessão.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Cessão de Uso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única e inteira responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Distrito Federal.

17.2. A vencedora do chamamento público não poderá cobrar do usuário pelo uso dos banheiros públicos de que trata este edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública.

18.2. Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no protocolo geral da Secretaria de Estado das Cidades, localizado no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Brasília/DF, 15 de março de 2018.

CARLOS FREDERICO VALENTE FROSSARD

Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

Secretaria de Estado de Cidades do Distrito Federal - SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELECIONAR EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS DE ACESSO PÚBLICO, DO TIPO TRANSPORTÁVEIS E REMOVÍVEIS

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis no Distrito Federal.

1.2. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, pelo Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, pela Portaria Secid nº 13, de 02 de fevereiro de 2018, para execução dos serviços constantes no Projeto.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

2. JUSTIFICATIVAS

O Governo do Distrito Federal - GDF está desenvolvendo o programa de instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público nos bens de uso comum do povo.

O objetivo é proporcionar a instalação de banheiros do tipo transportáveis e removíveis em áreas diversas do Distrito Federal.

Após a realização do Programa Cidades Limpas nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, tem sido observado, em especial em praças públicas, a necessidade de disponibilização de banheiros públicos removíveis, de forma a possibilitar um ciclo de experimentos sobre a efetividade e aperfeiçoamento do serviço prestado às comunidades.

Assim, a disponibilização desses mobiliários, visa atender as necessidades dos frequentadores daqueles locais, uma vez que a falta de banheiros públicos afeta diariamente a população que precisa se deslocar pela cidade.

Em consonância com estas e outras inúmeras iniciativas do GDF no sentido de promover melhorias na qualidade dos serviços prestados e na equidade no uso do espaço público, a Secretaria de Estado das Cidades, com base na Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração indireta, no Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre o programa de instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, e nas diretrizes e estudos apresentados pela Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades desta pasta, quando a realização do Programa Cidades Limpas, instituído pelo Decreto nº 38.407, de 14 de agosto de 2017, toma a iniciativa de dotar a as Administrações Regionais, de uma rede de baterias de banheiros transportáveis e removíveis.

A implantação do programa de banheiros públicos vem complementar o esforço do GDF, com vistas a proporcionar maior bem-estar à população, notadamente em localidades que são amplamente utilizadas por moradores de cada Região Administrativa, bem como por transeunte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e este Anexo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA OS BANHEIROS PÚBLICOS

4.1. DO PROGRAMA DE BANHEIROS PÚBLICOS

4.1.1. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados

4.1.1.1. Características Básicas dos Banheiros Públicos do Tipo Transportáveis e Removíveis

Os Banheiros a serem instalados deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características, observadas, conjuntamente, a legislação em vigor sobre a matéria:

- a) devem ser novos;
 - b) devem possuir iluminação;
 - c) devem possuir caixa de dejetos, assento e mictório (no caso dos banheiros masculinos);
 - d) devem possuir piso antiderrapante;
 - e) devem possuir pontos de ventilação;
 - f) devem possuir pontos de luz;
 - g) devem possuir trinco com trava interna;
 - h) devem possuir suporte para papel higiênico e apoio para objetos.
 - i) devem possuir cesto de lixo;
 - j) devem possuir boa aparência interna e externa;
 - k) devem ser predominantemente em alumínio ou metal equivalente;
 - l) devem possuir gel antisséptico;
 - m) devem possuir bacia sanitária sifonada com descarga;
 - n) devem contar com reposição de água e esgotamento por equipamento próprio.
- 4.1.1.2. Características das Baterias de Banheiros Públicos
- Cada Bateria de Banheiro Público deverá possuir as seguintes características básicas:
- 1) Cinco unidades sanitárias, sendo duas para as mulheres, duas para os homens e uma para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - 2) O módulo de banheiro público destinado à pessoas portadoras de necessidades especiais deve conter rampa de acessibilidade, identificação tátil, áreas de transferências e barras de apoio que devem estar posicionadas de lados diferentes e respeitando-se uma área de transferência de 0,80 por 1,20 m, porta de 0,80 m, abrindo-se para dentro e para fora, altura do vaso sanitário de 48 a 50 cm, aumentando-se 10 cm a base do vaso, barras de apoio com altura de 30 cm acima do tempo do vaso.
 - c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não danifiquem o piso.
 - d) possuir estrutura em escala adequada e em harmonia com o patrimônio urbanístico de Brasília, sobretudo no Plano Piloto na área de tombamento de patrimônio histórico e cultural pela UNESCO.
 - e) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico.
- Obs: No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes.
- f) possuir Painel Informativo com espaço destinado a fixação de mapa contendo a localização de todas as estações da rede de banheiros instalados, com a indicação do local e número de baterias que o usuário se encontra e das demais estações do subsistema.
 - g) utilização preferencial de energia solar ou outro tipo de energia limpa, que garanta o pleno funcionamento da bateria de banheiros públicos.
 - h) facilidade de remanejamento, com preferência a instalações que não danifiquem o piso;
 - i) não utilização das redes de água e esgoto do local de instalação;
 - j) o projeto executivo das baterias, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das baterias de banheiros públicos deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Seleção Pública, instituída pela Portaria Secid nº 14, de 02 de fevereiro de 2018, que poderá solicitar a avaliação de outros órgãos.
 - k) A empresa deverá fazer constar do seu projeto o número de funcionários disponíveis em período integral, para a manutenção e limpeza dos banheiros públicos.
 - l) Deverão constar dentre os funcionários da empresa zelador, guarda noturno e vigilante motorizado.
- 4.1.1.3. Características do Programa de Banheiros Públicos
- O sistema operacional apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:
- 4.1.1.3.1. As Baterias de Banheiros Públicos deverão ser compostas por cinco unidades sanitárias, sendo duas para as mulheres, duas para os homens e uma para as pessoas portadoras de necessidades especiais e devem funcionar como mobiliário urbano, adequado aos espaços definidos para cada localização, de modo a minimizar seu impacto no ambiente urbano.
 - 4.1.1.3.2. O sistema de gestão operacional deverá ser realizado com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Distrito Federal ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de supervisão da fiscalização, supervisão das baterias, ocorrências e ações de manutenção dos banheiros públicos.
 - 4.1.1.4. Características da Estrutura Operacional
 - 4.1.1.4.1. A vencedora da seleção pública deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Brasília/DF para guarda e manutenção dos banheiros públicos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.
 - 4.1.1.4.2. A vencedora da seleção pública deverá realizar os Serviços de Instalação das baterias de banheiros públicos.
 - 4.1.1.4.3. A vencedora da seleção pública deverá instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo, ao menos, a localização dos banheiros públicos instalados, e das demais na mesma região.
 - 4.1.1.4.4. A vencedora da seleção pública deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva dos banheiros públicos.
- 4.1.2. Quantidade de Baterias e Banheiros Públicos
- Deverão ser implantadas, no mínimo, 100 Baterias de unidades sanitárias, compostas por cinco unidades sanitárias, sendo duas para as mulheres, duas para os homens e uma para as pessoas portadoras de necessidades especiais, a serem instaladas em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme estudos de demanda.
- 4.1.3. Cronograma de implantação
- 4.1.3.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 20 dias após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, respeitando o cronograma abaixo:
 - a) 10 baterias em funcionamento até 20 dias da assinatura do Termo de Cessão de Uso;
 - b) mais 10 baterias em até 50 dias após a assinatura do Termo de Cessão de Uso;
 - c) mais 10 baterias em até 80 dias após a assinatura do Termo de Cessão de Uso;
 - d) após o prazo indicado na alínea anterior, a vencedora da seleção pública deverá manter a implantação das baterias de unidades sanitárias, em prazo e quantidade a serem estabelecidos pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018, obedecido o limite de 10 baterias a cada 30 dias.
 - 4.1.3.2. No caso da vencedora da seleção pública não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 001/2018.
 - 4.1.3.2.1. Considerar-se-á inexecução parcial a entrega de baterias em quantidade inferior à estipulada e inexecução total o atraso superior à 5 dias do prazo previsto.
- 4.1.4. Horário de funcionamento
- 4.1.4.1. O Programa de Banheiros de acesso público funcionará todos os dias da semana, das 06 horas às 23 horas e 59 minutos.
 - 4.1.4.1.1. O horário de funcionamento previsto no item anterior poderá ser alterado, mediante requerimento formulado pela empresa vencedora do certame, após aprovação pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018 ou mediante constatação da necessidade de alteração do horário de funcionamento pelo Distrito Federal, devendo, nesse caso, haver prévia notificação da Cessionária.
- O serviço poderá ser paralisado por iniciativa do Distrito Federal, por determinação prévia, devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora da seleção pública, quando caberá apreciação pela Secretaria de Estado das Cidades.
- 4.1.5. Localização das Baterias
- 4.1.5.1. As Baterias de Banheiros Públicos do Tipo Transportáveis e Removíveis deverão ser implantadas em conformidade com as especificações ora estabelecidas, considerando-se como pontos de instalação das baterias os locais previstos e descritos abaixo:
 - a) a distância máxima de uma bateria a outra será definida pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018.
 - b) a localização será orientada pelo estudo de demanda da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades da Secretaria de Estado das Cidades, em decorrência do Programa Cidades Limpas, ou ainda, por estudo de demanda apresentado pelas Administrações Regionais.
 - 4.1.4.2. A localização das baterias de banheiros públicos será definida pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado das Cidades e constará do termo de cessão de uso.
 - 4.1.4.3. A instalação das baterias de banheiros públicos do tipo transportáveis e removíveis dependerá de anuência prévia da Comissão Técnica instituída pela Portaria Secid nº 15 de 02 de fevereiro de 2018, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação.
 - 4.1.4.4. A instalação das baterias de banheiros públicos na área tombada deverá ser precedida de consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e observará suas recomendações, porventura existentes.
 - 4.1.4.5. Os locais delimitados pela Comissão Técnica instituída pela Portaria Secid nº 15 de 02 de fevereiro de 2018 poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma.
 - 4.1.4.6. A vencedora da seleção pública poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das baterias ao órgão autorizante, caso entenda que determinada bateria não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a bateria de banheiros estava anteriormente instalada em perfeitas condições de uso e conservação.
5. DA PROPOSTA TÉCNICA
- A proposta Técnica a ser apresentada pela Proponente deverá apresentar as especificações técnicas dos banheiros públicos e prever a quantidade de baterias de banheiros públicos a serem instaladas.
7. DA POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E CARACTERÍSTICAS QUANTO AO ESPAÇO PUBLICITÁRIO
- A vencedora da seleção pública poderá utilizar-se da veiculação de publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador, fixada na estrutura dos banheiros públicos, observada a área ou metragem máxima de exposição de 80% da área da superfície de onde se localizará a propaganda, respeitadas as normas gerais e distritais pertinentes, especialmente o Plano Diretor de Publicidade do Distrito Federal, e desde que previamente aprovado pelo Distrito Federal.
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS BANHEIROS PÚBLICOS
- 8.1 A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.
 - 8.2. A amostra se constituirá em:
 - a) Uma Bateria de Banheiros Públicos composta por cinco unidades sanitárias, sendo duas para as mulheres, duas para os homens e uma para as pessoas portadoras de necessidades especiais.?
 - b) o ponto para instalação e demonstração de uma bateria de banheiros públicos será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.
 - 8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada pela Comissão Especial de Seleção Pública, instituída pela Portaria Secid nº 14, de 02 de fevereiro de 2018, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
 - 8.4. Havendo desclassificação da proponente habilitada como a melhor proposta nos termos deste Edital, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.
 - 8.5. A Comissão Especial de Seleção Pública poderá solicitar parecer técnico sobre a amostra à Comissão Técnica, de órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
- O prazo para execução dos projetos, em caráter experimental, será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período.
10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
- A execução, acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuada pela Comissão Técnica instituída pela Portaria Secid nº 15 de 02 de fevereiro de 2018.
11. DO PAGAMENTO
- Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal e não havendo qualquer cobrança repassada ao usuário. Brasília, 15 de março de 2018.

CARLOS FREDERICO VALENTE FROSSARD
 Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública
 Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à _____, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Seleção Pública, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados. Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTA

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Brasília, ____ de _____ de 2018.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

ANEXO IV

Termo de Cessão de Uso nº ____/2018 - Secid

Termo de Cessão de Uso de áreas públicas para instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e a Empresa X, observadas a Lei nº 3.035 e a Lei nº 3.036, ambas de 18 de julho de 2002, a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, o Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, a Portaria - Secid nº 13, de 02 de fevereiro de 2018, o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - Secid, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo. Processo nº XXX.XXX.XXX/XXXX.

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26266497.0001-88, com endereço na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, CEP 70.075-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado das Cidades XXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), e do outro lado, a Empresa XXX, (qualificação da empresa), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, em conformidade com a Lei nº 3.035 e a Lei nº 3.036, ambas de 18 de julho de 2002, a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, o Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, a Portaria - Secid nº 13, de 02 de fevereiro de 2018, o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - Secid, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de direito público, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Termo de Cessão de Uso as áreas públicas a seguir definidas:

a) xxxxx

b) xxxxx

c) xxxxx

1 Os locais delimitados neste termo de cessão de uso poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma, mediante a celebração de termo aditivo.

2 A cessão das áreas objeto deste termo destina-se à instalação, manutenção, conservação e limpeza dos banheiros de acesso público, do tipo transportáveis e removíveis, pela Cessionária, como alternativa de disponibilização de banheiros nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, nos pontos específicos e identificados pela Secretaria de Estado das Cidades, dispostos nesta Cláusula, atendendo o bem estar da população local e transeuntes, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os signatários deste termo comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID, referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

2.2. Compete à Cessionária:

a) a implantação, a operação e a manutenção dos banheiros públicos, na forma estabelecida no edital de chamamento e seus anexos;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;

c) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;

d) arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;

e) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados ao Distrito Federal ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

g) apresentar ao Distrito Federal, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

h) prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços ao Distrito Federal, nos termos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID;

i) manter escritório sede na cidade de Brasília/DF com telefone para o funcionamento do setor administrativo e operacional;

j) assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários aos banheiros de acesso ao público;

k) emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e análise da execução do serviço pelo Distrito Federal;

l) toda e qualquer despesa decorrente da cessão de uso, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2.3. Compete ao Distrito Federal:

a) permitir, em caráter precário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do programa de banheiros públicos, na forma deste termo de cessão de uso e após manifestação da Comissão Técnica, de que trata a Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018;

b) oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) supervisionar diretamente os serviços objetos deste termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste termo, por meio da Comissão Técnica, de que trata a Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Parágrafo Único - O Distrito Federal poderá, em qualquer momento, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a Cessionária, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à Cessionária facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA QUANTIDADE DE BANHEIROS PÚBLICOS E BATERIAS

3.1. A Cessionária compromete-se a instalar 100 baterias de banheiros públicos, composta por cinco unidades sanitárias, sendo duas para as mulheres, duas para os homens e uma para as pessoas portadoras de necessidades especiais, alimentadas preferencialmente por energia solar ou outro tipo de energia limpa, em área pública, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID e seus anexos.

3.2 Deverão ser implantadas 500 unidades sanitárias, acondicionadas em 100 baterias.

3.3. Poderão ocorrer alterações e/ou ajustes dos locais para instalação das baterias de banheiros públicos, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, por meio de aditamento, observado o quantitativo na proposta vencedora.

Parágrafo único. A Cessionária deverá atender às especificações técnicas para operação e manutenção dos banheiros públicos, conforme proposta apresentada e homologada no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS BATERIAS

4.1. As baterias de banheiros públicos serão instaladas nas áreas mencionadas na proposta apresentada, e aprovadas pela Comissão Técnica, de que trata a Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018 e que constam deste termo de cessão de uso.

4.2. A Cessionária deverá apresentar o projeto executivo relativo à instalação, operação e manutenção das baterias, bem como caderno contendo as especificações dos banheiros públicos, das baterias e dos painéis de mídia, para análise e aprovação pela Comissão Técnica mencionada no subitem 4.1. deste Termo, e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional - IPHAN, quando se tratar de área tombada.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DOS BANHEIROS PÚBLICOS

5.1. Os banheiros públicos funcionarão todos os dias da semana, das 6h:00 às 23h:59m.

5.1.1. O horário de funcionamento previsto no item anterior poderá ser alterado, mediante requerimento formulado pela Cessionária, após aprovação pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018, ou mediante constatação da necessidade de alteração do horário de funcionamento pelo Distrito Federal, devendo, nesse caso, haver prévia notificação da Cessionária.

5.2. Casos especiais de necessidade de suspensão do serviço em razão de eventos extraordinários, caso fortuito ou força maior ou ainda manutenção de componentes e equipamentos, serão ajustados entre o Distrito Federal e a Cessionária, não caracterizando descumprimento deste termo.

5.3. O serviço poderá ser paralisado por iniciativa do Distrito Federal, por determinação prévia, devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da Cessionária, quando caberá apreciação pela Comissão Técnica, de que trata a Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. A Cessionária poderá utilizar da veiculação de publicidade própria ou exibição de marca de um patrocinador, de acordo com a proposta apresentada e homologada no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SECID, devendo contar com aprovação prévia da Comissão Técnica, de que trata a Portaria Secid nº 15, de 02 de fevereiro de 2018, observadas a Lei nº 3.035 e a Lei nº 3.036, ambas de 18 de julho de 2002, e seus regulamentos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Este Termo de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiro/orçamentários entre as partes.

7.2. Todos os custos correrão unicamente às expensas da Cessionária, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro por parte do Distrito Federal.

7.3. Não poderá haver cobrança de qualquer valor ao usuário dos banheiros públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração da natureza do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cessão de Uso de comum acordo, da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, caracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República, observadas, ainda, as restrições quanto à divulgação e publicidade de caráter eleitoral, especialmente em ano eleitoral, nos termos da legislação de regência da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Cessão de Uso dará ensejo à sua revogação, assegurada a defesa prévia à Cessionária, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Distrito Federal poderá considerar revogado este Termo de Cessão de Uso, nas hipóteses de a Cessionária:

- não iniciar os serviços dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Termo;
- paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo informado previamente que, a critério do Distrito Federal, seja considerado justo;
- ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste Termo, salvo expressa autorização do Distrito Federal;
- não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso dentro do prazo fixado;
- não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e seus anexos;
- for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pelo Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro - Caso a Cessionária não desenvolva a contento os serviços de limpeza, manutenção e conservação, o Distrito Federal poderá assumir o objeto deste termo, tomando para si os equipamentos e revogando o termo de cessão de uso.

Parágrafo Quarto - A suspensão, revogação ou anulação do termo de cessão de uso não resulta, ao cessionário, direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso caberá à Comissão Técnica instituída pela Secretaria de Estado das Cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O projeto executivo e a proposta técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº 001/2018 são partes integrantes deste Termo.

14.2. O presente Termo de Cessão de Uso não desobriga a Cessionária de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

14.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.4. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas. Brasília-DF, de de 2018.

Pelo Distrito Federal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado das Cidades

(Nome do Representante Legal)

Cessionária

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-------|
| 1 | 2 |
| NOME: | NOME: |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |

ANEXO V**CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

| DATA PROVA-VEL | HORARIO | ETAPAS |
|----------------------|---|--|
| 19/03/18 23/03/18 | 9:00 às 18:00 hs | APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 26/03/18 02/04/18 | 16:00 às 17:30 hs 16:00 às 17:30 hs | ABERTURA DOS ENVELOPES DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS |
| 09/04/18 | HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA | APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS |

Obs: Os prazos para publicação dos proponentes habilitados e inabilitados, apresentação de recursos, publicação do resultado final e para a assinatura do termo de cessão de uso são contados na forma estabelecida no Edital de Chamamento Público.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**EDITAL DE CANCELAMENTO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42 do decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, comunica aos feirantes da Feira Permanente do Riacho Fundo o cancelamento da convocação para eleger a nova Diretoria do Conselho Fiscal, bem como os respectivos Suplentes da Associação dos Feirantes da Feira Permanente do Riacho Fundo I - ASFFERIF, que seria realizada no dia 08 de abril de 2018, no período das 09:00 às 16:00.

Em razão do cancelamento da Assembleia, fica sem efeito o Edital de Convocação publicado no diário oficial nº 50, de 14 de março de 2018, página 50.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00197-00000665/2018-91. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 19/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente a despesa com a contribuição anual, relativa ao exercício de 2018, nos termos do "Caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 32/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

Processo: 00197-00000854/2018-64. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 18/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Mar de Brasília Educação e Turismo Ambiental Ltda. - ME, CNPJ nº 10.786.740/0001-59, referente a despesa com a contratação dos serviços de locação de barco, tipo Catamarã - Barco Escola, para realizar visitas técnicas no lago Paranoá, como parte da programação da ADASA no 8º Fórum Mundial da Água, nos termos do "Caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 33/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00000610/2018-81. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 20/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa AHGORA Sistemas S/A, CNPJ nº 08.802.415/0001-50, referente a despesa com vistas à contratação de provedor de sistema de registro de ponto e controle de frequência dos servidores da ADASA, via web, na forma de software como serviço, incluindo suporte e garantia, pelo período de 12 meses, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 35/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

Processo: 00197-00002160/2017-81. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 23/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Terrasense Comércio e Serviços Ltda. - ME, CNPJ nº 18.939.228/0001-07, referente a despesa com vistas à contratação do "Curso In-Company de Uso de Drone em aplicações de Mapeamento Aéreo e Fiscalização" para 12 (doze) servidores da ADASA, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 36/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 29/2016**

PROCESSO: 150.000.243/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ANAMARIA MÜHLENBERG DA SILVA: Nota de Empenho nº 00050/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 29/2016, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "TRELELÊ - CONVERSA DO BAMBU COM A CAPOEIRA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: ANAMARIA MÜHLENBERG DA SILVA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 32/2018

PROCESSO: 0150-001375/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00075/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDA BARBOSA ADAO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 032/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FEIRA DE TROCAS BAZAR DAS MENINAS" de interesse do/a

Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDA BARBOSA ADAO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 33/2018

PROCESSO: 0150-001408/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00061/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 033/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ÓPERA ESTÚDIO CASA DA CULTURA BRASÍLIA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00293

PROCESSO: 150.00004492/2018-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELLI EPP - CNPJ nº18.749.099/0001-94. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos, para a realização de Consulta Pública a respeito da Portaria de Política Cultural de Acessibilidade, a ser realizada no dia 14/03/2018, às 15:00 horas na Sala Pompeu de Sousa do TNCS, conforme especificações constantes do termo de referência. Lote 20 Item 20.3 - banheiro químico portátil para PDC. Prazo: 01 dia. Valor: R\$82,00 (oitenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00294

PROCESSO: 150.00004682/2018-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALICE MARIA VASCONCELOS LARA - 023.446.391-01 - CNPJ nº29.717.092/0001-07. Do Objeto: despesa com a contratação de serviço profissional de consultoria especializada em artes visuais, com ênfase em pesquisa e/ou ensino na área de desigualdades atreladas a questões de gênero, raça, classe social e orientação sexual nas artes visuais, com capacidade de mobilização e articulação com artistas do segmento, para a realização do encontro de mulheres das artes visuais do DF, dentro da programação do SEMINIA 2018. Prazo: 03 dia. Valor: R\$7.927,00 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de março de 2018.

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 150.000.885/2013. Interessado: GERCY FERNANDES PEREIRA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7855 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 131/2013. Projeto "BELLA VISTA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.952/2013. Interessado: JOSÉ RONALDO CARVALHO VASCONCELOS, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7802 de 11/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 084/2013. Projeto "UMA SAGA NORDESTINA DO CURU AO PARANOÁ". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para

os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.684/2012. Interessado: RAPAHÉL BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7821 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 417/2012. Projeto "O BAILE" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.634/2012. Interessado: JONATAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7655 de 03/10/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 e art. 61 do Decreto 31.414/2010, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA. Contrato nº 404/2012. Projeto "ELEMENTO 5" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.927/2016. Interessado: RODRIGO OTAVIO TAVARES, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7727 de 01/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 303/2016. Projeto "PALCO CRIOLINA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.216/2014. Interessado: CELIO ZIDORIO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7748 de 01/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 045/2015. Projeto "PRIMITIVO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TAMBORES". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.202/2014. Interessado: GILDERLEI COSTA MENEZES, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7622 de 14/09/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 116/2015. Projeto "3º ESPETACULIM PEQUENOS ESPETÁCULOS DE GRANDE QUALIDADE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.902/2016. Interessado: VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7874 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 275/2016. Projeto "CARAVANA MAMULENGO DO CERRRADO RUMO À CAATINGA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.525/2012. Interessado: GUILHERME MENEZES COBELO E OLIVEIRA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7838 de 11/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 e art. 61, inciso I do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,1%(um décimo por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 472/2012. Projeto "ALCALINA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.045/2017. Interessado: ADOLFO PALHARES CARDOSO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7844 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 078/2017. Projeto "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luís Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.895/2013. Interessado: GISELLE FALCHI ANDO assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7817 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA. Contrato nº 125/2013. Projeto "A SERPENTE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.331/2014. Interessada: JANAINA MONTALVÃO DE LIMA assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7865 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 215/2015. Projeto "CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.001.789/2010. Interessada: VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7681 de 11/10/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 e 61 Inciso II do Decreto 31.414/2010, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 5%(cinco por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 230/2010. Projeto "VI FESTIVAL BRASILIA DE CULTURA POPULAR". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.299/2011. Interessado: ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLONI assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7812 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 032/2012. Projeto "ESPAÇO FOCO NO TEATRO" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.517/2015. Interessado: ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BAL-LERINI, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7832 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 255/2015. Projeto "PALCO-CÉU PARA UMA VIOLA ORGÂNICA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.750/2013. Interessada: ASACINE PRODUÇÕES LTDA EPP, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7609 de 14/09/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 106/2014. Projeto "CAMPUS SANTO, PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.195/2011. Interessado: CLUBE DO CHORO assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7684 de 11/10/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 156/2012. Projeto "HENRIQUE NETO QUARTETO" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.953/2013. Interessado: ASTROGILDO REGIS BARBOSA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e a Decisão nº. 7524 de 11/08/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 e 61, Inciso II do Decreto 31.414/2010 aplico ao Beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para realização do projeto. Contrato nº 077/2013. Projeto "O HOMEM QUE MORREU CINCO VEZES". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.879/2013. Interessada: CAMILA PAULA LOPES SOARES, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7854 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 107/2013. Projeto "PENTE". Publique-se e encaminhem-se os autos

ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.001.350/2010. Interessada: LUIZA HIROKO YAMADA KUWAE, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7850 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 277/2010. Projeto "ODITCAHAN EISA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.628/2012. Interessado: EDSON ALVES DE LIMA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7973 de 07/02/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 61, do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de MULTA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 387/2012. Projeto "BRASÍLIA DANÇA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.781/2013. Interessada: DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7875 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 148/2014. Projeto "CURTA METRAGEM COMO SE VOASSE PARA CASA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.922/2014. Interessado: THIAGO VINICIUS DE CARVALHO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7876 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 384/2014. Projeto "CD OUTRAS FASES". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.287/2014. Interessado: JOÃO BATISTA FILINTRO ROSA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7877 de 09/01/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 153/2015. Projeto "EXTINÇÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.349/2014. Interessado: HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7951 de 01/02/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 e art. 110 do Decreto 34.785/2013, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para execução do projeto. Contrato nº 169/2015. Projeto "INCUBADORA ITINERANTE DE TEATRO IT". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.396/2016. Interessada: MARIA LILIA SILVA DINIZ, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7946 de 07/02/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 305/2016. Projeto "CORA DENTRO DE MIM FAZENDO DOCES & PLANTANDO ROSEIRAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.750/2013. Interessada: ASACINE, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7609 de 14/09/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 106/2014. Projeto "ASACINE PRODUÇÕES LTDA WEPP". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.003.506/2012. Interessada: GABRIELA NASCIMENTO SILVA assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7813 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 e art. 61 do Decreto 31.414/2010, aplico a beneficiária pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 1%(um por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 012/2013. Projeto "MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL BAGAGEM" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.479/2013. Interessada: DANIEL SANTOS E COSTA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7957 de 07/02/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 332/2014. Projeto "DIA DO ÍNDIO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.002.684/2012. Interessado: RAPHAEL BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e a Decisão nº. 7821 de 05/12/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 417/2012. Projeto "O BAILE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

Processo: 150.000.471/2015. Interessada: ASCETUR assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7657 de 03/10/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 300/2015. Projeto "MANUTENÇÃO DO GRUPO TRUPE DOS ARGONAUTAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Maior Lance, no dia 28/03/2018, às 14h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para exploração de serviços de Cafeteria/Bistrô no Cine Brasília, mediante Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, aberto para o público em geral, com funcionamento no horário de 10h00min às 22h00min, de Terça-feira a Domingo. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br - www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

Processo: 00220-00000793/2018-37 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - APEMA. Objeto: Este instrumento tem por objeto realizar Fórum Alternativo Mundial da Água - FAMA 2018, a realizar-se de 18 a 22 de março, na cidade de Brasília/DF; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 799.998,42 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 23.695.6219.3678.6142; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Pelo Distrito Federal, denominado Concedente JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Pela Organização da Sociedade Civil, EVANDRO NESELLO, na qualidade de Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018031600080

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 1167/2018; Beneficiário: ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI; Evento: 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 19 a 22/03/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 1167/2018; Beneficiário: MARCOS RODRIGUES SILVA; Evento: 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 19 a 22/03/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 1167/2018; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 19 a 22/03/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo: 1167/2018; Beneficiário: WILDSON PRADO OLIVEIRA; Evento: 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 19 a 22/03/2018; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentos para coffee break, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional da Corte, mediante Sistema de Registro de Preços. Processo: 41512/2017 - TCDF. Valor estimado: R\$ 179.340,00; enquadramento: natureza 33.90.30.15 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 28.03.2018, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

AUTO POSTO MARK SOBRADINHO II LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 1/2018

Torna público que recebeu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 1/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no Endereço: PLL DA QUADRA 03, CENTRO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL RURAL, EXPANSÃO URBANA DO SETOR OESTE, SOBRADINHO II - DF. Processo 00391-00016863/2017-62. Renata Vieira Engenheira Ambiental
DAR-259/2018.

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE CATADORES DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE - REDE ALTERNATIVA**

CNPJ: 17.573.013/0001-52 NIRE: 5340000982-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Rede Alternativa, conforme, Art. 28 §1º do Estatuto Social, convoca para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Rede Alternativa, sito a QNM 28 Módulo B Área Especial SN, Ceilândia-DF no dia 29/03/2018, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo de 3 (três) associados para a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas Exercício 2017; 2- Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 14 de março de 2018. Gilmar Clementino da Silva-Diretor Presidente.

DAR-247/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFOSOLO INFORMATICA S/A
CNPJ/MF: 10.213.834/0001-39

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO | | | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO | | |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|
| ATIVO | 2017 | 2016 | PASSIVO | 2017 | 2016 |
| CIRCULANTE | 16.687.859 | 8.083.264 | CIRCULANTE | 5.801.618 | 3.016.643 |
| Disponibilidades | 244.144 | 384.927 | Fornecedores | 189.920 | 223.714 |
| Caixa | 3.000 | 359 | Obrigações com Pessoal | 235.055 | 230.433 |
| Bancos | 241.144 | 384.567 | Impostos e Contribuições s/ FOPAG | 189.767 | 1.184.381 |
| Créditos | 16.443.711 | 7.698.338 | Provisões Trabalhistas | 427.827 | 343.968 |
| Clientes a Receber | 14.370.065 | 1.873.330 | Obrigações Trib Vinc Faturamento | 4.759.048 | 1.007.859 |
| Impostos a Recuperar | 4.561 | 78.724 | Empréstimos e Financiamentos | - | 26.287 |
| Adiantamentos | 2.069.085 | 988.041 | NÃO CIRCULANTE | 8.003.949 | 5.240.354 |
| Empréstimos CP | - | 4.758.243 | Exigível a Longo Prazo | 8.003.949 | 5.240.354 |
| NÃO CIRCULANTE | 8.505.093 | 4.795.772 | Empréstimos e Financiamentos | - | 2.939.838 |
| Realizável a Longo Prazo | 3.863.847 | 749.664 | Outras Obrigações | 1.892.945 | 998.410 |
| Empréstimos a Sócios/Coligadas | 3.863.847 | 749.664 | Obrigações Tributárias | 6.111.004 | 1.302.105 |
| Investimentos | 2.981.508 | 2.191.588 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.622.041 | 4.622.041 |
| Imobilizado | 1.405.475 | 1.502.611 | Capital Social Realizado | 7.000.000 | 7.000.000 |
| Intangível | 254.262 | 351.909 | Prejuízo acumulado | 4.387.382 | (4.377.959) |
| | | | Adiant. Futuro Aumento de Capital | - | 2.000.000 |
| TOTAL DO ATIVO | 25.192.949 | 12.879.037 | TOTAL DO PASSIVO | 25.192.949 | 12.879.037 |

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FINDO EM 31 DE DEZEMBRO | | | DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em R\$ 1,00 | | | | |
|--|--------------------|------------------|--|-------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2017 | 2016 | Capital Social | Reserva de Lucros | Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido | |
| Prejuízo líquido antes do IRPJ e CSLL | 18.866.695 | (407.819) | Saldos em 31 de dezembro de 2015 | 8.000.000 | - | (2.767.192) | 5.232.808 |
| Ajustes | | | Prejuízo do Exercício de 2016 | - | - | (1.627.759) | (1.627.759) |
| Depreciação e amortização | 411.350 | 371.324 | Adiantamento p/futuro Aumento de Capital | 2.000.000 | - | - | 2.000.000 |
| Lucro Antes das Variações no Capital de Giro | 19.278.045 | (36.495) | (-) Cisão Parcial | (1.000.000) | - | 16.992 | (983.008) |
| Aumento/Redução do Contas a Receber | (12.496.735) | 655.704 | Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 7.000.000 | 2.000.000 | (4.377.959) | 4.622.041 |
| Redução do crédito tributário | 74.163 | 24.144 | Lucro do Exercício de 2017 | - | 14.362.072 | - | 14.362.072 |
| Aumento de Adiantamentos concedidos | (1.081.045) | (206.686) | (-) Distribuição de Lucros | - | (5.596.730) | - | (5.596.730) |
| Redução/Aumento do Contas a pagar - fornecedores | (33.795) | 83.356 | Prejuízos acumulados | - | (4.377.959) | 4.377.959 | - |
| Aumento de obrigações com pessoal | 4.622 | 52.026 | Adiantamento p/futuro aumento de capital | (2.000.000) | - | - | (2.000.000) |
| Redução/Aumento Obrigações vinculadas a pessoal | (994.614) | 1.020.187 | Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 7.000.000 | 8.765.341 | - | 11.387.382 |
| Aumento das Provisões trabalhistas | 83.859 | 119.037 | As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis. | | | | |
| Aumento dos Tributos vinculados ao faturamento | 3.751.189 | 405.513 | sede na cidade de Brasília Distrito Federal, cujo o capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país. | | | | |
| Redução de Adiantamentos de clientes | - | (136.084) | 2 - Apresentação das demonstrações e principais políticas contábeis adotadas | | | | |
| Aumento de Obrigações de tributárias de LP | 4.808.899 | 511.457 | As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (<i>International Financial Reporting Standards</i> (IFRS), emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. | | | | |
| Aumento/Redução de Outras Obrigações LP | 894.535 | (145.683) | Na elaboração do balanço patrimonial foi necessário realizar julgamentos e utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes, sendo revisadas continuamente. O balanço patrimonial inclui, portanto, estimativas referentes à provisão necessária para perdas na realização de créditos, passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. | | | | |
| Total das Variações no Capital de Giro | (4.988.922) | 2.382.971 | 3 - Resumo das Principais Práticas Contábeis | | | | |
| Caixa Proveniente das Operações | 14.289.123 | 2.346.477 | a) O reconhecimento das transações econômicas e financeiras foram efetuadas em conformidade com princípios da competência, da oportunidade e da prudência. | | | | |
| Tributos Pagos sobre o Lucro | (4.504.623) | (1.219.941) | b) O regime de tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, durante o exercício de 2017 foi o Lucro Presumido e o regime de tributação do PIS e da COFINS, durante o exercício, foi o cumulativo, em obediência ao disposto nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003. | | | | |
| Caixa Proveniente das Atividades de Operação | 9.784.500 | 1.126.536 | c) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazos inferiores há 365 dias são apresentados como Circulantes e pelo valor original. | | | | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | d) Os bens do imobilizado e Intangível são formados pelos bens corpóreos destinados à manutenção do objetivo social da empresa e está avaliado pelo custo de aquisição, reduzido da respectiva depreciação ou amortização, que é calculada pelo método linear utilizando o limite das taxas admitidas pela legislação tributária vigente e debitadas a despesas do exercício. A Administração da Entidade entende que essas taxas representam o desgaste pela utilização dos bens em operação. | | | | |
| Aquisição/Baixa Líquida de Imobilizado | (212.136) | 1.541.502 | e) Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os depósitos bancários, todos registrados em conta de livre movimentação e confirmados pelos extratos bancários mantidos nas instituições bancárias, das quais destacamos o Banco Itaú, Banco Santander, Banco do Brasil e Banco BRB. | | | | |
| Aquisição de Intangível | (4.431) | (5.600) | | | | | |
| Aquisição de Investimentos | (789.920) | (1.715.008) | | | | | |
| Caixa Proveniente das Atividades de Investimento | (1.006.487) | (179.106) | | | | | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| Aumento/Redução Empréstimos a sócios e coligadas LP | (3.114.183) | 4.034.983 | | | | | |
| Distribuição resultado SCP | - | (1.537.183) | | | | | |
| Redução/Aumento de Empréstimo Ativo a CP | 4.758.243 | (4.758.243) | | | | | |
| Distribuição de Dividendos | (5.596.730) | - | | | | | |
| Redução de Empréstimos e Financiamentos de CP | (26.287) | (298.770) | | | | | |
| Redução de empréstimos e financiamentos de LP | (2.939.838) | (171.062) | | | | | |
| Redução Adiantamento p/aumento de capital | (2.000.000) | 2.000.000 | | | | | |
| Caixa Proveniente das Atividades de Financiamento | (8.918.795) | (730.275) | | | | | |
| VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA | (140.782) | 217.155 | | | | | |
| AUMENTO LÍQUIDO EM CAIXA E EQUIVALENTES À CAIXA | (140.782) | 217.155 | | | | | |
| Caixa e Equivalente a Caixa no Início do Exercício | 384.927 | 167.772 | | | | | |
| Caixa e Equivalente a Caixa no Fim do Exercício | 244.144 | 384.927 | | | | | |

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2016 - Em R\$ 1,00

1 - Contexto Operacional

A Infosolo Informática S/A. é uma sociedade por ações fundada em 24 de Julho de 2008, devidamente registrada na JCDF sob o NIRE 53201488900, com objetivo principal da prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e administração de estacionamentos, com

Documentos assinados digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| DISTAL - DISTRIBUIDORA AMÉRICA LATINA S/A CNPJ-MF 38.046.843/0001-00 NIRE. 533.0000507-9 | | |
|--|--|---------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.249.094,62 | 3.180.856,06 |
| DISPONÍVEL | 545.468,35 | 101.665,22 |
| Caixa e bancos conta movimento | 445.449,84 | 101.665,22 |
| Aplicações no mercado aberto | 100.018,51 | 0,00 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 1.703.626,27 | 3.079.190,84 |
| Clientes | 689.745,99 | 791.714,61 |
| Estoques | 0,00 | 2.520,50 |
| Adiantamentos a fornecedores | 317.187,34 | 1.593.724,97 |
| Créditos diversos | 0,00 | 9.249,98 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 690.776,10 | 681.980,78 |
| Depósitos judiciais | 5.916,84 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 33.605,56 | 43.405,53 |
| Investimentos | 957,33 | 957,33 |
| Imobilizado | 32.648,23 | 42.448,20 |
| TOTAL DO ATIVO | 2.282.700,18 | 3.224.261,59 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 70.572,67 | 911.479,34 |
| Fornecedores | 46.028,00 | 863.716,57 |
| Obrigações trabalhistas | 0,00 | 157,68 |
| Obrigações sociais | 1.817,32 | 1.727,87 |
| Obrigações tributárias | 10,17 | 4,72 |
| Provisões exigíveis | 6.235,62 | 5.832,80 |
| Outros débitos | 16.481,56 | 40.039,70 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.212.127,51 | 2.312.782,25 |
| Capital social | 2.751.881,00 | 2.751.881,00 |
| Resultado a Disposição da Assembléia | -439.098,75 | -527.718,27 |
| Resultado do Exercício | -100.654,74 | 88.619,52 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.282.700,18 | 3.224.261,59 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 1.079.840,97 | 3.330.267,14 |
| Vendas de mercadorias | 1.079.840,97 | 3.330.267,14 |
| Impostos incidentes | -49,25 | -923,59 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | -9.715,48 | -7.286,75 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 1.070.076,24 | 3.322.056,80 |
| Custo das mercadorias vendidas | -1.057.018,22 | -3.051.558,02 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 13.058,02 | 270.498,78 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | -9.061,00 | -11.765,07 |
| Despesas gerais | -9.061,00 | -11.765,07 |
| Despesas administrativas | -8.359,97 | -15.961,86 |
| Despesas com pessoal e encargos sociais | -64.547,41 | -92.728,02 |
| Despesas tributárias | -23.294,12 | -21.876,54 |
| Despesas financeiras | -8.797,10 | -31.011,93 |
| Receitas financeiras | 346,84 | 9.358,48 |
| Resultado não operacional | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -100.654,74 | 106.513,84 |
| Provisão para a contribuição social | 0,00 | -11.183,95 |
| Provisão para o imposto de renda | 0,00 | -6.710,37 |
| LUCRO LÍQUIDO | -100.654,74 | 88.619,52 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

| HC COMBUSTÍVEIS S/A CNPJ-MF 03.674.348/0001-52 NIRE 533.0000762-4 | | |
|---|--|----------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 4.125.637,59 | 3.352.842,33 |
| DISPONÍVEL | 2.842.194,66 | 2.100.855,36 |
| Caixa e bancos conta movimento | 157.284,56 | 208.769,78 |
| Aplicações no mercado aberto | 2.684.910,10 | 1.892.085,58 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 1.283.442,93 | 1.251.986,97 |
| Clientes | 899.244,44 | 803.735,58 |
| Estoques | 351.343,58 | 416.924,00 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 15.219,89 | 15.172,92 |
| Depósitos judiciais | 13.415,03 | 0,00 |
| Adiantamento a fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| Créditos diversos | 4.219,99 | 16.154,47 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 660.081,11 | 741.755,93 |
| Imobilizado | 660.081,11 | 741.755,93 |
| TOTAL DO ATIVO | 4.785.718,70 | 4.094.598,26 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 415.260,70 | 332.314,80 |
| Fornecedores | 217.905,03 | 207.737,55 |
| Obrigações sociais | 27.572,86 | 23.428,59 |
| Obrigações tributárias | 89,50 | 1.127,69 |
| Provisões exigíveis | 127.835,10 | 65.737,43 |
| Outros débitos | 41.858,21 | 34.283,54 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.370.458,00 | 3.762.283,46 |
| Capital social | 3.762.283,00 | 3.105.971,00 |
| Saldo a Disposição da Assembléia | 0,46 | 0,32 |
| Reservas de Lucros | 608.174,54 | 656.312,14 |
| TOTAL DO PASSIVO | 4.785.718,70 | 4.094.598,26 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| Recéita Operacional Bruta | 15.666.771,63 | 15.049.757,68 |
| Venda de Combustíveis | 15.666.771,63 | 15.049.757,68 |
| Venda de Mercadorias | 309.400,07 | 411.502,80 |
| Aluguéis | 1.500,00 | 800,00 |
| Impostos Incidentes | -284.536,69 | -10.358,80 |
| Vendas Canceladas e Descontos Concedidos | -2.071,93 | -1.064,30 |
| Recéita Operacional líquida | 15.691.063,08 | 15.450.637,38 |
| Custo das Mercadorias | -13.683.811,87 | -13.323.988,58 |
| Lucro Operacional Bruto | 2.007.251,21 | 2.126.648,80 |
| Outras Receitas e Despesas | -531.142,77 | -488.089,79 |
| Despesas Gerais | -531.142,77 | -488.089,79 |
| Despesas Administrativas | -51.465,44 | -51.918,69 |
| Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | -887.548,00 | -809.607,96 |
| Despesas Tributárias | -26.045,07 | -16.227,03 |
| Despesas Financeiras | -59.197,63 | -45.222,62 |
| Receitas Financeiras | 196.983,21 | 220.146,84 |
| Resultado não Operacional | -40.660,97 | 35.028,64 |
| Resultado do Exercício | 608.174,54 | 970.758,19 |
| Provisão para o imposto de renda | 0,00 | -224.857,39 |
| Provisão para a contribuição social | 0,00 | -89.588,66 |
| LUCRO LÍQUIDO | 608.174,54 | 656.312,14 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

| HC CONSTRUTORA S/A CNPJ-MF 12.611.673/0001-67 NIRE 533.0001492-2 | | |
|--|---|---------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| A T I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.029.772,51 | 3.809.147,13 |
| DISPONÍVEL | 340.734,34 | 1.155.524,72 |
| Caixa e bancos conta movimento | 23.261,92 | 129.851,66 |
| Aplicações no mercado aberto | 317.472,42 | 1.025.673,06 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 689.038,17 | 2.653.622,41 |
| Clientes de curto prazo | 0,00 | 7.508,00 |
| Adiantamento de distribuição de lucros | 173.062,19 | 2.220.000,00 |
| Créditos diversos | 39.514,59 | 90.718,01 |
| Encargos e impostos recuperáveis | 476.461,39 | 335.396,40 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 324.000,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 324.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.353.772,51 | 3.809.147,13 |
| P A S S I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 162.718,22 | 510.969,32 |
| Fornecedores | 2.960,00 | 0,00 |
| Obrigações trabalhistas | 5.358,36 | 5.411,16 |
| Obrigações sociais | 30.763,27 | 120.098,35 |
| Obrigações tributárias | 4.582,23 | 110.031,91 |
| Provisões exigíveis | 119.054,36 | 275.427,90 |
| Outras obrigações | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.191.054,29 | 3.298.177,81 |
| Capital social | 1.251.240,00 | 1.251.240,00 |
| Adiantamento para aumento do capital | 380.000,00 | 1.160.000,00 |
| Reservas de capital | 0,00 | 768.361,98 |
| Resultado a disposição da assembleia | -440.185,71 | 118.575,83 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.353.772,51 | 3.809.147,13 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 5.220.236,74 | 4.843.154,60 |
| Receitas apuradas no exercício | 5.220.236,74 | 4.843.154,60 |
| Impostos incidentes | -589.121,64 | -545.771,35 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | -24.420,11 | 0,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 4.606.694,99 | 4.297.383,25 |
| Custo dos serviços prestados | -5.026.510,37 | -4.129.604,57 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | -419.815,38 | 167.778,68 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | -20.370,33 | 4.675,62 |
| Despesas gerais | -40.279,83 | -411,39 |
| Despesas administrativas | -11.458,79 | -3.751,01 |
| Despesas tributárias | -2.718,77 | -3.258,33 |
| Despesas financeiras | -3.800,67 | -2.608,44 |
| Receitas financeiras | 39.677,99 | 19.568,50 |
| Resultado não operacional | -1.790,26 | -4.863,71 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -440.185,71 | 172.454,30 |
| Provisão para o imposto de renda | 0,00 | -33.263,58 |
| Provisão para a contribuição social | 0,00 | -20.614,89 |
| LUCRO LÍQUIDO | -440.185,71 | 118.575,83 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

| HC INCORPORADORA S/A CNPJ-MF 33.489.261/0001-76 NIRE 533.0000499-4 | | |
|--|---|-----------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| A T I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 30.735.856,82 | 42.172.429,66 |
| DISPONÍVEL | 13.693.869,71 | 21.618.822,09 |
| Caixa e bancos conta movimento | 88.167,51 | 171.603,09 |
| Aplicações no mercado aberto | 13.605.702,20 | 21.447.219,00 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 17.041.987,11 | 20.553.607,57 |
| Clientes | 7.611.006,07 | 7.760.001,54 |
| Estoques | 7.481.606,15 | 7.333.735,14 |
| Adiantamentos a fornecedores | 613.042,95 | 613.042,95 |
| Adiantamentos por distribuição de lucros | 180.000,00 | 2.485.000,00 |
| Créditos diversos | 948.867,42 | 874.041,44 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 207.464,52 | 1.487.786,50 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 207.662.535,00 | 200.201.625,52 |
| Créditos com coligadas | 6.000,00 | 4.000,00 |
| Clientes de longo prazo | 7.189.436,78 | 10.241.637,39 |
| Investimentos | 197.914.362,22 | 187.313.541,04 |
| Imobilizado | 2.552.736,00 | 2.642.447,09 |
| TOTAL DO ATIVO | 238.398.391,82 | 242.374.055,18 |
| P A S S I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.762.904,91 | 1.119.215,78 |
| Fornecedores | 35.395,23 | 45.295,34 |
| Obrigações sociais | 89.863,47 | 16.078,48 |
| Obrigações tributárias | 123.477,31 | 478.334,11 |
| Provisões exigíveis | 241.345,37 | 25.748,75 |
| Outros débitos | 1.272.823,53 | 553.759,10 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 12.691.272,59 | 14.898.890,19 |
| Receita Diferida por Incorporação de Imóveis | 14.800.444,48 | 18.001.640,33 |
| Custo Diferido por Incorporação de Imóveis | -2.843.171,43 | -3.836.749,68 |
| Débitos com coligadas | 733.999,54 | 733.999,54 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 223.944.214,32 | 226.355.949,21 |
| Capital social | 223.870.949,00 | 215.608.375,00 |
| Reservas de Capital | 0,21 | 0,04 |
| Resultado a Disposição da Assembleia | 73.265,11 | 10.747.574,17 |
| TOTAL DO PASSIVO | 238.398.391,82 | 242.374.055,18 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 2.592.696,27 | 8.459.048,71 |
| Receitas apuradas no exercício | 2.592.696,27 | 8.459.048,71 |
| Serviços prestados | 248.348,63 | 326.358,46 |
| Aluguéis | 2.605.886,34 | 2.434.174,88 |
| Impostos incidentes | -1.355.871,29 | -2.183.322,38 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | -234.590,69 | -526.917,32 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 3.856.469,26 | 8.509.342,35 |
| Custo das unidades imobiliárias vendidas | -873.840,03 | -3.264.071,31 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 2.982.629,23 | 5.245.271,04 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | -3.967.513,22 | -5.744.499,84 |
| Despesas gerais | -328.806,17 | -334.068,74 |
| Despesas administrativas | -1.853.464,95 | -1.359.238,90 |
| Despesas com pessoal e encargos sociais | -1.693.865,26 | -211.289,68 |
| Despesas tributárias | -19.937,52 | -61.950,80 |
| Despesas financeiras | 4.311.269,77 | 7.717.990,95 |
| Receitas financeiras | 28.133,09 | 216.377,32 |
| Variação monetária do custo diferido | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas operacionais | 4.313.000,00 | 2.623.209,56 |
| Lucros recebidos de investimentos | -3.298.649,57 | 3.457.264,55 |
| Resultado da equivalência patrimonial | -399.530,29 | -801.491,29 |
| Resultado não operacional | 73.265,11 | 10.747.574,17 |
| LUCRO LÍQUIDO | 73.265,11 | 10.747.574,17 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

| HC PARTICIPAÇÕES S/A | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|
| CNPJ-MF 03.257.544/0001-21 NIRE 533.0000596-6 | | |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| A T I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 11.464.681,58 | 10.990.000,00 |
| Disponível | 681,19 | 0,00 |
| Caixa e bancos conta movimento | 681,19 | 0,00 |
| REALIZÁVEL | 11.464.000,39 | 10.990.000,00 |
| Adiantamento de lucros aos acionistas | 0,00 | 250.000,00 |
| Distribuição de lucros aos acionistas | 7.464.000,00 | 10.740.000,00 |
| Adiant. para aumento de capital em coligada | 4.000.000,00 | 0,00 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 0,39 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 455.055.319,46 | 451.159.485,40 |
| Investimentos | 455.055.319,46 | 451.159.485,40 |
| TOTAL DO ATIVO | 466.520.001,04 | 462.149.485,40 |
| P A S S I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 466.520.001,04 | 462.149.485,40 |
| Capital Social | 474.702.263,00 | 474.702.263,00 |
| Reservas de Capital | -23.542.777,60 | 0,35 |
| Saldo a Disposição da Assembléia | 15.360.515,64 | -12.552.777,95 |
| TOTAL DO PASSIVO | 466.520.001,04 | 462.149.485,40 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas administrativas | -155,46 | 0,00 |
| Despesas financeiras | -5,20 | 0,00 |
| Despesas tributárias | -200,00 | 0,00 |
| Lucros recebidos de investimentos | 11.645.000,00 | 18.545.000,00 |
| Receitas financeiras | 42,24 | 0,00 |
| Resultado da equivalência patrimonial | 3.715.834,06 | -31.097.777,95 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 15.360.515,64 | -12.552.777,95 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO | ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO | |
| Diretor | Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO | MURILO TIMO JÚNIOR | |
| Diretor | CEI-DF 001704/O-6 | |

| HC PNEUS S/A | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|
| CNPJ-MF 00.000.802/0001-00 NIRE 533.0000473-1 | | |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| A T I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 158.163.164,25 | 157.813.078,78 |
| DISPONÍVEL | 2.125.099,79 | 10.494.422,00 |
| Caixa e bancos conta movimento | 924.519,97 | 829.514,00 |
| Aplicações no mercado aberto | 1.200.579,82 | 9.664.908,00 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 156.038.064,46 | 147.318.656,78 |
| Clientes | 52.948.180,13 | 49.826.511,88 |
| Estoques | 79.379.152,72 | 77.327.581,65 |
| Adiantamentos a fornecedores | 16.064.085,50 | 9.569.758,23 |
| Créditos diversos | 1.307.577,29 | 4.227.994,16 |
| Depósitos judiciais | 1.443.737,00 | 1.474.307,78 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 4.895.331,82 | 4.892.503,08 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 9.830.292,62 | 9.716.227,72 |
| Créditos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 39.928,58 | 39.928,58 |
| Imobilizado | 9.698.218,12 | 9.524.273,07 |
| Intangível | 92.145,92 | 152.026,07 |
| TOTAL DO ATIVO | 167.993.456,87 | 167.529.306,50 |
| P A S S I V O | | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 33.730.026,30 | 31.718.442,17 |
| Fornecedores | 24.965.884,70 | 22.331.936,54 |
| Obrigações trabalhistas | 28.231,18 | 20.765,33 |
| Obrigações sociais | 1.522.269,17 | 1.519.848,83 |
| Obrigações tributárias | 241.017,09 | 289.299,55 |
| Provisões exigíveis | 3.274.314,83 | 3.221.570,78 |
| Outros débitos | 3.698.309,33 | 4.335.021,14 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 134.263.430,57 | 135.810.864,33 |
| Capital social | 133.628.864,00 | 127.832.309,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 536,14 |
| Adiantamentos para Aumento do Capital | 4.000.000,33 | 5.960.000,00 |
| Resultado a Disposição da Assembléia | -3.365.433,76 | 2.018.019,19 |
| TOTAL DO PASSIVO | 167.993.456,87 | 167.529.306,50 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| Vendas de mercadorias | 370.151.618,82 | 350.808.127,25 |
| Prestação de serviços | 16.858.237,71 | 18.146.450,42 |
| Aluguéis | 35.400,00 | 62.676,00 |
| Impostos incidentes | -3.011.654,38 | -3.229.318,81 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | -724.701,27 | -935.381,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 383.308.900,88 | 364.852.553,86 |
| Custo das mercadorias vendidas | -302.698.031,12 | -283.311.503,60 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 80.610.869,76 | 81.541.050,26 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas gerais | -22.626.004,80 | -21.476.644,53 |
| Despesas administrativas | -9.871.989,14 | -9.081.930,32 |
| Despesas com pessoal e encargos sociais | -46.079.739,51 | -44.503.690,60 |
| Despesas tributárias | -1.006.715,10 | -1.284.430,32 |
| Despesas financeiras | -4.562.436,72 | -4.454.807,82 |
| Receitas financeiras | 1.400.392,05 | 2.524.093,95 |
| Outros resultados operacionais | -293.873,67 | -243.910,06 |
| Resultado não operacional | -935.936,63 | 92.436,21 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -3.365.433,76 | 3.112.166,77 |
| Provisão para o imposto de renda | 0,00 | -792.850,33 |
| Provisão para a contribuição social | 0,00 | -301.297,25 |
| LUCRO LÍQUIDO | -3.365.433,76 | 2.018.019,19 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO | ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO | |
| Diretor | Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO | MURILO TIMO JÚNIOR | |
| Diretor | CEI-DF 001704/O-6 | |

| ITÁLIA PARTICIPAÇÕES S/A | | |
|---|---|----------------------|
| CNPJ-MF 12.625.971/0001-06 NIRE 533.0001365-9 | | |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 18.333,52 | 21.510,94 |
| DISPONÍVEL | 18.333,52 | 21.510,94 |
| Caixa e bancos conta movimento | 18.333,52 | 21.510,94 |
| Bancos contas vinculadas | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações no mercado aberto | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 0,00 | 0,00 |
| Clientes de curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Créditos diversos | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento a fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| Encargos e impostos recuperáveis | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 19.892.779,25 | 19.284.841,00 |
| Imobilizado | 19.892.779,25 | 19.284.841,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 19.911.112,77 | 19.306.351,94 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.710,98 | 1.270,43 |
| Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações trabalhistas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações sociais | 1.021,13 | 601,43 |
| Obrigações tributárias | 689,85 | 669,00 |
| Provisões exigíveis | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações financeiras | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Receita Diferida por Incorporação de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Custo Diferido por Incorporação de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 19.909.401,79 | 19.305.081,51 |
| Capital social | 19.305.081,00 | 18.914.483,00 |
| Adiantamento para aumento do capital | 650.068,32 | 408.342,55 |
| Prejuízo acumulado | 0,00 | -16.714,81 |
| Resultado a disposição da assembleia | -45.747,53 | -1.029,23 |
| TOTAL DO PASSIVO | 19.911.112,77 | 19.306.351,94 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 | 0,00 |
| Receitas apuradas no exercício | 0,00 | 0,00 |
| Impostos incidentes | 0,00 | 0,00 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 0,00 | 0,00 |
| Custo das unidades imobiliárias vendidas | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | -45.747,53 | -1.029,23 |
| Despesas gerais | -48.000,00 | 0,00 |
| Despesas com pessoal e encargos sociais | 0,00 | -373,29 |
| Despesas administrativas | -22.165,40 | -637,98 |
| Despesas tributárias | 0,00 | 0,00 |
| Despesas financeiras | -35,52 | -17,96 |
| Receitas financeiras | 24.453,39 | 0,00 |
| Correção monetária do custo diferido | 0,00 | 0,00 |
| Resultado não operacional | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO | -45.747,53 | -1.029,23 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| TERRAFORTE ADM. IMOBILIÁRIA S/A | MONTES EMP. SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A | |
| Sebastião de Carvalho Neto | Oswaldo Montes | |
| Diretor | Diretor | |
| MURILO TIMO JÚNIOR | | |
| CEI-DF 001704/O-6 | | |

| MIAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A | | |
|---|------------------------------------|----------------------|
| CNPJ-MF 12.801.752/0001-30 NIRE 533.0001289-0 | | |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 31.039.804,58 | 22.813.939,89 |
| DISPONÍVEL | 43.595,58 | 8.482,52 |
| Caixa e bancos conta movimento | 43.595,58 | 8.482,52 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 30.996.209,00 | 22.805.457,37 |
| Clientes de curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 30.639.436,04 | 22.805.171,41 |
| Adiantamento a fornecedores | 348.453,48 | 0,00 |
| Créditos diversos | 8.036,02 | 0,00 |
| Encargos e impostos recuperáveis | 283,46 | 285,96 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 20.679,00 | 0,00 |
| Crédito com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 20.679,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 31.060.483,58 | 22.813.939,89 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 518.933,76 | 920.716,10 |
| Obrigações por compra de terrenos | 0,00 | 908.000,00 |
| Fornecedores | 185.667,72 | 8.817,60 |
| Obrigações trabalhistas | 2.897,82 | 0,00 |
| Obrigações sociais | 151.661,79 | 0,00 |
| Obrigações tributárias | 17.053,76 | 3.898,50 |
| Provisões exigíveis | 161.652,67 | 0,00 |
| Obrigações financeiras | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Receita Diferida por Incorporação de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Custo Diferido por Incorporações de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 30.541.549,82 | 21.893.223,79 |
| Capital social | 21.893.223,00 | 16.713.754,00 |
| Adiantamento para aumento do capital | 8.547.000,79 | 5.288.000,46 |
| Prejuízo acumulado | 0,00 | -14.427,54 |
| Resultado a disposição da assembleia | 101.326,03 | -94.103,13 |
| TOTAL DO PASSIVO | 31.060.483,58 | 22.813.939,89 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 | 0,00 |
| Receitas apuradas no exercício | 0,00 | 0,00 |
| Impostos incidentes | -17,99 | 0,00 |
| Vendas canceladas e descontos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | -17,99 | 0,00 |
| Custo das unidades imobiliárias vendidas | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | -17,99 | 0,00 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 101.344,02 | -94.103,13 |
| Despesas gerais | -1.632,81 | -1.407,03 |
| Despesas com pessoal e encargos | -3.258,61 | -81.148,38 |
| Despesas administrativas | -3.041,70 | -753,00 |
| Despesas tributárias | -796,75 | -6.584,39 |
| Despesas financeiras | -1.432,98 | -9.535,89 |
| Receitas financeiras | 112.006,87 | 5.325,56 |
| Resultado não operacional | -500,00 | 0,00 |
| Correção monetária do custo diferido | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO | 101.326,03 | -94.103,13 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO | ALUIZIO CRISPIM DE CARVALHO | |
| Diretor | Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO | MURILO TIMO JÚNIOR | |
| Diretor | CEI-DF 001704/O-6 | |

| PECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO S/A CNPJ-MF 09.454.188/0001-12 NIRE 533.0000914-7 | | |
|---|--|----------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 4.657.753,06 | 5.986.779,15 |
| DISPONÍVEL | 434.912,07 | 416.610,16 |
| Caixa e bancos conta movimento | 47.816,63 | 33.024,33 |
| Aplicações no mercado aberto | 387.095,44 | 383.585,83 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 4.222.840,99 | 5.570.168,99 |
| Clientes | 279.078,91 | 313.685,70 |
| Estoques | 3.857.741,98 | 5.164.209,70 |
| Adiantamento a fornecedores | 38.078,63 | 49.850,00 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 41.150,57 | 34.095,15 |
| Depósitos judiciais | 6.790,90 | 0,00 |
| Créditos diversos | 0,00 | 8.328,44 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.009.737,01 | 1.012.445,33 |
| Investimentos | 100,00 | 100,00 |
| Imobilizado | 1.009.637,01 | 1.012.345,33 |
| TOTAL DO ATIVO | 5.667.490,07 | 6.999.224,48 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 181.828,12 | 425.477,79 |
| Fornecedores | 108.166,45 | 120.610,00 |
| Obrigações Trabalhistas | 1.196,00 | 613,19 |
| Obrigações Sociais | 9.183,11 | 5.437,44 |
| Obrigações Tributárias | 324,39 | 219,60 |
| Outras Obrigações | 3.795,07 | 233.295,07 |
| Provisões Exigíveis | 59.163,10 | 65.302,49 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 5.485.661,95 | 6.573.746,69 |
| Capital social | 15.021.595,00 | 15.021.595,00 |
| Resultado a disposição da assembleia | -8.447.848,31 | -6.906.913,57 |
| Resultado de lucros e perdas | -1.088.084,74 | -1.540.934,74 |
| TOTAL DO PASSIVO | 5.667.490,07 | 6.999.224,48 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| Receita Operacional Bruta | 1.824.304,00 | 701.014,48 |
| Venda de Gado Bovino | 1.824.304,00 | 701.014,48 |
| Superveniência ou Insubstituição Ativa | 1.432.821,95 | -643.552,84 |
| Impostos Incidentes | -832,78 | -3.139,68 |
| Vendas Canceladas e Descontos Concedidos | -420.693,99 | -66.516,00 |
| Receita Operacional líquida | 2.835.599,18 | -12.194,04 |
| Custo do Gado Vendido | -2.978.260,66 | -779.926,34 |
| Lucro Operacional Bruto | -142.661,48 | -792.120,38 |
| Outras Receitas e Despesas Operacionais | -514.656,69 | -454.518,37 |
| Despesas Gerais | -514.656,69 | -454.518,37 |
| Despesas Administrativas | -12.406,90 | -31.020,25 |
| Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | -382.524,10 | -376.171,04 |
| Despesas Tributárias | -25.253,79 | -25.116,46 |
| Despesas Financeiras | -965,61 | -872,50 |
| Receitas Financeiras | 17.909,32 | 67.520,50 |
| Resultado não Operacional | -27.525,49 | 71.363,76 |
| Resultado do Exercício | -1.088.084,74 | -1.540.934,74 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

| SAVASSI ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A CNPJ-MF 03.070.409/0001-72 NIRE 533.0000584-2 | | |
|---|--|---------------------|
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) | | |
| | A T I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| ATIVO CIRCULANTE | 5.637.554,40 | 4.427.513,90 |
| DISPONÍVEL | 1.615.348,49 | 1.444.844,13 |
| Caixa e bancos conta movimento | 25.673,25 | 76.821,95 |
| Aplicações no mercado aberto | 1.589.675,24 | 1.368.022,18 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 4.022.205,91 | 2.982.669,77 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos diversos | 4.022.205,91 | 2.982.669,77 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.238,22 | 2.850,03 |
| Imobilizado | 2.238,22 | 2.850,03 |
| TOTAL DO ATIVO | 5.639.792,62 | 4.430.363,93 |
| | P A S S I V O | |
| | 2017 | 2016 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 288.284,71 | 294.096,13 |
| Fornecedores | 0,00 | 17,00 |
| Obrigações trabalhistas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações sociais | 51.152,38 | 51.410,44 |
| Obrigações tributárias | 10.406,02 | 10.406,02 |
| Provisões exigíveis | 226.726,31 | 232.262,67 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 5.351.507,91 | 4.136.267,80 |
| Capital social | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Saldo a disposição da assembleia | 1.149.266,93 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 4.182.240,98 | 4.116.267,80 |
| TOTAL DO PASSIVO | 5.639.792,62 | 4.430.363,93 |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017. | | |
| | 2017 | 2016 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 6.243.610,32 | 6.243.610,32 |
| Prestação de serviços | 6.243.610,32 | 6.243.610,32 |
| Impostos incidentes | -1.094.254,36 | -1.014.869,78 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 5.149.355,96 | 5.228.740,54 |
| Custo dos serviços prestados | -1.215.939,19 | -1.127.036,76 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 3.933.416,77 | 4.101.703,78 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | -611,81 | -911,38 |
| Despesas gerais | -611,81 | -911,38 |
| Despesas administrativas | -1.894,33 | -2.807,95 |
| Despesas tributárias | -566,90 | -818,87 |
| Despesas financeiras | -1.108,98 | -900,16 |
| Receitas financeiras | 253.486,23 | 20.002,38 |
| Resultado não operacional | -480,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 4.182.240,98 | 4.116.267,80 |
| Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017. | | |
| DIRETORIA EXECUTIVA | | |
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor | |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 | |

TERRAFORTE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A
 CNPJ-MF 08.576.820/0001-38 NIRE 533.0001104-4

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

| A T I V O | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
| ATIVO CIRCULANTE | 7.529.866,77 | 6.674.125,14 |
| DISPONÍVEL | 36.132,21 | 2.425.189,97 |
| Caixa e bancos conta movimento | 36.132,21 | 104.431,72 |
| Aplicações no mercado aberto | 0,00 | 2.320.758,25 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 7.493.734,56 | 4.248.935,17 |
| Clientes | 0,00 | 18.851,50 |
| Adiantamento de lucros aos acionistas | 7.445.000,00 | 4.160.000,00 |
| Adiantamento a fornecedores | 25.469,35 | 65.469,35 |
| Depósitos judiciais | 12.600,00 | 0,00 |
| Créditos diversos | 10.665,21 | 4.614,32 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 61.914.425,00 | 55.150.911,53 |
| Investimentos | 9.925.091,58 | 9.453.832,12 |
| Imobilizado | 51.989.333,42 | 45.697.079,41 |
| TOTAL DO ATIVO | 69.444.291,77 | 61.825.036,67 |

| P A S S I V O | | |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.130.192,31 | 575.024,98 |
| Fornecedores | 289.309,66 | 55.264,50 |
| Obrigações trabalhistas | 206,20 | 4.430,11 |
| Obrigações sociais | 97.036,32 | 49.498,24 |
| Obrigações tributárias | 36.726,35 | 35.891,84 |
| Outros débitos | 32.272,27 | 10.782,31 |
| Provisões exigíveis | 674.641,51 | 419.157,98 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 68.314.099,46 | 61.250.011,69 |
| Capital social | 57.721.773,00 | 57.721.773,00 |
| Resultado a disposição da assembleia | -631.761,31 | 2.151.672,72 |
| Resultado do exercício | 11.224.087,77 | 1.376.565,97 |
| TOTAL DO PASSIVO | 69.444.291,77 | 61.825.036,67 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 13.449.686,05 | 13.079.333,67 |
| Aluguéis recebidos | 13.449.686,05 | 13.079.333,67 |
| Impostos incidentes | -1.987.148,97 | -2.035.848,32 |
| Descontos concedidos | -101.089,83 | -68.191,53 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 11.361.447,25 | 10.975.293,82 |
| Custo dos serviços prestados | -240.681,43 | -243.262,76 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 11.120.765,82 | 10.732.031,06 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas gerais | -117.612,26 | -9.018,25 |
| Despesas administrativas | -15.202,91 | -18.969,44 |
| Despesas tributárias | -145.381,89 | -60.238,60 |
| Receitas financeiras | 299.883,42 | 430.781,70 |
| Despesas financeiras | -5.813,66 | -2.502,56 |
| Resultado da equivalência patrimonial | 88.758,25 | -9.695.107,94 |
| Resultado não operacional | -1.309,00 | -410,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 11.224.087,77 | 1.376.565,97 |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

| | |
|--|--|
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 |

TERRAVIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A
 CNPJ-MF 18.674.426/0001-96 NIRE 533.0001588-1

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

| A T I V O | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
| ATIVO CIRCULANTE | 17.041,03 | 397.887,79 |
| DISPONÍVEL | 16.979,53 | 2.849,79 |
| Caixa e bancos conta movimento | 16.979,53 | 2.849,79 |
| CRÉDITOS MERCANTIS | 61,50 | 395.038,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de lucros aos acionistas | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento a fornecedores | 0,00 | 395.000,00 |
| Impostos e encargos recuperáveis | 61,50 | 38,00 |
| Créditos diversos | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 11.096.912,56 | 10.808.713,41 |
| Imobilizado | 11.096.912,56 | 10.808.713,41 |
| TOTAL DO ATIVO | 11.113.953,59 | 11.206.601,20 |

| P A S S I V O | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 133,85 | 249.021,23 |
| Fornecedores | 120,42 | 248.483,92 |
| Obrigações sociais | 0,00 | 530,39 |
| Obrigações tributárias | 0,00 | 0,00 |
| Outros débitos | 0,00 | 0,00 |
| Provisões exigíveis | 13,43 | 6,92 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Débitos com coligadas | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 11.113.819,74 | 10.957.579,97 |
| Capital social | 10.957.579,00 | 10.433.165,00 |
| Adiantamentos para aumento do capital | 230.586,03 | 575.000,03 |
| Resultado a disposição da assembleia | -50.585,06 | -28.147,12 |
| Resultado do exercício | -23.760,23 | -22.437,94 |
| TOTAL DO PASSIVO | 11.113.953,59 | 11.206.601,20 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

| | 2 0 1 7 | 2 0 1 6 |
|--|-------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 | 0,00 |
| Aluguéis recebidos | 0,00 | 0,00 |
| Impostos incidentes | -80,99 | 0,00 |
| Descontos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | -80,99 | 0,00 |
| Custo dos serviços prestados | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | -80,99 | 0,00 |
| DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas gerais | -19.707,29 | -1.079,47 |
| Despesas com pessoal e encargos | 0,00 | 0,00 |
| Despesas administrativas | -2.164,75 | -228,98 |
| Despesas tributárias | -1.914,22 | -21.227,94 |
| Receitas financeiras | 337,46 | 500,42 |
| Despesas financeiras | -230,44 | -401,97 |
| Perdas em equivalência patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Resultado não operacional | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -23.760,23 | -22.437,94 |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

| | |
|--|--|
| SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor | ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor |
| HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor | MURILO TIMO JÚNIOR CEL-DF 001704/O-6 |